

**Diário Oficial Certificado Digitalmente**

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo

Ano XCVIII

Edição Digital nº 8495 | 110 páginas
Curitiba, Terça-feira, 28 de Junho de 2011

Sumário

Poder Legislativo	
Poder Executivo	03
Chefia de Gabinete do Governo	
Casa Civil	20
Casa Militar	
Procuradoria Geral do Estado.....	
Tribunal de Contas	

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência.....	33
Agricultura e do Abastecimento	
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	34
Comunicação Social	
Cultura	
Desenvolvimento Urbano	
Educação.....	
Especial da Política Habitacional	
Especial para Assuntos da Região	
Metropolitana de Curitiba	
Especial para Assuntos Estratégicos.....	

Poder Executivo Estadual

Especial de Relações com a Comunidade	
Fazenda.....	46
Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul.....	74
Justiça e da Cidadania.....	
Meio Ambiente.....	76
Obras Públicas	
Ouvidoria Geral	
Planejamento e Coordenação Geral.....	77
Proteção e Defesa do Consumidor.....	
Segurança Pública	98
Saúde.....	102
Trabalho, Emprego e Promoção Social.....	104
Criança e da Juventude.....	
Transportes.....	
Turismo.....	
Municípios.....	105
Ministério Público	105
Boletim Federal	106
Diversos	
Em Tempo.....	106



PODER EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa CivilJosé Durval Mattos do Amaral
Celia Cristina Arruda*Chefe da Casa Civil*
*Diretora-Geral***Casa Militar**Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel*Chefe da Casa Militar*
*Sub-Chefe da Casa Militar***Procuradoria Geral do Estado**Ivan Lelis Bonilha
Procurador-GeralJulio Cesar Zem Cardozo
Diretor-Geral**Procuradoria Geral de Justiça**

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

*Procurador-Geral***Assessores Especiais do Governador**

Fabio Antonio Dallazem

Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande

Secretarias de Estado

Administração e da PrevidênciaLuiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Jorge Sebastião de Bem*Secretário*
*Diretor-Geral***Agricultura e do Abastecimento**Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins*Secretário*
*Diretor-Geral***Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira*Secretário*
*Diretor-Geral***Comunicação Social**Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira*Secretário*
*Diretor-Geral***Cultura**Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira*Secretário*
*Diretora-Geral***Desenvolvimento Urbano**Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnior*Secretário*
*Diretor-Geral***Educação**Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin*Secretário*
*Diretor-Geral***Trabalho, Emprego e Promoção Social**Luiz Claudio Romanelli
Iram de Rezende*Secretário*
*Diretor-Geral***Fazenda**Luiz Carlos Jorge Hauly
Amauri Escudero Martins*Secretário*
*Diretor-Geral***Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni*Secretário*
*Diretor-Geral***Justiça e da Cidadania**Maria Tereza Uille Gomes
Edina Maria Silva de Paula*Secretária*
*Diretora-Geral***Meio Ambiente e Recursos Hídricos**Jonel Nazareno Iurk
João Carlos Diana*Secretário*
*Diretor-Geral***Obras Públicas**José Richa Filho
Maria do Carmo Cattani*Secretário*
*Diretora-Geral***Planejamento e Coordenação Geral**Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro*Secretário*
*Diretora-Geral***Segurança Pública**Reinaldo de Almeida César Sobrinho
Adalberto Alves de Souza*Secretário*
*Diretor-Geral***Saúde**Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos*Secretária*
*Diretor-Geral***Transportes**José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry*Secretário*
*Diretor-Geral***Turismo**

Faisal Saleh

Secretário
*Diretor-Geral***Criança e da Juventude**Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Ferreira Raymundo*Secretária*
Diretora-Geral

Diário OFICIAL EXECUTIVO



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo-Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200 - Fax 3313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Sector	Telefones		Fax
Assinaturas	3313-3234		3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242	3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206	3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265		3313-3204
Publicações-Diário Oficial - Com. Ind. e Serviços		3313-3218	3313-3286
Teleatendimento	3313-3230	3313-3219	3313-3217



Poder Executivo

Lei nº 16.833

Data 28 de junho de 2011

Súmula: Altera os dispositivos que especifica, da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, e cria a 2ª Vara Cível e a 2ª Vara Criminal na Comarca de União da Vitória, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas a 2ª Vara Cível e a 2ª Vara Criminal na Comarca de União da Vitória, de entrância intermediária, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Fica alterado o artigo 263 da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, que passa a vigorar acrescido do inciso XXVII, com a seguinte redação:

“**Art. 263. Fica criado nas comarcas de entrância intermediária o seguinte:**

I -

(...)

XXVII – na Comarca de União da Vitória:

- a) a 2ª Vara Cível; e
b) a 2ª Vara Criminal.”

Art. 3º Ficam criados 2 (dois) cargos de Juiz de Direito para a Comarca de União da Vitória, de entrância intermediária.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos IV, V e IX, Tabela 1, da Lei referida no artigo 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 28 de junho de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

10511/2011

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ									
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003									
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV									
.....									
UNião da Vitória - Comarca de Entrância Intermediária									
FORO JUDICIAL									
1ª Vara Cível									
2ª Vara Cível									
1ª Vara Criminal									
2ª Vara Criminal									
Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial									
(2) Juizado Especial Cível e Criminal									
Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público									
FORO EXTRAJUDICIAL									
.....									
.....									
(1).....									
(2) = JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E / OU CRIMINAL COM UNIDADE ADMINISTRATIVA PRÓPRIA E UM CARGO DE JUIZ.									
(3).....									

10513/2011

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ								
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003								
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V								
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
.....								
1ª INSTÂNCIA								
.....								
União da Vitória	Interm.			5	1		1	7
.....								

10517/2011



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX
CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1

COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
.....								
1ª INSTÂNCIA								
.....								
União da Vitória	Interm.			2				2
.....								

10519/2011

Lei nº 16.834

Data 28 de junho de 2011

Súmula: Cria a 2ª Vara Criminal na Comarca de Apucarana, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a 2ª Vara Criminal na Comarca de Apucarana, de entrância intermediária, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º O artigo 263 da Lei Estadual nº 14.277/2003 passa a vigorar acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

“**Art. 263.** Fica criado nas Comarcas de entrância intermediária o seguinte:

(...)

XXVI – na Comarca de Apucarana:

a) a 2ª Vara Criminal.”

Art. 3º Fica criado 1 (um) cargo de Juiz de Direito, de entrância intermediária, para a Comarca de Apucarana.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos IV, V e IX Tabela 1, da Lei referida no art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 28 de junho de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

10523/2011

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ								
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003								
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV								
.....								
APUCARANA - Comarca de Entrância Intermediária								
FORO JUDICIAL								
.....								
1ª Vara Criminal								
2ª Vara Criminal								
.....								

10523/2011

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ								
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003								
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V								
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
.....								
Apucarana	Interm.			5	1		1	7
.....								

10524/2011



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1							
COMARCAS	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
.....							
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA							
.....							
Apucarana			1	1			2
.....							

10525/2011

Lei nº 16.835

Data 28 de junho de 2011

Súmula: Dispõe sobre os valores dos vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos do quadro efetivo e da remuneração dos cargos em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em observância ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos do quadro de pessoal efetivo e a remuneração dos cargos em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ficam reajustados em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, relacionadas aos servidores ativos e inativos, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do PARANAPREVIDÊNCIA, quando couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 28 de junho de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

ANEXO I

VENCIMENTO DE CARGO EFETIVO COM 6,5% DE REAJUSTE

Servidor Efetivo										R\$ 1,00
refer/nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
01	2.185,74	2.562,81	3.004,93	3.523,30	4.131,05	4.843,47	5.678,82	6.566,23	8.230,74	
02	2.217,60	2.600,13	3.048,70	3.574,62	4.191,22	4.914,05	5.749,40	6.702,48	8.401,53	
03	2.249,90	2.638,01	3.093,12	3.626,72	4.252,28	4.985,68	5.820,97	6.841,58	8.575,88	
04	2.282,67	2.676,44	3.138,17	3.679,54	4.314,26	5.058,29	5.893,60	6.983,56	8.753,85	
05	2.315,93	2.715,45	3.183,92	3.733,18	4.377,08	5.131,97	5.967,31	7.128,48	8.935,51	
06	2.349,69	2.755,03	3.230,29	3.787,59	4.440,86	5.206,74	6.042,09	7.276,41	9.120,94	
07	2.383,92	2.795,18	3.277,36	3.842,78	4.505,56	5.282,57	6.118,00	7.427,42	9.310,22	
08	2.418,67	2.835,95	3.325,16	3.898,78	4.571,20	5.359,56	6.194,97	7.581,54	9.503,42	
09	2.453,96	2.877,29	3.373,65	3.955,61	4.637,80	5.437,66	6.273,01	7.738,88	9.700,65	
10	2.489,69	2.919,21	3.422,78	4.013,23	4.705,37	5.516,86	6.352,22	7.899,47	9.901,94	
11	2.525,97	2.961,73	3.472,65	4.071,74	4.773,92	5.597,26	6.432,61	8.063,39	10.107,43	

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO - SIMBOLOGIA "DAS" E "C" REAJUSTADA EM 6,5%

Servidor Comissionado								R\$ 1,00
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	ENCARGOS ESPECIAIS	VENCIMENTO BÁSICO		REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	TOTAL COM ENCARGOS ESPECIAIS		
		SERVIDOR COM E SEM VÍNCULO	SERVIDOR COM VÍNCULO	SERVIDOR SEM VÍNCULO		SERVIDOR COM VÍNCULO	SERVIDOR SEM VÍNCULO	
DAS-1	-	6.432,61	157,33	786,68	1.198,75	7.788,69	8.418,04	
DAS-2	Diretor / Inspetor	5.678,82	138,85	694,28	1.053,85	6.871,52	7.426,95	
DAS-2	-	5.597,26	138,85	694,28	1.053,85	6.789,96	7.345,39	
DAS-3	Coordenador	5.282,57	129,42	647,07	982,15	6.394,14	6.911,79	
DAS-3	-	5.206,74	129,42	647,07	982,15	6.318,31	6.835,96	
DAS-4	-	4.505,56	110,66	553,32	839,83	5.456,05	5.898,71	
DAS-5	-	4.131,05	101,22	506,07	768,10	5.000,37	5.405,22	
1-C	-	2.562,81	65,32	326,56	191,92	2.820,05	3.081,29	
2-C	-	2.562,81	60,32	301,62	177,25	2.800,38	3.041,68	
3-C	-	2.562,81	55,69	278,41	163,61	2.782,11	3.004,83	

10530/2011

**Lei nº 16.836**

Data 28 de junho de 2011

Súmula: Declara de utilidade pública o Centro Educacional Betel, com sede e foro no Município de Guarapuava.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional Betel, com sede e foro no Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 28 de junho de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Flávio Arns
Secretário de Estado da Educação

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Lei nº 16.837

Data 28 de junho de 2011

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Paçandu – ACIP, com sede e foro no Município de Paçandu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Paçandu – ACIP, com sede e foro no Município de Paçandu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 28 de junho de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Ricardo Barros
Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Evandro Junior
Deputado Estadual

Lei nº 16.838

Data 28 de junho de 2011

Súmula: Declara de utilidade pública o Instituto Eurobase, com sede e foro no Município de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Eurobase, com sede e foro no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 28 de junho de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Claudio Romanelli
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Luiz Eduardo Cheida
Deputado Estadual

10548/2011

Lei nº 16.839

Data 28 de junho de 2011.

Súmula: Transforma cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo do Estado do Paraná:

I - na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL: 2 (dois) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-2, 3 (três) cargos de Gerente de Programa, símbolo DAS-2, 4 (quatro) cargos de Assistente Técnico de Área-GPS, símbolo 2-C e 2 (dois) cargos de Assistente Técnico, símbolo 2-C em 8 (oito) cargos de Assessor, símbolo DAS-5, 2 (dois) cargos de Assistente Técnico, símbolo 1-C, 1 (um) cargo de Assistente Técnico de GPS, símbolo 2-C e 2 (dois) cargos de Assistente, símbolo 11-C.

II - na Secretaria de Estado de Administração e Previdência – SEAP: 4 (quatro) cargos de Assistente Técnico de Área – GAS, símbolo 2-C, 4 (quatro) cargos de Assistente Técnico de Área – GRHS, símbolo 2-C em 1 (um) cargo de Assistente Técnico de GAS, símbolo 2-C, 1 (um) cargo de Assistente Técnico de GRHS, símbolo 2-C, 3 (três) cargos de Assistente, símbolo 1-C, 4 (quatro) cargos de Assistente, símbolo 2-C e 1 (um) cargo de Assistente, símbolo 5-C.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL para o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES 5 (cinco) cargos de Assistente Técnico, símbolo 2-C, e 1 (um) cargo de Assistente, símbolo 5-C.

Art. 3º Ficam transformados os seguintes cargos em comissão do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, considerados os cargos mencionados no art. 2º desta Lei: 1 (um) cargo de Diretor do Centro de Treinamento para Desenvolvimento, símbolo DAS-3, 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5, 2 (dois) cargos de Coordenador de Centro de Estudos, símbolo DAS-5, 7 (sete) cargos de Coordenador de Centro de Projetos, símbolo 1-C, 5 (cinco) cargos de Assistente Técnico, símbolo 2-C, e 2 (dois) cargos de Assistente, símbolo 2-C, em 12 (doze) cargos de Coordenador Técnico, símbolo 1-C, 8 (oito) cargos de Assistente Técnico, símbolo 1-C e 2 (dois) cargos de Assistente, símbolo 2-C.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 28 de junho de 2011

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

10555/2011

Lei nº 16.841

Data 28 de junho de 2011

Súmula: Cria Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, extingue a Secretaria de Estado dos Transportes – SETR e a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, adotando outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, tendo por finalidade a promoção de ações para a implantação e gestão da política de infraestrutura e logística, centrada no desenvolvimento sustentável e na priorização de investimentos.

Art. 2º São atribuições da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL:

- I – o monitoramento do desenvolvimento das ações nas áreas de infraestrutura e logística;
- II – o fortalecimento da capacidade institucional e técnica nas áreas de infraestrutura e logística;
- III – o compartilhamento e a integração da programação de infraestrutura e logística com as demais iniciativas de desenvolvimento econômico;
- IV – o compartilhamento e a integração da atuação das entidades vinculadas, viabilizando mudança significativa na matriz de infraestrutura e logística;
- V – a promoção da articulação da política de infraestrutura e logística integrando os diversos modais no conceito de rede de mobilidade sustentável;
- VI – a promoção da articulação de planos, programas, projetos e ações que contemplem as áreas de infraestrutura e logística, voltados para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental;
- VII – a promoção de ações eficazes para a maximização dos investimentos destinados à área de infraestrutura e logística;
- VIII – a promoção de captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas a gestão de infraestrutura e logística; a priorização e definição de critérios para alocação de recursos na área de infraestrutura e logística;
- IX – o monitoramento e fiscalização da aplicação de recursos na área de infraestrutura e logística;
- X – o monitoramento e fiscalização dos custos operacionais na área de infraestrutura e logística visando a sustentabilidade operacional;
- XI – o monitoramento e fiscalização da concessão e terceirização de serviços nas áreas de sua competência; e
- XII – outras atividades correlatas.

Art. 3º Em decorrência do quanto disposto no art. 1º da presente Lei, ficam extintas a Secretaria de Estado dos Transportes – SETR, a que se refere a Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, bem como a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, a que se refere a Lei nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995.

Art. 4º Ficam vinculadas à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, como executivas e operacionais das políticas estabelecidas:

- I - a Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. – FERROESTE,
- II - a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA ; e
- III - o Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Art. 5º Ficam inseridas no campo de atuação das entidades, a que se refere o artigo 4º desta Lei, as seguintes atividades:

I - ao Departamento de Estradas e Rodagem – DER, a padronização, o monitoramento, e a gestão das obras civis, e as respectivas pastas demandantes a execução e a fiscalização. Compete ainda ao DER a operação das vias, a execução de obras rodoviárias e a manutenção das rodovias e, excepcionalmente, a execução e fiscalização de obras civis;

II - à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a operacionalização, a execução, a fiscalização e o monitoramento das operações portuárias;

III - à Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. – FERROESTE, a operacionalização, a execução, a fiscalização e o monitoramento das vias ferroviárias e terminais ferroviários concedidos por autoridade competente.

Art. 6º Ficam transferidos à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - da extinta Secretaria de Estado dos Transportes:
 - a)01 (um) cargo de Secretário de Estado, símbolo A-1;
 - b)01 (um) cargo de Diretor Geral de Secretaria de Estado, símbolo DAS-1;
 - c)01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-2;
 - d)01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3;
 - e)01 (um) cargo de Chefe de Departamento de Fomento Rodoviário aos Municípios, símbolo DAS-5;
 - f)01 (um) cargo de Chefe do Departamento Hidro-Aero-Ferrovário, símbolo DAS-5;
 - g)01 (um) cargo de Chefe da Coordenação de Planos e Programas de Transportes, símbolo DAS-5;
 - h)01 (um) cargo de Chefe de Gabinete de Secretário de Estado, símbolo DAS-5;
 - i)05 (cinco) cargos de Assessor, símbolo 1-C;
 - j)02 (dois) cargos de Assessor, símbolo 2-C;
 - k)02 (dois) cargos de Assessor, símbolo 3-C;
 - l)04 (quatro) cargos de Assistente Técnico, símbolo 5-C;
 - m)03 (três) cargos de Assistente Técnico, símbolo 6-C;
 - n)01 (um) cargo de Assistente Técnico, símbolo 7-C;
 - o)01 (um) cargo de Assistente, símbolo 8-C;
 - p)01 (um) cargo de Assistente, símbolo 9-C;
 - q)01 (um) cargo de Assistente, símbolo 10-C; e
 - r)02 (dois) cargos de Auxiliar, símbolo 15-C.

II – da extinta Secretaria de Estado de Obras Públicas:

- a)01 (um) cargo de Secretário de Estado, símbolo A-1;
- b)01 (um) cargo de Diretor Geral de Secretaria de Estado, símbolo DAS-1;
- c)02 (dois) cargos de Superintendente, símbolo DAS-2;
- d)04 (quatro) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-3;
- e)01 (um) cargo de Chefe de Gabinete de Secretário de Estado, símbolo DAS-5;
- f)02 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-5;
- g)04 (quatro) cargos de Coordenador, símbolo DAS-5;
- h)14 (quatorze) cargos de Chefe de Escritório Regional, símbolo DAS-5;
- i)03 (três) cargos de Assistente, símbolo 1-C;
- j)05 (cinco) cargos de Assistente Técnico, símbolo 1-C;
- k)03 (três) cargos de Assistente, símbolo 5-C; e
- l)01 (um) cargo de Assistente, símbolo 15-C.

Art. 7º Ficam transformados na estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, os seguintes cargos de provimento em comissão: 01 (um) cargo de Diretor Geral de Secretaria de Estado, símbolo DAS-01; 03 (três) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-3; 01 (um) cargo de Coordenador, símbolo DAS-5 e 01(um) cargo de Assistente, símbolo 8-C em 01 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-1; 01 (um) cargo de Chefe de Coordenação, símbolo DAS-2; 02 (dois) cargos de Chefe de Departamento, símbolo DAS-2; 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-5 e 01 (um) cargo de Assistente, símbolo 12-C.

Art. 8º Ficam alteradas na estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística a denominação dos cargos em comissão a seguir: 01 (um) cargo de Diretor Geral de Secretaria de Estado, símbolo DAS-1 em 01 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-1; 02 (dois) cargos de Superintendente, símbolo DAS-2 em 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-2; 02 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-5 em 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-5; 03 (três) cargos de Chefe de Departamento, símbolo DAS-5 em 03 (três) cargos de Coordenador, símbolo DAS-5; 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5 em 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-5; 05 (cinco) cargos de Assessor, símbolo 1-C e 03 (três) cargos de Assistente, símbolo 1-C em 08 (oito) cargos de Assistente Técnico, símbolo 1-C; 02 (dois) cargos de Assessor, símbolo 2-C em 02 (dois) cargos de Assistente Técnico, símbolo 2-C; 02 (dois) cargos de Assessor, símbolo 3-C em 02 (dois) cargos de Assistente Técnico, símbolo 3-C; 04 (quatro) cargos de Assistente Técnico, símbolo 5-C em 04 (quatro) cargos de Assistente, símbolo 5-C; 03 (três) cargos de Assistente Técnico, símbolo 6-C em 03 (três) cargos de Assistente, símbolo 6-C; 01 (um) cargo de Assistente Técnico, símbolo 7-C em 01 (um) cargo de Assistente, símbolo 7-C e 02 (dois) cargos de Auxiliar, símbolo 15-C em 02 (dois) cargos de Assistente, símbolo 15-C.

Art. 9º Fica transformado na estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística 01 (um) cargo de Secretário de Estado, símbolo A-1, em 03 (três) cargos de Assessor Especial, símbolo DAS-1, 01 (um) cargo de assistente, símbolo 1-C e 01 (um) cargo de assistente, símbolo 15-C.

Parágrafo único. Os cargos resultantes da transformação descrita no caput do presente artigo ficam transferidos para a Casa Civil do Estado do Paraná.

Art. 10. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística ficam definidos conforme Anexo I desta Lei.

Art. 11. Os contratos, acordos, convênios e termos de ajustes e saldos existentes no balancete de verificação 215 e 215-A do Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro - SIAF que se encontram em execução na extinta Secretaria de Estado dos Transportes terão seus Direitos e Obrigações transferidos e continuidade na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e os da extinta Secretaria de Obras Públicas terão seus Direitos e Obrigações transferidos e sua continuidade sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 12. Os bens móveis e imóveis das extintas Secretarias de Estado dos Transportes e de Obras Públicas ficarão patrimonializados na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, que poderá transferi-los ao Departamento de Estradas de Rodagem.

Parágrafo único. Nos municípios em que não existam Escritórios Regionais do Departamento de Estradas de Rodagem, os Escritórios Regionais da extinta Secretaria de Estado de Obras Públicas serão mantidos, com suas respectivas estruturas funcionais.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para implementação desta lei, servindo como recursos os saldos das dotações orçamentárias quando do encerramento contábil das extintas Secretarias de Estado dos Transportes e Obras Públicas, bem como de suas entidades vinculadas, incluindo os superávits financeiros existentes no Departamento de estradas de Rodagem - DER e na Administração dos portos de Paranaguá e Antonina – APPA, bem como, o saldo das receitas a serem aplicadas no Orçamento de Investimentos da FERROESTE.

Art. 14. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL a responsabilidade pela reformulação e implantação de todos os atos organizacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, necessários à implantação dos dispositivos desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. O art. 112, XII, da Lei nº 8.485/1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112. As entidades da administração indireta vinculam-se às Secretarias de Estado conforme se indica:

(...)

XII - à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística:

- a) Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
- b) Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 17. Ficam revogados os artigos 11, III, 10 e art. 36 da Lei 8.485/1987 e o art. 8º e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.066/1995.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 28 de junho de 2011

Carlos Alberto Richa
 Governador do Estado

Cassio Taniguchi
 Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Durval Amaral
 Chefe da Casa Civil

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Secretário de Estado	A-1
1	Diretor-Geral de Secretaria de Estado	DAS-1
1	Assessor	DAS-1
1	Chefe de Coordenação	DAS-2
2	Chefe de Departamento	DAS-2
3	Assessor Técnico	DAS-2
2	Assessor Técnico	DAS-3
1	Chefe de Gabinete de Secretário de Estado	DAS-5
4	Assessor Técnico	DAS-5
6	Coordenador	DAS-5
14	Chefe de Escritório Regional	DAS-5
13	Assistente Técnico	1-C
2	Assistente Técnico	2-C
2	Assistente Técnico	3-C
7	Assistente	5-C
3	Assistente	6-C
1	Assistente	7-C
1	Assistente	9-C
1	Assistente	10-C
1	Assistente	12-C
3	Assistente	15-C
70	TOTAL	

**Lei nº 16.840**

Data 28 de junho de 2011

Súmula: Altera a denominação e as atribuições da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ; da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP; da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU; e adota outras providências.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º A Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, a que se refere o art. 1º da Lei nº 15.604, de 15 de agosto de 2007, fica transformada em Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, tendo por finalidade as atividades concernentes à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação:

I – das Políticas e Sistemas Estaduais de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional para o combate à pobreza e à exclusão social;

II – da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – do Sistema de Atendimento Socioeducativo; e

IV – o exercício de outras atividades correlatas.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, a que se refere a Lei nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002, para Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS, tendo por finalidade:

I – a implantação das diretrizes e programas para as políticas públicas do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda;

II – a implementação e a execução, através de programas, das políticas públicas nas áreas de intermediação de mão de obra e orientação profissional, bem como, para a qualificação e certificação profissional;

III – o fomento da geração de trabalho, de emprego e de renda;

IV – a operacionalização e a execução do programa de seguro-desemprego, por meio de parcerias com órgãos públicos e privados;

V – o desenvolvimento de programas e ações em parcerias com setores do Poder Público e com a sociedade civil organizada, com os objetivos de promover o emprego e o trabalho decente;

VI – a implantação de políticas públicas para o desenvolvimento da economia solidária no âmbito do Estado do Paraná, tendo por fundamento as aptidões econômicas de cada região do Estado;

VII – o auxílio na execução da política de microcrédito com a finalidade de facilitar o acesso ao crédito orientado e assistido, fixado pela Agência de Fomento do Paraná; e

VIII – o exercício de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As diretrizes, termos e requisitos para a contratação das linhas de crédito para o atendimento do trabalhador empreendedor, serão estabelecidos por ato do Chefe do Poder Executivo do Estado.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU, a que se refere à Lei nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002, fica transformada em Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, tendo por finalidade a definição de diretrizes para a política governamental focada no respeito à dignidade humana, bem como a coordenação de sua execução, nas áreas:

I – de proteção às vítimas e testemunhas e de crianças e adolescentes ameaçados de morte;

II – de superação das situações de conflito e violência;

III – de articulação e apoio aos Conselhos Tutelares;

IV – de proteção, defesa, educação e orientação ao consumidor;

V – de defesa dos direitos da cidadania e da pessoa com deficiência;

VI – da defesa dos direitos da mulher, da pessoa idosa, e das minorias;

VII – de prevenção, repressão e fiscalização do uso de entorpecentes;

VIII – de preservação dos direitos humanos e sociais e garantia das liberdades individuais e coletivas;

IX – de administração do Sistema Penitenciário;

X – de supervisão e fiscalização da aplicação de pena de reclusão e detenção;

XI – de educação e qualificação profissional daqueles que se encontram sob custódia do Estado;

XII – de reinserção social dos egressos do Sistema Penal;

XIII – de relacionamento administrativo com os órgãos da Justiça;

XIV – de integração com o Governo Federal, com os órgãos do Governo Estadual e Municipal sobre a matéria de aplicação de justiça; e

XV – de outras atividades correlatas.

Art. 4º Os contratos, acordos, convênios, termos de ajustes e outros compromissos de natureza jurídica, que se encontram em execução pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, na área da assistência social e de segurança alimentar, terão sua continuidade sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os contratos cujas prestações, em razão das modificações tratadas nesta Lei, que beneficiarem a ambas as secretarias, receberão termo aditivo discriminando a redefinição de atribuições, responsabilidades e o valor que couber a cada pasta.

Art. 5º Os contratos, acordos, convênios, termos de ajustes e outros compromissos de natureza jurídica, que se encontram em execução pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, afetos às atividades do Conselho Tutelar e de crianças e adolescentes ameaçados de morte, terão sua continuidade sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os contratos cujas prestações, em razão das modificações tratadas nesta Lei, beneficiarão a ambas as secretarias, receberão termo aditivo discriminando a redefinição de atribuições, responsabilidades e o valor que couber a cada pasta.

Art. 6º Ficam transferidos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária para a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social os seguintes cargos de provimento em comissão: 06 (seis) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-2 passando a denominar-se 05 (cinco) cargos de Chefe de Coordenação e 01 (um) cargo de Assessor Técnico, mantendo a mesma simbologia; 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-3; 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-4; 10 (dez) cargos de Chefe de Escritório Regional, símbolo DAS-5; 10 (dez) cargos de Assistente, símbolo 1-C e 01 (um) cargo de Assistente, símbolo 8-C.

Art. 7º Ficam criados na estrutura da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social os seguintes cargos de provimento em comissão: 11 (onze) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-2; 16 (dezesseis) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-3; 11 (onze) cargos de Assessor, símbolo DAS-4; 12 (doze) cargos de Chefe de Escritório Regional, símbolo DAS-5; 12 (doze) cargos de Assessor, símbolo DAS-5; 23 (vinte e três) cargos de Assistente, símbolo 1-C; 10 (dez) cargos de Chefe de Divisão, símbolo 2-C; 22 (vinte e dois) cargos de Assistente de Programa, símbolo 3-C e 10 (dez) cargos de Assistente, símbolo 11-C.

Art. 8º Fica alterada a denominação dos seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social: 01 (um) cargo de Superintendente, símbolo DAS-2, passando-se a denominar-se Chefe de Coordenação, símbolo DAS-2; 04 (quatro) cargos de Coordenador, símbolo DAS-5; 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-5 e 03 (três) cargos de Coordenador de Programa, símbolo DAS-5 para 09 (nove) cargos de Assessor, símbolo DAS-5; 02 (dois) cargos de Coordenador de Centro, símbolo DAS-3 para 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-3 e 06 (seis) cargos de Coordenador de Setor, símbolo 1-C para 06 (seis) cargos de Assistente, símbolo 1-C.

Art. 9º Ficam criados na estrutura da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária os seguintes cargos de provimento em comissão: 03 (três) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-2; 06 (seis) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-3; 10 (dez) cargos de Chefe de Escritório Regional, símbolo DAS-5; 06 (seis) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-5; 03 (três) cargos de Assistente, símbolo 2-C.

Art. 10. Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária: 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-4; 09 (nove) cargos de Assistente, símbolo 1-C; 03 (três) cargos de Assistente, símbolo 7-C e 04 (quatro) cargos de Assistente, símbolo 15-C em 21 (vinte e um) cargos de Assistente, símbolo 2-C e 01 (um) cargo de Assistente, símbolo 3-C.

Art. 11. Fica alterada a denominação dos seguintes cargos de provimento em comissão da transformada Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU: 01 (um) cargo de Assistente Técnico do Diretor Geral, símbolo DAS-5 para 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-5; 03 (três) cargos de Chefe de Coordenadoria, símbolo DAS-5 para 03 (três) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-5; 02 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-5 para 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-5; 01 (um) cargo de Diretor da Escola Penitenciária, símbolo DAS-5 para 01 (um) cargo de Diretor da Escola de Educação em Direitos Humanos, símbolo DAS-5; 01 (um) cargo de Coordenador Geral do DEPEN, símbolo DAS-4 para 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-4; 01 (um) cargo de Coordenador Assistente do DEPEN, símbolo

DAS-5 para 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-5; 01 (um) cargo de Assessor Penitenciário, símbolo DAS-5 para 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-5; 03 (três) cargos de Diretor de Unidade Penal, símbolo DAS-5 para 03 (três) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-5; 01 (um) cargo de Chefe da Defensoria Pública do Paraná, símbolo DAS-5 para 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-5; 01 (um) cargo de Diretor de Produção, símbolo 1-C para 01 (um) cargo de Assistente, símbolo 1-C; 28 (vinte e oito) cargos de Vice-Diretor de Unidade Penal, símbolo 1-C para 28 (vinte e oito) cargos de Assistente de Estabelecimento Penal, símbolo 1-C; 28 (vinte e oito) cargos de Chefe de Segurança de Unidade Penal, símbolo 2-C para 28 (vinte e oito) cargos de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, símbolo 2-C.

Art. 12. Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e dos Direitos Humanos - SEJU: 37 (trinta e sete) cargos de Diretor Geral de Presídio, símbolo DAS-1, em: 05 (cinco) cargos de Diretor, símbolo DAS-2; 11 (onze) cargos de Diretor de Estabelecimento Penal, símbolo DAS-3; 10 (dez) cargos de Diretor de Estabelecimento Penal, símbolo DAS-4; 06 (seis) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-4; 08 (oito) cargos de Diretor de Estabelecimento Penal, símbolo DAS-5; 01 (um) cargo de Chefe do Sistema Integrado, símbolo DAS-5; e 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-5; 08 (oito) cargos de Chefe de Cadeia Pública, símbolo 1-C; 01 (um) cargo de Assistente de Estabelecimento Penal, símbolo 1-C; 01 (um) cargo de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, símbolo 2-C.

Art. 13. Ficam criados na estrutura da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos os seguintes cargos de provimento em comissão: 01 (um) cargo de Ouvidor do Sistema Penal, símbolo DAS-2; 01 (um) cargo de Corregedor do Sistema Penal, símbolo DAS-2; 01 (um) cargo de Assessor de Assuntos Institucionais, símbolo DAS-2; 07 (sete) cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-3; 01 (um) cargo de Chefe do Sistema Integrado, símbolo DAS-3; 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-5; 05 (cinco) cargos de Assistente, símbolo 1-C; 05 (cinco) cargos de Assistente, símbolo 2-C; e 06 (seis) cargos de Assistente, símbolo 4-C.

Art. 14. Os cargos de provimento em comissão de Diretor de Estabelecimento Penal, símbolo DAS-3, DAS-4 e DAS-5; de Chefe de Cadeia Pública, símbolo 1-C; de Segurança de Estabelecimento Penal, símbolo 2-C; serão exercidos, preferencialmente, por servidores de carreira lotados na Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 15. Ficam extintas no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado as seguintes gratificações:

I – 203 (duzentas e três) Gratificações de Encargos Especiais de Procuradores;

II – 31 (trinta e uma) Gratificações de Encargos Especiais de Procuradores – Chefia;

III – 05 (cinco) Gratificações de Encargos Especiais de Procuradores – Conselho;

IV – 02 (duas) Gratificações de Encargos Especiais de Procuradores – Brasília.

Art. 16. Fica transferido 01 (um) cargo de Gerente de Recursos Humanos, símbolo DAS-5 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP para a Procuradoria Geral do Estado, ficando transformado em 01 (um) cargo de Procurador Chefe de Núcleo Jurídico da Administração, símbolo DAS-5, de ocupação privativa de membro da carreira de Procurador do Estado, em exercício.

Art. 17. Ficam criados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado os seguintes cargos de provimento em comissão, de ocupação privativa de membro da carreira de Procurador do Estado, em exercício: 02 (dois) cargos de Procurador Assessor, símbolo DAS-2; 01 (um) cargo de Procurador Chefe junto aos Tribunais Superiores – Brasília, símbolo DAS-2; 02 (dois) cargos de Procurador Assessor junto aos Tribunais Superiores – Brasília, símbolo DAS-3; 05 (cinco) cargos de Procurador Assessor, símbolo DAS-4; 10 (dez) cargos de Procurador Chefe de Procuradoria, símbolo DAS-5; 05 (cinco) cargos de Procurador Chefe de Coordenadoria, símbolo DAS-5; 16 (dezesesseis) cargos de Procurador Chefe de Procuradoria Regional, símbolo DAS-5; 19 (dezenove) cargos de Procurador Chefe de Núcleo Jurídico da Administração, símbolo DAS-5 e 01 (um) cargo de Procurador Assessor, símbolo DAS-5.

Parágrafo único. O exercício dos cargos de provimento em comissão previstos no caput deste artigo é complementar ao exercício das funções constitucional e legalmente atribuídas aos Procuradores do Estado.

Art. 18. Ficam criados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado os seguintes cargos de provimento em comissão: 02 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-3; 02 (dois) cargos de Assistente da Procuradoria junto aos Tribunais Superiores – Brasília, símbolo 1-C; 16 (dezesesseis) cargos de Assistente Técnico de Procuradoria Regional, símbolo 1-C; 17 (dezesete) cargos de Assistente Técnico, símbolo 1-C; 09 (nove) cargos de Assistente, símbolo 1-C e 21 (vinte e um) cargos de Assistente, símbolo 5-C.

Art. 19. Ficam transferidos da Casa Civil os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – para a Procuradoria Geral do Estado 15 (quinze) cargos de Assistente, símbolo 5-C; (Anexo IV);

II – para a Secretaria de Estado da Comunicação Social: 03 (três) cargos de

Assessor Administrativo, simbologia 1-C ficando alterada a denominação para Assistente mantida a mesma simbologia; 05 (cinco) cargos de Assistente, símbolo 2-C; 05 (cinco) cargos de Assistente, símbolo 3-C; 04 (quatro) cargos de Assistente, símbolo 5-C; 01 (um) cargo de Assistente, símbolo 6-C e 02 (dois) cargos de Assistente, símbolo 10-C; (Anexo V);

III – para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento 01 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-2; (Anexo VI);

IV – para a Secretaria de Estado do Turismo 01 (um) cargo de Assistente, símbolo 6-C; (Anexo VII);

V – para a Rádio e Televisão Educativa do Paraná 01 (um) cargo de Assistente, símbolo 5-C (Anexo VIII);

VI – para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano: 01 (um) cargo de assessor da Governadoria, símbolo DAS-2 ficando alterada a denominação para Assessor mantida a mesma simbologia; 01 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-4; 01 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5; 05 (cinco) cargos de Assessor Administrativo, símbolo 1-C ficando alterada a denominação para Assistente mantida a mesma simbologia e 03 (três) cargos de Assistente, símbolo 5-C; (Anexo IX);

VII – para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos: 01 (um) cargo de Assistente, símbolo 1-C (Anexo X);

VIII – para o Departamento de Imprensa Oficial do Estado 01 (um) cargo de Assessor da Governadoria, símbolo DAS-3 ficando alterada a denominação para Diretor-Administrativo-Financeiro mantida a mesma simbologia (Anexo XI).

Art. 20. Ficam transferidos da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba para a Casa Civil 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo AE-1 e ficando transformado, sem aumento de despesas, 01 desses cargos em 03 (três) cargos de Assessor Especial, símbolo DAS-1; 01 (um) cargo de Assistente Administrativo, símbolo 1-C e 01 (um) cargo de Assistente, símbolo 15-C. (Anexo XII).

Art. 21. Fica Transferido da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária para a Casa Civil, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAS-3.

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e da Procuradoria Geral do Estado ficam definidos, respectivamente, conforme os anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 23. Fica a cargo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP proceder a readequação e os ajustes administrativos necessários, decorrentes dos dispositivos desta Lei, no que se refere à movimentação de servidores e a carga patrimonial.

Art. 24. O Conselho Estadual da Assistência Social – CEAS e o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA passam a ser vinculados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI passa a ser vinculado à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

Art. 25. O Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, passa ao âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos – SEJU; e o Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, criado pela Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, alterada pela Lei nº 13.166, de 21 de junho de 2001 passa ao âmbito da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para implementação desta Lei, servindo como recursos quaisquer das formas previstas no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27. Caberá ao Poder Executivo do Estado, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, elaborar os atos de reformulação e implantação das alterações organizacionais e orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo Estadual, necessários à implementação dos dispositivos desta Lei.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 28 de junho de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil



ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS MANTIDOS		
1	Secretário de Estado	A-1
1	Diretor Geral de Secretaria de Estado	DAS-1
1	Ouvidor e Corregedor do Sistema Socioeducativo	DAS-2
1	Assessor Técnico	DAS-3
1	Chefe do Sistema de Inteligência	DAS-5
1	Chefe do Sistema Integrado	DAS-5
1	Chefe de Gabinete	DAS-5
22	Diretor de Centro de Socioeducação	DAS-5
3	Assistente	1-C
4	Assistente	7-C
CARGOS TRANSFORMADOS		
1	Chefe de Coordenação	DAS-2
9	Assessor	DAS-5
2	Assessor Técnico	DAS-3
6	Assistente	1-C
CARGOS TRANSFERIDOS		
5	Chefe de Coordenação	DAS-2
1	Assessor Técnico	DAS-2
4	Assessor Técnico	DAS-3
1	Chefe de Gabinete	DAS-4
10	Chefe de Escritório Regional	DAS-5
10	Assistente	1-C
1	Assistente	8-C
CARGOS CRIADOS		
11	Assessor Técnico	DAS-2
16	Assessor Técnico	DAS-3
11	Assessor	DAS-4
12	Chefe de Escritório Regional	DAS-5
12	Assessor	DAS-5
23	Assistente	1-C
10	Chefe de Casa de Semiliberdade	2-C
22	Chefe de Segurança de Centro de Socioeducação	3-C
10	Assistente	11-C

* Cargos Mantidos = Cargos já existentes na Secretaria

* Cargos Transformados = Cargos já existentes na Secretaria e com nomenclatura alterada

* Cargos Transferidos = Cargos cedidos por outras Secretarias

* Cargos Criados = Cargos Novos a serem criados pela presente Mensagem de Lei

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS MANTIDOS		
1	Secretário de Estado	A-1
1	Diretor Geral de Secretaria de Estado	DAS-1
3	Assessor Técnico	DAS-2
3	Chefe de Departamento	DAS-2
10	Assessor Técnico	DAS-3
1	Chefe de Gabinete	DAS-5
10	Chefe de Escritório Regional	DAS-5
15	Assistente	1-C
3	Assistente	3-C
5	Assistente	4-C
1	Assistente	7-C
1	Assistente	8-C
1	Assistente	11-C
CARGOS TRANSFORMADOS		
21	Assistente	2-C
1	Assistente	3-C
CARGOS CRIADOS		
3	Assessor Técnico	DAS-2
10	Chefe de Escritório Regional	DAS-5
6	Assessor Técnico	DAS-5
3	Assistente	2-C

* Cargos Mantidos = Cargos já existentes na Secretaria

* Cargos Transformados = Cargos já existentes na Secretaria e com nomenclatura alterada

* Cargos Transferidos = Cargos cedidos por outras Secretarias

* Cargos Criados = Cargos Novos a serem criados pela presente Mensagem de Lei

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS- SEJU

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS MANTIDOS		
1	Secretário de Estado	A-1
1	Diretor Geral de Secretaria de Estado	DAS-1
1	Assessor Técnico	DAS-4
1	Chefe de Gabinete de Secretário de Estado	DAS-5
1	Diretor Clínico do Complexo Médico Penal	DAS-5
1	Diretor Administrativo do Complexo Médico	DAS-5
1	Diretor da Escola de Educação em Direitos Humanos	DAS-5
16	Assessor Técnico	DAS-5
4	Assistente	1-C
29	Assistente	1-C
5	Assistente	2-C
2	Assistente	2-C
28	Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal	2-C
2	Assistente	3-C
1	Assistente	3-C
2	Assistente	4-C
1	Assistente	5-C
2	Assistente	6-C
3	Assistente	6-C
2	Assistente	7-C
6	Assistente	9-C

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS TRANSFORMADOS		
5	Diretor	DAS-2
11	Diretor de Estabelecimento Penal	DAS-3
10	Diretor de Estabelecimento Penal	DAS-4
6	Assessor Técnico	DAS-4
8	Diretor de Estabelecimento Penal	DAS-5
1	Chefe do Sistema de Inteligência	DAS-5
8	Chefe de Cadeia Pública	1-C
1	Assistente	1-C
1	Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal	2-C
CARGOS CRIADOS		
1	Corregedor do Sistema Penal	DAS-2
1	Ouvidor Sistema Penal	DAS-2
1	Assessor de Estabelecimento Penal	DAS-2
7	Assessor Técnico	DAS-3
1	Chefe do Sistema Integrado	DAS-3
1	Assessor Técnico	DAS-5
5	Assistente	1-C
5	Assistente	2-C
6	Assistente	4-C

* Cargos Mantidos = Cargos já existentes na Secretaria

* Cargos Transformados = Cargos já existentes na Secretaria e com nomenclatura alterada

* Cargos Transferidos = Cargos cedidos por outras Secretarias

* Cargos Criados = Cargos Novos a serem criados pela presente Mensagem de Lei

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO - PGE

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS MANTIDOS		
1	Procurador Geral do Estado	A-1
1	Diretor Geral	DAS-1
1	Chefe de Gabinete de Procurador Geral	DAS-5
5	Procurador Chefe de Procuradoria	DAS-5
5	Procurador Chefe de Coordenadoria	DAS-5
1	Assistente	1-C
2	Assistente	1-C
2	Assistente	4-C
2	Assistente	6-C
1	Assistente	7-C
1	Assistente	8-C
1	Assistente	15-C
CARGOS TRANSFERIDOS		
1	Procurador Chefe de Núcleo Jurídico da Administração	DAS-5
15	Assistente	5-C
CARGOS CRIADOS		
2	Procurador Assessor	DAS-2
1	Procurador Chefe junto aos Tribunais Superiores - Brasília	DAS-2
2	Procurador Assessor junto aos Tribunais Superiores - Brasília	DAS-3
2	Assessor	DAS-3
5	Procurador Assessor	DAS-4
5	Procurador Chefe de Procuradoria	DAS-5
16	Procurador Chefe de Procuradoria Regional	DAS-5
19	Procurador Chefe de Núcleo Jurídico da Administração	DAS-5
1	Procurador Assessor	DAS-5
2	Assistente da Procuradoria junto aos Tribunais Superiores - Brasília	1-C
16	Assistente Técnico da Procuradoria Regional	1-C
17	Assistente Técnico	1-C
9	Assistente	1-C
21	Assistente	5-C

* Cargos Mantidos = Cargos já existentes na Secretaria

* Cargos Transformados = Cargos já existentes na Secretaria e com nomenclatura alterada

* Cargos Transferidos = Cargos cedidos por outras Secretarias

* Cargos Criados = Cargos Novos a serem criados pela presente Mensagem de Lei

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS MANTIDOS		
1	Secretário de Estado	A-1
1	Diretor Geral de Secretaria de Estado	DAS-1
1	Chefe de Gabinete de Secretário de Estado	DAS-5
1	Assessor	DAS-5
1	Chefe da Coordenação de Imprensa	DAS-5
1	Chefe da Coordenação de Divulgação e Relações Públicas	DAS-5
1	Chefe da Coordenação de Propaganda, Publicidade e Veiculação	DAS-5
1	Chefe de Coordenação de Marketing e Planejamento	DAS-5
14	Chefe de Centro de Comunicação Social	1-C*
4	Assessor	1-C
2	Assistente	2-C
2	Oficial de Gabinete	6-C
CARGOS TRANSFERIDOS		
3	Assistente	1-C
5	Assistente	2-C
5	Assistente	3-C
4	Assistente	5-C
1	Assistente	6-C
2	Assistente	10-C

* Cargos Mantidos = Cargos já existentes na Secretaria

* Cargos Transformados = Cargos já existentes na Secretaria e com nomenclatura alterada

* Cargos Transferidos = Cargos cedidos por outras Secretarias

* Cargos Criados = Cargos Novos a serem criados pela presente Mensagem de Lei



ANEXO VI
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS MANTIDOS		
1	Secretário de Estado	A-1
1	Diretor Geral de Secretaria de Estado	DAS-1
1	Chefe de Gabinete de Secretário de Estado	DAS-5
1	Assistente Técnico de Diretor Geral	DAS-5
3	Chefe de Departamento	DAS-5
3	Assessor	DAS-5
21	Chefe de Núcleo Regional	DAS-5
4	Assessor Técnico	1-C
2	Assessor	2-C
1	Assistente	3-C
15	Assistente	6-C
1	Assistente	7-C
1	Assistente	8-C
2	Assistente	10-C
1	Assistente	11-C
5	Assistente	13-C
1	Assistente	14-C
16	Assistente	15-C
CARGOS TRANSFERIDOS		
1	Assessor	DAS-2

* Cargos Mantidos = Cargos já existentes na Secretaria

* Cargos Transformados = Cargos já existentes na Secretaria e com nomenclatura alterada

* Cargos Transferidos = Cargos cedidos por outras Secretarias

* Cargos Criados = Cargos Novos a serem criados pela presente Mensagem de Lei

ANEXO VII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS MANTIDOS		
1	Secretário de Estado	A-1
1	Diretor Geral de Secretaria de Estado	DAS-1
1	Chefe de Gabinete de Secretário de Estado	DAS-5
2	Coordenador	DAS-5
1	Assessor	DAS-5
1	Assistente	1-C
1	Assistente	2-C
CARGOS TRANSFERIDOS		
1	Assistente	6-C

* Cargos Mantidos = Cargos já existentes na Secretaria

* Cargos Transformados = Cargos já existentes na Secretaria e com nomenclatura alterada

* Cargos Transferidos = Cargos cedidos por outras Secretarias

* Cargos Criados = Cargos Novos a serem criados pela presente Mensagem de Lei

ANEXO VIII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS MANTIDOS		
1	Diretor Presidente	DAS-1
4	Diretor	DAS-2
9	Coordenador de Projetos de Produção de Televisão e Rádio	DAS-3
8	Assessor	DAS-4
3	Gerente	1-C
CARGOS TRANSFERIDOS		
1	Assistente	5-C

* Cargos Mantidos = Cargos já existentes na Secretaria

* Cargos Transformados = Cargos já existentes na Secretaria e com nomenclatura alterada

* Cargos Transferidos = Cargos cedidos por outras Secretarias

* Cargos Criados = Cargos Novos a serem criados pela presente Mensagem de Lei

ANEXO IX
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDU

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS MANTIDOS		
1	Secretário de Estado	A-1
1	Diretor Geral de Secretaria de Estado	DAS-1
1	Chefe de Gabinete do Secretário de Estado	DAS-5
4	Chefe de Coordenadoria	DAS-5
1	Assessor Especial	DAS-5
1	Assistente Técnico do Diretor Geral	DAS-5
1	Assessor	DAS-5
2	Assessor	1-C
6	Assessor	2-C
1	Assessor	3-C
4	Assessor	4-C
3	Oficial de Gabinete	6-C
3	Assistente	7-C
2	Assistente	8-C
1	Assistente	9-C
1	Assistente	10-C
1	Assistente	11-C
3	Assistente	13-C
CARGOS TRANSFERIDOS		
1	Assessor	DAS-2
1	Assessor	DAS-4
1	Assessor	DAS-5
5	Assistente	1-C
3	Assistente	5-C

* Cargos Mantidos = Cargos já existentes na Secretaria

* Cargos Transformados = Cargos já existentes na Secretaria e com nomenclatura alterada

* Cargos Transferidos = Cargos cedidos por outras Secretarias

* Cargos Criados = Cargos Novos a serem criados pela presente Mensagem de Lei

ANEXO X
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS MANTIDOS		
1	Secretário de Estado	A-1
1	Diretor Geral de Secretaria de Estado	DAS-1
1	Assessor Especial	DAS-2
5	Coordenador	DAS-2
1	Assessor Técnico	DAS-3
1	Chefe de Gabinete de Secretário de Estado	DAS-5
7	Assessor	DAS-5
1	Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense	DAS-5
8	Chefe de Escritório Regional	DAS-5
9	Chefe de Divisão	1-C
1	Assessor Técnico	1-C
2	Chefe de Canto de Estudos e Pesquisas	2-C
1	Assistente Técnico	2-C
1	Assistente	3-C
1	Assistente	10-C
CARGOS TRANSFERIDOS		
1	Assistente	1-C

* Cargos Mantidos = Cargos já existentes na Secretaria

* Cargos Transformados = Cargos já existentes na Secretaria e com nomenclatura alterada

* Cargos Transferidos = Cargos cedidos por outras Secretarias

* Cargos Criados = Cargos Novos a serem criados pela presente Mensagem de Lei

ANEXO XI
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO - DIOE

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS MANTIDOS		
1	Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do Estado	DAS-1
1	Diretor Adjunto	DAS-3
1	Assessor Técnico	2-C
1	Gerente Administrativo-Financeiro	2-C
1	Gerente Comercial	2-C
1	Gerente de Produção	2-C
1	Assistente de Produção	4-C
2	Oficial de Gabinete	7-C
2	Assistente	13-C
CARGOS TRANSFERIDOS		
1	Diretor Administrativo Financeiro	DAS-3

* Cargos Mantidos = Cargos já existentes na Secretaria

* Cargos Transformados = Cargos já existentes na Secretaria e com nomenclatura alterada

* Cargos Transferidos = Cargos cedidos por outras Secretarias

* Cargos Criados = Cargos Novos a serem criados pela presente Mensagem de Lei

ANEXO XII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -
COMEC

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS MANTIDOS		
1	Diretor Presidente	DAS-1
1	Diretor Técnico	DAS-3
1	Diretor Administrativo Financeiro	DAS-3
1	Diretor de Transporte Metropolitano	DAS-3
5	Assessor	DAS-2
5	Assessor	DAS-5
5	Coordenação	DAS-5

* Cargos Mantidos = Cargos já existentes na Secretaria

* Cargos Transformados = Cargos já existentes na Secretaria e com nomenclatura alterada

* Cargos Transferidos = Cargos cedidos por outras Secretarias

* Cargos Criados = Cargos Novos a serem criados pela presente Mensagem de Lei

ANEXO XIII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CASA CIVIL - CC

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGOS MANTIDOS		
1	Chefe da Casa Civil	A-1
8	Secretário Especial	AE-1
1	Secretário de Controle Interno	AE-1
5	Assessor Especial da Governadoria	AE-1
10	Assessor da Governadoria	DAS-1
1	Diretor Geral	DAS-1
2	Chefe de Coordenadoria	DAS-1
1	Assessor Especial	DAS-1
6	Assessor da Governadoria	DAS-2
6	Assessor	DAS-2
9	Assessor Especial	DAS-2
3	Coordenador	DAS-2
15	Assessor	DAS-3
21	Assessor	DAS-4
1	Assessor Especial	DAS-4
10	Assessor da Governadoria	DAS-5
40	Assessor	DAS-5
12	Assessor Especial	DAS-5
1	Chefe de Gabinete da Casa Civil	DAS-5
61	Assessor Administrativo	1-C
29	Assistente	1-C
1	Assistente da Governadoria	2-C
34	Assistente	2-C
40	Assistente	3-C
28	Assistente	4-C
1	Assistente da Governadoria	5-C
46	Assistente	5-C
16	Assistente	6-C
5	Assistente	7-C
9	Assistente	8-C
19	Assistente	10-C
3	Assistente	11-C
1	Assistente	13-C
7	Assistente	14-C
3	Assistente da Governadoria	15-C
8	Assistente	15-C
CARGOS TRANSFERIDOS		
1	Assessor Especial	AE-1
3	Assessor Especial	DAS-1
1	Assistente	1-C
1	Assistente	15-C

* Cargos Mantidos = Cargos já existentes na Secretaria

* Cargos Transformados = Cargos já existentes na Secretaria e com nomenclatura alterada

* Cargos Transferidos = Cargos cedidos por outras Secretarias

* Cargos Criados = Cargos Novos a serem criados pela presente Mensagem de Lei



DECRETO Nº 1.795

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Casa Civil:

KARIN CELINA PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 7.226.709-5, ANDRÉA MONICA DIEDAM, RG nº 7.290.772-8, QUEZIA MOTA DE OLIVEIRA, RG nº 28.682.570-3/RJ, MONICA POTZIK, RG nº 5.167.979-56/SP, MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 12.977.979-9/RJ e DANIMAR CRISTINA PEREIRA DA SILVA, RG nº 2.051.135-4, Assistente – Símbolo 3-C; e

VINICIUS RICHARD DE LIMA VELOZO, RG nº 8.934.757-2 e DJ-ENIFER DA SILVA, RG nº 7.938.016-4, Assistente – Símbolo 11-C.

Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

10639/2011

DECRETO Nº 1.796

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.303.446-9 e anexos,

Resolve, de acordo com o art. 235, inciso I, combinado com o art. 273, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações, cassar a aposentadoria de TEODILA TYBURSKI DA SILVA, RG nº 1.336.439-7, no cargo de Agente de Apoio/Auxiliar Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo e ALICE VIEIRA BELO, RG nº 1.477.534-0, no cargo de Datiloscopista de 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por infringência ao disposto no art. 213, incisos LX e LXI, combinado com o art. 230, incisos II e XII, da mesma Lei.

Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

10640/2011

DECRETO Nº 1.797

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da Secretaria de Estado da Educação, considerando decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 547.886-0, que transitou em julgado, e o contido no protocolado sob nº 10.924.368-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com os artigos 7º e 23, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, MARIA MARLENE MARCON BOSIO, RG nº 1.017.189-0, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, área de atuação Educação Básica, Disciplina de Português, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Educação de Cascavel.

Art. 2º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual complementará o período de estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

10641/2011

DECRETO Nº 1.798

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão judicial, nos autos de Mandado de Segurança nº 266/2004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, já transitado em julgado, e o contido no protocolado sob nº 10.990.270-5,

Resolve tornar definitiva a nomeação, formalizada pelo Decreto nº 2.853, de 10 de junho de 2008, de MACIR JOSÉ MACHADO, RG nº 3.567.696-1, para exercer o cargo de Investigador de Polícia de 5ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

10642/2011

DECRETO Nº 1.799

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial, nos autos de Mandado de Segurança nº 1341/2007, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, que transitou em julgado, e o contido no protocolado sob nº 10.804.644-9,

Resolve tornar definitiva a nomeação, formalizada pelo Decreto nº 4.473, de 18 de março de 2009, de PRISCILA LUCIANA KOSTEKE, RG nº 6.273.726-3, para exercer o cargo de Investigador de Polícia de 5ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

10643/2011

DECRETO Nº 1.800

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 36.959 – 3ª Vara da Fazenda Pública, que concede a segurança em 21 de agosto de 2009, em sede liminar,

Resolve tornar sem efeito a exclusão da professora ANNA BARTH GIMENES, RG nº 7.533.788-4, constante da relação nominal do Anexo Único, do Decreto nº 5.884, de 30 de setembro de 2009, no cargo de Professor – Nível I, Classe 1, (PNI1-54), área de atuação de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio do Quadro Próprio do Magistério, na disciplina de Física, município de Ibaiti, Núcleo Regional da Educação de Ibaiti.

Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

10644/2011

DECRETO Nº 1.801

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos de Apelação Cível nº 422582-9, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 10.991.364-2,

Resolve tornar definitiva a nomeação, formalizada pelo Decreto nº 4.164, de 16 de janeiro de 2009, de MELISSA CARDOSO DA SILVEIRA FRANÇA, RG nº 6869469-8, para exercer o cargo de Professor, área de atuação Educação Especial, NRE – Maringá, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

10645/2011

DECRETO Nº 1.802

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos de Apelação Cível nº 641.226-2, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 10.990.398-1,

Resolve tornar definitiva a nomeação, formalizada pelo Decreto nº 1.741, de 31 de outubro de 2007, de ANELISE RAMOS CHEMINSKI, RG nº 4353705-9, para exercer o cargo de Professor, disciplina Professor Pedagogo, NRE – Curitiba, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.



Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, **FLÁVIO ARNS,**
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Secretário de Estado da Educação

10646/2011

DECRETO Nº 1.803

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a relação anexa ao Decreto nº 697, de 28 de fevereiro de 2011, na parte que nomeou os candidatos relacionados no Anexo ao presente Decreto, para exercerem o cargo de Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por não terem os mesmos tomado posse no prazo legal.

Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

10647/2011

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.803/2011

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ÁREA DE ATUAÇÃO: GERAL
FRANCISCO BELTRÃO

NOME	RG nº	UF	INSCRIÇÃO
ROSALINA VIEIRA	68176948	PR	720968
ELIZANDRA ZATTI DIDOMENICO	84810886	PR	457833
CINTIA MARA STANHKE TELES	68940680	PR	1456490
RENI JOSE AGUIAR	123321448	PR	860670
MARIA DA SILVA	62074221	PR	46027
ARLAN ELEUTHERIO DA LUZ	89401100	PR	44318
MARCELO CONTE	133107071	SC	864129
MARIA GORRETI COELHO	66282350	PR	333310
REGIANE APARECIDA DA SILVA SANTIN	61022775	PR	987492
ROSANGELA ANATER	48192084	PR	1337475
GILSON SAVIO HEINZEN	51059700	PR	1619918
ROZELI WOSNIAK	62507950	PR	1141805
ELENICE ANTONIA MORONI	42445070	PR	1363980
MARISTELA BREMBATTI	73384630	PR	560154
GLADIS MARIA CHRIST	35711996	PR	489301
CLARINES GARCIA	76688273	PR	1173073

10648/2011

DECRETO Nº 1.804

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Acórdão proferido nos autos de Mandado de Segurança nº 652.381-5, transitado em julgado e o contido no protocolado sob nº 10.924.650-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com os artigos 7º e 23, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, CARLA SAYONARA LEAL KUSS, RG nº 6.847.336-5, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, área de atuação Educação Básica, modalidade de Educação Especial, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Educação de Pitanga.

Art. 2º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento de ensino do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual complementará o período de estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, **FLÁVIO ARNS,**
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Secretário de Estado da Educação

10649/2011

DECRETO Nº 1.805

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Acórdão proferido nos autos de Mandado de Segurança nº 544.803-9, do Tribunal de Justiça do Estado, que transitou em julgado, e o contido no protocolado nº 10.886.166-5,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 3.612, de 14 de outubro de 2008, que demitiu CLAUDIO APARECIDO DE SANTANA, RG nº 4.044.565-0, ficando o mesmo, em consequência, reintegrado no cargo de Investigador de Polícia de 3ª Classe, do Quadro da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

10651/2011

DECRETO Nº 1.806

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão judicial nos autos de Processo Criminal nº 1.996.5483-5, da 7ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e o contido no protocolado sob nº 10.846.396-1,

Resolve declarar a perda de cargo público de JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS FILHO, RG nº 3.007.847-0, Investigador de Polícia de 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, nos termos do art. 92, inciso I, alínea “a”, do Código Penal Brasileiro e, em consequência, cassar a aposentadoria do mesmo no referido cargo.

Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

10652/2011

DECRETO Nº 1.807

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos de Ação Rescisória nº 158046-5, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o contido no protocolado sob nº 10.563.355-6,

Resolve promover, em ressarcimento de preterição, de acordo com o art. 66 da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, combinado com a Lei nº 2.032/1954 (Lei da Guerra), ao posto de Tenente Coronel QOPM, o Major PM Reformado FRANCISCO LOPES PEREIRA, RG nº 1.079.957-0, a partir de 3 de setembro de 1968.

Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança Pública

10653/2011

DECRETO Nº 1.808

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 54/2011, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado nº 11.001.289-6, com base no protocolado sob nº 10.603.752-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exclusão de 136 (centro e trinta e seis) horas, carga horária das disciplinas eletivas, do currículo aprovado pelo Parecer CEE/CES nº 178/10, homologado pela Resolução SETI nº 209/2010 e pelo Decreto Estadual nº 8.463, de 20 de setembro de 2010 e consequente redução da carga horária de 3.232 (três mil, duzentas e trinta e duas) horas, para 3.096 (três mil e noventa e seis) horas, do Curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, do município de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

10654/2011

**Despachos do Governador****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

9.592.519-7/11 - Of. nº 1036/11 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº 047/2010/MGA/SEOP, tendo por objeto a construção de Unidade Nova Parque Alvamar, sito à Avenida Conceição Ap. Magalhães, s/nº, no Município de Sarandi, conforme especifica. **"HOMOLOGO**, com base no Art. 90, Inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07, nos termos do Parecer nº 4778/2010 da CTJ/CC, bem como excepcionalizo a data estabelecida no Art. 14 do Decreto Estadual 8527/10, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº 047/2010/MGA/SEOP, tendo por objeto a construção de Unidade Nova Parque Alvamar, sito à Avenida Conceição Ap. Magalhães, s/n, no município de Sarandi, no valor total de R\$ 3.427.264,75 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/2010, **(DEFERIDO O PEDIDO PARA PUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO, NA ATA DA NOVA REUNIÃO DE TRABALHO DO COMITÊ DE GESTÃO, REALIZADO ÀS QUATORZE HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2011)**. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SEED, em 28/06/2011).

10662/2011

GOVERNADORIA

10.999.888-5/11 - Companhia de Habitação do Paraná - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Contrato celebrado com a Digidata - Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda., visando prorrogar a vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 01 de junho de 2011 e findar em 01 de dezembro de 2011, bem como realizar o acréscimo do valor contratual, tendo em vista o aumento das horas técnicas disponíveis, nos termos da minuta anexa, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fundamento no art. 103, inciso II c/c o art. 112, § 1º, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, e de acordo com os Pareceres Jurídicos nº 219/2011/COHAPAR e nº 0892/2011 - CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a DIGIDATA - Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda., visando prorrogar a vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 01 de junho de 2011 e findar em 01 de dezembro de 2011, bem como realizar o acréscimo do valor contratual, tendo em vista o aumento das horas técnicas disponíveis, passando o valor do contrato de R\$ 1.039.680,00 (um milhão, trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais) para R\$ 1.107.480,00 (um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), nos termos da minuta anexa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 17/06/11". (Enc. proc. à COHAPAR, em 17/06/11).

10663/2011

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

10.819.442-1/11 - Of. nº 574/11 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2011, tipo menor preço unitário por lote, pelo Sistema de Registro de Preços do Estado do Paraná, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de seringas descartáveis com dispositivo de segurança, visando atender as Unidades Hospitalares e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 2391/08, conforme deliberação do Comitê de Gestão, nos termos do Parecer nº 075/2011-AJ/SEAP e do Parecer nº 1181/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2011, tipo menor preço unitário por lote, pelo Sistema de Registro de Preços do Estado do Paraná, visando futura e eventual aquisição de seringas descartáveis com dispositivo de segurança, para atender as Unidades Hospitalares e Unidades de Atendimento Ambulatorial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no valor total máximo de R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica,

financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 28/06/2011).

10.730.168-2/11 - Of. nº 700/11 - Solicita retificar a homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 401/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especifica. **"RETIFICO**, de acordo com o deliberado pelo Comitê de Gestão e nos termos do Parecer nº 122/2011 - AJ/SEAP, Informação nº 029/2011 - AJ/SEAP e Parecer nº 1143/2011 CTJ/CC, a homologação do Pregão Eletrônico nº 401/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, no valor global de R\$ 9.075.160,00 (nove milhões, setenta e cinco mil, cento e sessenta reais). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Origem, para as providências legais. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 28/06/2011).

10.677.762-4/11 - Of. nº 0556/11 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel de propriedade do Estado, conforme matrícula nº 6.050, do Registro de Imóveis da Comarca de Primeiro de Maio, situado nas datas nº 1,2,3,4,5,6,7 e 8 da Quadra nº 113, totalizando 7.056,00 m², localizado na Rua Trinta e Quatro, nº 250, no Município de Primeiro de Maio, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial Vera Vianna Baptista - Associação Civil de Caráter Cultural e Filantrópico, conforme especifica. **"AUTORIZO**, com fundamento no art. 10 da Constituição Estadual, Art. 6º e 8º, I, alínea "g" da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 1º da Lei Estadual nº 14.769/2005 e Parecer Jurídico nº 1026/2011 CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel de propriedade do Estado, conforme matrícula sob nº 6.050, do Registro de Imóveis da Comarca de Primeiro de Maio, situado nas datas nº 1,2,3,4,5,6,7 e 8 da Quadra nº 113, totalizando 7.056,00 m², localizado na Rua Trinta e Quatro, nº 250, no município de Primeiro de Maio, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial Vera Vianna Baptista - associação civil de caráter cultural e filantrópico. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão de origem para as devidas providências. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 28/06/2011).

10.654.308-9/11 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 365/2010, pelo Departamento de Administração de Material, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - DEAM/SEAP, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de 30 (trinta) Rolos Compactadores 110 HP - fabricação nacional, para adesão principalmente das Prefeituras Municipais do Estado Paraná, conforme especifica. **"HOMOLOGO**, de acordo com o Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, do Parecer nº 1124/2011 - CTJ/CC e do Parecer nº 108/2010 - AJ/SEAP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 365/2010, realizado pelo Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - DEAM/SEAP, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de 30 (trinta) ROLOS COMPACTADORES 110 HP - fabricação nacional, para adesão principalmente das PREFEITURAS MUNICIPAIS do Estado Paraná no valor unitário de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 28/06/2011).

10.193.656-2/11 - Solicita revogação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 337/2010 - SRP, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acabamento em material gráfico, conforme especifica. **"REVOGO**, com fundamento nos artigos 91 e 132 da Lei Estadual nº 15.608/07, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 001/2011 - DIOE e Parecer

nº 1134/2011 - CTJ/CC o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 337/2010 - SRP, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acabamento em material gráfico, no valor total estimado de R\$ 384.713,84 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), tendo em vista razões de interesse público pautados nos princípios da competitividade e economicidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 28/06/2011).

- 10.880.374-6/11** - Solicita autorização para celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre esta Pasta, Gerência Executiva da Escola de Governo e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, tendo por objeto a realização dos cursos constantes do Plano de Trabalho, integrante do Anexo I, com o intuito de ampliar as oportunidades de capacitação para os servidores públicos do Estado do Paraná, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c arts. 133 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, e ainda nos termos do Parecer nº 1146/2011 - CTJ/CC, a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP - Gerência Executiva da Escola de Governo e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, tendo por objeto a realização dos cursos constantes do Plano de Trabalho, integrante do Anexo I, com o intuito de ampliar as oportunidades de capacitação para os servidores públicos do Estado do Paraná. O presente Convênio não implicará em repasse de recursos entre os convenientes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 28/06/2011).
- 10.029.234-3/11** - Solicita anulação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 271/2009, o qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de balança antropométrica para uso adulto e pediátrico, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme especifica. "ANULO, de acordo com os artigos 90, inciso II, 91 e 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 069/2011 - AJ/SEAP e nº 1032/2011 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 271/2009, o qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de balança antropométrica para uso adulto e pediátrico, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, uma vez que restou comprovada a irregularidade do instrumento convocatório, por deixar de atender a legislação sanitária específica que rege os produtos a serem adquiridos, violando o princípio da legalidade. Abra-se vista aos interessados, pelo prazo de 03 (três) dias, para ciência desta decisão, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências necessárias. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SEAP, em 28/06/2011).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- 11.005.774-1/11** - Of. nº 1113/11 - Solicita autorização para celebrar Contrato Emergencial com a Empresa Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., tendo por objeto o fornecimento de refeições aos internos dasarceragens da Polícia Civil, Centro de Triagem I e II e funcionários daquelas unidades, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do art. 1º, Decreto Estadual nº 1198/2011, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 271/2011 - AJ/SESP e do Parecer 1138/2011 - CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Segurança Pública a celebrar contrato emergencial com a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, para fornecimento de refeições aos internos dasarceragens da Polícia Civil, Centro de Triagem I e II e funcionários daquelas unidades, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no valor mensal de R\$ 556.644,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) e total de R\$ 1.669.932,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais), com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 34, IV da Lei Estadual nº 15.608/07. CONVALIDO, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 9.785/99, os serviços prestados sem amparo contratual pela empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

LTDA desde 11 de abril de 2011 até a assinatura do contrato emergencial. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão de origem para as devidas providências. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).

- 9.902.434-8/08** - Of. nº 911/11 - Solicita autorização para efetivar despesa, por parte desta Pasta, visando o prosseguimento da contratação de empresa para a elaboração de projetos arquitetônicos e projetos complementares para a readequação dos blocos de alojamento e bloco de refeitório da Academia Policial Militar do Guatupê, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer Jurídico nº 1109/2011 - CTJ/CC, a efetivação da despesa, por parte da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), visando o prosseguimento da contratação de empresa para a elaboração de projetos arquitetônicos e projetos complementares para a readequação dos blocos de alojamento e bloco de refeitório da Academia Policial Militar do Guatupê. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).
- 11.005.996-5/11** - Of. nº 895/11 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre a aludida Pasta, através do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR, e o Município de Cafelândia, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Informatizado - PAPI no referido Município, visando a confecção de carteiras de identidade, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).
- 10.658.988-7/11** - Of. nº 842/11 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre a aludida Pasta, através do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR, e o Município de São José dos Pinhais, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Informatizado - PAPI no referido Município, visando a confecção de carteiras de identidade, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).
- 10.846.827-0/11** - Of. nº 987/11 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre a aludida Pasta, através do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR, e o Município de Rancho Alegre D'Oeste, tendo por objeto a implantação do Sistema Parcialmente Digitalizado no Posto de Identificação do Município, visando a confecção de carteiras de identidade, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).
- 11.006.193-5/11** - Of. nº 1012/11 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre a aludida Pasta, através do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR, e o Município de São João, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Informatizado - PAPI no referido Município, visando a confecção de carteiras de identidade, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).
- 11.006.001-7/11** - Of. nº 897/11 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre a aludida Pasta, através do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR, e o Município de Formosa do Oeste, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Informatizado - PAPI no referido Município, visando a confecção de carteiras de identidade, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).
- 10.847.046-1/11** - Of. nº 821/11 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre a aludida Pasta, através do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR, e o Município de Nova Santa Rosa, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Informatizado - PAPI no referido Município, visando a confecção de carteiras de identidade, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 28/06/2011". (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).
- 10.658.321-8/11** - Of. nº 840/11 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre a aludida Pasta, através do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR, e o Município de Araucária, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Informatizado - PAPI



no referido Município, visando a confecção de carteiras de identidade, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 28/06/2011”. (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).

11.006.231-1/11 - Of. nº 988/11 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre esta aludida Pasta, através do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR, e o Município de Diamante D'Oeste, tendo por objeto a implantação do Sistema Parcialmente Digitalizado no Posto de Identificação do Município, visando a confecção de carteiras de identidade, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 28/06/2011”. (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).

11.006.242-7/11 - Of. nº 998/11 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre a aludida Pasta, através do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR, e o Município de Guaraniáçu, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Informatizado - PAPI no referido Município, visando a confecção de carteiras de identidade, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 28/06/2011”. (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).

10.526.957-9/11 - Trata-se o presente expediente de Recurso Administrativo interposto pelo ex-Policial Militar, Vanderlei Carlos Alves, excluído das fileiras da Polícia Militar do Paraná, “A Bem da Disciplina e Moralidade da Tropa”, conforme específica. “CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelo ex-policial militar VANDERLEI CARLOS ALVES, RG 3.895.834-8, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade e, no seu mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, nos termos do Parecer nº 0811/2011-CTJ-CC, vez que as razões recursais apresentadas não logram abalar os fundamentos da decisão proferida pelo Comandante Geral da PMPR, nos autos de Conselho de Disciplina nº 109/2008. Encaminhe-se à origem, para as providências pertinentes. Em 28/06/2011”. (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).

10.942.424-2/11 - Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo ex-Soldado QPM 1-0 Willie Wilson Bathke, em face da decisão nos autos Conselho de Disciplina nº 60/2008, proferida pelo Comandante-Geral, que excluiu o requerente das fileiras da Corporação, “A Bem da Disciplina e Moralidade da Tropa”, conforme específica. “CONHEÇO E **NEGO PROVIMENTO**, nos termos do Parecer nº 1062/2011 - CTJ/CC, ao Recurso Administrativo interposto pelo Ex-soldado QPM 1-0 WILLE WILSON BATHKE, contra a decisão nos autos de Conselho de Disciplina nº 060/2008, que excluiu o requerente das fileiras da Corporação da PMPR, “A Bem da Disciplina e Moralidade da Tropa”. Encaminhe-se para as providências legais. Em 28/06/2011”. (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).

10.499.432-6/11 - Trata-se de Recurso Disciplinar interposto pelo Ex-Policial Militar Josuel Pedrosa da Luz, excluído das fileiras da Polícia Militar do Paraná, “A Bem da Disciplina e Moralidade da Tropa”, conforme específica. “CONHEÇO E, **NO MÉRITO, NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo ex-policial militar JOSUEL PEDROSO DA LUZ, nos termos do Parecer nº 337/2011 - CTJ/CC, mantendo a penalidade aplicada pelo Comandante Geral da PMPR, qual seja, a sua exclusão “A Bem da Disciplina e Moralidade da Tropa”. Encaminhe-se à origem, para as providências pertinentes. Em 28/06/2011”. (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).

10.579.682-0/11 - Trata-se de Pedido de Reconsideração de Ato interposto pelo ex-militar Sd.QPM 1-0 Marcelo Ribeiro do Nascimento, excluído da Polícia Militar do Paraná - PMPR, conforme específica. “INDEFIRO, nos termos do Parecer nº 0973/2011 - CTJ/CC, o Pedido de Reconsideração de Ato, requerido por MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO, mantendo a decisão exarada pelo Comandante Geral nos autos de Conselho de Disciplina nº 58/2008. Encaminhe-se para as providências legais. Em 28/06/2011”. (Enc. proc. à SESP, em 28/06/2011).

10664/2011

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

11.030.940-6/11 - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Solicita autorização para formalizar contrato, mediante dispensa de licitação, entre a APPA e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC, tendo por objeto a elaboração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário - PDZ, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a execução dos trabalhos, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011 e com base na deliberação do Comitê de Gestão, na Informação nº 153/2011 - APPA e no Parecer nº 1189/2011 - CTJ/CC, a formalização de contrato, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 34 inciso XI da Lei Estadual nº 15.608/2007, entre a Administração dos Portos

de Paranaguá e Antonina - APPA e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC, tendo por objeto a elaboração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário - PDZ, no valor de R\$ 865.086,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e oitenta e seis reais), com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a execução dos trabalhos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SETR/APPA, em 28/06/11).

7.848.997-9/11 - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - Solicita autorização para contratar a empresa Segline Segurança e Vigilância Ltda., utilizando a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2010, visando a prestação de serviço de vigilância desarmada nas dependências da Superintendência Regional Noroeste da referida autarquia, pelo período de 24 meses, conforme específica. “AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c arts. 22 e 23, da Lei Estadual 15.608/07 e art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008 e, ainda, nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, do Parecer nº 002/2011 - PROJUR/DER e do Parecer nº 1076/2011 - CTJ/CC, o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR contratar a empresa SEGLINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, utilizando a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2010, visando a prestação de serviço de vigilância desarmada nas dependências da Superintendência Regional Noroeste da referida autarquia, no valor total de R\$ 537.261,84 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 24 meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SETR/DER, em 28/06/11).

CASA CIVIL

11.103.513-0/11 - Of. nº 749/2011 - Solicita autorização para concessão da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 28/06/11”. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 28/06/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9.663.170-7/07 - Of. nº 853/2011 - Solicita convalidação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-040/2007 formalizado com o Hospital e Maternidade Filadélfia, através do qual houve a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, que significa o valor da AIH respectiva a classe do hospital estabelecida na Portaria MS nº 2644 de 28 de outubro de 2009 mais a complementação da diária com recursos do Tesouro do Estado, conforme específica. “CONVALIDO, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 051/2011 - AJ/SESA e nº 1071/2011 - CTJ/CC, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-040/2007 formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital e Maternidade Filadélfia, através do qual houve a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, ficando o valor por diária para internação de adolescentes em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e para internação de adulto o valor de R\$ 52,96 (cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) que significa o valor da AIH respectiva a classe do hospital estabelecida na Portaria MS nº 2644 de 28 de outubro de 2009 mais a complementação da diária com recursos do Tesouro do Estado. Desta forma, o valor mensal ficou em R\$ 412.486,00 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), totalizando o valor anual de R\$ 4.949.832,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SESA, em 28/06/11).

9.812.701-1/07 - Of. nº 853/2011 - Solicita convalidação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-041/2007 formalizado com o Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí / Hospital Regional do Vale do Ivaí, através do qual houve a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, que significa o valor da AIH respectiva a classe do hospital estabelecida na Portaria MS nº 2644 de 28 de outubro de 2009 mais a complementação da diária com recursos do Tesouro do Estado, conforme específica. “CONVALIDO, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e nos termos da deliberação do

Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 052/2011 – AJ/SESA e nº 1048/2011 – CTJ/CC, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-041/2007 formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí / Hospital Regional do Vale do Ivaí, através do qual houve a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, ficando o valor por diária para internação de adolescentes em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e para internação de adulto o valor de R\$ 52,96 (cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) que significa o valor da AIH respectiva a classe do hospital estabelecida na Portaria MS nº 2644 de 28 de outubro de 2009 mais a complementação da diária com recursos do Tesouro do Estado. Desta forma, o valor mensal ficou em R\$ 463.772,40 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 5.437.598,40 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SESA, em 28/06/11).

11.029.180-9/11 – Of. nº 1319/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SESA/FUNSAÚDE, e a Associação Evangélica de Londrina, com vistas ao repasse de recursos financeiros para auxiliar na manutenção dos plantões médicos no município de Londrina, tendo por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, pelo período de 6 (seis) meses, conforme específica. “**AUTORIZO**, com base na deliberação do Comitê de Gestão, de acordo com o art. 11 do Decreto Estadual 1198/2011, com base nos Pareceres nº 700/11 – AJU/SESA e nº 1136/2011 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde/ FUNSAÚDE, e a Associação Evangélica de Londrina, com vistas ao repasse de recursos financeiros para auxiliar na manutenção dos plantões médicos no Município de Londrina, tendo por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, no valor total de R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais), pelo período de 6 (seis) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SESA, em 28/06/11).

10.819.166-0/11 – Of. nº 1132/2011 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnico-Financeira com a Associação Paranaense de Assistência ao Paraplégico, tendo por objeto o auxílio ao deficiente paraplégico, nos moldes preconizados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, conforme específica. “**AUTORIZO**, com base na deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná, c/c art. 133 da Lei Estadual 15.608/2007, e art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, e nos termos do Parecer nº 1052/2011 – CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Saúde a celebrar Termo de Cooperação Técnico-Financeira com a Associação Paranaense de Assistência ao Paraplégico, cuja finalidade única é o auxílio ao deficiente paraplégico, nos moldes preconizados pelo SUS - Sistema Único de Saúde. Não há repasse de recursos financeiros entre os convenientes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SESA, em 28/06/11).

10.818.210-5/11 – Of. nº 1141/2011 - Solicita autorização para celebrar 3º Termo Aditivo ao Convênio 007/2008, com a Associação Filantrópica Humanitas, objetivando a transferência voluntária de recursos, prorrogando-se o prazo de vigência do ajuste por 1(um) ano, visando repasse de recursos financeiros para despesas de custeio e manutenção da aludida associação, conforme específica. “**AUTORIZO**, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 11 do Decreto Estadual 1.198/2011, com base no Parecer nº 438/2011/SESA e no Parecer Jurídico nº 1.164/2011 – CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Saúde a celebrar o 3º Termo Aditivo ao Convênio 007/2008, visando a transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, perfazendo o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com a Associação Filantrópica Humanitas, prorrogando-se o prazo de vigência do ajuste por 1(um) ano, visando repasse de recursos financeiros para despesas de custeio e manutenção da aludida associação. CONDICIONO a autorização ao cumprimento pela Secretaria de Estado da Saúde ao disposto no art. 17, I, II e IV do Decreto Estadual nº 1.198/2011, bem como a apresentação pela associação conveniente da comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Liberatória de Recursos do Tribunal de

Contas do Estado do Paraná. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SESA, em 28/06/11).

9.665.237-2/07 – Of. nº 853/2011 - Solicita convalidação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-043/2007 formalizado com o Hospital Comunidade Terapêutica Dr. Warrib Motta, através do qual houve a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, que significa o valor da AIH respectiva a classe do hospital estabelecida na Portaria MS nº 2644 de 28 de outubro de 2009 mais a complementação da diária com recursos do Tesouro do Estado, conforme específica. “**CONVALIDO**, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 055/2011 – AJ/SESA e nº 1068/2011 – CTJ/CC, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-043/2007 formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital Comunidade Terapêutica Dr. Warrib Motta, através do qual houve a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, ficando o valor por diária para internação de adolescentes em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e para internação de adulto o valor de R\$ 62,12 (sessenta e dois reais e doze centavos), que significa o valor da AIH respectiva a classe do hospital estabelecida na Portaria MS nº 2644 de 28 de outubro de 2009 mais a complementação da diária com recursos do Tesouro do Estado. Desta forma, o valor mensal ficou em R\$ 175.148,76 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 2.101.785,12 (dois milhões, cento e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SESA, em 28/06/11).

7.036.880-3/08 – Of. nº 853/2011 - Solicita convalidação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-047/2008 formalizado com a Associação San Julian, Amigos e Colaboradores, através do qual houve a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, que significa o valor da AIH respectiva a classe do hospital estabelecida na Portaria MS nº 2644 de 28 de outubro de 2009 mais a complementação da diária com recursos do Tesouro do Estado, conforme específica. “**CONVALIDO**, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 054/2011 – AJ/SESA e nº 1099/2011 – CTJ/CC, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-047/2008 formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação San Julian, Amigos e Colaboradores, através do qual houve a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, ficando o valor por diária para internação de adolescentes em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e para internação de adulto o valor de R\$ 48,23 (quarenta e oito reais e vinte e três centavos), que significa o valor da AIH respectiva a classe do hospital estabelecida na Portaria MS nº 2644 de 28 de outubro de 2009 mais a complementação da diária com recursos do Tesouro do Estado. Desta forma, o valor mensal ficou em R\$ 664.714,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 7.976.572,80 (sete milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SESA, em 28/06/11).

9.813.110-8/07 – Of. nº 853/2011 - Solicita convalidação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-042/2008 formalizado com a Casa de Saúde de Rolândia Ltda. S/C, através do qual houve a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, que significa o valor da AIH respectiva a classe do hospital estabelecida na Portaria MS nº 2644 de 28 de outubro de 2009, mais a complementação da diária com recursos do Tesouro do Estado, conforme específica. “**CONVALIDO**, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão e dos Pareceres nº 053/2011 – AJ/SESA e nº 1098/2011 – CTJ/CC, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-042/2008 formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Casa de Saúde de Rolândia LTDA S/C, através do qual houve a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, ficando o valor por diária para internação de adolescentes em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e para internação de adulto o valor de R\$ 62,12 (sessenta e dois reais e doze centavos), que significa o valor da AIH respectiva a classe do hospital estabelecida na Portaria MS nº 2644 de 28 de outubro de 2009, mais a complementação da diária com



recursos do Tesouro do Estado. Desta forma, o valor mensal ficou em R\$ 306.330,84 (trezentos e seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor anual de R\$ 3.675.970,08 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e oito centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11". (Enc. proc. à SESA, em 28/06/11).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

10.993.744-4/11 – Of. nº 344/2011 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10.0025.RP, firmado com a empresa Empretec Serviços e Obras Ltda., visando prorrogar o prazo de execução em 90 (noventa) dias e a vigência em 180 (cento e oitenta) dias adicionados ao prazo de execução, bem como a readequação do cronograma físico financeiro, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 9º do Decreto 1198/2011, com base na Deliberação do Comitê de Gestão e, ainda, nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 051/2011 – AJ/SEOP e nº. 1166/2011 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 10.0025.RP, firmado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas e a empresa Empretec Serviços e Obras Ltda., visando prorrogar o prazo de execução em 90 (noventa) dias e a vigência em 180 (cento e oitenta) dias adicionados ao prazo de execução, bem como a readequação do cronograma físico financeiro. O presente aditivo não implicará em acréscimo de valores. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11". (Enc. proc. à SEOP, em 28/06/11).

10.993.871-8/11 – Of. nº 325/2011 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10.0337.0.B, firmado com a empresa AZN Engenharia Civil Ltda., visando prorrogar o prazo de execução em 90 (noventa) dias e a vigência em 180 (cento e oitenta) dias, adicionados ao prazo de execução, bem como a readequação do cronograma físico financeiro, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 9º do Decreto 1198/2011, com base na Deliberação do Comitê de Gestão e, ainda, nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 048/2011 – AJ/SEOP e nº. 1175/2011 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 10.0337.0.B, firmado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas e a empresa AZN Engenharia Civil Ltda., visando prorrogar o prazo de execução em 90 (noventa) dias e a vigência em 180 (cento e oitenta) dias, adicionados ao prazo de execução, bem como a readequação do cronograma físico financeiro. O presente aditivo não implicará em acréscimo de valores. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11". (Enc. proc. à SEOP, em 28/06/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

10.849.304-6/11 – Of. nº 133/2011 – Trata-se de pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar interposto pelo servidor José Vanderlei Lopes, o qual recebeu a penalidade de suspensão por 30 (dias), conforme especifica. "INDEFIRO, nos termos do Parecer nº 0943/2011 – CTJ/CC, o pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar interposto pelo servidor José Vanderlei Lopes, ocupante do cargo de Agente de Execução, função bailarino AEBA – GA, lotado no Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG. Em 28/06/11". (Enc. proc. à SEEC, em 28/06/11).

10.997.077-8/11 – Of. nº 410/2011 - Solicita autorização para formalizar Termo de Parceria, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio da SEEC e a Associação dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer, que tem por objeto a administração e gestão do referido museu, no que tange a suas instalações físicas, edificadas e não edificadas e o planejamento e promoção de exposições, mostras, palestras, cursos, conferências e outras atividades, a contar da assinatura do ajuste até a data de 31 de dezembro de 2011, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e ainda, nos termos do Parecer nº. 045/04 – PGE, da Informação nº 084/2011 – AJ/SEEC e do Parecer nº. 1177/2011 – CTJ/CC, a formalização do Termo de Parceria a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e a Associação dos Amigos do MON – Museu Oscar Niemeyer, que tem por objeto a administração e gestão do referido museu, no que tange a suas instalações físicas, edificadas e não edificadas e o planejamento e promoção de exposições, mostras, palestras, cursos, conferências e outras atividades, a contar da assinatura do ajuste até a data de 31 de dezembro de 2011, cujo valor de repasse será de R\$ 1.205.400,00 (hum milhão, duzentos e cin-

co mil e quatrocentos reais), em parcela única. CONVALIDO, o período em que houve a execução do objeto em tela, sem o devido respaldo legal, isto é, desde 01 de maio de 2011 até a presente data, nos moldes do artigo 55, da Lei Federal nº 9.784/1999. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11". (Enc. proc. à SEEC, em 28/06/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.994.827-6/11 – Solicita autorização para contratar, mediante dispensa de licitação, a CODAPAR, tendo por objeto prestar serviços de armazenagem, capatazia e afins na Unidade Armazenadora situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 2.094, Jardim Boa Esperança, Pinhais/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, do Decreto Estadual 1198/2011, nos termos do deliberado pelo Comitê de Gestão e nos termos do Parecer nº 0903/2011 – CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Educação contratar mediante dispensa de licitação, a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, com o objetivo de prestar serviços de armazenagem, capatazia e afins na Unidade Armazenadora situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2.094, Jardim Boa Esperança, Pinhais, Paraná, no valor total estimado de R\$ 6.930.598,88 (seis milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11". (Enc. proc. à SEED, em 28/06/11).

10.924.067-2/11 – Of. nº 1074/2011 - Solicita autorização para formalizar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Educação, visando formação de funcionários da educação do serviço de Apoio Escolar por meio do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino - PROFUNIONÁRIO, instituído pela Portaria Normativa MEC/GM nº 25, de 31/05/2007, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, e conforme Parecer Jurídico nº 0997/2011 – CTJ/CC, a formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação e Ministério da Educação, visando formação de funcionários da educação do serviço de Apoio Escolar por meio do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino - PROFUNIONÁRIO, instituído pela Portaria Normativa MEC/GM nº 25, de 31/05/2007. CONDIÇÃO a presente autorização a instrução do procedimento com a declaração de regularidade do pedido estabelecida no art. 17, IV do Decreto Estadual nº 1198/2011. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11". (Enc. proc. à SEED, em 28/06/11).

7.597.171-0/09 – Of. nº 951/2011 - Solicita convalidação da formalização do Convênio nº 750015/2008, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Estado do Paraná, representado pela SEED, que tem como objeto conceder apoio financeiro para a implementação das ações educacionais constantes no Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, que visam proporcionar à sociedade a melhoria da infraestrutura da rede física, com ampliação e reforma de escolas, Programa Brasil Profissionalizado, com prazo de vigência de 739 (setecentos e trinta e nove) dias, contados da data de sua assinatura (31/12/2008), conforme especifica. "CONVALIDO, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 317/2011 – AJ/SEE e do Parecer nº 0879/2011 – CTJ/CC, a formalização do Convênio nº 750015/2008 formalizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado do Paraná - SEED, que tem como objeto conceder apoio financeiro para a implementação das ações educacionais constantes no Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, que visam proporcionar à sociedade a melhoria da infraestrutura da rede física, com ampliação e reforma de escolas, PROGRAMA BRASIL PROFISSIONALIZADO, com prazo de vigência de 739 (setecentos e trinta e nove) dias, contados da data de sua assinatura (31/12/2008). Para a execução das ações previstas no referido ajuste haverá um custo total de R\$ 15.128.239,89 (quinze milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), sendo contrapartida do Estado a quantia de R\$ 151.282,40 (cento e cinquenta e

um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). CONVALIDO, ainda, a formalização do 1º Termo Aditivo que prorrogou o prazo de vigência do convênio supracitado, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vigorar a partir de 09/01/2011 até 08/01/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11". (Enc. proc. à SEED, em 28/06/11).

9.480.793-0/07 – Of. nº 944/2011 – Solicita convalidação para formalizar 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 812019/2006, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estado do Paraná, representado pela SEED, o qual prorrogou o prazo de vigência do ajuste, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 01/01/2011 até 31/12/2011, conforme específica. “CONVALIDO, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e nos termos da deliberação do Comitê de Gestão, da Informação nº 117/2011 – AJ/SEED e do Parecer nº 0878/2011 – CTJ/CC, a formalização do 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 812019/2006, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, o qual prorrogou o prazo de vigência do ajuste, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 01/01/2011 até 31/12/2011. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SEED, em 28/06/11).

10.792.130-3/11 – Of. nº 1062/2011 – Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado com a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – ARCARFAR SUL, tendo por objeto o fornecimento de suporte financeiro ao desenvolvimento do Projeto “Escola do Campo”, visando oportunizar aos filhos dos pequenos agricultores do Estado do Paraná qualificação profissional e escolarização em nível fundamental e médio profissional, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer Jurídico nº 1131 CTJ/CC, a formalização do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – ARCARFAR SUL, com o objetivo de fornecimento de suporte financeiro ao desenvolvimento do Projeto “Escola do Campo”, visando oportunizar aos filhos dos pequenos agricultores do Estado do Paraná qualificação profissional e escolarização em nível fundamental e médio profissional. CONVALIDO, nos moldes do art. 55 da Lei Federal nº 9784/99, o repasse de recursos no montante de R\$ 983.643,83 (novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) referente ao período de fevereiro a abril de 2011, em que houve a execução do objeto sem o devido respaldo de convênio. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SEED, em 28/06/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

10.856.470-9/11 – Of. nº 527/2011 – Solicita autorização para doar os bens móveis considerados inservíveis, relacionados as fls. 05/56 do presente procedimento à PROVOPAR Ação Social/PR, conforme específica. “AUTORIZO, com fundamento no art. 1º da Lei Estadual 5.406/1966 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 4.336/2009 e nos moldes do Parecer Jurídico nº. 924/2011 – CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento a doar os bens móveis considerados inservíveis, relacionados as fls. 05/56 do presente procedimento à PROVOPAR Ação Social/PR. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 28/06/11).

10.856.787-2/11 – Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a aquisição de dois veículos tipo pick-up, cabine dupla, com tração 4x4 e mais dezesseis veículos tipo automóvel pick-up, bi-combustível, com duas portas e capacidade para dois passageiros, com vistas ao atendimento da demanda insita ao Sistema Unificado de Atenção à Saúde Animal, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos da Deliberação do Comitê de Gestão, do Parecer jurídico nº 486/2011-AJ/SEAB e do Parecer nº 1191/2011 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico,

tipo menor preço, visando a aquisição de dois veículos tipo pick-up, cabine dupla, com tração 4x4 e mais dezesseis veículos tipo automóvel pick-up, bi-combustível, com duas portas e capacidade para dois passageiros, com vistas ao atendimento da demanda insita ao Sistema Unificado de Atenção à Saúde Animal, no valor máximo de R\$ 800.600,00 (oitocentos mil e seiscentos reais). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SEAB, em 28/06/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

10.027.151-6/09 – Solicita autorização para doação dos bens móveis relacionados às fls. 32/51 do procedimento, considerados inservíveis pela Comissão de Análise de Inservibilidade da Faculdade de Artes do Paraná – FAP ao Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR, conforme específica. “AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, inciso II, alínea “a” da Lei Estadual nº. 15.608/2007, na Informação nº 08/2010 – AJ/SETI e Parecer nº 1142/2011 – CTJ/CC, a doação dos bens móveis relacionados às fls. 32/51 do procedimento, considerados inservíveis pela Comissão de Análise de Inservibilidade da Faculdade de Artes do Paraná – FAP ao Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SETI, em 28/06/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

10.129.027-1/09 – Of. nº 764/2011 – Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Convênio nº 049/2009 – MJ e nº 714430 – SICONV, firmado com o Ministério da Justiça, que tem por objeto a capacitação de agentes penitenciários, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SEJU, em 28/06/11).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.891.867-5/11 – Of. nº 296/2011 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SEMA, através do Instituto das Águas do Paraná – Águas-Paraná, e o município de Cidade Gaúcha, visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão, no referido Município, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011 e com base na Informação nº. 1020/2011-AJ/AGUASPARANÁ e no Parecer Jurídico nº 1104/2011 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, através do Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ, e o Município de Cidade Gaúcha, visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão, no referido Município. O presente Convênio não implicará em repasse de recursos entre os convenentes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SEMA, em 28/06/11).

10.997.809-4/11 – Of. nº 289/2011 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SEMA, através do Instituto das Águas do Paraná – ÁguasParaná, e o município de Boa Esperança, visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão, no referido município, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011 e com base no Parecer nº 2127/2011-AJ/IAP, e no Parecer Jurídico nº 1082/2011 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, através do Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ, e o Município de Boa Esperança, visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão, no referido Município. O presente Convênio não implicará em repasse de recursos entre os convenentes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SEMA, em 28/06/11).

GOVERNADORIA

11.000.066-9/11 – Of. nº 2697/2011 – Companhia de Habitação do Paraná – Solicita autorização para formalizar Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 0030/2011 com o município de Nova Aurora com interveniência da Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a alteração do Parágrafo Único da Cláusula Terceira que passará a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo Único: O valor da venda dos lotes é da ordem de 1,5% (um inteiro e cinco



décimos por cento) do valor unitário da construção, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 10º do Decreto Estadual nº 1198/2011, c/c art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/07 e ainda, nos termos do Parecer nº 1157/2011 - CTJ/CC, a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 0030/2011 entre a COHAPAR e o Município de Nova Aurora com Interveniência da Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a alteração do Parágrafo Único da Cláusula Terceira que passará a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo Único: O valor da venda dos lotes é da ordem de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor unitário da construção.” Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à COHAPAR, em 28/06/11).

10.675.614-7/11 – Of. nº 219/2011 - Companhia de Habitação do Paraná - Solicita autorização para formalizar Convênio de Reciprocidade, celebrado entre o Estado do Paraná e a Caixa Econômica Federal, visando a cessão dos empregados Mounir Chaowiche e Luciano Valério Bello Machado, para prestarem serviços no Governo do Estado do Paraná, mediante ressarcimento, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à COHAPAR, em 28/06/11).

11.000.075-8/11 – Of. nº 2702/2011 - Companhia de Habitação do Paraná - Solicita autorização para formalizar Convênio com o município de Itaguajé com interveniência da Caixa Econômica Federal, tendo por objeto estabelecer parceria entre as partes, com a finalidade de produzir 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais de interesse social, no município, em terreno de propriedade da COHAPAR, objeto das matrículas nº 19416 a 19472 do CRI de Colorado, através de Plano Nacional de Habitação, com foco nos Programas de Habitação de Interesse Social, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c arts. 136 da Lei Estadual nº 15.608/07 e ainda, nos termos do Parecer nº 1152/2011 - CTJ/CC, a formalização de Convênio entre a COHAPAR e o Município de Itaguajé com Interveniência da Caixa Econômica Federal, tendo por objeto estabelecer parceria entre as partes, com a finalidade de produzir 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Itaguajé, em terreno de propriedade da COHAPAR, objeto das matrículas nº 19416 a 19472 do CRI de Colorado, através de Plano Nacional de Habitação, com foco nos Programas de Habitação de Interesse Social. O presente Convênio não implicará em repasse de recursos entre os convenientes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à COHAPAR, em 28/06/11).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

10.874.876-1/11 – Of. nº 423/2011 - Solicita autorização para doação dos bens móveis, relacionados às fls. 04/17 dos autos, os quais foram considerados inservíveis pela Comissão de Análise de Inservibilidade da SETP, ao PROVOPAR (Programa do Voluntariado Paranaense) - Ação Social/PR, conforme específica. “AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com base na Informação nº 214/2011 - AJ/SETP e Parecer nº 1128/2011 - CTJ/CC, a doação dos bens móveis, relacionados às fls. 04/17 dos autos, os quais foram considerados inservíveis pela Comissão de Análise de Inservibilidade da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, ao PROVOPAR (Programa do Voluntariado Paranaense) - Ação Social/PR. CONDICIONO o presente à apresentação por parte do PROVOPAR da Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias, conforme consta à fl. 25. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SETP, em 28/06/11).

10.874.560-6/11 – Of. nº 487/2011 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SETP e a SEAE, em coordenação com a CELEPAR, visando a cooperação técnica entre as partes para a implantação no município de Curitiba de um espaço público denominado “TELECENRO” visando facilitar o acesso aos serviços e informações do Governo do Paraná, via Internet; promover a capacitação da comunidade carente no uso da tecnologia da informação e fomentar a criação de conteúdos informativos por parte da comunidade local, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011 e com base na Informação nº. 131/2011-AJ/SETP e no Parecer Jurídico nº 1091/2011 - CTJ/CC, a formalização de Convênio entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP e a Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos - SEAE, em coordenação com a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, vi-

sando a cooperação técnica entre as partes para a implantação no município de Curitiba de um espaço público denominado “TELECENRO” visando facilitar o acesso aos serviços e informações do Governo do Paraná, via Internet; promover a capacitação da comunidade carente no uso da tecnologia da informação e fomentar a criação de conteúdos informativos por parte da comunidade local. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os convenientes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SETP, em 28/06/11).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10.560.837-3/10 - Trata-se de pedido de Readmissão interposto por Francisco Xavier de Oliveira, o qual requer reincorporação ao quadro da Coordenação da Receita do Estado Paraná, como Auditor Fiscal, conforme específica. “INDEFIRO o pedido de readmissão ao quadro de servidores da Coordenação da Receita do Estado Paraná, como Auditor Fiscal, nos termos do Parecer nº 877/2011 - CTJ/CC, diante da impossibilidade jurídica do pedido. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SEFA, em 28/06/11).

10665/2011

Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

10.848.952-9/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º do Decreto 3827, de 19.11.08, resolve, atendendo determinação governamental, AUTORIZAR, a disposição funcional para o exercício de 2011 de ECLEMIR ROSA SOUTO COSTA RG 4.332.598-1, da SESP/DETRAN, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento para prestar serviços junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. Em 09/06/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 09/06/2011). (Reproduzido por ter sido publicado com incorreção)

10659/2011

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

10.143.910-0/09 - Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2010/SEAP/DAS, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEAP e a empresa ISCAL - Irmandade da Santa Casa de Londrina, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado do Paraná, doravante denominados beneficiários, devidamente qualificados e identificados para a Macrorregião de Londrina, conforme específica. “INDEFIRO, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e com fundamento no Parecer nº 0341/2011 - CTJ/CC e no Parecer nº 072/2001 - PGE, o pedido de autorização para formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2010/SEAP/DAS, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a empresa ISCAL - IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado do Paraná, doravante denominados beneficiários, devidamente qualificados e identificados para a Macrorregião de Londrina. Encaminhe-se o protocolado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP para providências relativas à instauração de dispensa de licitação, conforme sugerido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, devendo haver o integral cumprimento dos requisitos legais. Em 28/06/11”. (Enc. proc. à SEAP, em 28/06/11).

10660/2011

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

10.928.705-9/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º do Decreto nº 3827, de 19.11.08, resolve, atendendo determinação governamental e anuência da SEED, AUTORIZAR, a disposição funcional para o exercício de 2011, de PAULO SÉRGIO BOSCHEN, RG 5.894.488-2, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de PITANGA. Em 28/06/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 28/06/2011).

10661/2011



ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DE TRABALHO DO COMITÊ DE GESTÃO

Às quatorze horas do dia 13 de junho de dois mil e onze, reuniram-se os integrantes do Comitê de Gestão, instituído pelo Decreto nº 1198/2011 para a abertura dos trabalhos. Estiveram presentes o Exmo. Senhor Secretário Chefe da Casa Civil Durval Amaral; o Procurador-Geral do Estado, Exmo. Sr. Ivan Lelis Bonilha; o Secretário Especial do Controle Interno, Exmo. Sr. Mauro Munhoz; o Secretário Especial para Assuntos Estratégicos, Exmo. Sr. Edson Casagrande; o Secretário de Estado da Fazenda, Exmo. Sr. Luiz Carlos Jorge Hauly; o Secretário de Estado da Administração de Previdência, O Exmo. Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani; a Diretora-Geral da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral, Sra. Rita Maria Franco Ribeiro, representando o Exmo. Sr. Cassio Taniguchi, e o Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, Sr. Jorge Eduardo Wekerlin. Foram submetidos à apreciação do Comitê os seguintes expedientes com respectivos assuntos: **01)EXPEDIENTE Nº 10.879.655-3:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, visando autorização governamental para instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2010, tipo menor preço unitário do lote, pelo Sistema de Registro de Preços do Estado do Paraná, tendo por objeto futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal, limpeza, conservação e desinfecção para atender a SESA e o Hospital da Polícia Militar, o preço máximo estimado é de R\$ 1.363.824,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), pelo período de 12 meses. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONDICIONADA AOS TERMOS DO PARECER 1093/2011 CTJ/CC. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **02)EXPEDIENTE Nº 10.846.008-3:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando homologação do procedimento licitatório que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o corpo de bombeiros de São José dos Pinhais, no valor adjudicado de R\$ 239.730,60 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos) para o período de 12 meses. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONDICIONADA AOS TERMOS DO PARECER 1078/2011 CTJ/CC. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **03)EXPEDIENTE Nº 8.589.152-9:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude visando autorização governamental para formalizar 2º termo aditivo ao convênio celebrado entre a Pasta solicitante e o Município de São José dos Pinhais, objetivando a prorrogação do prazo de vigência até a data de 23 de Junho de 2012. O referido aditamento não acarretará repasse de recursos. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 0874/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA O ADITAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **04)EXPEDIENTE Nº 10.724.916-8:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência visando autorização governamental para

que a CODAPAR possa renovar o termo de cessão de uso de veículos no quantitativo de 44 unidades, de propriedade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 0735/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **05)EXPEDIENTE Nº 10.854.964-5:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado dos Transportes visando autorização governamental para abertura de procedimento licitatório, objetivando contratar empresa para prestação de serviços de manutenção contínua dos sinais náuticos sob a responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, pelo período de 12 meses. O valor total máximo é R\$ 1.287.055,01 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e um centavo). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1072/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **06)EXPEDIENTE Nº 11.044.974-7:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, visando autorização governamental para formalizar 2º termo aditivo ao convênio celebrado entre o Estado do Paraná, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano com interveniência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por intermédio do Instituto das Águas do Paraná e o Município de Ivaiporã – PR visando a prorrogação do prazo de vigência até a data de 31/12/2011. O referido aditamento não implicará em acréscimo de valores. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1022/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA O ADITAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **07)EXPEDIENTE Nº 10.529.402-6:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Educação visando homologação do procedimento licitatório que tem por objeto a aquisição de materiais para laboratório do curso técnico em meio ambiental para atender 18 estabelecimentos de ensino da rede pública estadual que ofertam o referido curso. O valor total é 159.889,32 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 0993/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **08)EXPEDIENTE Nº 10.924.363-9:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Educação visando autorização para contratação de professores através de



regime especial – PSS, para atender necessidade temporária excepcional de 200.000 (duzentas mil) horas para atuar na rede estadual de ensino, correspondendo à aproximadamente 10.000 (dez mil) docentes. O valor estimado da contratação R\$ 13.456.410,00 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dez reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A CONVALIDAÇÃO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO, DADA A INFORMAÇÃO DA SEED DE QUE O CONTRATO JÁ ESTÁ EM FASE DE EXECUÇÃO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **09)EXPEDIENTE 10.730.092-9:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência visando homologação do procedimento licitatório que tem por objeto a aquisição futura e eventual de medicamentos para atender as demandas da SESA, SEJU e SECJ, adjudicado no valor de R\$ 910.588,50 (novecentos e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), com entrega parcelada e por um período de 12 meses. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **10)EXPEDIENTE 10.893.149-3:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, visando autorização governamental para que sejam formalizados termos de cooperação firmados entre a aludida pasta através do DEPEN e entidades privadas e públicas para a prestação de trabalho dos presos, bem como que a pasta em comento, e o referido departamento possam no período de 01 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2014, dar continuidade as atividades que atualmente estão sendo desenvolvidas pelos presos das unidades penais e ampliar o número de vagas de trabalhos ora existentes, através da celebração de termos de cooperação. Não haverá repasse entre os convenientes. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 0995/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DE LABOR DOS PRESOS. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **11)EXPEDIENTE 7.832.885-1:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado dos Transportes visando homologação do procedimento licitatório tendo por objeto a contratação de empresa para elaboração do Plano Diretor de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná de acordo com o termo de referência. O valor proposto é R\$ 3.686.981,94 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **12)EXPEDIENTE 10.772.627-6:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Segurança Pública visando

autorização governamental para formalizar termo aditivo ao contrato administrativo celebrado entre a SESP e a empresa Vecodil Comércio de Veículos Ltda, para aquisição de três auto-guinchos. O acréscimo do valor contratual será de R\$ 391.830,00 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, O COMITÊ DELIBERA POR BAIXAR O FEITO EM DILIGÊNCIA PARA QUE O ÓRGÃO SOLICITANTE ANEXE A CÓPIA DO ESTUDO REALIZADO, DEMONSTRANDO A VANTAJOSIDADE DA AQUISIÇÃO. **13)EXPEDIENTE Nº 10.068.378-4:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, visando autorização governamental para formalizar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 10.068.378-4, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB e o Município de Tomazina, objetivando a execução de obras de engenharia para abertura, adequação e melhorias em 11,4 KM de estradas rurais vicinais do Projeto do Crédito Fundiário, com 75 (setenta e cinco) famílias beneficiadas. O aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 20 de setembro de 2010. Entretanto, o parecerista sugere que a vigência da prorrogação seja até 30 de setembro de 2011. No convênio original foi fixado o valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do total de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), a ser repassado pela SEAB ao Município. Todavia, o valor não foi repassado em razão de o Município não apresentar as certidões de regularidade fiscal, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Eventual repasse de recursos estará condicionado a apresentação das Certidões supra citadas. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO SOLICITADO, DESDE QUE A PASTA SOLICITANTE ATENDA AO CONTIDO NO PARECER Nº 0980/2011 CTJ/CC. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **14) EXPEDIENTE Nº 10.873.669-0:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, visando autorização governamental para formalizar Termos de Cooperação Técnico-financeiros com a Universidade Estadual de Londrina – UEL; a Universidade Estadual de Maringá – UEM; a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UPEG; a Universidade Estadual do Centro Oeste – Unicentro; a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, visando dar continuidade ao apoio financeiro às instituições estaduais de ensino superior com contribuição para a efetivação de políticas públicas direcionadas para o estabelecimento de Redes Sociais de Proteção e Assistência Jurídica aos setores marginalizados da população, referente ao Programa Universidade sem Fronteiras, Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais – Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ. O valor dos recursos financeiros será de R\$ 863.200,00 (oitocentos e sessenta e três mil e duzentos reais), distribuídos em 8 (oito) projetos individuais de R\$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 0975/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIROS. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **15) EXPEDIENTE Nº 10.871.084-5:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando autorização governamental para formalização de Termo de Cooperação Técnica, entre o Estado do Paraná, através do Instituto de Águas do Paraná - vinculado da SEMA e o Município de Palotina, que tem por objetivo o estabelecimento de parceria, objetivando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbano do citado Município. Não haverá aporte de recursos para o Estado. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1051/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA

POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **16) EXPEDIENTE Nº 10.789.459-4:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, dos contratos temporários de 84 (oitenta e quatro) profissionais de nível superior, que prestam serviços no Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, para continuidade do convênio entre EMATER e o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, com vigência até 31/03/2012, cujo o objeto é a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para os agricultores familiares, Programas Mais Alimento e Território da Cidadania. O valor mensal será de R\$ 276.704,40 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1090/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES DE 84 CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA EMATER. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **17) EXPEDIENTE Nº 7.381.993-8:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude visando convalidação do ato de formalização do 2º termo aditivo ao contrato firmado entre a SECJ e a empresa Tramontin Cia Ltda para o fornecimento de refeições ao Centro de Socioeducação de Pato Branco. O valor anual do referido aditamento será R\$ 131.490,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A CONVALIDAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2009. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **18) EXPEDIENTE Nº 11.043.192-9:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando Minuta de Decreto para aprovação dos cursos de especialização de instrutor de socorismo (oficiais) e monitor de socorismo (praças, subtenentes e sargentos), destinados a integrantes dos quadros da Polícia Militar do Paraná. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1096/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A APROVAÇÃO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DESTINADOS AOS INTEGRANTES DOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. **19) EXPEDIENTE Nº 10.783.776-0:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento visando autorização governamental para contratar a empresa Brasil Telecom S/A, objetivando a prestação de serviços telefônico fixo comutado (SFTC) para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 24 meses. O valor total R\$ 2.372.699,76 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIDO O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DO VALOR SOLICITADO, PORÉM RECOMENDA-SE QUE O CONTRATO SEJA FIRMADO COM PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 24 MESES. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR

CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **20) EXPEDIENTE Nº 11.000.012-0:** Versa o expediente sobre solicitação da COHAPAR, visando autorização governamental para formalizar termos aditivos aos convênios firmados entre a COHAPAR e os municípios de Almirante Tamandaré e Apucarana, respectivamente. O objeto dos aditivos é prorrogar a vigência dos convênios por mais 24 meses, ou seja até 10 de Junho de 2013. O referido aditamento não acarretará em repasse de recursos. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1075/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA OS ADITAMENTOS SOLICITADOS, PELO PRAZO DE 24 MESES. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **21) EXPEDIENTE Nº 10.204.708-7:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania visando autorização governamental para formalizar 1º termo aditivo ao convênio firmado entre a União, através do Ministério da Justiça (concedente), o departamento penitenciário nacional - DEPEN, o Estado do Paraná e a SEJU(conveniente). Não haverá repasse de novos recursos. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1084/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **22) EXPEDIENTE Nº 11.002.390-1:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, visando apreciação governamental e demais trâmites legais, por meio do ofício nº 558/2011/SEJU, para decretação de estado de emergência na cadeia pública Laudemir Neves, em Foz do Iguaçu decorrente de interdição judicial em virtude de superlotação. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DECLERAR ESTADO DE EMERGÊNCIA NA CADEIA PÚBLICA LAUDEMIR NEVES EM FOZ DO IGUAÇU. **23) EXPEDIENTE Nº 11.003.167-0:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Educação – SEED visando autorização governamental para realização de licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentos, preparo e distribuição periódica de refeições. Valor global máximo R\$ 1.004.250,00 (um milhão, quatro mil, duzentos e cinquenta reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **24) EXPEDIENTE Nº 10.129.028-0:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania visando autorização governamental para formalizar 1º termo aditivo ao convênio firmado entre a União, através do ministério da Justiça (concedente), o departamento penitenciário nacional - DEPEN, o Estado do Paraná e a SEJU(conveniente) com o objetivo de prorrogar a vigência do prazo para 15/12/2011, alterar os responsáveis do concedente e conveniente, bem como dar nova redação à alínea "G" do caput da cláusula oitava, ampliando para 20 anos o tempo de manutenção



dos documentos relacionados a este convênio, contados a partir da aprovação da prestação de contas. Não haverá repasse de novos recursos. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA O ADITAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **25)EXPEDIENTE Nº10.994.882-9:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Educação, visando autorização governamental para que seja formalizado termo de convênio de cooperação financeira entre o Estado do Paraná por intermédio da aludida Secretaria com interveniência da Paraná Esportes com os municípios de Palmeira, Ponta grossa, Tibagi, Carambei e Castro, com o objetivo de oferecer apoio para realização da Fase Final dos 58º Jogos Colegiais do Paraná, com vigência para todos os ajustes até a data de 31/12/2011, a realizar-se no período de 01 à 09 de julho de 2011, no valor global de R\$ 194.038,20 (cento e noventa e quatro mil e trinta e oito reais e vinte centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1113/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **26)EXPEDIENTE Nº07.240.650-8:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado dos Transportes, solicitando revogação do procedimento licitatório cujo objeto é a execução de serviços para vistoria técnica da ponte Airton Senna, que liga os municípios de Mundo Novo - MS e Guaíra - PR, numa extensão de 3.598,60 metros, conforme manual de Inspeção de Pontes do DNIT e NBR 9452, no valor total máximo de R\$ 92.411,58 (noventa e dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1120/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **27)EXPEDIENTE Nº 7.799.832-2:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado dos Transportes, visando autorização governamental para formalização do 2º termo aditivo aos convênios celebrados com o município de Farol, Honório Serpa, Iguatu Pérola do Oeste e Salto do Lontra, respectivamente, cujo objeto é a melhoria e reparos em estradas municipais. O aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência de 120 dias e indicação de gestor de convênio. O valor total previsto do repasse pelo Estado é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS: 055/2010; 012/2010; 013/2010; 070/2010 e 25/2010. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **28)EXPEDIENTE Nº 10.694.190-4:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando nomeação de 01 (um) candidato aprovado e classificado em concurso público para provimento efetivo ao cargo de agente universitário da carreira técnica universitária das instituições do estado. O valor total mensal 2.783,55 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A NOMEAÇÃO DE UM CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR

GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **29)EXPEDIENTE Nº 10.694.199-8:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando nomeação de 01 (um) candidato aprovado e classificado em concurso público para provimento efetivo ao cargo de agente universitário, na função de cirurgião dentista, classe I, série de classe C, da carreira técnica universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná. O custo mensal estimado será R\$ 3.462,85 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A NOMEAÇÃO DE UM CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **30)EXPEDIENTE Nº 10.694.168-8:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando nomeação de 01 (um) candidato aprovado e classificado em concurso público para provimento efetivo ao cargo de agente universitário da carreira técnica universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná. O custo mensal estimado será R\$ 1.511,24 (mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A NOMEAÇÃO DE UM CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **31)EXPEDIENTE Nº 10.513.645-5:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando nomeação de 07 (sete) candidatos aprovados e classificados em concurso público para provimento efetivo ao cargo de agente universitário, da Universidade Estadual de Londrina - UEL. O custo mensal estimado será R\$ 6.298,39 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A NOMEAÇÃO DE SETE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **32)EXPEDIENTE Nº 10.513.646-3:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando nomeação de 09 (nove) candidatos aprovados e classificados em concurso público para provimento efetivo ao cargo de agente universitário, da Universidade Estadual de Londrina - UEL. O custo mensal estimado será R\$ 10.449,34 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A NOMEAÇÃO DE NOVE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA,

FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **33)EXPEDIENTE Nº 10.589.283-7:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando nomeação de 03 (três) candidatos aprovados e classificados em concurso público para provimento efetivo ao cargo professor do ensino superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. O custo mensal estimado será R\$ 10.573,18 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A NOMEAÇÃO DE TRÊS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **34)EXPEDIENTE Nº 10.694.202-1:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando nomeação de 04 (quatro) candidatos aprovados e classificados em concurso público para provimento efetivo ao cargo de agente universitário, da carreira técnica universitária da Universidade Estadual de Londrina – UEL. O custo mensal estimado é de R\$ 4.738,61 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A NOMEAÇÃO DE QUATRO CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **35)EXPEDIENTE Nº 10.694.187-4:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando nomeação de 01 (um) candidato aprovado e classificado em concurso público para provimento efetivo ao cargo de agente universitário, da carreira técnica universitária da Universidade Estadual de Londrina – UEL. O custo mensal estimado é de R\$ 2.783,55 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A NOMEAÇÃO DE UM CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **36)EXPEDIENTE Nº 10.648.005-2:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando nomeação de 06 (seis) candidatos aprovados e classificados em concurso público para provimento efetivo ao cargo de professor de ensino superior da Faculdade de Artes do Paraná. O custo mensal estimado é de R\$17.851,17 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A NOMEAÇÃO DE SEIS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **37)EXPEDIENTE Nº 10.694.192-0:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando nomeação de 01 (um) candidato aprovado e classificado em concurso público

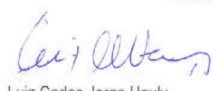
para provimento efetivo ao cargo de agente universitário, da Universidade Estadual de Londrina – UEL. O custo mensal estimado é de R\$ 1.933,12 (mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A NOMEAÇÃO DE UM CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **38)EXPEDIENTE Nº 10.694.200-5:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando proposta de nomeação de 01 (um) candidato aprovado e classificado em concurso público para provimento efetivo ao cargo de agente universitário na função de médico, classe I, série de classe B da carreira técnica universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná. O custo mensal estimado será R\$4.649,99 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A NOMEAÇÃO DE UM CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **39)EXPEDIENTE Nº 03.413.250-0:** A Secretaria de Estado dos Transportes solicita autorização para pagamento de indenização no valor de R\$ 1.392.905,49, referente à medição final do contrato nº 040/1998, de responsabilidade da empresa Vermelho Construtora de Obras LTDA., relativo aos serviços de terraplenagem complementar e pavimentação no trecho Guaraniçu-Belarmino. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, LICITATÓRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **40)EXPEDIENTE Nº 08.555.611-8:** A Secretaria de Estado dos Transportes solicita autorização para pagamento de indenização no valor de R\$ 410.598,92, referente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 269/2005, de responsabilidade da empresa Via Venetto Construtora de Obras LTDA., referente a execução dos serviços de recomposição do pavimento com reparação preliminar e recuperação superficial na rodovia PR-364 e acessos, nos trechos entrocamento 239 Campina da Lagoa - rio Cantú, Altamira - rio Cantú, vias urbanas de Altamira. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, LICITATÓRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **41)EXPEDIENTE Nº 7.142.402-2:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado dos Transportes visando autorização governamental para formalizar 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 362/2008, celebrado entre a SETR, através do Departamento de Estradas de Rodagem–DER/PR, e o CONSÓRCIO COMPASA/DALBA, o qual tem por objeto a execução dos serviços de conservação periódica de pavimento na malha rodoviária estadual pavimentada, sob a responsabilidade da Superintendência Regional de Campos Gerais. Pretende-se um aumento do valor contratual em R\$ 2.180.549,36

(dois milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 47.527.609,79 (quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO AUTORIZAÇÃO PARA O ADITAMENTO SOLICITADO, TENDO EM VISTA QUE A SECRETARIA APRESENTOU A AÇÃO ESTRATÉGICA A SER APLICADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, LICITATÓRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **42) EXPEDIENTE Nº 10.604.641-7:** Versa o expediente sobre a solicitação da APPA visando autorização governamental para contratar mediante inexigibilidade de licitação a empresa Carioca de Produtos Químicos S/A, para a aquisição de 300.000 (trezentos mil) litros de óleo mineral branco EMCA PLUS para atender as necessidades da APPA. O valor mensal estimado é R\$101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, CONDICIONADA À BUSCA DE NOVA TECNOLOGIA POR PARTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **43)EXPEDIENTE Nº 10.918.630-9:** Versa o expediente sobre a solicitação da Secretaria de Estado da Educação, visando autorização governamental para que os diretores dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual de ensino médio do Estado do Paraná possam firmar convênios com as instituições públicas e privadas, concedentes de estágios para alunos matriculados em cursos da educação básica e de formação profissional, nas suas diversas modalidades. Não haverá repasse entre os convenientes. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA QUE OS DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA FIRMEM CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **44) EXPEDIENTE Nº 10.924.325-6:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Educação, visando autorização governamental para formalização do 2º Termo Aditivo aos Convênios de Cooperação Técnica e Financeira, de conjugação de esforços entre a aludida pasta e as Entidades Mantenedoras, para Educação Básica Especial para alunos com necessidades especiais, objetivando a inclusão de 06 (seis) instrutores e a adequação do número de professores auxiliares cedidos pelo Estado às referidas Entidades. As alterações supramencionadas representaram um acréscimo total no valor de R\$ 54.599,86 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA O ADITAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **45) EXPEDIENTE Nº 10.874.289-5:** Versa o expediente sobre proposta para formação de uma Comissão sob a Coordenação do Controle Interno em conjunto c/ a SECS, SEFA, SEPL, SEAP, CELEPAR

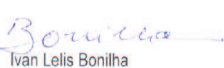
E CASA CIVIL, para dar atendimento ao disposto na lei nº 16595 de 26/10/2010. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO QUE VISA ATENDER AO DISPOSTO NA LEI Nº 16595 DE 16/10/2010. ENCAMINHE-SE O PLEITO AO CONTROLE INTERNO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. Dada por encerrada a reunião, com as deliberações acima propostas, os representantes do Comitê assinaram a presente Ata que deverá ser publicada no Diário Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.


 Durval Amaral

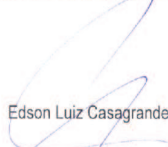
Chefe da Casa Civil


 Luiz Carlos Jorge Haully

Secretário de Estado da Fazenda


 Ivan Leis Bonilha

Procurador-Geral do Estado


 Edson Luiz Casagrande
Secretário Especial para Assuntos
Estratégicos

 Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e
da Previdência

10656/2011

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATA DA OITAVA REUNIÃO DE TRABALHO DO COMITÊ DE GESTÃO

Às quatorze horas do dia 20 de junho de dois mil e onze, reuniram-se os integrantes do Comitê de Gestão, instituído pelo Decreto nº 1198/2011 para a abertura dos trabalhos. Estiveram presentes o Exmo. Senhor Secretário Chefe da Casa Civil Durval Amaral; o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral, Exmo. Sr. Cassio Taniguchi; o Secretário Especial para Assuntos Estratégicos, Exmo. Sr. Edson Casagrande; o Secretário de Estado da Administração de Previdência, O Exmo. Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani; o Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr. Amauri Escudero e o Diretor-Geral da PGE, Sr. Julio Zem. Foram submetidos à apreciação do Comitê os seguintes expedientes com respectivos assuntos: **01) EXPEDIENTE Nº 09.663.170-7:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Saúde, visando a convalidação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-040/2007 formalizado entre a SESA e o Hospital e Maternidade Filadélfia, localizado na cidade de Marechal Cândido Rondon, o qual tem por objeto a prestação de serviços hospitalares na especialidade de psiquiatria. O aditivo visa readequação dos valores das diárias repassadas por internação, passando o valor total anual para R\$ 4.949.832,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1071/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A CONVALIDAÇÃO DO ADITAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **02) EXPEDIENTE Nº 9.813.110-8:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Saúde, visando a convalidação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-042/2008 formalizado

entre a SESA e a Casa de Saúde Rolândia Ltda. SC, localizada na cidade de Rolândia, o qual tem por objeto a prestação de serviços hospitalares na especialidade psiquiatria. O Aditivo visa readequação dos valores das diárias repassadas por internação, passando o valor total anual para R\$ 3.675.970,08 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e oito centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1098/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A CONVALIDAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0306-42/2008. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **03) EXPEDIENTE Nº 09.812.701-1:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Saúde, visando a convalidação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-041/2007 formalizado entre SESA e o Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí / Hospital Regional do Vale do Ivaí, localizado na cidade de Jandaia do Sul-Pr, o qual tem por objetivo a prestação de serviços hospitalares na especialidade de psiquiatria. O Aditivo visa a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, passando o valor total anual para R\$ 5.565.268,80 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1048/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A CONVALIDAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0306-041/2007. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **04) EXPEDIENTE Nº 09.665.237-2:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Saúde, visando a convalidação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-043/2007 formalizado entre a SESA e o Hospital Comunidade Terapêutica Dr Warrib Motta, localizado na cidade de União da Vitória, o qual tem por objetivo a prestação de serviços hospitalares na especialidade de psiquiatria. O Aditivo visa a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, passando o valor total anual para R\$ 2.101.785,12 (dois milhões, cento e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1068/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A CONVALIDAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0306-043/2007. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **05) EXPEDIENTE Nº 07.036.880-3:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Saúde, visando a convalidação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306-047/2008 formalizado entre aquela Secretaria e a Associação San Julian, Amigos e Colaboradores, localizada no município de Piraquara, o qual teve por objetivo a prestação de serviços hospitalares na especialidade de psiquiatria. O Aditivo visa a readequação dos valores das diárias repassadas por internação, passando o valor total para R\$ 7.976.572,80 (sete milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1099/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A CONVALIDAÇÃO ADITAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E

QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **06)EXPEDIENTE Nº 10.874.560-6:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Promoção Social, visando autorização governamental para celebrar o Convênio entre SETP e a Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos – SEAE, em coordenação com a Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR. O objeto do presente convênio é a cooperação técnica entre as partes para a implantação, no município de Curitiba, de um espaço público denominado "TELECENTRO" visando facilitar o acesso aos serviços e informações do Governo do Paraná, via Internet; promover a capacitação da comunidade carente no uso da tecnologia da informação e fomentar a criação de conteúdos informacionais por parte da comunidade local. O Convênio não implica em repasse de recursos financeiros entre os convenientes. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1091/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **07) EXPEDIENTE Nº 10.193.656-2:** Versa o expediente sobre solicitação do Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, visando a revogação da licitação realizada pela SEAP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 337/2010, que objetivou a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acabamento em material gráfico, tendo em vista razões de interesse público pautados nos princípios da competitividade e economicidade. O valor total estimado é de R\$ 384.713,84 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), com entrega parcelada para um período de 12 (doze) meses. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1134/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **08) EXPEDIENTE Nº 07.848.997-9:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado dos Transportes, visando autorização governamental para contratar a empresa Segline Segurança e Vigilância Ltda., utilizando a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2010, tendo por objeto a execução de serviço de vigilância desarmada nas dependências da Superintendência Regional Noroeste, no valor de R\$ 537.261,84 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 24 meses. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA POR 12 MESES, DEVENDO O ÓRGÃO SOLICITANTE REALIZAR NOVO REGISTRO DE PREÇOS. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **09)EXPEDIENTE Nº 11.005.774-1:** Versa o expediente sobre a solicitação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando autorização governamental para celebrar contrato para fornecimento de refeições com a empresa Risotolândia indústria e comércio de alimentos Ltda., que apresentou o menor preço na coleta realizada com dispensa de licitação por emergência pelo prazo de 90 dias para atendimento dos internos das carceragens da polícia civil, centro de triagem I e II e funcionários daquelas unidades. O valor total é R\$ 1.669.932,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR BAIXAR OS AUTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. **10) EXPEDIENTE Nº 10.819.166-0:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de



Estado da Saúde, visando autorização governamental para celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Paranaense de Assistência ao Paraplégico, para a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas à Cooperação Técnica com a APAP, cuja finalidade única é o auxílio ao deficiente paraplégico, nos moldes preconizados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, com vigência de 5 (cinco) anos a contar de data da assinatura. Não haverá repasse de recursos entre os convenentes.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

11) EXPEDIENTE Nº 11.000.075-8: Versa o expediente sobre solicitação da Companhia de Habitação do Paraná, visando autorização governamental para celebrar Convênio entre a COHAPAR e o Município de Itaguajé com Interveniência da Caixa Econômica Federal, tendo por objeto estabelecer parceria entre as partes, com a finalidade de produzir 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Itaguajé, em terreno de propriedade da COHAPAR, através do Plano Nacional de Habitação, com foco nos Programas de Habitação de Interesse Social. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1156/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE A COHAPAR E O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **12) EXPEDIENTE Nº 10.924.067-2:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Educação, visando autorização governamental para celebrar acordo de cooperação técnica com o Ministério da Educação, objetivando formação de funcionários da educação do serviço de Apoio Escolar por meio do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino – PROFUNIONÁRIO. Não haverá repasse de recursos entre as partes. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 0997/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SEED E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **13) EXPEDIENTE Nº 11.000.066-9:** Versa o expediente sobre solicitação do Presidente da Companhia de Habitação do Paraná, visando autorização governamental para a formalização de Termo Aditivo ao Convênio Nº 0030/2011, celebrado entre a COHAPAR e o Município de Nova Aurora com Interveniência da Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a alteração de cláusula de convênio. O Convênio originário tem por finalidade produzir 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social, no município de Nova Aurora, em terreno de propriedade da COHAPAR, celebrado em 14 de janeiro de 2011, e seu prazo de vigência de 12 (doze) meses. Não haverá repasse de recursos entre as partes. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1157/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO

SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **14) EXPEDIENTE Nº 10.994.827-6:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Educação, visando autorização governamental para contratar, mediante dispensa de licitação, a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, para prestar serviços de armazenagem, capatazia e afins na Unidade Armazenadora localizada em Pinhais - Paraná, o valor total por estimativa é de R\$ 6.930.598,88 (seis milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 0903/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A SEED CONTRATE A CODAPAR PARA SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **15) EXPEDIENTE Nº 10.880.374-6:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria Estado da Administração e da Previdência, visando a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a SEAP - Gerência Executiva da Escola de Governo e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, tendo por objeto a realização dos cursos constantes do Plano de Trabalho, com o intuito de ampliar as oportunidades de capacitação para os servidores públicos do Estado do Paraná. O presente Convênio não implicará em repasse de recursos entre os convenentes. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1146/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ENAP E SEAP. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **16) EXPEDIENTE Nº 10.993.744-4:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado de Obras Públicas, visando autorização governamental para formalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 10.0025.RP, firmado entre a SEOP e a empresa Empretec Serviços e Obras Ltda., para prorrogar o prazo de execução em 90 (noventa) dias e a vigência em 180 (cento e oitenta) dias adicionados ao prazo de execução, bem como a readequação do cronograma físico financeiro. O Contrato original tem por objetivo reparos no Colégio Estadual de Pato Branco, no valor global de R\$ 641.744,46 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). O Aditivo não implicará em acréscimo de valores. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1166/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **17) EXPEDIENTE Nº 10.993.871-8:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado de Obras Públicas, visando autorização governamental para formalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 10.0337.0.B, firmado entre a SEOP e a

empresa AZN Engenharia Civil Ltda., objetivando prorrogar o prazo de execução em 90 (noventa) dias e a vigência em 180 (cento e oitenta) dias adicionados ao prazo de execução, bem como a readequação do cronograma físico financeiro. O Contrato original tem por objetivo a revitalização do Parque Estadual do Monge, no Município da Lapa. O valor global do Contrato é de R\$ 2.140.006,40 (dois milhões, cento e quarenta mil, seis reais e quarenta centavos). O Aditivo não implicará em acréscimo de valores. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1175/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

18) EXPEDIENTE Nº 10.143.766-3: Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DAS, visando prorrogar por 180 (cento e oitenta dias) o Contrato nº 0024/2010, para prestação de assistência à saúde aos servidores públicos estaduais - SAS no município de Cianorte, com a empresa Santa Casa de Cianorte – Fundação Hospitalar de Saúde – FHISA e também a repactuação contratual tendo em vista o crescente aumento dos preços atualmente praticados em todos os eventos em saúde. A vigência do contrato é de doze meses e expirou em 09/03/2011. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL PELO PRAZO DE 180 DIAS. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

19) EXPEDIENTE Nº 10.654.308-9: Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando homologação do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 365/2010, sistema registro de preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de ROLO COMPACTADOR 110 HP – fabricação nacional, para adesão principalmente das PREFEITURAS MUNICIPAIS do Estado Paraná, com entrega parcelada e para um período de 12 (doze) meses, de forma a atender mediante financiamento com a Agência de Fomento do Estado do Paraná S/A, nos Programas PARANÁ URBANO (Sistema de Financiamento de Ações Municipais), no PRMAP (Programa Máquinas para as Prefeituras) através de ações do Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE. O valor total máximo estimado é de R\$ 7.140.000,00 (sete milhões, cento e quarenta mil reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR BAIXAR OS AUTOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

20) EXPEDIENTE Nº 09.902.434-8: Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando autorização para efetivar despesas, no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), objetivando o prosseguimento da contratação de empresa para a elaboração de projetos arquitetônicos e projetos complementares para a readequação dos blocos de alojamento e bloco de refeitório da Academia Policial Militar do Guatupê. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1109/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

21) EXPEDIENTE Nº 10.999.888-5: Versa o expediente sobre solicitação da Companhia de Habitação do Paraná, visando autorização governamental para formalizar o 2º Termo

Aditivo ao Contrato nº 6063/CONT/2010, firmado entre a COHAPAR e a empresa DIGIDATA - Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda., objetivando prorrogar a vigência por mais 6 (seis) meses, a iniciar em 01 de junho de 2011 e findar em 01 de dezembro de 2011, bem como acrescer sobre o valor contratual, passando o valor para R\$ 1.107.480,00 (um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA O ADITAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

22) EXPEDIENTE Nº 10.970.138-6: Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, visando autorização governamental para formalizar o 1º Termo Aditivo ao Convênio 033/2009, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Estado do Paraná, por meio da Universidade Estadual do Paraná – UEL. O Convênio originário teve por objeto a cooperação dos participantes na execução do Projeto Criação da Central de Penas e Medidas Alternativas de Londrina (CEAPA-Ld) e do Núcleo de Acompanhamento as Penas e Medidas Alternativas de Cambé (NUAPA-Cambé), visando oferecer um acompanhamento multidisciplinar sistemático e de qualidade aos cumpridores, numa estratégia de minimização de suas vulnerabilidades sociais a partir de ações que promovam a inclusão social dos mesmos. O aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Convênio de 14/04/2011 até 31/12/2011, não faz menção a acréscimo de valores. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1190/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 033/2009, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, E O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEL. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

23) EXPEDIENTE Nº 11.102.768-4: Versa o expediente sobre encaminhamento da Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos, visando apreciação governamental e demais trâmites legais, da minuta de Decreto objetivando a instituição do Programa Estadual de Desburocratização e do Comitê Estadual de Desburocratização, tendo como atribuições essenciais: (i) agilizar a execução dos programas estaduais, de modo a assegurar o cumprimento dos objetivos prioritários do Governo; (ii) contribuir para a melhoria do atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual, atendendo-se ao princípio constitucional da eficiência da administração pública; (iii) reduzir a intervenção do Governo na vida do cidadão e nas atividades das empresas e outras entidades organizadas, com vistas inclusive a abreviar a solução dos casos em que essa interferência se fizer necessária; (iv) otimizar os recursos humanos, financeiros e orçamentários; e (v) reduzir custos. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR BAIXAR OS AUTOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-GERAL, EM SEGUIDA PARA A SEAP, PGE, SEFA E CONTROLE INTERNO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

24) EXPEDIENTE Nº 10.997.077-8: Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Cultura, visando autorização governamental para formalizar “Termo de Parceria” a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio da aludida Pasta, com a organização da sociedade civil de interesse público “Associação dos Amigos do MON – Museu Oscar Niemeyer” - Curitiba/PR, no que tange a suas instalações físicas, edificadas e não edificadas e o planejamento e promoção de exposições, mostras, palestras, cursos, conferências e outras atividades, a contar da assinatura do ajuste até a data de 31 de dezembro de 2011. A presente parceria implicará na transferência, para a OSCIP, de R\$ 1.205.400,00 (um milhão, duzentos e cinco mil e quatrocentos reais). **DECISÃO:** POR



UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR BAIXAR OS AUTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E EM SEGUIDA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-GERAL. **25) EXPEDIENTE Nº 10.783.676-4:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, visando autorização governamental para contratar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para a prestação de serviços e vendas de produtos. A vigência do presente contrato será de 01 de janeiro de 2011 a 01 de janeiro de 2016, o contrato tem seu valor estimado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o período de 60 (sessenta) meses. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR BAIXAR OS AUTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. **26) EXPEDIENTE Nº 10.874.949-0:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, visando autorização governamental para firmar 9º Termo Aditivo ao Convênio nº MTE/SPPE/CODEFAT Nº 055/2006 - SETP/PR a ser celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste até 31 de agosto de 2011 e adequação do plano de trabalho. O Convênio visa o estabelecimento de cooperação técnica e financeira mútua para a integração, operacionalização e manutenção das funções e ações do sistema público de emprego, trabalho e renda - SPETR (intermediação de mão-de-obra seguro-emprego, qualificação e certificação profissional, fomento às atividades empreendedoras e informações sobre o mercado de trabalho) por intermédio dos centros públicos de emprego, trabalho e renda. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR ENCAMINHAR OS AUTOS A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. **27) EXPEDIENTE Nº 10.891.867-5:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando autorização governamental para formalização de Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como partes o Estado do Paraná, através do Instituto de Águas do Paraná - vinculado da SEMA e o Município de Cidade Gaucha. O Convênio tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbano do citado Município, não implicará em repasse de recursos. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1104/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **28) EXPEDIENTE Nº 11.089.018-4:** Versa o expediente sobre solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, visando autorização governamental para formalização do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, o Estado do Paraná e a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, objetivando a prorrogação do prazo de vigência dos ajustes por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente a execução da ação de Sistema de Esgotamento Sanitário. O valor total do convênio originário é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A SANEPAR FORMALIZE O TERMO ADITIVO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **29) EXPEDIENTE Nº 10.997.809-4:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando autorização governamental para formalização de Termo de Cooperação Técnica, em que figuram como partes o Estado do Paraná, através do Instituto de Águas do Paraná - vinculado da SEMA e o Município de Boa Esperança. O Convênio tem por objetivo o estabelecimento de parceria visando a fabricação e disponibilização de tubos

manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do citado Município, não implicará em repasse de recursos entre os convenientes. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1082/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **30) EXPEDIENTE Nº 11.030.940-6:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado dos Transportes, visando autorização governamental para firmar contrato entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC, tendo por objeto a elaboração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário - PDZ, no valor de R\$ 865.086,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e oitenta e seis reais), com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a execução dos trabalhos. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1189/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A APAA FIRME CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **31) EXPEDIENTE Nº 10.730.168-2:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, visando retificação da homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 401/2010 - Tipo menor preço unitário por lote, tendo por objeto aquisição futura e eventual do medicamento LAMOTRIGINA 100 MG com custo de R\$ 0,09 (nove centavos) para a unidade do medicamento, no valor global de R\$ 9.075.160,00 (nove milhões, setenta e cinco mil, cento e sessenta reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **32) EXPEDIENTE Nº 10.856.787-2:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, visando autorização para a compra de dois veículos tipo pick-up, cabine dupla, com tração 4x4 e mais dezesseis veículos tipo automóvel pick-up, bi-combustível, com duas portas e capacidade para dois passageiros, com vistas ao atendimento da demanda insita ao Sistema Unificado de Atenção à Saúde Animal, conforme Termo Aditivo (fls. 43/57), firmado com a União, por seu Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, no valor de R\$ 800.600,00 (oitocentos mil e seiscentos reais). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1191/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

33) EXPEDIENTE Nº 10.792.130-3: Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Educação, visando autorização do Governador do Estado para celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil - ARCARFAR SUL, no valor de R\$ 3.330.929,02 (três milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos), bem como a convalidação dos valores já repassados, referente aos meses de fevereiro a abril de 2011, no montante de R\$ 983.643,83 (novecentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). O Convênio tem como objetivo o fornecimento de suporte financeiro ao desenvolvimento do Projeto "Escola do Campo", visando oportunizar aos filhos dos pequenos agricultores do Estado do Paraná qualificação profissional e escolarização em nível fundamental e médio profissional. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1131/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A SEED CELEBRE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A ARCARFAR SUL. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **34) EXPEDIENTE Nº 11.038.713-0:** Versa o expediente sobre solicitação do Diretor de Administração e Finanças da Paraná Esportes, visando autorização para liberação do orçamento de emendas parlamentares no valor de R\$ 1.735.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais), para realização dos Jogos Oficiais. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR INDEFERIR O PEDIDO. **35) EXPEDIENTE Nº 10.801.641-8:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria Especial de Esporte do Paraná, visando autorização governamental para efetuar pagamento no montante de R\$ 120.120,00 (cento e vinte mil, cento e vinte reais) à empresa JPR ESTRUTURA PARA EVENTOS, pelos serviços de locação de estrutura para a execução do Projeto Viva o Verão nos Caminhos do Lago de Itaipu, que ocorreu nos meses de janeiro e fevereiro de 2011. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR INDEFERIR O PEDIDO. **36) EXPEDIENTE Nº 10.783.830-9:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, visando autorização do Governador do Estado para celebrar convênio com a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná (ACAP), tendo por objeto transferência de recursos no valor de R\$ 69.982,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais), destinados à realização da 10ª Jornada de Agroecologia, com a temática "Terra Livre de Transgênicos e sem Agrotóxicos", no período de 22 a 25 de junho, a realizar-se no município de Londrina. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1156/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **37) EXPEDIENTE Nº 10.818.210-5:** Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Saúde, visando autorização governamental para prorrogar o prazo de vigência de convênio nº 007/2008, celebrado com Associação Filantrópica Humanitas para transferência voluntária de recursos para despesas de custeio e manutenção da associação conveniente, pelo período de 1(um) ano a contar de 30 de junho de 2011. A previsão de repasse de recursos mensais é no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais mensais), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A SESA FORMALIZE O TERMO ADITIVO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O

CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **38)EXPEDIENTE Nº 07.740.840-1:** Versa o expediente sobre a solicitação da Secretaria de Estado dos Transportes visando autorização governamental para dar prosseguimento ao contrato firmado entre a SETR e a empresa Curitiba de saneamento e construção civil Ltda., cujo objeto é a execução de serviços para duplicação da rodovia PR – 417 trecho Curitiba Colombo (Rodovia da Uva); subtrecho Rua Padre João Wilinski – entroncamento contorno norte de Curitiba lote 01, com extensão de 9,8 Km. O valor total do contrato é R\$ 11.713.263,37 (onze milhões, setecentos e treze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A SETR POSSA DAR CONTINUIDADE AO CONTRATO COM A EMPRESA CURITIBA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **39)EXPEDIENTE Nº 10.029.234-3:** Versa o expediente sobre a solicitação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência visando anulação do procedimento licitatório, o qual tem objeto a futura e eventual aquisição de balança antropométrica para uso adulto e pediátrico, visando atender as necessidades da SESA. A solicitação se dá vista a irregularidade do edital que rege o presente certame, resta viciado todo o procedimento. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1032/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **40)EXPEDIENTE Nº 10.999.789-7:** Versa o expediente sobre a solicitação da COHAPAR visando a emissão de declaração orçamentária de contrapartida adicional, referente ao contrato firmado junto ao ministério das cidades que tem por finalidade a produção ou aquisição de unidades habitacionais no Município de Campo Largo -PR, através do programa de aceleração do crescimento – PAC/Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS. O valor da contrapartida adicional R\$ 189.016,72 (cento e oitenta e nove mil e dezesseis reais e setenta e dois centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR BAIXAR OS AUTOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-GERAL. **41)EXPEDIENTE Nº 10.129.027-1:** Versa o expediente sobre a solicitação da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, visando autorização governamental para formalizar o 1º termo aditivo ao convênio firmado entre a União através do Ministério da Justiça (CONCEDENTE), o Departamento Penitenciário Nacional, o Estado do Paraná e a SEJU (CONVENENTE) visando prorrogar a vigência do prazo para 15/12/2011, autorizar a utilização de saldo e rendimentos bancários, alterar os responsáveis do concedente e conveniente, bem como dar nova redação à alínea "G" do caput da cláusula oitava ampliando para 20 anos o tempo de manutenção dos documentos relacionados a este convênio, contados a partir da aprovação da prestação de contas. Não haverá repasse de recursos. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER Nº 1116/2011 CTJ/CC, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA O ADITAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **42)EXPEDIENTE Nº 11.042.136-2:** O Secretário de Estado da Administração e Previdência solicita autorização governamental para instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de mobiliário funcional para o Palácio Iguaçu, no



valor total máximo estimado de R\$ 3.837.038,80 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil e trinta e oito reais e oitenta centavos). **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR INDEFERIR O PEDIDO, POIS QUE NÃO SE OBSERVA VANTAJOSIDADE NA CONTRATAÇÃO DO MESMO, SOLICITANDO AINDA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE UTILIZAR O PROCEDIMENTO INSTAURADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO 11.020.020-0. **43)EXPEDIENTE Nº 07.832.673-5:** A Secretaria de Estado dos Transportes solicita autorização para contratar por dispensa de licitação o Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, visando a execução dos serviços de verificação e avaliação de conformidade geométricas e tecnológicas em obras rodoviárias e vias concessionadas, pesquisas, desenvolvimento de procedimento técnicos e avaliações de conformidade em sinalização rodoviária e em usinas produtoras de misturas asfálticas a quente no valor de R\$ 5.768.469,89, com prazo de 24 meses para execução dos serviços. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO SOLICITADA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

44) EXPEDIENTE Nº 11.076.554-1: Versa o expediente sobre solicitação da Secretaria de Estado da Saúde visando autorização para celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Londrina para repasse de recursos financeiros no valor de R\$600.000,00, para auxiliar na manutenção dos plantões médicos de sobreaviso de urgência e emergência. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE A SESA E A SANTA CASA DE LONDRINA. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **45) EXPEDIENTE Nº 11.029.180-9:** O Sr. Secretário de Estado da Saúde, por meio do ofício nº 1319/2011/GS, datado de 10 de junho de 2011, solicita autorização governamental para celebrar Termo de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e a Associação Evangélica de Londrina, com vistas ao repasse de recursos financeiros para auxiliar na manutenção dos plantões médicos no Hospital Evangélico de Londrina. Para executar o Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais) em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela e 2ª parcela no valor de 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) e a 3ª parcela no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) em conformidade com o cronograma de desembolso constante no Plano de Aplicação. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE A SESA E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE LONDRINA. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

46) EXPEDIENTE Nº 10.999.888-5: Trata o presente de pedido encaminhado, via ofício nº 1981/GS, pelo Excelentíssimo Sr. Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná, através do qual solicita autorização governamental para formalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 6063/CONT/2010, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e a empresa DIGIDATA - Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda., visando prorrogar a vigência do ajuste por mais 6 (seis) meses, a iniciar em 01 de junho de 2011 e findar em 01 de dezembro de 2012, bem como acrescer sobre o valor contratual, conforme previsto na cláusula primeira, parágrafo segundo. **DECISÃO:** POR

UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA O ADITAMENTO SOLICITADO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. **47)EXPEDIENTE Nº 10.791.281-9:** Solicitação da Secretaria de Estado da Fazenda para aquisição de solução de armazenamento de grande porte (high-end), com participação da SEFA e Celear.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO SOLICITADA. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

48)EXPEDIENTE Nº 10.819.442-1: Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, sistema de registro de preços, visando a aquisição, eventual e futura, de seringas descartáveis com dispositivos de segurança, para atender as unidades hospitalares e unidades de atendimento ambulatorial da SESA, com valor máximo estimado de R\$ 1.750.000,00. **DECISÃO:** POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O COMITÊ DELIBERA POR DEFERIR O PEDIDO PARA SOLICITAR AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO A AUTORIZAÇÃO PARA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. **ENFATIZOU-SE** QUE A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DEVERÁ FICAR CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE, PARA O CONSENTIMENTO FORAM EXAMINADOS APENAS OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, FICANDO O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E JURÍDICA, BEM COMO A ANÁLISE LICITATÓRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO TITULAR DO ÓRGÃO SOLICITANTE. Registra-se a passagem pelo Comitê do expediente 10.284.952-3, sobre solicitação da Secretaria de Estado de Obras Públicas, visando homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 099/2010 – GRP, instaurado pela SEOP, o qual tem por objeto a construção de estabelecimento de ensino Unidade Nova Centro Estadual de Educação Profissional – Colégio Agrícola, no Município de Laranjeiras do Sul, em favor da empresa Korchak & Korchak Ltda., no valor de R\$ 6.494.158,01 (seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e um centavo). O qual foi autorizado pelo Exmo. Sr. Governador. Dada por encerrada a reunião, com as deliberações acima propostas, os representantes do Comitê assinaram a presente Ata que deverá ser publicada no Diário Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.


Durval Amaral

Chefe da Casa Civil


Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani

Secretário de Estado da Administração e da Previdência


Edson Luiz Casagrande

Secretário Especial para Assuntos Estratégicos


Cassio Taniguchi

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral



Administração e da Previdência

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DESPACHO Nº1913/11

10.748.644-5 O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná encaminha solicitação do Secretário de Estado da Cultura para que a servidora **Miriam Rocha Loures**, R.G.3.397.249-0, da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, tenha seu afastamento prorrogado para atuar junto à Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.11.
“DE ACORDO COM O POSICIONAMENTO DO DIRETOR PRESIDENTE DA CODAPAR”.
Em 22/06/2011

28995/2011

RESOLUÇÃO Nº 1486

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º Instituir um Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar os devidos procedimentos administrativos visando as condições para a contratação de Prestação de Serviços Financeiros e Operação da Folha de Pagamentos dos Servidores Ativos a ser firmado pelo Governo do Estado do Paraná com o Banco do Brasil S/A., para o período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Os procedimentos a serem realizados, terão como base inicial o processo do contrato vigente e a atual proposta apresentada pelo Banco do Brasil S.A. ao Governo do Estado do Paraná, devidamente protocolada sob o nº 11.079.479-7, em 02 de junho de 2011.

Art. 3º Este Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores devidamente indicados pelos titulares das respectivas pastas:

ROBERTO ALTHEIM - RG 5.038.146-3; representante da Procuradoria Geral do Estado,

CESAR RIBEIRO FERREIRA - RG 782.413-0; representante da Secretaria de Estado da Fazenda,

CELIA TEREZINHA BARCHIK ANTONIACOMI - RG 1.984.409-9 e HIDEITO YOSHIOKA JUNIOR - RG 3.971.368-3; representantes da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º Esse Grupo de Trabalho terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentar o processo contendo as condições finais para a contratação nos termos desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de JUNHO de 2011.

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

915/2011

RESOLUÇÃO Nº 1586

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto da Lei Nº 8485, de 03 de junho de 1987, resolve:

DESIGNAR

De acordo com os artigos 70, 71 e 72 000da Lei nº 6174, de 16.11.70, **NELSON DOS REIS** RG. Nº 3.651.630-5 para substituir **IARA BENEDITA MENDES** RG. Nº 4.003.573-7, no cargo de Chefe do Grupo Administrativo Setorial, desta Secretaria, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, no período de 13 de junho a 12 de julho de 2011, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 22 de junho de 2011

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

916/2011

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Grupo de Recursos Humanos Setorial

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 0002 – SEAP-SESP

O Secretário de Estado da Administração e o Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 8485, de 03 de junho de 1987 e Considerando a necessidade de assegurar o atendimento integral à mulher, à criança e ao adolescente vítimas de violência sexual.

RESOLVEM:

Art. 1º Disponibilizar o médico Edison Luiz Almeida Tizzot, RG. Nº 796.897-3, lotado na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para prestar serviços no Instituto Médico Legal.

Parágrafo 1º - O GRHS/SEAP providenciará a implantação do pagamento da Gratificação de Atividade de Saúde, conforme o disposto no Decreto 3642/04 na remuneração do servidor.

Parágrafo 2º - Caberá à Unidade de Recursos Humanos do Instituto Médico Legal encaminhar mensalmente o controle de frequência do servidor relacionados à Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º A presente Resolução Conjunta terá vigência até 31/12/2011, podendo renovar-se atendendo interesse das partes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de junho de 2011

Luiz Eduardo Sebastiani
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Reinaldo de Almeida Cesar Sobrinho
Secretário de Estado da
Segurança Pública

919/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 209 DE 21/06/2011

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
JURACI FAUSTINO DO NASCIMENTO				90	21/12/2002 20/12/2007	04/07/2011 01/10/2011
43831100	1	NAI	11.079.748-6			

920/2011



Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 553/PRH, de 05/05/2011 que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	RG	FUNÇÃO	%	DATA
Adalberto da Anunciação de Jesus	DSI-PDI	33332424-PR	Técnico de Manutenção	30	22/05/2011
Admir Arantes	CCS-DFA	64142950-PR	Técnico em Laboratório	15	17/11/2004
Admir Arantes	CCS-DFA	64142950-PR	Técnico em Laboratório	20	17/11/2009
Agnes Munhoz Rubira Babata	NPD-PRD	13924660-PR	Analista de Informática	30	13/05/2009
Agnes Munhoz Rubira Babata	NPD-PRD	13924660-PR	Analista de Informática	40	13/05/2011
Alice Dias Paulino	CCH-DPI	6949821-SP	Psicólogo	15	13/05/2011
Alípio Silva	DSI-OFI	31232422-PR	Técnico de Manutenção	30	12/05/2011
Ana Isabel Pereira de Sena	PEC-CSD	125121454-PR	Economista	25	06/05/2011
Antonio Falavigna Primo	CTC-DEC	6940773-PR	Professor Assistente	50	07/05/2011
Antonio Faria Alves	DSM-CEM	31978939-PR	Oficial de Manutenção	30	26/05/2011
Antonio Marcos Flauzino dos Santos	CSA-DCC	46348990-PR	Professor Assistente	15	02/05/2011
Avidelina de Souza Andrade	DSM-COZ	21325902-PR	Auxiliar Operacional	35	29/05/2011
Charls Giovannetti Ravedutti	DBC	8949204-PR	Professor Assistente	40	15/02/2011
Davi Luciano da Silva	DSM-VIG	30226860-PR	Agente de Segurança Interna	30	15/05/2011
Denis Pestana	CSA-DDP	61905006-PR	Professor assistente	10	26/05/2011
Devaldir Natalício Estevão	DSM-CEM	22503359-PR	Técnico administrativo	30	26/05/2010
Devaldir Natalício Estevão	DSM-CEM	22503359-PR	Técnico administrativo	35	26/05/2011
Eliana Claudia Navarro Koepsel	CRC	43009206-PR	Professor assistente	05	05/05/2011
Eliana Guilhermetti	CCS-DAB	41155973-PR	Bioquímico	15	02/05/2011
Elsa Midori Shimazaki	CCH-DTP	14857753-PR	Professor adjunto	20	20/05/2011
Elisabeth Gralik	CSA-DAD	14010912-PR	Professor assistente	35	11/05/2011
Elizabete Sacramento de Moraes	DME-CME	54804323-RJ	Medico	15	01/05/2011
Francisco Antonio Garcia	DAA-ACA	55316341-PR	Técnico administrativo	15	01/05/2011
Francisco Wilson de oliveira	CCA-DZO	45802272-PR	Auxiliar administrativo	15	10/05/2011
Gerceni Catar Miguel Bendlin	PRH-DCT	4.646.975/PR	Médico	25	22/09/2009
Heloisa Toshie Irie Saito	CCH-DTP	57359862-PR	Professor adjunto	05	02/05/2011
Ivair do Amaral	CCA-FEI	39714655-PR	Auxiliar de laboratório	25	05/05/2011
Ivan dias Fernandes Pereira	DME-CIR	45085490-PR	Medico	05	12/05/2011
Ivanilde Barbosa de Oliveira	DAI-SGE	30545362-PR	Agente de segurança interna	30	13/05/2011
Jair Ramos	CCS-DMD	4751507-MS	Professor auxiliar	20	12/05/2011
Jose Aparecido Mariano	CRG	45003736-PR	Agente de segurança interna	10	01/05/2006
Jose Aparecido Mariano	CRG	45003736-PR	Agente de segurança interna	15	01/05/2011
Jose de Deus Viana da Mata	CCA-DAG	9398775-PR	Professor associado	35	01/05/2011
Jose Giacomini	DSM-VIG	11968384-PR	Agente de segurança interna	30	14/05/2011
Loide Rodrigues Fogaca Duarte	DSM-COZ	33758979-PR	Auxiliar operacional	15	09/05/2011
Luzia Batista dos Santos Paulino	DSM-COZ	61081518-PR	Auxiliar operacional	15	02/05/2011
Luzia Marta Bellini	CCH-DFE	7328528-SP	Professor associado	25	18/05/2011
Márcia Edilaine Lopes Consolaro	CCS-DAB	46407008-PR	Professor adjunto	15	10/05/2011
Maria Aparecida Ferreira Manzotti	CCS-DBS	41771364-PR	Auxiliar de laboratório	10	15/05/2006
Maria Aparecida Ferreira Manzotti	CCS-DBS	41771364-PR	Auxiliar de laboratório	15	15/05/2011
Maria Helena Rocha	DAI-CFI	11384447-PR	Telefonista	20	21/05/2011
Marluci Muniz Ritondim	ILG-SEC	15050810-PR	Instrutor de idiomas	10	18/05/2011
Martin Zavadinack Netto	CCS-DMD	20984317-PR	Professor adjunto	20	22/05/2011
Nagma Marques de Oliveira da Silva	DAI-SGE	62268891-PR	Agente de Segurança interna	15	02/05/2011
Nerli Nonato Ribeiro Mori	CCH-DTP	20554541-PR	Professor Associado	25	21/05/2011
Neusa de Godoy Nunes	DSM-COZ	21631477-PR	Auxiliar operacional	35	29/05/2011
Nilmen Salles	CSA-DCO	16717576-PR	Professor assistente	35	28/05/2011
Patrícia Liliane Lee Ng Ferreira	CCB-BIT	70531283-PR	Técnico em laboratório	10	11/05/2011
Paulo Cesar Pereira	CRG	80862849-PR	Agente de segurança interna	15	01/05/2011
Paulo Ribeiro Costa	DAF-LAC	20336021-PR	Auxiliar administrativo	15	02/05/2011
Paulo Roberto Donadio	DME-CME	80196570-PR	Medico	25	27/05/2011
Paulo Sergio Domingues	DSM-COZ	51784502-PR	Auxiliar operacional	15	09/05/2011
Regina Célia F. de Souza Camargo	ILG-SEC	30355261-PR	Instrutor de idiomas	10	07/05/2011
Rodrigo Junqueira Nunes Oliveira	DMP-REP	347057718-SP	Técnico administrativo	10	16/05/2011
Rosane Almeida de Freitas	DEE-ATN	81123675-PR	Enfermeiro	05	15/05/2011
Rosângela Ramos Tavares	DRH-RES	42806056-PR	Técnico administrativo	15	16/05/2011
Roseli Boeira de Paula	DSM-COZ	48445837-PR	Auxiliar operacional	15	13/05/2011
Samuel Verissimo	CCB-NUP	18385287-PR	Biólogo	15	09/05/2011
Simone Aparecida Galerani Mossini	DAF-LAC	46407733-PR	Bioquímico	05	24/05/2011
Solange Jung Rodrigues	CCA-DAG	46346726-PR	Técnico administrativo	15	15/05/2011
Teresinha Cordeiro da Silva	DAI-NDI	46311159-PR	Auxiliar operacional	25	14/05/2011
Thais Aidar de Freitas Mathias	CCS-DEN	123753194-PR	Professor associado	25	14/05/2011
Valdinéia Augusta Galassi Bortoloci	DEE-INT	52286581-PR	Técnico em enfermagem	05	01/05/2011
Valdir Gomes	CSA-DAD	7124384-PR	Professor assistente	25	26/05/2011
Valeria Delisandra Feltrin	CTC-DIN	62347872-PR	Professor adjunto	05	20/05/2011
Valmir Rycheta Correia	CCS-DEN	20875020-PR	Professor assistente	25	07/05/2011
Vera Lucia de Souza	DAF-LAC	56488944-PR	Técnico em laboratório	15	22/05/2011
Viviane Cristina G. Franco Patto	DME-PET	35549498-PR	Medico	15	01/05/2011

Tornar pública a Portaria nº 578/PRH, de 13/05/2011, que **CONCEDE progressão por titulação**, no mês MARÇO de 2011, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	C.	S.C	Ref.	Data
Adeildo Antonio Estevo	DSM	42501581	PR	Auxiliar Operacional	III	A	4	14/3/2011
Adelino Marques	TEC	22397605	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	09/3/2011
Ademir Dalbello	VIG	13409439	PR	Agente Segurança interna	III	A	9	01/3/2011
Ana Isabel Pereira de Sena	CSD	125121454	PR	Economista	I	A	8	16/3/2011
Antonio Paulo Merceno	DCM	58475378	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	10/3/2011
Aparecida Campaneruti Esteves	DFA	13608474	PR	Téc. Assuntos Universitários	I	A	3	04/3/2011
Armando Luiz de Sá Ravagnani	DBQ	19249824	PR	Téc. Assuntos Universitários	I	A	3	15/3/2011
Celina Maria de Lima Manzatti	NDI	97041407	PR	Auxiliar operacional	III	A	7	02/3/2011
Celma Regina Alves Tavares	FDE	21522716	PR	Técnico em biblioteca	II	A	8	02/3/2011
Cristiane Moriawaki	DFA	75387156	PR	Farmacêutico	I	A	7	31/3/2011
Eliane Berenice Silva dos Santos	DHI	21520357	PR	Técnico em biblioteca	II	A	10	25/3/2011
Erica kamatsuka nagasava	PRO	56923152	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	10/3/2011
Eusilange Milani Miranda	DMP	62087048	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	17/3/2011
Francisco Antonio Garcia	ACA	55316341	PR	Técnico Administrativo	II	A	9	09/3/2011
Gilda Teresa Contreras Lopez	ILG	511247	DF	Instrutor de idiomas	I	A	2	18/3/2011
Gilda Teresa Contreras Lopez	ILG	511247	DF	Instrutor de idiomas	I	A	3	21/3/2011
Hellen Carla Rickli	DEE	66007758	PR	Enfermeiro	I	A	2	22/3/2011
Ilmo Campaneruti	DHE	18627884	PR	Motorista	II	A	4	24/3/2011
Isabella Blanco	DAI	298625891	SP	Nutricionista	I	B	2	30/3/2011
Izabel Cristina de Sales Satim	ATN	108738693	PR	Técnico em Enfermagem	II	A	3	01/3/2011
Jorge Luiz Ricciardi	DFA	8846553	PR	Farmacêutico	I	A	4	31/3/2011
Jose Cordeiro	PCU	13540397	SP	Auxiliar operacional	III	C	11	14/3/2011
Jose Fernandes Correia	DEE	53618499	PR	Enfermeiro	I	B	3	21/3/2011
Jose Luiz Roncaglia	PQE	41428767	PR	Oficial de Manutenção	III	A	4	09/3/2011
Jose Roberto de Lima Garcia	HUM	18118840	PR	Téc. Assuntos Universitários	I	A	4	04/3/2011
Jurandir Alves Pereira	DFI	17936662	PR	Téc. Assuntos Universitários	I	B	8	30/3/2011
Kelly Cristina Inoue	DEE	64723588	PR	Enfermeiro	I	A	3	29/3/2011
Leila Meneguetti Pegoraro	DRH	36602813	PR	Administrador	I	A	4	30/3/2011
Lidia Rodrigues F. Consulim	DMP	50869911	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	21/3/2011
Luiz Nelson Campana	PQE	17590740	PR	Oficial de Manutenção	III	A	5	09/3/2011
Marcia Regina Jupi Guedes	INT	58048135	PR	Enfermeiro	I	B	7	02/3/2011
Maria Cristina Ribeiro	CSA	46183339	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	25/3/2011
Marina Matico Ishii	CRC	22351400	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	04/3/2011
Marlene Bassani	DEE	110004958	PR	Técnico em Enfermagem	II	B	4	14/3/2011
Rogério de Leon Pereira	ASP	40630856	PR	Analista de Informática	I	A	5	02/3/2011
Saleta das Graças Inácio Benati	DAI	39944731	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	14/3/2011
Sandra Regina Cardoso	COD	36645598	PR	Auxiliar Administrativo	III	A	7	02/3/2011
Sonia Calvo	DMP	128570454	PR	Auxiliar Administrativo	III	A	9	18/3/2011
Telma Claudete Klovovski	CRG	47138183	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	24/3/2011
Valmir Antonio Correa	RU	30927931	PR	Nutricionista	I	A	2	09/3/2011
Yvaldyne Maria Neves C.Melo	HUM	11820646	PR	Arquiteto	I	A	11	03/3/2011
Zenaide Aparecida L. Cortez	CDO	40198253	PR	Técnico Administrativo	II	A	10	02/3/2011

C= Classe; SC = Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 579/PRH, de 16/05/2011, que **CONCEDE progressão por titulação**, no mês de ABRIL de 2011, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	C	S.C	Ref.	Data
Ademilson Bento de Freitas	DAI	52179076	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	6/4/2011
Airton Felipe da Silva	CCA	71766004	PR	Auxiliar Operacional	III	A	7	6/4/2011
Daria Marta Mizga	DAA	8809488	PR	Técnico Assuntos Universitários	I	C	12	6/4/2011
Eneide Aparecida Sabaini Venazzi	DAB	32939287	PR	Bioquímico	I	A	7	7/4/2011
Gilda aparecida Tavares Salinas Verri	DEE	68429331	PR	Técnico em Enfermagem	II	A	3	6/4/2011
Janice Beneti Casassa	DEE	111271933	PR	Técnico em Enfermagem	II	A	3	5/4/2011
Juvenília Cavalheiro Rosa	CAP	31856760	PR	Cozinheiro	II	B	9	6/4/2011
Laiza Facco da Rocha	DEE	88642090	PR	Técnico em Enfermagem	II	A	3	5/4/2011
Leia Maria Guimarães	DEE	46543955	PR	Técnico em Enfermagem	II	A	3	7/4/2011
Luciana Bertolla Bueno	DEE	69975631	PR	Técnico em Enfermagem	II	A	3	4/4/2011
Marta Giani Leli Martins	DEE	52567874	PR	Técnico em Enfermagem	II	A	3	7/4/2011
Valter de Oliveira Rocha	CRN	51511670	PR	Auxiliar Operacional	III	A	8	5/4/2011
Wagner Ronaldo Ferrarezi	PEC	42466379	PR	Analista de Informática	I	A	3	4/4/2011

C= Classe; SC = Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 582/PRH, de 17/05/2011, que **CONCEDE progressão por Avaliação de Desempenho**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	C	SC	Ref.	Data
Andrea Herek	HUM	50196496	PR	Fisioterapeuta	I	B	3	29/11/2009
Ariovaldo Caldeira Bono	SIS-SPR	44630605	PR	Analista de Informática	I	B	7	14/01/2011
Carlos Edmundo Rodrigues fontes	DME-CIR	16200689	PR	Medico	I	A	4	05/01/2011
Clovis Gunz de Araujo	CAR	48503918	PR	Auxiliar Operacional	III	A	5	15/10/2008
Elson Carlos Ferreira	DAI-ALC	40348484	PR	Oficial de Manutenção	III	A	7	05/01/2009
Francisco Calixto da Silva	PCU-PQE	21337811	PR	Auxiliar Operacional	III	A	5	05/02/2010
Jose Carlos Rodrigues	PCU-DOP	14310720	PR	Auxiliar Administrativo	III	A	11	09/06/2010
Josebely Martins de Souza Costa	PRH-DCT	72731867	PR	Técnico Segurança Trabalho	II	A	5	03/07/2009
Luiz Barboza	DOP-OB	10195336	SP	Auxiliar Operacional	III	A	2	11/05/2009



Maria Elena da Silva	DEE-INT	14944249	PR	Tecnico em Enfermagem	II	A	4	02/01/2011
Maria Vilma Amorim de Oliveira	DEE-INT	50824535	PR	Auxiliar de Enfermagem	II	B	4	02/02/2010
Max Emerson Rickli	CCA-DMV	58095141	PR	Zootecnista	I	B	3	22/08/2008
Pedro Irineu Andrioli	DSM-APO	8809615	PR	Motorista	II	B	7	29/04/2008
Regina Lucia Frange Miziara de oliveira	CSA-SEC	45602923	PR	Técnico Assuntos universitários	I	B	9	01/03/2008
Ricardo Henrique Bim	CCS	62457147	PR	Técnico Administrativo	II	A	2	05/03/2008
Ruy Carlos Schneider	DAA-SEC	58212598	PR	Auxiliar Administrativo	III	A	3	15/04/2010
Solange Maria Ferraz Cotrinho	CTC-DET	43998633	PR	Técnico em Laboratório	II	B	4	23/07/2010
Vanilda Severino dos Santos	DAI-API	47038790	PR	Auxiliar Operacional	III	B	12	16/08/2010
Wagner Alexandre Jonas	CTC-DDM	62725346	PR	Técnico em Laboratório	II	A	3	02/05/2009

C= Classe; SC = Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 583/PRH, de 17/05/2011, que **CONCEDE progressão por Avaliação de Desempenho**, do mês de fevereiro de 2011, ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	C	S.C	Ref.	Data
EMILIO CARLOS ZEQUIM	DME-CME	32187250	PR	MEDICO	I	B	5	03/02/2011
ALDO Y. TAGUCHI	DME-GOB	19751376	PR	MEDICO	I	B	4	07/02/2011
ALEXANDRE S.NASCIMENTO	DEE-INT	454050	RJ	TECNICO ENFERMAGEM	II	A	6	10/02/2011
ALICE MACHADO FRAGA	PCU-SEC	32960049	PR	AUXILIAR LABORATORIO	III	A	8	02/02/2011
ALICE TEREZINHA COSTA	CCS-DFA	15142472	PR	AUXILIAR LABORATORIO	III	A	8	17/02/2011
AMILTON JOSE ALTOE	CCS-COD	18523760	PR	ADMINISTRADOR	I	A	4	07/02/2011
APARECIDA MALAGOLINI	CRG	36544848	PR	BIBLIOTECARIO	I	B	5	14/02/2011
ARIVALDO JESUS VICENTE	CCS-COD	22663470	PR	TEC. ADMINISTRATIVO	II	A	7	05/02/2011
CECILIA S. F WATANABE	CCS-DFA	64160370	PR	QUIMICO	I	A	11	03/02/2011
CLAUDEMIR GUARALDO	PEC-CSD	46381670	PR	TEC.ADMINISTRATIVO	II	A	10	02/02/2011
CLAUDIO FRANCISCO DE LIMA	DSM-VIG	17322940	PR	AGENTE SEG. INTERNA	III	A	9	06/02/2011
DORVALINO G. DE AGUIAR	HUM-DME	19524140	PR	MEDICO	I	A	6	02/02/2011
EDENIR F.P.ANTONIO	CCB-DBC	53993168	PR	TEC ADMINISTRATIVO	II	A	7	05/02/2011
ELIS MILENA V.M. AZEVEDO	DCT-CRE	73917484	PR	EDUCADOR INFANTIL	II	A	3	12/02/2011
ELIZABETE SACRAMENTO DE MORAES	DME-CME	54804323	RJ	MEDICO	I	B	5	01/02/2011
FRORA JUSTINO ALVES	CCB-NUP	48883842	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	III	A	7	02/02/2011
HILTON JOSE P. CARDIM	DME-GOB	30749324	PR	MEDICO	I	A	5	07/02/2011
JOAO EVANGELISTA SILVA	PCU-DSM	16438847	PR	TECNICO MANUTENCAO	II	B	9	01/02/2011
JOSE LUIZ DE S. GOMES	PPG-SEC	40346864	PR	ANALISTA INFORMATICA	I	A	5	20/02/2011
KIYOMI KIMURA FUGIE	PEC-IEJ	42229431	PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	I	B	5	03/02/2011
LEOCIR CASSARO	PEC-DEX	52820456	PR	TEC. ADMINISTRATIVO	II	A	5	03/02/2011
LUCIA H. UEDA CAWAHISA	CCE-DFI	19299406	PR	TEC. ADMINISTRATIVO	II	A	11	09/02/2011
LUCIANE M. MOURA SILVA	CCS-DAB	56942343	PR	TEC. ADMINISTRATIVO	II	A	7	09/02/2011
LUIS ANTONIO PUPULIM	DME-CIR	20536160	PR	MEDICO	I	A	3	02/02/2011
LUIZ ANTONIO MAGAROTTO	DSM-APO	64120867	PR	CONTADOR	I	A	3	12/02/2011
MARIA LOURDES PEREIRA	DEE-ATN	35307770	PR	TECNICO ENFERMAGEM	II	A	5	13/02/2011
MERI KIYOKO YOSHIDA	CSA-DAD	32565379	PR	TEC. ADMINISTRATIVO	II	A	7	05/02/2011
MIRIAM FERNANDES MARTINS	HUM	14932380	PR	ASSISTENTE SOCIAL	I	B	6	12/02/2011
PEDRO DANEZI FILHO	IPU-ESE	35899863	PR	TECNICO EM BIBLIOTECA	II	A	4	04/02/2011
REMI GELLER	DEE-INT	46727690	PR	ENFERMEIRO	I	A	4	06/02/2011
RITA ANDRADE DE OLIVEIRA	BCE-GEP	21797685	PR	TECNICO EM BIBLIOTECA	II	A	7	10/02/2011
ROSANGELA B. MOREIRA	DEE-ATN	49068204	PR	TECNICO ENFERMAGEM	II	B	4	03/02/2011
SEBASTIAO RODRIGUES	CCB-NUP	36837004	PR	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES	III	A	6	01/02/2011
SUELI APARECIDA Z. SILVA	DEE-ATN	98543686	PR	TECNICO ENFERMAGEM	II	A	7	09/02/2011

TERESA DE JESUS SOUZA	CTC-DEC	13605769	PR	QUIMICO	I	A	6	14/02/2011
VANIA SILVESTRE	HUM-SEC	35275274	PR	TEC. ADMINISTRATIVO	II	A	3	18/02/2011
VERA LUCIA SILVA TINELLO	DAI-API	9864636	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	III	A	6	12/02/2011

C= Classe; SC = Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 584/PRH, de 17/05/2011, que **CONCEDE progressão por Avaliação de Desempenho**, no mês de março de 2011, ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	C	SC	Ref.	Data
Abel Chigüeira	DSM-VIG	30019598	PR	Agente Seg. Interna	III	A	6	11/03/2011
Adalberto dos Santos	CTC-DIR	21424633	PR	Téc. Administrativo	II	B	11	07/03/2011
Ademir Pedroso de Moraes	DCT-RU	13520020	PR	Téc. Administrativo	II	B	8	20/3/2011
Adriane Eliege Siega	CSA-DPP	4045419332	RS	Téc. Administrativo	II	A	6	26/03/2011
Alexandre Israel Pinto	PEC-DEX	64085220	PR	Téc. Administrativo	II	A	6	05/03/2011
Alice Atiko Miyamoto	PEC-IEJ	3723615	PR	Instrutor de Idiomas	I	C	6	04/03/2011
Altair Tiburcio dos Santos	DMP-COP	43156829	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	20/03/2011
Amâncio Correa Maciel	GRE-SCS	14774114	PR	Contador	I	A	4	29/03/2011
Ana Maria de Barros Thom	DAI-API	13878765	PR	Auxiliar Operacional	III	A	6	03/03/2011
Andrea Maranhão J. Gonçalves	CCS-DMD	43900323	PR	Téc. Administrativo	II	A	7	04/03/2011
Andrew Wilson	DME-EFM	64256556	PR	Medico	I	A	5	01/03/2011
Ângela Cristina B. Merceno	CCS-DMD	49092679	PR	Auxiliar de Laboratório	III	A	8	10/03/2011
Ângela Maria Janunzzi Corsi	CCB-DBI	45204057	PR	Técnico Laboratório	II	A	6	02/03/2011
Ângela Maria Lopes Coelho	DAI-API	34455104	PR	Auxiliar Operacional	III	A	8	01/03/2011
Antonia Batista Faria	DEE-INT	32829678	PR	Técnico Enfermagem	II	A	5	03/03/2011
Aparecido Gomes da Silva	DSM-VIG	32713769	PR	Agente Seg. Interna	III	A	8	04/03/2011
Aristóteles Luiz da Silva	CCA-FEI	22524704	PR	Auxiliar de Laboratório	III	A	12	12/03/2011
Augusto Biuk	DSM-APO	14378677	PR	Motorista	II	B	10	04/03/2011
Aurelio Rosa da Silva	DCF-FIN	39853981	PR	Administrador	I	A	4	23/03/2011
Aurilene Apº Cruz Meneguetti	DCU-APC	34175632	PR	Téc.Ass. Universitários	I	B	4	10/03/2011
Carlos Alberto Lagos	DME-EFM	64227572	PR	Medico	I	A	2	01/03/2011
Carlos Alberto Marques	DSM-CEM	47562333	PR	Oficial de Manutenção	III	A	6	06/03/2011
Cecilia Alexandre O. Remolli	DCF	14309640	PR	Contador	I	A	6	01/03/2011
Celia Maria da Silva Ferreira	DRH-RES	43243268	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	13/03/2011
Celina Shizue Yoshida	CCS-DAB	10826860	SP	Biólogo	I	A	5	13/03/2011
Celso Fernando G. do vale	DME-GOB	18051848	SP	Medico	I	A	2	01/03/2011
Celso Galdino	DSI-OFI	20570121	PR	Técnico Manutenção	II	B	11	24/03/2011
Christyna Beatriz A. Genovez	DEE-INT	46974840	PR	Enfermeiro	I	A	6	07/03/2011
Claudete Aparecida Barbosa	DEE-ATN	38959158	PR	Técnico Enfermagem	II	A	8	06/03/2011
Cleonice Neves Batista	DSM-COZ	42924989	PR	Auxiliar Operacional	III	A	10	04/03/2011
Cleonice Rosa Moreira	DAI-API	62566612	PR	Auxiliar Operacional	III	A	6	03/03/2011
Cristina Sílvia M. M. F. Moraes	PRH-APS	21649716	PR	Instrutor de Idiomas	I	B	2	01/03/2011
Davi Mariano	HUM-SEC	63004600	PR	Auxiliar Administrativo	III	A	6	01/03/2011
Denilson do Amaral	CCA-FEI	40841431	PR	Téc.Ass. Universitários	I	A	9	01/03/2011
Dirseu Galli	CCE-DQI	10807077	PR	Químico	I	A	4	25/03/2011
Domingos Vaulei Mariucci	ILG-SEC	33920075	PR	Instrutor de Idiomas	I	A	2	10/03/2011
Dulcilene Galvani Nunes	BCE-SEC	17925636	PR	Economista	I	A	5	14/03/2011
Edgar dos Reis	CCS-DMD	18763737	PR	Téc.Ass. Universitários	I	C	11	11/03/2011
Edina de Fátima A. A. Puppim	CCS-DBS	52015154	PR	Auxiliar de Laboratório	III	A	7	10/03/2011
Edneire Franciscon Jacob	EDT/PGS	65576473	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	12/03/2011
Elenice Tavares Abreu	CTC-DEQ	75367706	RJ	Engenheiro Químico	I	A	6	02/03/2011
Elisabete Mitiko Kobayashi	DME-EFM	30913981	PR	Medico	I	A	5	05/03/2011
Elisângela Rufato Martelozzi	CCA-DIR	52689660	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	10/03/2011
Elisete Camilo de Ângelo	DSM-COZ	38076450	PR	Auxiliar Operacional	III	A	12	25/03/2011
Eneide aparecida S. Venazzi	CCS-DAB	32939287	PR	Bioquímico	I	A	6	03/03/2011
Erica Kamatsuka Nagasava	GRE-PRO	56923152	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	10/03/2011
Esmael Pronsati Sanches	DAI-SGE	9130276	PR	Motorista	II	C	5	03/03/2011
Fátima Regina Pagnam	DHE-TEC	59610600	PR	Técnico Enfermagem	II	A	6	15/03/2011
Francisco Antonio Garcia	DAA-ACA	55316341	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	01/03/2011
Franna Vicente Gomes	HUM-DEE	32600239	PR	Enfermeiro	I	A	5	01/03/2011
Geraldo Majela B. Ribas	EMU-SEC	16953973	SP	Musico	I	A	7	11/03/2011
Gilson Mazzola	HUM-SEC	47402751	PR	Técnico Administrativo	II	A	4	05/03/2011
Gleisi Volponi Morteau	CCH-DPI	21582026	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	23/03/2011
Helena Evangelista Castellian	DEE-ATN	51833465	PR	Técnico Enfermagem	II	A	3	27/03/2011
Hermes de Souza Barboza	DAI-CFI	37762075	PR	Contador	I	A	5	11/03/2011
Ilson Pereira Garcia	PCU-DSI	45768210	PR	Cozinheiro	II	A	2	05/03/2011
Ines Catarina Barth de Godoi	HUM-DEE	21520152	PR	Enfermeiro	I	A	7	04/03/2011
Inês Moreira Augusto	DSM-COZ	42690627	PR	Auxiliar Operacional	III	A	11	14/03/2011
Inez Ferraresi Pegino	BCE-PTE	64291289	PR	Técnico em Biblioteca	II	A	6	04/03/2011
Ingrid Fontanini	ILG-SEC	7808518	PR	Instrutor de idiomas	I	A	6	20/03/2011
Iracelis Lopes Pereira	CCB-DBI	49404778	PR	Técnico Laboratório	II	A	8	18/3/2011
Irineu Regassi	PCU-PQE	21125180	PR	Oficial de Manutenção	III	A	8	30/03/2011
Irineu Turci	DSM-APO	39387557	PR	Motorista	II	B	10	17/03/2011
Isabel Duarte Jorge	DSM-COZ	50791831	PR	Auxiliar Operacional	III	A	10	04/03/2011
Ivete Costa	DEE-INT	11654311	SP	Técnico Enfermagem	II	B	11	13/03/2011
Ivone Pereira da Silva	DCF-CTB	13516189	PR	Téc.Ass. Universitários	I	A	5	25/03/2011
Ivone Rezende Geraldo	DAI-NDI	14289950	PR	Cozinheiro	II	B	8	14/03/2011
Izabel Cristina B.M.Gonçalves	CCS-DAB	10255716	PR	Técnico Laboratório	II	A	6	11/03/2011
Jair de Souza	DHE-TEC	36406429	PR	Motorista	II	A	2	03/03/2011
Jane Biscaia Hartmann	HUM	10943965	PR	Psicólogo	I	A	7	15/03/2011
João Regassini	DSM-VIG	14846310	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	11	09/03/2011



Jocemara Celestino Santos	CCB-NUP	62615826	PR	Técnico Administrativo	II	A	5	18/03/2011
Joelma Medeiros de Mello	DCF-FIN	61542892	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	18/03/2011
Jorge Junior do Prado	PEC-IEJ	38193023	PR	Instrutor de Idiomas	I	B	2	01/03/2011
Jose Antonio de Souza	CCB-DCM	33629117	PR	Téc.Ass. Universitários	I	A	4	06/03/2011
Jose Aparecido Sonego	DSI-PDI	13303860	PR	Técnico Manutenção	II	B	11	20/03/2011
Jose Carlos Gomes	PEN-DAA	16717517	PR	Téc.Ass. Universitários	I	B	8	05/03/2011
Jose Franca de Oliveira Neto	DSM-CEM	69355706	PR	Oficial de Manutenção	III	B	9	03/03/2011
Jose Maria C. Henriques	NPD-SIS	36780215	PR	Analista de Informática	I	A	5	30/3/2011
Jose Odair Sanchez	DAI-ALC	44635003	PR	Oficial de Manutenção	III	A	10	05/03/2011
Juliana Marques neves	CCE-DQI	61865136	PR	Técnico Laboratório	II	A	6	20/03/2011
Jusara Kazue I. do Prado	PEC-IEJ	13963195	SP	Instrutor de Idiomas	I	C	8	26/3/2011
Jussara Olivo Rosa Perin	ILG-SEC	20494956	PR	Instrutor de Idiomas	I	A	10	11/03/2011
Karen Roberta M. Sversuti	REI-PJU	52960754	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	20/03/2011
Kiyomi Tanaka Kanabushi	PEC-IEJ	39689758	PR	Instrutor de idiomas	I	C	7	20/3/2011
Laércio Ferreira	PEC-SEC	12541538	PR	Técnico Administrativo	II	A	3	18/03/2011
Laudecir Aparecido Vieira	DAI-SGE	16551805	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	8	05/03/2011
Leandro Filus	DCT-RU	11382410	PR	Técnico Administrativo	II	A	4	17/03/2011
Lenir Fátima Camargo	DAF-FHO	30258347	PR	Farmacêutico	I	A	10	20/03/2011
Luciana Lie Uguma Mizuta	NPD-SEC	43050400	PR	Téc.Ass. Universitários	I	B	4	12/03/2011
Luis Antonio Gomes Patriarca	DCF-FCO	42497541	PR	Técnico Administrativo	II	A	9	22/03/2011
Luiz Casare	CCA-FEI	15940930	PR	Auxiliar de Laboratório	III	A	12	12/03/2011
Luiz Eduardo Azeredo Jardim	DME-PET	56433980	RJ	Medico	I	A	5	05/03/2011
Luiz Felipe Machado Velho	CCB-NUP	71016596	RJ	Biólogo	I	A	7	11/03/2011
Lurdes de Oliveira Cunha	PRH-APS	12511302	PR	Téc.Ass. Universitários	I	B	9	23/3/2011
Luzia Roseto Luz	DAI-API	16328529	PR	Auxiliar Operacional	III	A	8	01/03/2011
Manoel dos Santos Filho	DSM-CEM	20302666	PR	Oficial de Manutenção	III	A	10	14/03/2011
Marcio Calvo Tuleski	PRD-SCA	70080362	PR	Técnico Administrativo	II	A	5	01/03/2011
Marcio Ricardo Martellozzi	NPD-SUP	46261933	PR	Analista de Informática	I	A	9	15/03/2011
Maria Amália Azevedo Boll	ILG-SEC	21119733	PR	Instrutor de Idiomas	I	A	2	09/03/2011
Maria Aparecida Farias	DEE-ATN	30511166	PR	Técnico Enfermagem	II	A	3	19/03/2011
Maria Aparecida G. Dias Silva	CCB-NUP	13540403	PR	Analista de Informática	I	A	9	29/03/2011
Maria da Conceição de Araujo	BCE-REC	42320404	PR	Auxiliar Administrativo	III	A	12	04/03/2011
Maria de Lourdes S. Camargo	DEE-INT	11284400	PR	Técnico Enfermagem	II	A	5	03/03/2011
Maria do Carmo Roberto	CCB-NUP	11270395	PR	Químico	I	B	8	11/03/2011
Maria Inez Bocalon rebola	PRH-SEC	14859128	PR	Téc.Ass. Universitários	I	A	4	29/03/2011
Maria Izabel Gonçalves	CCS-DAB	46245296	PR	Auxiliar de Laboratório	III	A	9	15/03/2011
Maria Jose Franca	BCE-REC	40254820	PR	Técnico em Biblioteca	II	A	10	01/03/2011
Maria Lucélia Arantes	DEE-INT	37261149	PR	Técnico Enfermagem	II	A	5	14/03/2011
Maria Margarete Feltrin ribeiro	DCT-CRE	41536896	PR	Educador infantil	II	A	5	04/03/2011
Maria Oriza Rodrigues Santos	DAF-FHO	39294001	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	20/3/2011
Maria Valquíria Magro	CCA-DAG	34200394	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	15/03/2011
Marilda Tissei Jacomini	DAI-RHU	46615395	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	20/03/2011
Marilene Rosa da Silva	GRE-PRO	51481305	PR	Técnico Administrativo	II	A	9	22/03/2011
Mariluci Pereira C. Labegalini	DEE-INT	9622209	PR	Enfermeiro	I	A	6	01/03/2011
Marina Marlede Gobbi	CCS-DAB	47992664	PR	Técnico Laboratório	II	A	6	09/03/2011
Maroly Valentim Alves Pinto	CCB-DBC	53500390	PR	Auxiliar de Laboratório	III	A	7	04/03/2011
Miguel Correia Merlos	DSM-APO	7970927	PR	Motorista	II	B	9	03/03/2011
Natalina Florentina Sales	BCE-GEP	8562270	PR	Auxiliar Administrativo	III	A	9	01/03/2011
Nelsino Mitsuo Nogai	CCB-DIR	11353150	PR	Contador	I	B	6	22/03/2011
Nelson Sambinelli	CCA-FEI	49955332	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	8	03/03/2011
Neusa de Castro Vitaliano	DEE-ATN	16235520	PR	Técnico Enfermagem	II	A	4	05/03/2011
Obegair Manoel Álvares	CRG	41220864	PR	Técnico em Biblioteca	II	A	8	01/03/2011
Paulo Roberto Silva	DME-SME	31230900	PR	Técnico em Radiologia	II	A	11	01/03/2011
Paulo Sergio das Chagas	NPD-PRD	41140224	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	06/03/2011
Regina Aparecida K. de Lima	DEE-ATN	54171293	PR	Técnico Enfermagem	II	B	11	20/3/2011
Regina Lucia F. M. de Oliveira	CSA-SEC	45602923	PR	Téc.Ass. Universitários	I	B	9	01/03/2011
Ricardo Henrique Bim	CCS	62457147	PR	Técnico Administrativo	II	A	5	05/03/2011
Ronaldo Theotonio R.T. Brito	DME-CME	730803	PE	Medico	I	B	2	03/03/2011
Rosalina Apª de Freitas Zequi	DAI-API	44599732	PR	Auxiliar Operacional	III	A	7	13/03/2011
Rosemary Camargo	DAA-ACA	18521210	PR	Técnico Administrativo	II	A	3	13/03/2011
Sabine Ramos Silveira	DAI-SGE	40514627	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	17/03/2011
Samia Abou Rejaili Ferro	ILG-SEC	16443743	PR	Instrutor de Idiomas	I	A	2	09/03/2011
Sandra Mara Zara Cremonese	DAF-FHO	30048008	PR	Técnico Administrativo	II	A	5	13/03/2011
Sandra Regina de Souza	CCB-NUP	36077751	PR	Zootecnista	I	A	9	07/03/2011
Santilha Vieira Gaspar	DSM-COZ	14283463	PR	Auxiliar Operacional	III	A	12	13/03/2011
Solange Costa de Freitas	EMU-SEC	13688214	PR	Musico	I	A	4	15/03/2011
Sonia de Jesus Lopes	DSM-COZ	69911404	PR	Auxiliar operacional	III	A	7	01/03/2011
Sueli Alves de Souza Lara	DCU-APC	41442468	PR	Téc.Ass. Universitários	I	A	4	24/03/2011
Suzei Helena Tardivo Barbosa	DEE-ATN	36256303	PR	Enfermeiro	I	A	6	01/03/2011
Valdeci Antonio de Amorim	CCA-FEI	64159925	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	11	01/03/2011
Valdeci Aparecido Mota	DAF-LAC	50183459	PR	Técnico em laboratório	II	A	7	10/03/2011
Valter de Oliveira Rocha	CRN	51511670	PR	Auxiliar Operacional	III	A	6	21/03/2011
Vanilde Calegari da Silva	DME-SME	40371265	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	05/03/2011
Vera Lucia da Cruz Moraes	GRE	9107304	PR	Téc.Ass. Universitários	I	A	6	21/03/2011
Vera Lucia de Souza	DAF-LAC	56488944	PR	Técnico Laboratório	II	C	10	17/3/2011
Vilson Franciscan Jacob	DAA-RDI	56811400	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	09/03/2011
Walkiria Sampaio Coelho	REI-CVU	34146772	PR	Téc.Ass. Universitários	I	A	5	01/03/2011
Wilmar Rickli	CCA-FEI	40814523	PR	Auxiliar operacional	III	A	6	03/03/2011
Yvaldyne Maria N. Couto Melo	HUM-SEC	11820646	PR	Arquiteto	I	A	12	21/03/2011
Zenilda Moraes de Paula	DAI-API	38923757	PR	Auxiliar Operacional	III	A	9	04/03/2011

C= Classe; SC = Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 585/PRH, de 17/05/2011, que **CONCEDE progressão por Avaliação de Desempenho**, do mês de abril de 2011 ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	C	SC	Ref. Atual	Data
Cristina Akemi Kamikoga	DCU-MBP	14152310	SP	Técnico Administrativo	II	A	6	01/04/2011
Ivania Teresinha A. Schuquel	CCE-DQI	103467527	PR	Químico	I	A	7	18/04/2011
Adão Aparecido Roseno	DAI-SGE	61581294	PR	Agente Segurança Interna	III	A	6	04/04/2011
Ademilson Bento de Freitas	DAI-ALC	52179076	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	03/04/2011
Adriana Marques	BCE-GEP	44325373	PR	Técnico em Biblioteca	II	A	7	01/04/2011
Agaldo de Melo Jesus	PEC-NPA	58196525	PR	Auxiliar Administrativo	III	A	6	05/04/2011
Ailton Oliveira Corsi	DSM-VIG	31464560	PR	Agente Segurança Interna	III	A	8	18/04/2011
Aldenir Cruz Oliveira	CCB-NUP	21323969	PR	Técnico Administrativo	II	A	9	01/04/2011
Ana Maria M. Alvarenga	BCE-PTE	14028080	PR	Bibliotecário	I	A	5	22/04/2011
Ana Rita Pazzinato Pereira	BCE-GEP	40342770	PR	Técnico em Biblioteca	II	B	8	12/04/2011
Andréia Moretti Lazarin	CCB-DBQ	68257840	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	10/04/2011
Ângela Aparecida Silva Alves	CTC-DIN	86920042	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	10/04/2011
Anízio Ferreira Paes	CCA-FEI	32106951	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	10	02/04/2011
Antonio Marcos Alves Sá	DPG-CPT	46430450	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	01/04/2011
Aparecido de Oliveira	DAI-SGE	91353717	PR	Motorista	II	C	11	08/04/2011
Armando Marcos Progiante	HUM-DME	20536071	PR	Médico	I	A	4	01/04/2011
Armando Ramos Ribeiro	PRH-APS	20938366	PR	Técnico de Manutenção	II	B	8	15/04/2011
Beatriz Bezerra Cavalcante	CCH-DTP	56500642	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	11/04/2011
Cesar Augusto Stabile Zanon	DPE-CPP	50342867	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	09/04/2011
Cidraque Batista	DOP-OBR	15516810	PR	Oficial de Manutenção	III	B	7	01/04/2011
Clarice Gravena	CCB-DIR	22044818	PR	Biólogo	I	A	9	22/04/2011
Cleonice Joana Ghuidotti Faria	DSM-COZ	42760080	PR	Auxiliar Operacional	III	A	7	04/04/2011
Cleuza de Fátima R. Pegorer	CCS-DBS	36866314	PR	Auxiliar Operacional	III	A	8	02/04/2011
Daoud Nasser	DME-CIR	14454594	PR	Médico	I	B	6	22/04/2011
Débora Rodrigues Gomes	GRE	41327448	PR	Técnico Administrativo	II	A	5	10/04/2011
Denerval Mendez Batista	SIS-SAN	38955411	PR	Analista de Informática	I	A	9	10/04/2011
Denise Cristina Montanher	CCH-DCS	42153389	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	02/04/2011
Dirlene dos Santos	BCE-REC	69918530	PR	Técnico em Biblioteca	II	A	6	08/04/2011
Donizete Aparecido de Souza	DSM-VIG	39542595	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	12	12/04/2011
Dorival Jose Batista	CTC-DEQ	14944265	PR	Analista de Informática	I	B	5	02/04/2011
Edilson Cemensati	DME-CIR	35406433	PR	Médico	I	B	4	23/04/2011
Edmilson Andrade	DSM-VIG	40718494	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	6	18/04/2011
Edson Caetano da Silva	DSI-PDI	47945933	PR	Técnico de Manutenção	II	A	2	18/04/2011
Edson Golembievski Crispim	DAF-LAC	38554093	PR	Técnico em Laboratório	II	A	7	02/04/2011
Eliane Aparecida Vieira	CCH-SEC	36848057	PR	Auxiliar Operacional	III	A	6	01/04/2011
Elizabeth dos Santos	CCA-DZO	45070573	PR	Técnico Administrativo	II	A	3	01/04/2011
Elizabeth conceição Bif	EMU-SEC	17244043	PR	Auxiliar administrativo	III	A	11	01/04/2011
Elizabeth Eriko I. Nagahama	DEE-ATN	40010920	PR	Enfermeiro	I	A	8	15/04/2011
Ellen Cristina Santana Aleixo	DEE-ATN	93619943	PR	Enfermeiro	I	A	7	11/04/2011
Elvira Mileo Ganassin	ILG-SEC	33587813	PR	Instrutor de Idiomas	I	A	4	04/04/2011
Enéias Ramos de Oliveira	PEC-SEC	12705827	SP	Téc. Ass. Universitários	I	A	3	23/04/2011
Erika Gobi dos Santos	CCS-DFT	61679308	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	06/04/2011
Ester Neia de Freitas Justino	DHE-TEC	52180899	PR	Auxiliar Operacional	III	C	11	01/04/2011
Ezeni Claro da Silva	PCU-DSM	40496246	PR	Téc. Ass. Universitários	I	A	5	01/04/2011
Francisco A. R. Alencar	NPD-SIS	303571561	SP	Técnico em Informática	II	A	4	20/04/2011
Geraldo Clodair de Freitas	DAI-SGE	33624719	PR	Motorista	II	A	5	08/04/2011
Geraldo Pegoraro Filho	HUM	19629015	PR	Advogado	I	A	5	22/04/2011
Gerson Ribeiro de Andrade	CCE-DFI	76195781	PR	Técnico Administrativo	II	A	5	10/04/2011
Gilberto Gumieri	CCB-DCM	18178800	PR	Técnico em Laboratório	II	A	12	04/04/2011
Gilmar dos Anjos de Santana	DSM-VIG	40156062	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	6	04/04/2011
Helena de Lucena Araujo	DSM-COZ	106297070	PR	Auxiliar Operacional	III	A	7	12/04/2011
Helena Holzhausen Andrade	IPU-ESG	20252413	PR	Téc. P. Visual Editoração	II	A	6	19/04/2011
Helena Maria A. Mendes	DSM-COZ	42834106	PR	Auxiliar Operacional	III	A	8	01/04/2011
Helena Pereira da Silva	DSM-COZ	48364039	PR	Auxiliar Operacional	III	A	8	01/04/2011
Helio Lopes	DAI-SGE	10248906	PR	Motorista	II	A	3	08/04/2011
Hellen Moraes de Lima	DAI-CFI	31369380	PR	Telefonista	III	A	7	02/04/2011
Hermógenes A. Camargo Neto	CCA-DZO	22641115	PR	Técnico em Agropecuária	II	A	3	01/04/2011
Hilsineia Maria F. Dacome	DMP-COP	41534036	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	22/04/2011
Ilda Garcia da Silva	DSM-COZ	39494922	PR	Auxiliar Operacional	III	A	7	06/04/2011
Ilza Moura Rodrigues	DAI-NDI	38939254	PR	Auxiliar operacional	III	A	7	01/04/2011
Isaías Fernandes	DSM-VIG	64947796	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	8	18/04/2011
Ivan Murad	DME-CIR	13815585	PR	Médico	I	A	10	22/04/2011
Ivan Rocha dos Santos	CTC-DEC	35041990	PR	Auxiliar de Laboratório	III	A	7	01/04/2011
Ivone do Carmo Barreni	DMP-COP	34350884	PR	Técnico Administrativo	II	A	5	08/04/2011
Jeanete Aparecida C. Zanin	DAI-NDI	40699856	PR	Cozinheiro	II	A	4	08/04/2011
João Luiz de A. dos Santos	DSM-VIG	34961921	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	7	05/04/2011
João Walker Damasceno	CTC-DEQ	10982600	PR	Engenheiro Químico	I	A	11	01/04/2011
Jobel Belizário Domingos	EMU-SEC	68780144	PR	Técnico Administrativo	II	C	12	18/04/2011
Jose Arthur Ribeiro Carneiro	DME-EFM	2615307	MG	Médico	I	B	4	19/04/2011
Jose Carlos Asalin	DFA-FEN	71532887	PR	Técnico Administrativo	II	A	5	01/04/2011
Jose Carlos da Silva	DME-SME	4756096	PR	Médico	I	A	4	02/04/2011
Jose Carlos de S. Castanho	DME-PET	3723874	SP	Médico	I	A	2	11/04/2011
Jose de Almeida Junior	CCE-DMA	22544187	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	01/04/2011
Jose Julio Tronco	DSI-OFI	21888524	PR	Técnico de Manutenção	II	A	11	14/04/2011
Jose Luiz Roncaglia	PCU-PQE	41428767	PR	Oficial de Manutenção	III	A	5	18/04/2011



Josimar Muniz Ritondim	ASP-CPC	15050691	PR	Técnico em Biblioteca	II	A	10	01/04/2011
Juvenília Cavalheiro Rosa	CAP-SEC	31856760	PR	Cozinheiro	II	B	10	27/04/2011
Leocides Giacomini	DSM-APO	38901583	PR	Motorista	II	B	10	02/04/2011
Liana Ribeiro Zanzarini	CCB-DCM	403945	MT	Auxiliar de Laboratório	III	A	8	15/04/2011
Lindima Pereira de Souza	DEE-ATN	42986216	PR	Técnico em enfermagem	II	A	4	13/04/2011
Lucia Bianchi Costa	ASC-RFM	36310359	PR	Técnico Administrativo	II	A	5	07/04/2011
Lucia Ruriko Watanabe	DAA-PDA	43589482	PR	Técnico Administrativo	II	A	10	06/04/2011
Luciano Fernandes da Silva	DSM-VIG	62811366	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	7	01/04/2011
Luciene Silvério Padilha	CCS-COD	52961025	PR	Cirurgião Dentista	I	B	6	01/04/2011
Luiz Carlos Correa Gomes	DAI-API	62547723	PR	Auxiliar Operacional	III	A	2	04/04/2011
Luiz Jose da Silva	CTC-DEQ	32392750	PR	Auxiliar de Laboratório	III	A	12	23/04/2011
Marcelo Alessandro Pereira	CCS-DEF	56790608	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	05/04/2011
Marcelo Augusto O. de Castro	DAA-ACA	59927655	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	01/04/2011
Marcelo Ferreira P. Rezende	DME-CIR	34951373	PR	Médico	I	A	4	01/04/2011
Marcelo Henrique Galdioli	ASC-RFM	39368536	PR	Téc. Estúdio Multimídia	II	A	5	22/4/2011
Márcia Fabrício	CCB-DFS	58161543	PR	Técnico em Laboratório	II	A	4	12/04/2011
Marcio Hideki Babata	CCE-DFI	13031276	SP	Físico	I	B	4	02/04/2011
Marcos Eduardo Teramoto	PEC-DCU	39806550	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	02/04/2011
Maria Auxiliadora C. Landgraf	DOP-PTO	84707589	PR	Arquiteto	I	A	8	13/04/2011
Maria Cecília Olher	CCB-NUP	68070180	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	08/04/2011
Maria da Gloria M. Wunderlich	CCS-DIR	17243845	PR	Téc. Ass. Universitários	I	A	5	23/04/2011
Maria das Graças Esquilage	DAF-LAC	10298679	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	01/04/2011
Maria de Jesus Casagrande	CCE-DFI	21446475	PR	Téc. Ass. Universitários	I	B	9	02/04/2011
Maria de Lourdes B. Nunes	CCB-NUP	64143034	PR	Auxiliar de Laboratório	III	A	12	01/04/2011
Maria Helena Couto Fernandes	CCE-DCI	60234400	PR	Auxiliar Operacional	III	A	7	01/04/2011
Maria Lourdes de Paula	DEE-INT	64896938	PR	Técnico em Enfermagem	II	B	7	13/04/2011
Maria Lucia Dantas	HUM-AMB	8814791	PR	Psicólogo	I	A	2	05/04/2011
Maria Madalena Moretti	CCE-DFI	15034459	PR	Téc. Ass. Universitários	I	A	3	18/04/2011
Maria Nely Valério Ribeiro	DRH-CAS	15068213	PR	Administrador	I	B	6	08/04/2011
Maria Salome Tomazzi Jordão	HUM-BSE	16719706	PR	Téc. Ass. Universitários	I	A	4	10/04/2011
Marilda Pereira Ramos	DAI-API	43037706	PR	Auxiliar Operacional	III	A	9	12/04/2011
Marilene Pintinha	CCS-COD	54176171	PR	Cirurgião Dentista	I	A	2	01/04/2011
Marina Hisae Hirose Vamada	DMP-COP	43772929	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	01/04/2011
Marino Jose Mardegam	DME-CIR	12241330	PR	Médico	I	A	6	22/04/2011
Mario Damásio	DPE-CPP	40520414	PR	Técnico Administrativo	II	C	12	01/04/2011
Marlene Rueda	DEE-ATN	18020629	PR	Técnico em Enfermagem	II	A	6	13/04/2011
Marli Aparecida Santos Souza	CCS-DAB	53266762	PR	Auxiliar Operacional	III	A	7	12/04/2011
Marta Ribeiro Silva de Souza	PCU-DOP	51796144	PR	Técnico Administrativo	II	A	4	11/04/2011
Mary Mayumi Taguti Irie	CCS-DAB	30713214	PR	Bioquímico	I	A	9	07/04/2011
Mauricio Donizete Silvério	CCA-FEI	33627220	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	6	01/04/2011
Mauricio Fumio Sybuia	CCS-DFA	16394942	SP	Farmacêutico	I	C	4	12/04/2011
Mauro Manfrinato	PEC-CSD	8562474	PR	Economista	I	A	5	23/04/2011
Mauro Morteau	DAI-SGE	31888786	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	7	18/04/2011
Merci Mikie Inazava	CCB-DBC	37400084	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	22/04/2011
Mileidi Apª Gonçalves G. Dutra	DAI-CFI	46424832	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	14/04/2011
Mituya Nakatani	DEE-INT	9308113	PR	Técnico em Enfermagem	II	A	2	01/04/2011
Moises Garcia	CCA-FEI	87152367	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	8	01/04/2011
Neide da Silva	CCB-DBC	30009592	PR	Téc. Ass. Universitários	I	A	2	09/04/2011
Nelson Lopes	CCS-COD	52884454	PR	Agente de Seg. Interna	III	B	8	04/04/2011
Nelson Palmeira	CCA-FEI	54723040	PR	Auxiliar de Laboratório	III	A	6	04/04/2011
Neusa Kimiko Sakamoto	DCF-CTB	30806123	PR	Administrador	I	A	4	14/04/2011
Nileia Cristina Melo	DEE-ATN	49189451	PR	Técnico em Enfermagem	II	A	6	13/04/2011
Olivia Cristina Viana A. Soriani	CCS-DIR	64179187	PR	Téc. Ass. Universitários	I	B	6	01/04/2011
Olivia de Almeida Santos	DHE-TEC	49244371	PR	Auxiliar Operacional	III	A	6	03/04/2011
Osvaldo Olivares Vargas	DSM-VIG	34393915	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	12	12/04/2011
Otavio de Souza	CRG	10780489	PR	Agente de Seg. Interna	III	A	6	01/04/2011
Paulo Donizete Zanzarini	CCS-DAB	12358741	PR	Bioquímico	I	B	7	12/04/2011
Paulo Guerrero Garcia	DAI-SGE	42716987	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	01/04/2011
Paulo Henrique Fraguas	DAF-FHO	68676878	PR	Técnico Administrativo	II	C	4	05/04/2011
Paulo Jaime Ribeiro	DSM-CEM	9500506	SP	Auxiliar Operacional	III	A	6	02/04/2011
Paulo Lourenço da Silva	DSM-CEM	14830979	PR	Oficial de Manutenção	III	A	12	05/04/2011
Paulo Pegoraro	DMP-PAT	19628833	PR	Técnico Administrativo	II	A	5	10/04/2011
Pedro Irineu Andrioli	DSM-APO	8809615	PR	Motorista	II	B	10	29/04/2011
Porfirio Ribeiro da Silva	CAP-SEC	17818791	PR	Auxiliar Operacional	III	A	5	02/04/2011
Rafael Egidio Leal e Silva	CCH-DPI	63728616	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	02/04/2011
Regina Célia F.S. Camargo	ILG-SEC	30355261	PR	Instrutor de Idiomas	I	B	4	29/04/2011
Regina Cintia C. M. Velho	DPS-CPE	39205998	PR	Técnico em Laboratório	II	A	2	06/04/2011
Reginaldo Aparecido Lopes	DAI-SGE	52652197	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	07/04/2011
Ricardo Yoshio Ueda	CCE-DIR	21638986	PR	Administrador	I	B	7	14/04/2011
Rita de Cássia dos Santos	CRG	39167972	PR	Auxiliar Administrativo	III	A	8	13/04/2011
Rogério Andrade Alves	CCE-DCI	76627029	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	16/04/2011
Rosemar dos Santos Telles	PEC-NPA	35306307	PR	Psicólogo	I	A	2	04/04/2011
Rosimeire Apª Oliveira Maciel	CCB-DBI	46430824	PR	Auxiliar de Laboratório	III	A	8	04/04/2011
Rosmari Candido Ol. dos Reis	DSM-COZ	57113111	PR	Auxiliar Operacional	III	A	6	01/04/2011
Rossana Guimarães C.Moraes	CCH-DIR	31743249	PR	Técnico Administrativo	II	A	9	01/04/2011
Rozilda Vitor da Silva	DEE-INT	45611965	PR	Técnico em Enfermagem	II	A	4	19/04/2011
Rubia Andréia F. de Pádua	CCS-DAB	59146947	PR	Bioquímico	I	A	6	01/04/2011
Sandra Mariza Leonel Barnabe	DSM-COZ	38137000	PR	Auxiliar Operacional	III	A	10	09/04/2011
Sandra Regina Uehara	CCH-DFE	218615589	SP	Técnico Administrativo	II	A	4	03/04/2011
Sandradi de Oliveira Inami	BCE-PTE	39420821	PR	Bibliotecário	I	B	7	17/04/2011

Sergio Mitsuo Sassaka	SESMT	38435264	PR	Técnico Administrativo	II	A	7	06/04/2011
Sergio Renato Garcia	ILG-SEC	33817479	PR	Téc. Ass. Universitários	I	A	5	02/04/2011
Sidnal Apº Ramalho Alves	CRG	60375364	PR	Auxiliar Operacional	III	A	9	01/04/2011
Silvana Fátima L. da Costa	DSM-COZ	54166664	PR	Auxiliar Operacional	III	A	9	01/04/2011
Silvelene da Silva Mariano	DSM-COZ	67547160	PR	Auxiliar Operacional	III	A	6	01/04/2011
Solange Marly Oshima	EDT/MKT	58402842	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	17/04/2011
Sonia Aparecida de Carvalho	DAI-NDI	46800370	PR	Auxiliar Operacional	III	B	8	08/04/2011
Sonia Aparecida Leonel	CCS-COD	51784111	PR	Auxiliar Administrativo	III	A	9	06/04/2011
Sonia Lemes Batista da Silva	GRE	30201990	PR	Téc. Ass. Universitários	I	B	9	24/04/2011
Sonia Nascimento de Paula	BCE-PTE	97089710	PR	Bibliotecário	I	A	5	01/04/2011
Sonia Terezinha dos Santos	DEE-INT	30620968	PR	Técnico em Enfermagem	II	A	3	01/04/2011
Valdecir Cabrel	DOP-OB	41462965	PR	Auxiliar Operacional	III	C	12	01/04/2011
Valdinei Porfirio da Silva	NPD-SIS	41151595	PR	Analista de Informática	I	A	6	03/04/2011
Valentim Ricardo Jordão	PCU-PQE	36468726	PR	Engenheiro Agrônomo	I	A	7	05/04/2011
Vanessa Emilene A G Rodrigues	CCE-DQI	63002100	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	02/04/2011
Vania Maris Gatti Santos	ILG-SEC	9075097	PR	Instrutor de Idiomas	I	A	4	09/04/2011
Vera Lucia da Silva Gobbato	BCE-REC	61439366	PR	Técnico em Biblioteca	II	A	6	02/04/2011
Verginia Tanamati	DMP-COP	14851070	PR	Economista	I	A	6	06/04/2011
Vicente Massaji Kira	DME-CIR	6103235	PR	Medico	I	A	6	22/04/2011
Wilma Galvão da Mota	CCS-DBS	42246085	PR	Auxiliar Operacional	III	A	7	10/04/2011
Vilson Domingues Braz	DAI-SGE	40995544	PR	Motorista	II	C	9	08/04/2011
Wagner Ronaldo Ferrarezi	PEC-SEC	42466379	PR	Analista de Informática	I	A	4	13/04/2011
Walderis Accietie de Avila	PEC-DEX	61227954	PR	Técnico Administrativo	II	A	6	13/04/2011
Wilson Isao Kikuchi	DME-CIR	10978033	PR	Medico	I	A	3	20/04/2011
Zelma martignago Girardi	CAP-SEC	10125553	PR	Pedagogo	I	A	4	01/04/2011
Zenilda do Espírito S. da Silva	DAI-API	62655925	PR	Auxiliar Operacional	III	A	7	06/04/2011

C= Classe; SC = Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 588/PRH, de 19/05/2011, que **ALTERA a progressão por titulação**, concedida através da Portaria nº 1514/PRH, de 29/05/2008, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	C	S	Ref.	Data
ROBSON GONCALVES SILVA	CTC-DEQ	47981786/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	II	A	4	23/11/2006

C= Classe; S = Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 592/GRE, de 24/05/2011, que **CONCEDE LICENÇA SABÁTICA**, ao professor abaixo relacionado a saber:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Roberto Cruz Lessa	13463077-PR	Professor Titular	13/08/2000 a 12/08/2007	02/03/2011	31/07/2011

Tornar pública a Portaria nº 569/GRE, de 19/05/2011, que **CONCEDE LICENÇA SABÁTICA**, ao professor abaixo relacionado a saber:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Jose Flavio Pereira	64255878-PR	Professor Associado	03/03/1986 a 02/03/2000	01/04/2011	31/03/2012

Tornar pública as Portarias, que **CONCEDEM LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Portaria	Início
Carlos de Barros Junior	7283660-PR	Professor Associado	590-PRH, de 19/05/2011	16/05/2011
Creusa Maria Delavallentina	15791330-PR	Tec. Em Assuntos Universitários	589-PRH, de 19/05/2011	10/05/2011
Jovino Antonio de Oliveira	32036775-PR	Oficial de Manutenção	595-PRH, de 27/05/2011	25/05/2011
Maria de Fátima P. C. Cunha	256520-PB	Professor Associado	608-PRH, de 01/06/2011	01/06/2011

Tornar pública a Portaria nº 597/PRH, de 30/05/2011, que **ALTERA a progressão por titulação**, concedida através das Portarias nº 2412/PRH de 29/10/2008 e 1175/PRH de 24/09/2009, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	C	S	Ref.	Data
Pedro Irineu Andrioli	APO-DSM	8809615/PR	Motorista	II	B	9	11/06/2008
Ricardo Henrique Bim	CCS	62457147/PR	Técnico Administrativo	II	A	3	09/03/2009
Ricardo Henrique Bim	CCS	62457147/PR	Técnico Administrativo	II	A	4	13/03/2009

C= Classe; S = Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 599/PRH, de 31/05/2011, que **ALTERA a progressão por antiguidade**, concedida através da Portaria nº 047/PRH, de 25/01/2011, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	C	S	Ref.	Data
Elson Carlos Ferreira	DAI-ALC	40348484/PR	Oficial de Manutenção	III	A	8	27/10/2010

C= Classe; S = Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 600/PRH, de 31/05/2011, que **ALTERA a progressão por antiguidade**, concedida através da Portaria nº 048/PRH, de 25/01/2011, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	C	S	Ref.	Data
Andrea Herek	HUM	50196496/PR	Fisioterapeuta	I	B	4	29/11/2010

C= Classe; S = Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 601/PRH, de 31/05/2011, que **ALTERA a progressão por antiguidade**, concedida através da Portaria nº 020/PRH, de 11/01/2010, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	C	S	Ref.	Data
Clovis Gunz de Araujo	CAR	48503918/PR	Auxiliar Operacional	III	A	6	14/10/2009

C= Classe; S = Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 602/PRH, de 31/05/2011, que **ALTERA a progressão por antiguidade**, concedida através da Portaria nº 693/PRH, de 24/04/2010, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	C	S	Ref.	Data
Luiz Barbosa	DPO-OB	10195336/SP	Auxiliar Operacional	III	A	3	11/05/2010

C= Classe; S = Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 603/PRH, de 31/05/2011, que **ALTERA a progressão por antiguidade**, concedida através da Portaria nº 321/PRH, de 17/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	C	S	Ref.	Data
------	---------	----	--------	---	---	------	------



Ricardo Henrique Bim	CCS	62457147/PR	Técnico Administrativo	II	A	5	05/03/2010
----------------------	-----	-------------	------------------------	----	---	---	------------

C= Classe; S= Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 604/PRH, de 31/05/2011, que **ALTERA a progressão por antiguidade**, concedida através da Portaria nº 021/PRH, de 11/01/2010, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	C	S	Ref.	Data
Pedro Irineu Andrioli	DSM-APO	8809615/PR	Motorista	II	B	10	05/11/2009

C= Classe; S= Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 605/PRH, de 31/05/2011, que **ALTERA a progressão por antiguidade**, concedida através da Portaria nº 502/PRH, de 26/04/2011, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	C	S	Ref.	Data
Augusto Biuk	APO	14378677/PR	Motorista	II	B	11	11/04/2011
Gilson Mazzola	HUM	47402751/PR	Técnico Administrativo	II	A	5	24/04/2011
Ines Moreira Augusto	COZ	42690627/PR	Auxiliar Operacional	III	A	12	09/04/2011
Ruy Carlos Schneider	DAA	58212598/PR	Auxiliar Administrativo	III	A	4	15/04/2011

C= Classe; S= Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 606/PRH, de 31/05/2011, que **ALTERA a progressão por antiguidade**, concedida através da Portaria nº 391/PRH, de 29/03/2011, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	C	S	Ref.	Data
Abel Chigueira	VIG	30019598/PR	Agente de Segurança Interna	III	A	7	22/03/2011
Elis Milena Veiga Moreira de Azevedo	CRE	73917484/PR	Educador Infantil	II	A	4	23/03/2011
Sabine Ramos Silveira	SGE	40514627/PR	Técnico Administrativo	II	A	7	23/03/2011
Angela Cristina Benedito Merceno	DMD	49092679/PR	Auxiliar de Laboratório	III	A	9	11/03/2011

C= Classe; S= Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 607/PRH, de 31/05/2011, que **ALTERA a progressão por antiguidade**, concedida através da Portaria nº 125/PRH, de 22/02/2011, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	C	S	Ref.	Data
Leocir Cassaro	DEX	52820456/PR	Técnico Administrativo	II	A	6	04/02/2011
Luciane Menchon Moura da Silva	DAB	56942343/PR	Técnico Administrativo	II	A	8	10/02/2011
Vera Lucia da Silva Tinello	API	9864636/PR	Auxiliar Operacional	III	A	7	14/02/2011

C= Classe; S= Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 609/PRH, de 01/06/2011, que **CONCEDE progressão por titulação**, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Classe	Série de Classe	Ref. Atual	Data
Robson Gonçalves da Silva	DEQ	47981786	PR	Técnico Administrativo	II	A	8	15/12/2010

Tornar pública a Portaria nº 627/PRH, de 02/06/2011, que **DECLARA** a incorporação, para todos os efeitos legais, do **ACERVO** de serviço em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Período Aquisitivo	Data
Bruno Luiz Domingos de Angelis	13822875-PR	Professor Associado	21/12/1992 a 20/12/1997	05/05/2011
Valdir Aparecido Capatti	39071118-PR	Marinheiro Fluvial de Convés	21/12/1992 a 20/12/1997	25/05/2011

Tornar pública a Portaria nº 629/PRH, de 02/06/2011, que **ALTERA a progressão por titulação**, concedida através da Portaria nº 1521/PRH de 29/05/2008, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	C	S	Ref.	Data
Geraldo Luiz da Silva	CAU	39572230/PR	Oficial de Manutenção	III	C	7	16/10/2007

C= Classe; S= Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 630/PRH, de 02/06/2011, que **ALTERA a progressão por Avaliação de Desempenho**, concedida através da portaria nº 1238/PRH de 31 de agosto de 2010, ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Classe	Série de Classe	Ref. Atual	Data
Geraldo Luiz da Silva	CAU	39572230	PR	Oficial de Manutenção	III	C	8	22/08/2008

Tornar pública a Portaria nº 631/PRH, de 06/06/2011, que **ATRIBUI a Gratificação de Tarefa de Segurança (GTS)**, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Lotação	Nome	RG	Função	Data
DSM/VIG	Douglas Maruchi de Oliveira Silva	92500918/PR	Agente de Segurança Interna	10/05/2011
DSM/VIG	Magali Dias Salomão Rosa	41549912/PR	Agente de Segurança Interna	02/05/2011

Tornar pública a Portaria nº 632/PRH, de 06/06/2011, que **ATRIBUI a Gratificação de Saúde (GS)**, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

NOME	RG	FUNÇÃO	DATA
Antonio Aparecido de Souza Filho	85862090/PR	Técnico em Laboratório	10/05/2011
Fabio Junior Bertoli	91984601/PR	Técnico Administrativo	02/05/2011
Giancarlo Lourenço Matias	57851147/PR	Médico	24/05/2011
Jackson Murta	84780553/PR	Técnico em Enfermagem	02/05/2011
Marcos Fabio Sardinha	62431016/PR	Médico	02/05/2011

Tornar pública a Portaria nº 634/GRE, de 08/06/2011, que **PROMOVE** o professor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, por ter cumprido o interstício de dois anos, a saber:

NOME	LOTAÇÃO	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos Financeiros
Joaquim Miguel Couto	DCO	13886187/SP	Professor Associado	A	13/02/2011	24/02/2011

Tornar pública a Portaria nº 635/GRE, de 08/06/2011, que **CONCEDE ASCENSÃO** aos professores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de

Professor de Ensino Superior, por ter cumprido o interstício de dois anos, a saber:

Nome	Lotação	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos
Amália Maria Goldberg Godoy	DCO	31705339/PR	Professor Associado	C	14/03/2011	14/03/2011
Ana Maria Silveira Machado de Moraes	DMD	8874158/PR	Professor Adjunto	C	23/04/2010	09/02/2011
Áurea Regina Telles Pupulin	DBS	14822259/PR	Professor Adjunto	B	29/05/2011	29/05/2011
Carlos Antonio Lopes de Oliveira	DZO	81685428/PR	Professor Adjunto	B	02/02/2011	11/03/2011
Carminé Porcelli Salvarani	DMD	138748044/SP	Professor Adjunto	C	10/01/2011	02/02/2011
Claudete Matilde Webler	DMA	126802420/PR	Professor Adjunto	B	27/03/2011	27/03/2011
Dauri Jose Tessmann	DAG	64874144/PR	Professor Associado	B	23/08/2009	25/08/2009
Deise Regina Elias Queiroz	DGE	20939044/PR	Professor Adjunto	D	05/04/2011	05/04/2011
Lucio Cardozo Filho	DEQ	119419063/SP	Professor Associado	C	08/03/2011	08/03/2011
Luiz Nery	DMD	9970240/PR	Professor Adjunto	D	11/04/2011	11/04/2011
Marcelo Escudeiro Hernandes	DMA	53271251/PR	Professor Associado	B	04/04/2011	04/04/2011
Márcia Edilaine Lopes Consolaro	DAB	46407008/PR	Professor Adjunto	D	06/05/2011	06/05/2011
Márcia Istake	DCO	45619907/PR	Professor Adjunto	D	01/02/2010	16/02/2011
Marco Aurélio Valadão Fagundes	DMD	72245920/PR	Professor Adjunto	D	27/03/2011	29/03/2011
Maria Angélica Olívio Francisco Lucas	DTP	41943890/PR	Professor Adjunto	B	16/03/2011	28/03/2011
Nilson Carlos More	DMD	31851939/PR	Professor Assistente	D	26/01/2011	26/01/2011
Rafael Alves de Souza	DEC	54417080/PR	Professor Adjunto	D	22/12/2010	22/12/2010
Raimundo Pinheiro Neto	CRV	46070968/PR	Professor Associado	C	17/05/2011	17/05/2011
Rogério Massarotto de Oliveira	DEF	50069141/PR	Professor Assistente	B	05/04/2007	14/02/2011
Rogério Massarotto de Oliveira	DEF	50069141/PR	Professor Assistente	C	05/04/2009	14/02/2011
Ronaldo Celso Viscovini	DCI	50272613/PR	Professor Associado	B	15/09/2010	15/09/2010
Sueli Donizete Borelli	DBS	11616429/PR	Professor Associado	C	01/02/2011	17/02/2011
Sueli Mutsumi Tsukuda Ichisato	DEN	1034954659/RS	Professor Adjunto	C	25/08/2010	08/02/2011

Tornar pública a Portaria nº 637/PRH, de 07/06/2011, que **DESLIGA**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Guilherme da Silva Caspar	135541888/PR	Técnico Administrativo	DME	02/05/2011
Luciana Grandini Cabreira	60552347/PR	Professor Assistente	DTP	31/05/2011
Luciano Okawa	67161092/PR	Médico	DME	31/05/2011
Wanderson Lago Vaz	41226587/PR	Professor Assistente	DDP	19/05/2011
William Cesar Cavazana	47542812/PR	Médico	DME	31/05/2011

Tornar pública a Portaria nº 638/PRH, de 07/06/2011, que **DESLIGA**, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Karina Maria Vieira Cavalieri Polizeli	72143345/PR	Professor Adjunto	DEA	10/05/2011
Patricia Aparecida Gaion Rigoni	63067920/PR	Professor Assistente	DEF	23/05/2011
Rodrigo Andre Schulz	85121634/PR	Professor Assistente	DMA	20/05/2011
Sandra Aparecida Pires Franco	68742412/PR	Professor Adjunto	DTP	22/05/2011
Solange Bravin de Oliveira	68021430/PR	Técnico em Enfermagem	DEE	10/05/2011
Victor Hugo Buzatto	84552194/PR	Técnico em Laboratório	DAF	02/05/2011

Tornar pública a Portaria nº 639/GRE, de 09/06/2011, que **PROMOVE** o(a) servidor(a) **ROBERTO RIVELINO MARTINS RIBEIRO**, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Contábeis, da classe de Professor Auxiliar Especialista para a de Professor Assistente, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a partir de 29/04/2011.

Tornar pública a Portaria nº 642/PRH, de 09/06/2011, que **DETERMINA** que o(a) servidor(a) **GERALDO LUIZ DA SILVA**, R.G. nº 39572230 SSP/PR, lotado(a) no(a) Campus Regional de Umuarama, ocupante do Cargo Único de Agente Universitário, na função de Oficial de Manutenção, seja enquadrado(a) conforme abaixo discriminado:

Data	Enquadramento	Função	Classe	Série de Classe	Referência
01/04/2006	1ª Etapa-salarial	Oficial de Manutenção	III	C	06

REVOGAR a Portaria nº 3686/2006-PRH, de 05 de outubro de 2006.

Tornar pública a Portaria nº 645/PRH, de 09/06/2011, que concede **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, no mês de **MAIO** de 2011, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	RG	UF	Função	C	S	Ref.	Data
Claudete Aparecida Barbosa	38959158	PR	Técnico em Enfermagem	II	A	5	12/05/2011
Cleonice Neves Batista	42924989	PR	Auxiliar Operacional	III	A	12	13/05/2011
Clotilde Lopes Garcia	22582593	PR	Auxiliar Operacional	II	A	4	02/05/2011
Maria Madalena Ronchi	2025352	PR	Auxiliar Administrativo	II	A	5	23/05/2011
Osmarina Pegoraro Remigio Pereira	16661368	PR	Técnico Administrativo	III	A	12	05/05/2011
Osvaldo Passolongo	35098550	PR	Motorista	III	A	11	16/05/2011
Rosane Almeida de Freitas	81123675	PR	Enfermeiro	II	A	5	15/05/2011
Sonia Aparecida de Melo Aleixo	38874900	PR	Técnico Administrativo	II	A	9	21/05/2011
Sueli Veronica Ziermann	43074482	PR	Auxiliar Administrativo	III	A	12	14/05/2011

C= Classe; S = Série de Classe; Ref. = Referência

Tornar pública a Portaria nº 646/PRH, de 13/06/2011, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	RG	FUNÇÃO	%	DATA
Elismari Rizato Martins Maciel	CCB-DBQ	35123180-PR	Professor Assistente	15	28/08/2002
Elismari Rizato Martins Maciel	CCB-DBQ	35123180-PR	Professor Assistente	20	28/08/2007
Maria Aparecida Rodrigues	CCE-DQI	11757235/PR	Professor Associado	5	02/08/1993
Maria Aparecida Rodrigues	CCE-DQI	11757235/PR	Professor Associado	10	10/05/1998
Maria Aparecida Rodrigues	CCE-DQI	11757235/PR	Professor Associado	15	10/05/2003



Maria Aparecida Rodrigues	CCE-DQI	11757235/PR	Professor Associado	20	10/05/2008
Marino Eligio Gonçalves	CSA-DPP	35385460/PR	Professor Assistente	5	09/09/2006

REVOGAR as Portarias 3955/PRH de 09/07/1997, 3956/PRH de 09/07/1997, 3957/PRH de 09/07/2007, 1640/PRH de 18/06/2002, 619/PRH de 18/03/2005, 2563/PRH de 05/10/2006, 2564/PRH de 05/10/2006 e 1541/PRH de 29/06/2007.

Tornar pública a Portaria nº 654/PRH, de 13/06/2011, que **DECLARA** a incorporação, para todos os efeitos legais, do **ACERVO** de serviço em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Período Aquisitivo	Data
Charls Giovannetti Ravedutti	8949204-PR	Professor Assistente	21/12/1992 a 20/12/1997	31/05/2011
Maria Aparecida Rodrigues	11757235-PR	Professor Associado	02/08/1993 a 01/08/1998	01/06/2011
Maria Terezinha B. Galuch	40249923-PR	Professor Adjunto	21/12/1992 a 20/12/1997	10/06/2011
Nelsino Mitsuo Nogai	11353150-PR	Contador	21/12/1992 a 20/12/1997	09/06/2011

Tornar pública a Portaria nº 641/PRH, de 08/06/2011, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

NOME	RG	UF	FUNÇÃO	Prorrogar até
Ana Paula Gervasio	95166105	PR	Enfermeiro	2/5/2012
Angelo Cesar D urso Panerari	63340448	PR	Medico	31/5/2012
Bruno Buranello Costa	425155298	SP	Bioquímico	2/5/2012
Carlos Alberto Lezcano Tatis	11175600	PR	Técnico Administrativo	6/5/2012
Cassia de Fátima M. Franchini	65274060	PR	Medico	31/5/2012
Cintia Gaio Murad	15409762	PR	Professor Assistente	31/7/2011
Cleyda Vargas de Mello	89796610	PR	Técnico em Enfermagem	2/5/2012
Cristiano Domingues de Almeida	68774535	PR	Agente de Segurança Interna	3/5/2012
Daniel Messias de Figueiredo	67778049	PR	Técnico em Enfermagem	2/5/2012
Diana Carla Rodrigues Lima	86574756	PR	Professor Assistente	31/5/2012
Edson Bento de Lima Frazatto	77304029	PR	Agente de Segurança Interna	3/5/2012
Elaine Magalhães T de Oliveira	340670629	SP	Técnico Administrativo	12/5/2012
Flavia Aparecida Siqueira	107180982	PR	Técnico Administrativo	2/5/2012
Giovani Feix Peruzzo	1010145769	RS	Medico	31/5/2012
Ivone Aparecida Rupp	36753870	PR	Técnico em Enfermagem	2/5/2012
Jacqueline Massako N Saito	75824203	PR	Técnico Administrativo	2/5/2012
Juliana Bueno Ruiz Rebecca	72176170	PR	Professor Adjunto	31/12/2011
Juliana Pizani	80901097	PR	Professor Assistente	31/12/2011
Leticia Yuko Morimoto Goda	403866972	SP	Técnico Administrativo	2/5/2012
Lia Yoneka Toda	64675354	PR	Medico	31/5/2012
Mara Lucia Martins	18425529	SP	Técnico Administrativo	3/5/2012
Maressa Guimarães C.Yoshimoto	86066947	PR	Técnico Administrativo	31/5/2012
Marcia Cristina M Perez	68024455	PR	Técnico em Enfermagem	17/5/2012
Paula Midori Yokosawa	66822761	PR	Medico	31/5/2012
Raquel da Silva Santos	344961023	SP	Técnico em Enfermagem	2/5/2012
Ricardo Aparecido Rodrigues	84138320	PR	Agente de Segurança Interna	11/5/2012
Ricardo Marcel Weinand	71284271	PR	Medico	31/5/2012
Sarah Pagliarini e Silva	64867733	PR	Medico	31/5/2012
Silvia Luciana Favaro	82887113	PR	Professor Assistente	31/7/2011
Solange Bravin de Oliveira	68021430	PR	Técnico em Enfermagem	2/5/2012
Valdecir Munhos Hermoso	32167128	PR	Agente de Segurança Interna	3/5/2012
Valdez Dias dos Santos	61389431	PR	Enfermeiro	31/5/2012
Vanderlei Canova	36019077	PR	Agente de Segurança Interna	6/5/2012
Vinicius Rebola Danielli	65369303	PR	Medico	31/5/2012
Wellington Xavier de Oliveira	84310018	PR	Técnico Administrativo	11/5/2012

Tornar pública a Portaria nº 666/PRH, de 16/06/2011, que **DESLIGA, por vencimento do contrato**, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Erika Batista	296197634/SP	Professor Assistente	DCS	07/06/2011
Robison Keith Yonegura	51931416/PR	Professor Assistente	DAU	01/06/2011

Tornar pública a Portaria nº 667/PRH, de 16/06/2011, que **DESLIGA, a pedido**, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Alessandra Brandani Silva	92427064/PR	Professor Auxiliar Especialista	DET	06/06/2011
Andréia Bortoluzzi da Silva	88815688/PR	Professor Auxiliar Graduado	DET	07/06/2011
Darlene Novacov Bogatschov	19834175/SP	Professor Assistente	DTP	02/06/2011
Fabiana Aparecida de Carvalho	111343489/PR	Professor Assistente	DBI	07/06/2011
Heloise Manica Paris Teixeira	63630195/PR	Professor Adjunto	DIN	07/06/2011
Julio Cesar Coelho	67436253/PR	Professor Auxiliar Graduado	DMA	07/06/2011
Lilian Claudia Gerhardt de Oliveira	50869598/PR	Técnico Administrativo	PEN	02/06/2011
Suzie Terzi Kaetsu	54425759/PR	Professor Assistente	DAD	02/06/2011
Vanessa Campos Mariano Ruckstadter	80283504/PR	Professor Assistente	DTP	01/06/2011

Tornar pública a Portaria nº 668/PRH, de 20/06/2011, que **ATRIBUI a Gratificação de Tarefa de Segurança (GTS)**, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Lotação	Nome	RG	Função	Data
DSM/VIG	Joao Domingos da Silva	45667138/PR	Agente de Segurança Interna	08/06/2011

Tornar pública a Portaria nº 669/PRH, de 20/06/2011, que **ATRIBUI a Gratificação de Saúde (GS)**, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

NOME	RG	FUNÇÃO	DATA
Jessica Torquetti Heberle	88125797/PR	Técnico Administrativo	20/06/2011
Rosilaine Ferri	89944473/PR	Técnico em Enfermagem	13/06/2011



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

RESOLUÇÃO Nº 47-GR/UNICENTRO, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza, *ad referendum* do COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Estadual nº 9.198, de 18 de janeiro de 1990;

considerando a Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007;

considerando o Decreto nº 2.785, de 1º de abril de 2004;

considerando o Decreto nº 3.540, de 23 de agosto de 2004, que alterou o art. 1º, do Decreto nº 2.785, de 1º de abril de 2004;

considerando o Decreto nº 4.347, de 14 de fevereiro de 2005;

considerando o Decreto nº 5.722, de 24 de novembro de 2005;

considerando o Decreto nº 4.512, de 1º de abril de 2009;

considerando a necessidade de contratação de Professor Colaborador para a área ou matéria Surdez, grande área Educação, do Departamento de Pedagogia, DEPED, Campus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO;

considerando a existência de candidato aprovado para a área ou matéria referida no parágrafo anterior, em Teste Seletivo aberto conforme o Edital nº 085-DIRCOAV/UNICENTRO, de 27 de dezembro de 2010, e classificado conforme o Edital nº 015-DIRCOAV/UNICENTRO, de 1º de março de 2011;

considerando a rescisão de contrato de professor colaborador do DEPED/G;

considerando o contido no Protocolo nº 8.646, de 17 de junho de 2011, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 47-GR/UNICENTRO, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

VAGA PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR COLABORADOR

1. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA

DEPTO.	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA GAS	REQUISITO MÍNIMO	
					GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
DEPED	Educação	Surdez***	20	01	Graduado em qualquer área, com comprovação de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras	

*** Vaga para intérprete

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

R\$ 228,00 - 29042/2011

Universidade Estadual de Londrina

PORTARIA Nº 4059 20 JUN 2011

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 30 da Lei Estadual 15.608/07, combinado com o Art. 49, inciso XVII do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina e atendendo a CI PROAF/DM Nº 075/11, de 20/06/2011.

RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Credenciamento da Pró-Reitoria de Administração e Finanças/Diretoria de Material da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, para recebimento, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, relativas ao **Edital nº 03/2011 – PROAF/DM – CHAMAMENTO PÚBLICO** (Processo nº 10993/2011), a realizar-se, **no dia 27 de junho de 2011, às 16h00 (Abertura dos envelopes com documentação de inscrição), na Casa de Cultura/Divisão de Música, localizada a rua Tupi, nº 210, Centro-Londrina-Pr;** o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de “pessoas físicas”, na área de música para constituição de um banco nominal de músicos de nível 01 e 02, de vários naipes, para participar de ensaios e concertos da Orquestra Sinfônica da Universidade Estadual de Londrina – **OSUEL**, mediante convocação da Casa de Cultura da **UEL**, conforme suas necessidades,.

II. A Comissão de Credenciamento mencionada no inciso I será integrada pelos seguintes membros:

- **João Manoel Martins (CC)** - Presidente
- **Emília Saeko Saita Okura (CC)** - Vice Presidente
- **Flávio Collins Costa (CC)** - Membro Titular
- **Marcos de Souza Aquino (CC)** - Membro Titular
- **João Batista de Oliveira Silva (PROAF/DM)** - Secretário

III. Compete à Comissão de Credenciamento a prática de todos os atos relativos às diferentes fases da licitação, em especial, a análise e julgamento das inscrições e documentos de habilitação, atas e relatórios correspondentes.

IV. Para efeito de julgamento a Comissão poderá solicitar parecer técnico que subsidie a decisão final.

V. A investidura da Comissão de Credenciamento de que trata a presente Portaria será a partir de **20/06/2011** até o encerramento do procedimento licitatório em seus termos ulteriores.

VI. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª. Dr.ª. Berenice Quinzani Jordão
Reitora em Exercício

R\$ 168,00 - 29003/2011

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória

FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2011 – GD

O Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e consoante com o Edital nº 005/2011 – GD, de 25 de maio de 2011, **RESOLVE:** Designar as bancas examinadoras para o Teste Seletivo para Docentes Colaboradores, que será realizado nos dias 07 e 08 de julho de 2011, com início às 08:00 horas, nesta Faculdade.

COLEGIADO DE FILOSOFIA
- Profª Renata R. Tavares da Silva – Presidente
- Prof. Samon Noyama – Membro
- Prof. Antonio Charles Santiago - Membro
- Prof. Armino José Longhi
COLEGIADO DE GEOGRAFIA
- Prof. Helena Edilamar R. Buch – Presidente
- Prof. Alcimara Foetsch – Membro
- Prof. Luis Antonio Melo – Membro
- Prof. Gilberto Luiz Gonçalves – Suplente
COLEGIADO DE LETRAS
- Prof. Luisandro Mendes de Souza – Presidente
- Profª Silvia Regina Delong – Membro
- Prof. Ederson José de Lima – Membro



- Prof. Osvaldo Nogara - Membro
- Profª Lilian Maria B. Heinen - Membro
- Profª Karim Siebeneicher Brito - Suplente
COLEGIADO DE BIOLOGIA (Bioquímica e Genética e Evolução)
- Profª Fabiane Fortes - Presidente
- Profª Carla Andreia Lorscheider - Membro
- Profª Laurindo Dalla Costa - Membro
- Prof. Sérgio Bazilio- Suplente
COLEGIADO DE EDUCAÇÃO
- Prof. Aurelio Bona Júnior - Presidente
- Profª Najela Tavares Ujii,- Membro
- Profª Rosana Beatriz Ansai - Membro
- Profª. Liris Rosalina Guerra - Suplente
COLEGIADO DE QUÍMICA
- Profª Dileize Valeriano da Silva - Presidente
- Profª Lutécia Hiera Demeda - Membro
- Prof. Álvaro Fontana - Membro
- Prof. Marcos Joaquim Vieira - Suplente
COLEGIADO DE BIOLOGIA (Biologia Celular e Molecular e Zoologia)
- Prof. Rogerio Kupek- Presidente
- Prof. Clóvis Roberto Gurski - Membro
- Profª Josimar Borille - Membro
- Prof. Ernesto D. H. Breyer - Suplente
COLEGIADO DE MATEMÁTICA
- Profª. Michele R. D. Veronez - Presidente
- Prof. Simão Stelmastchuk - Membro
- Profª. Maria Ivete Basniak - Membro
- Profª Tatiane Verboski - Suplente

Gabinete da Direção da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de dois mil e onze. Valderlei Garcias Sanches - Diretor

R\$ 240,00 - 29014/2011

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão

EDITAL N. 002/2011-CO

O Coordenador Geral da Comissão Organizadora do Teste Seletivo – 03/2011 – Para Professores Temporários da FECILCAM, nomeado pela Portaria n. 085/2011-D, no uso de suas atribuições legais e consoante o Edital n. 035/2001-D, referente ao Teste Seletivo para Professor Temporário, não integrante da Carreira Docente,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam homologadas as seguintes Bancas Examinadoras, sob a Presidência do primeiro, conforme os respectivos departamentos:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Área/Subárea: Contabilidade Geral.

Docente	Titulação	IES
Marcelo Marchine Ferreira	Mestre	Fecilcam
Jorge Delconte Ferreira	Mestre	Fecilcam
Eder Rogério Stela	Mestre	Fecilcam

Suplente: Wagner Wanderbrook – Mestre – Fecilcam

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

Área/Subárea: Geografia/Geografia Humana

Docente	Titulação	IES
Marcos Bovo	Doutor	Fecilcam
Sandra Terezinha Malis	Mestre	Fecilcam
Vitor da Assunção Borsato	Doutor	Fecilcam

Suplente: Virgílio Manoel Pereira – Mestre - Fecilcam

DEPARTAMENTO DE LETRAS

Área/Subárea: Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa.

Docente	Titulação	IES
Edcleia Aparecida Basso	Doutora	Fecilcam
Soraia Teixeira Sonsin	Mestre	Fecilcam
Célia Carrião Jasnieyski	Especialista	Fecilcam

Suplente: Maria Izabel Rodrigues Tognato – Doutora - Fecilcam

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

Área/Subárea: Tradutor de Libras – Língua Brasileira de Sinais – e Apoio.

Docente	Titulação	IES
Aline Pereira	Mestre	Fecilcam
Evaldina Rodrigues	Mestre	Fecilcam
Sandra Oliveira Guimarães	Especialista	Fecilcam

Suplente: Helena Isaura Ferreira – Mestre – Fecilcam

Suplente: Cristina Satiê Pátaro – Doutora - Fecilcam

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Quadro de Editais da Fecilcam e no site www.fecilcam.br, nesta data, para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 22 de junho de 2011.

Prof. Sérgio Luiz Maybuk - Coordenador Geral - Portaria n. 085/2011-D

R\$ 192,00 - 28902/2011

Faculdade de Artes do Paraná

EDITAL N.º 025/2011- DG/FAP

A Direção da Faculdade de Artes do Paraná - FAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Artigo 1º-Tornar público o resultado da consulta à comunidade acadêmica para a indicação aos cargos de Diretor e Vice -Diretor da Faculdade de Artes do Paraná – FAP, conforme ATA, de apuração da eleição para a Direção da FAP, de acordo com o Relatório encaminhado pela Comissão Eleitoral, onde consta o seguinte resultado.

Votos	Votos p/ a chapa Novo Diálogo	Branco	Nulos	Porc/ dos votos válidos	VO TAN TES
Agentes Universitários	28	0	0	15%	28
Discentes	176	01	03	14,6%	180
Docentes	58	01	02	66,5%	61
TOTAL	262	02	05	96,1%	269

Artigo 2º- O resultado será encaminhado para deliberação da Congregação da FAP, conforme Regimento Interno.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 21 de junho de 2011

Rosane Schlogel
Diretora Geral

R\$ 84,00 - 10262/2011

Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA N. 50/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento nos incisos I e XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987 resolve,

DESIGNAR:

1. **Marcel Colleone**, RG n. 1.830.182-2, Auditor Fiscal, Classe G, **Celso Ademir Chiquim**, RG n. 954.125-0, Auditor Fiscal, Classe G e **Caio Vinicius Rezende**, RG n. 8.340.847-2, Assistente Jurídico, para constituírem comissão com o objetivo de tratar dos procedimentos inerentes aos processos de execução de obras de reparos e melhorias em prédios próprios e locados, assim como novas construções da Coordenação da Receita do Estado.

2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 17 de junho de 2011.

LUIZ CARLOS HAULY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

10288/2011

RESOLUÇÃO SEFA N. 51/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento nos incisos I e XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, resolve

DESIGNAR:

ACHILES PENAYO DE CAMPOS, R.G. n. 6.937.966-4, Apoio Técnico - símbolo "F", para substituir **PAULO ROBERTO KOSLOSKY**, R.G. n. 3.078.425-1, Assistente Técnico - símbolo "C", na chefia do Setor de Processo Administrativo Fiscal da Inspeção Geral de Tributação, nos seus impedimentos ou afastamentos ocasionais.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 21 de junho de 2011.

LUIZ CARLOS HAULY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

10289/2011



CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 4ª Câmara

Número: 00027/2011 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 11/07/2011 16:30 Afixada em: 21/06/2011

01) RELATOR(A) CLEONICE STEFANI SALVADOR

PAF: 6555626-0
EVOLUSOM COMERCIAL LTDA
Representante : Leonora Garan
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) WILSON THIESEN

PAF: 6555619-7
EVOLUSOM COMERCIAL LTDA
Representante : Leonora Garan
Recurso : Ordinário

10265/2011

Coordenação da Receita do Estado - CRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 25/2011

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, inciso II e artigo 56, item XIV, letra 'a' da lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados, da data da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual do ICMS em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, além dos acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

2MIL MULTIMARCAS SP COM DE VEICULOS LTDA - 07455358/0001-58 - 10160852-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8558892092006 - 190,70 - 10160853-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8558892092007 - 450,44 - 10160854-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8558892092008 - 421,00 - 10160855-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8558892092009 - 374,95 - A V M TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 04265296/0001-23 - 10162566-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5242584062010 - 157,79 - ADAIDES SOARES SILVA - 016641759-97 - 10162978-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8779289672009 - 105,84 - 10162979-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8779289672010 - 84,70 - ADAILTON ANDRADE DE SANTANA - 738532089-91 - 10163544-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6006472692010 - 1.138,36 - ADAIR DE OLIVEIRA - 060693389-10 - 10161996-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1936094442010 - 677,90 - ADALBERTO JORGE BONATO - 518509589-04 - 10161569-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7706386512010 - 237,39 - ADALBERTO LOPES PELIM - 028960129-07 - 10162898-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9382478672010 - 516,13 - ADALCISIA GUINZANI - 537553329-49 - 10163082-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6584215142010 - 1.567,63 - ADAMIR VEIGA FILHO - 358461609-30 - 10161046-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6340500102009 - 159,56 - ADAO ALCINEU SILVERIO - 004296989-17 - 10160758-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7439245762008 - 166,51 - ADAO RIBEIRO - 050345029-41 - 10163658-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6619358172010 - 217,94 - ADAUTO DYBAS - 009522589-78 - 10162074-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6142341662009 - 249,96 - 10162075-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6142341662010 - 192,65 - ADELAIDE ALVES - 958409829-20 - 10161796-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7504416662010 - 443,78 - ADELINO DE JESUS GOMES GARCIA - 049711709-60 - 10163831-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6952354602009 - 379,59 - 10163832-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6952354602010 - 295,64 - ADELMO LUCAS FERREIRA - 905465129-68 - 10160769-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9550669722008 - 535,59 - 10160770-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9550669722009 - 503,77 - ADEMIR ANTONIO TOALDO - 036282539-42 - 10162846-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9821929402010 - 602,85 - ADEMIR DA SILVA - 500447459-15 - 10162115-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9300127632009 - 777,06 - 10162116-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9300127632010 - 641,80 - ADEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO - 663666829-68 - 10161720-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8177554972010 - 320,65 - ADEMIR FERNANDES RAMOS - 885613729-15 - 10163548-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8201052522010 - 784,53 - ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS - 810051809-20 - 10161435-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7321252432010 - 197,80 - ADEMIR PEDRO RIBEIRO - 160355779-20 - 10162366-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7820301302010 - 435,70 - ADEVANILDA CRISTINA LOPES - 598600909-63 - 10163614-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8152467222010 - 491,06 - ADHEMAR CUNHA - 012958889-04 - 10161853-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1728971902010 - 678,31 - ADILSON DA SILVA - 026534579-03 - 10163409-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6313393372010 - 111,58 - ADILSON GUALBERTO DOS ANJOS - 515476199-53 - 10163738-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6728133432010 - 399,78 - ADILSON PECHIM - 543018159-53 - 10161791-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6730064252009 - 292,01 - 10161792-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6730064252010 - 268,44 - ADIR ANTONIO ZILIO TO CARVALHO - 184468509-82 - 10163725-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9365356442008 - 160,21 - 10163726-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC

9365356442009 - 132,58 - 10163727-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9365356442010 - 102,97 - ADIR DIAS DOS SANTOS - 232326769-87 - 10162103-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7610982162010 - 187,18 - ADIVALDO TAVARES SOUZA - 167579719-68 - 10161837-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9739111312010 - 1.804,09 - ADIVIR DOS SANTOS PAIS JUNIOR - 043669169-83 - 10161659-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6817930742010 - 278,26 - ADLAIDE POLLI GUIMARAES STRAUB - 667194889-53 - 10163639-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8513415862010 - 356,41 - ADM PRIME ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME - 04792553/0001-85 - 10161642-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1272980292010 - 649,14 - ADMILSON JOSE DA SILVA - 539079229-72 - 10163646-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1579466572010 - 1.095,25 - ADRIANA APARECIDA TERUEL - 834363089-00 - 10162353-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6548948332010 - 294,88 - ADRIANA ARRIENTI ANGELI - 773249199-87 - 10163802-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8353494892008 - 119,83 - 10163803-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8353494892009 - 103,59 - 10163804-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8353494892010 - 86,94 - ADRIANA C LOPES - 875319689-91 - 10163421-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8352092532010 - 812,31 - ADRIANA C SANTOS - 024974779-06 - 10161415-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9694339642010 - 735,77 - ADRIANA DA SILVA - 03179829-43 - 10162009-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7550588012010 - 520,36 - ADRIANA FATIMA FERREIRA - 107145918-07 - 10161671-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8034414012010 - 353,95 - ADRIANA FATIMA IATCZAKI BARBOSA - 726597859-53 - 10160939-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7305479222009 - 88,94 - ADRIANA FERRARI - 052943709-05 - 10163809-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6866975372010 - 126,72 - ADRIANA M ZONATTO - 055978159-89 - 10163931-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1473556802010 - 658,30 - ADRIANA PARANA DE OLIVEIRA - 914482989-20 - 10161062-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6495181362007 - 269,27 - 10161063-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6495181362008 - 260,90 - 10161064-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6495181362009 - 237,38 - 10163297-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6495181362010 - 193,54 - ADRIANE DE MEDEIROS FREIRE TOMAZI - 041656869-64 - 10160721-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9549109152008 - 218,04 - 10160722-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9549109152009 - 202,18 - ADRIANE DO R C OLIVEIRA - 031397189-77 - 10163474-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8868045582010 - 480,29 - ADRIANI GRACIANO - 558168359-04 - 10163875-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6009613112008 - 250,04 - 10163876-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6009613112009 - 234,96 - 10163877-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6009613112010 - 206,92 - ADRIANO BAILO - 006070509-42 - 10161296-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7311429002010 - 347,32 - ADRIANO BATISTA - 025578749-90 - 10162046-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7341715282010 - 327,84 - ADRIANO FELICIO ROMERO - 040363949-24 - 10162001-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6039229612010 - 175,12 - ADRIANO GALVAO DA CONCEICAO - 794428209-82 - 10162580-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7428518422008 - 580,28 - 10162581-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7428518422009 - 543,73 - ADRIANO LEITE SAMPAIO - 025432629-38 - 10163792-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 783203832010 - 204,76 - ADRIANO LOUREIRO JUSTO - 026763269-02 - 10161151-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8559246162010 - 271,68 - ADRIANO M KERNE - 832883929-68 - 10163073-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1348337752010 - 987,43 - ADRIANO MARQUES DE OLIVEIRA - 858727929-72 - 10164051-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6212145582010 - 236,11 - ADRIANO NERY DOS ANJOS - 279619348-98 - 10163237-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6292929222009 - 140,48 - 10162335-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6292929222010 - 168,42 - ADRIANO REZENDE DA SILVA - 038790749-17 - 10163113-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7915485382010 - 144,32 - ADRIANO ROBERTO CZEMERYS - 004980899-08 - 10163793-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6780686232009 - 453,05 - 10163794-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6780686232010 - 343,14 - ADRIANO ROBERTO DE CAMPOS - 752124209-20 - 10160756-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1393183052008 - 154,98 - 10160757-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1393183052009 - 142,69 - ADRIANO ROCHA RIBEIRO - 969282989-87 - 10163576-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6324758892010 - 175,84 - ADRIANO VICENTINI - 812571479-00 - 10162664-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9476948462010 - 631,45 - ADRIANO VITAL MARCONCIN - 010413419-46 - 10163176-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6963143202010 - 189,85 - ADRIENE SUELI DE BRITO - 024748499-71 - 10164043-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8163907202010 - 516,62 - AGA PINUS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 06889112/0001-21 - 10161524-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9751200182010 - 1.990,12 - AGNALDO APARECIDO DE OLIVEIRA RIBEIRO LUPRIN - 059801569-84 - 10160782-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6405303972008 - 150,68 - 10160783-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6405303972009 - 139,84 - AGNALDO CELANO FRANCE - 536065909-20 - 10160984-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8367073202009 - 495,71 - AGNALDO CZORNEI - 873731739-34 - 10161104-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7442470202009 - 220,11 - 10161839-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7442470202010 - 292,60 - AGNALDO KAIS CARDOSO - 024488059-03 - 10161546-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6641892612008 - 298,22 - 10161547-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6641892612009 - 256,44 - 10161548-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6641892612010 - 226,02 - AGNALDO PEREIRA - 804525669-91 - 10161852-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7625607382010 - 1.309,37 - AGOSTINHO LUIS CEZNE - 422943630-00 - 10163346-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8408668442010 - 783,94 - AGUINALDO AP CAVALLHEIRO - 004036479-83 - 10162395-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6885026012008 - 240,16 - 10162396-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6885026012009 - 211,28 - 10162397-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6885026012010 - 176,23 - AGUINOEL BARBOSA - 710013799-34 - 10161266-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6807092402010 - 580,22 - AIRTON BORGES - 302141309-91 - 10164044-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8053915172010 - 551,72 - AIRTON CARLOS DE ASSIS - 538614008-63 - 10162357-2 - IPVA



- RENAVAL / EXERC 7820295662010 - 462,76 - **AIRTON GARCIA - 111762539-72** - 10162442-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6732802502010 - 209,57 - **ALAIAS DE FATIMA CLAUDINO - 961706899-00** - 10163068-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1679154102010 - 678,31 - **ALBERTO GURA - 491969449-00** - 10163843-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8689908252009 - 1.010,41 - 10163844-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8689908252010 - 768,92 - **ALBINO F LUIZ DE FRANCA - 226054289-15** - 10162557-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7826755732010 - 393,53 - **ALCEDIR DE SOUZA VARGAS - 759741699-72** - 10162094-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1319182302010 - 1.220,96 - **ALCENIR PADILHA - 046777719-52** - 10161461-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8222857622010 - 619,54 - **ALCEU FELIX RODRIGUES JUNIOR - 355330309-30** - 10162744-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6247401612009 - 276,66 - 10162745-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6247401612010 - 211,70 - **ALCIDES BRAZ MARTINS - 214157579-68** - 10161708-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7614279532008 - 774,69 - 10161709-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7614279532009 - 695,96 - 10161710-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7614279532010 - 538,02 - **ALCIDES PINTO - 498014229-04** - 10163635-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1429810602010 - 346,31 - **ALCIDIA SANTOS LIMA - 938839199-34** - 10160809-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6695218502008 - 75,12 - 10160810-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6695218502009 - 69,04 - **ALCIMAR DE SOUZA - 459336349-72** - 10161422-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8790134192010 - 434,40 - **ALCINO QUINTILHANO - 348344439-49** - 10163719-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7368455502010 - 276,85 - **ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR - 024099549-01** - 10164099-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1448410292010 - 111,58 - **ALDO MENDES MARTINS - 627336569-53** - 10162994-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1806796782010 - 414,91 - **ALDOINO JOSE FARIAS DA SILVA - 452667359-53** - 10162635-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7756734042008 - 1.016,71 - 10162636-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7756734042009 - 868,79 - 10162637-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7756734042010 - 639,88 - 10162559-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8342981632010 - 615,82 - **ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALIONCO - 007514389-52** - 10161340-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8662257902010 - 624,85 - **ALESSANDRO B OLIVEIRA - 042078499-39** - 10163080-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1228660962010 - 1.057,81 - **ALEX APARECIDO ALVES - 994012079-68** - 10160909-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6288131552007 - 124,00 - 10160910-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6288131552008 - 111,11 - 10160911-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6288131552009 - 91,09 - **ALEX DA SILVA FERNANDES - 899856560-91** - 10163205-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4016856832009 - 185,34 - 10163206-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4016856832010 - 155,30 - **ALEX DAL PUPO - 036673689-25** - 10162315-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7448912802010 - 1.721,21 - 10162262-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7910053722010 - 1.115,88 - **ALEX JULIO L SANCHES - 954908849-91** - 10163010-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9492357332010 - 642,58 - **ALEX PIGATO - 023820589-43** - 10161467-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7452253902010 - 552,79 - **ALEX SANDRO ANDRADE NUNES - 064504639-61** - 10161081-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5577840262008 - 122,18 - 10161082-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5577840262009 - 111,46 - **ALEX TENORIO DOMINGUES - 028015819-09** - 10160914-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6621479872007 - 307,69 - 10160915-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6621479872008 - 278,50 - 10160916-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6621479872009 - 257,61 - **ALEX WELLINTON JANSEN - 064838419-57** - 10163489-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2090027862010 - 135,58 - **ALEXANDER TRICARICO - 022838489-38** - 10161162-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8691124732010 - 780,58 - **ALEXANDRA SPADER - 794430109-25** - 10161411-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7569339782009 - 573,97 - 10161412-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7569339782010 - 419,02 - **ALEXANDRE APARECIDO ARRIGO - 037186999-40** - 10163000-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4227568812008 - 261,46 - 10163001-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4227568812009 - 257,78 - **ALEXANDRE C DE MATTOS - 024180819-74** - 10163454-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1434148792010 - 606,06 - **ALEXANDRE C R GALERANI - 815227209-44** - 10162622-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8450203072010 - 673,15 - **ALEXANDRE CALDEIRA ADAMUCCIO - 007106149-50** - 10162112-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7708658012010 - 395,12 - **ALEXANDRE DE LIMA PORSE - 021020129-05** - 10163571-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9276663752010 - 972,58 - **ALEXANDRE MENDES DO PRADO - 962612859-34** - 10161923-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8273728922009 - 959,27 - 10161924-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8273728922010 - 702,58 - **ALEXANDRE MIRANDA - 014746419-62** - 10162508-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9266057712010 - 373,10 - **ALEXANDRE SELEME - 939376879-04** - 10162287-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1849201082010 - 453,08 - **ALEXANDRINA SLOTA DUCZAK - 046280889-00** - 10163609-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1908692322010 - 678,31 - **ALFREDO FRANCISCO RAIMUNDO - 234589419-91** - 10161067-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6443688612007 - 275,22 - 10161068-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6443688612008 - 256,36 - 10161069-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6443688612009 - 263,25 - **ALFREDO LUIZ TAVELA - 564460479-91** - 10162104-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7740563122010 - 461,23 - **ALGACIR BRUNETTO - 249321089-15** - 10162922-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8577041172010 - 485,17 - **ALIANDRA MARA DO ROSARIO DE OLIVEIRA - 024023179-14** - 10163335-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7454359472010 - 615,92 - **ALICE BATISTA MACHADO - 303229790-72** - 10162920-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8971182192010 - 539,50 - **ALICE LEPKA RIBEIRO - 005487159-04** - 10161489-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7787091912010 - 820,59 - **ALINE DA SILVA TORREAO DA COSTA - 095872617-55** - 10163545-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8327789232010 - 266,46 - **ALINE LARISSA NASCIMENTO - 061466409-80** - 10161144-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7073659452010 - 221,91 - **ALINE SOARES SOUZA - 035789649-13** - 10161370-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7900424012010 - 326,96 - **ALINO ENEDIR BEGOTTO - 431704559-15** -

10163607-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7346635952010 - 711,10 - **ALIRIO JOSE ERZINGER - 186946249-15** - 10164086-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6219232902010 - 126,13 - **ALISON FERNANDO APARECIDO NEU MENDONCA - 061922099-60** - 10163354-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6886714542010 - 55,06 - **ALISSON LUIZ LOUCAO - 066427129-43** - 10163980-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7850779282010 - 441,65 - **ALLAN CHARLES DE SOUZA - 066904769-44** - 10163818-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6162571982010 - 293,49 - **ALMIR FRANCA ALVES - 480165609-97** - 10163258-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7315180632010 - 187,20 - **ALOIVO BRINGEL G JUNIOR - 819991009-72** - 10163482-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1489475902010 - 1.313,93 - **ALTAIR H DE SIQUEIRA FI - 018845349-02** - 10163999-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8197754012008 - 291,22 - 10164000-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8197754012009 - 451,24 - 10164001-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8197754012010 - 357,80 - **ALUIZIO ANTONIO CUNHA - 233732539-34** - 10162497-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8039339402010 - 194,54 - **ALVACY PLAUDA DA SILVA - 021036309-63** - 10162696-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6328478162010 - 181,18 - **ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA NETO - 019323009-70** - 10163271-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8235081532010 - 421,05 - **ALVINO MACHADO - 358089509-53** - 10163900-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7592901212009 - 449,11 - 10163901-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7592901212010 - 226,90 - **ALZIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 834976769-34** - 10162437-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9323277292009 - 77,05 - 10162438-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9323277292010 - 60,86 - **ALZONI M DA CONCEICAO - 941111548-91** - 10161501-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9222014632010 - 520,84 - **AMANDA PEREIRA DE MELO - 062574989-88** - 10160965-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6053960352009 - 58,54 - **AMAURI FRANCISCO AGUIAR - 595710639-91** - 10161474-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8125530552010 - 352,22 - **AMAURY DUDCOSCHI JUNIOR - 014429279-33** - 10160940-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7665491782008 - 244,38 - 10160941-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7665491782009 - 219,37 - **AMILTON FALCE DOS SANTOS - 322321609-04** - 10162316-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6762236482010 - 274,60 - **AMILTON OSMARINO DA CUNHA JUNIOR - 055828749-25** - 10163332-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9916987892009 - 99,81 - 10163333-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9916987892010 - 96,38 - **AMILTON PROTICI - 401985109-34** - 10160988-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6756700122009 - 111,09 - **ANA CARLA ROSCOCHE - 037972689-04** - 10160889-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9770563682009 - 627,77 - **ANA CLAUDIA BONILHA DE ALMEIDA - 018767019-60** - 10163246-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6226718392010 - 173,02 - **ANA CRISTINA DOS SANTOS - 848111029-91** - 10162211-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8000467812010 - 364,80 - **ANA LAURA LEAL VIEIRA - 084702839-95** - 10161717-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1327452322010 - 1.358,64 - **ANA LUCIA B CARDOSO - 021523519-32** - 10163360-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1447311772010 - 736,90 - **ANA LUZIA OSINSKI - 041085349-64** - 10163378-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9310465992009 - 660,22 - 10163379-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9310465992010 - 520,76 - **ANA MARIA DOS SANTOS - 481965339-34** - 10161396-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8844359622010 - 710,58 - **ANA MARIA MACIEL DO NASCIMENTO - 658730339-00** - 10162695-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6851737802010 - 289,53 - **ANA MERCEDES FRAPORTI - 431249929-20** - 10160759-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8736662832009 - 280,56 - 10163912-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8736662832010 - 485,46 - **ANA PAULA DE OLIVEIRA - 621712752-00** - 10163108-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2150386572010 - 1.162,51 - **ANA PAULA G FORMIGONI - 157498228-18** - 10160886-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8303042742008 - 143,89 - 10160887-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8303042742009 - 132,98 - **ANA PAULA MARCHIRO MARTIELLO - 022978889-02** - 10161616-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7004647432009 - 361,35 - 10161617-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7004647432010 - 284,01 - **ANA PAULA MILLIATI - 048191519-24** - 10161906-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7079962012009 - 347,06 - 10161907-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7079962012010 - 297,17 - **ANA PAULA PINHEIRO TESCHE - 034057089-07** - 10161998-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 635831232010 - 167,93 - **ANA PAULA RIBEIRO - 040220329-10** - 10161169-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8421428352010 - 406,84 - **ANA PEREIRA DE ARAUJO - 914407189-20** - 10161498-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9027839712009 - 101,06 - 10161499-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9027839712010 - 84,53 - **ANA SOLANGE GARRIDO RIBEIRO - 247784498-94** - 10160867-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6821600322008 - 249,18 - 10160868-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6821600322009 - 227,31 - **ANACI C DA SILVA - 016712799-30** - 10160879-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1511782832009 - 406,65 - **ANADIR CARDOSO NASCIMENTO - 354042139-49** - 10160888-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9164319832009 - 367,54 - **ANAIR LUIZ BENATO - 694758819-72** - 10162727-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7239634792010 - 449,94 - **ANDEM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 72233042/0001-83** - 10164045-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7439413652010 - 1.619,84 - **ANDERSON ANSELMO KARWOWSKI - 014913569-60** - 10162149-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6690275102010 - 268,13 - **ANDERSON ANTENOR SATURNO - 040647339-08** - 10161192-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1285970462010 - 575,95 - **ANDERSON BERNART ROCHA WALTER - 065423399-30** - 10160901-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6645343922008 - 164,08 - 10160902-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6645343922009 - 149,82 - **ANDERSON COSTA - 054421529-00** - 10163549-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7290470242010 - 315,08 - **ANDERSON DE SOUZA MACARIO - 038487919-51** - 10162498-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7089994252010 - 290,46 - **ANDERSON DOS ANJOS - 045424049-00** - 10160815-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6910094062008 - 125,25 - 10160816-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6910094062009 - 184,11 - **ANDERSON ISAIAS STRAUPE - 990597899-20** - 10161618-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6521964462009 - 1.464,03 - 10161619-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC

6521964462010 - 1.327,25 - ANDERSON JOSE BILL - 787070569-15 - 10161863-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7944592932010 - 1.260,96 - ANDERSON LEMES DOS SANTOS - 926375319-91 - 10163116-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6954656512010 - 250,09 - ANDERSON RAMOS - 050318039-40 - 10162976-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9396198732009 - 581,04 - ANDERSON ROSA MAINARDES - 008326099-43 - 10163357-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6904534502010 - 296,31 - ANDIARA RAMOS FIDELIS - 926407531-34 - 10163178-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1287446422010 - 578,18 - ANDRE FERREIRA BARBOSA - 042502019-37 - 10163532-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2236326862010 - 574,76 - ANDRE FREITAS - 050499689-41 - 10163160-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7570681622010 - 1.221,62 - ANDRE GUSTAVO DE MOURA MOREL - 035270809-37 - 10161915-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6408552612009 - 42,69 - 10161916-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6408552612010 - 187,19 - ANDRE LUIS FERNANDES - 924185380-87 - 10161572-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8246214252010 - 686,75 - ANDRE LUIZ OGAIAR DOMINGUES - 251477579-53 - 10160665-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9171730902010 - 136,68 - ANDRE LUIZ RIBEIRO RIBAS AFFONSO DA COSTA - 020516089-11 - 10163800-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7475717672009 - 357,38 - 10163801-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7475717672010 - 291,99 - ANDRE RIBEIRO ALVES - 057783759-31 - 10161817-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7914589382010 - 266,44 - ANDRE RICARDO DA COSTA FRAGOSO - 054939799-00 - 10161904-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7786944962010 - 283,95 - ANDRE SOUZA ZEPONE - 054888149-90 - 10161479-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8209144952010 - 747,03 - ANDREA CRISTINA MURU - 029761789-33 - 10160897-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6240925342008 - 75,80 - 10160898-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6240925342009 - 65,88 - ANDREA L ERTHAL - 021680449-37 - 10162100-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9477150612010 - 404,36 - ANDREA A DOS SANTOS - 004631219-61 - 10162873-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1610062212009 - 218,55 - 10162874-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1610062212010 - 428,98 - ANDREA CARDOSO - 020085659-63 - 10161320-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1649148382010 - 223,16 - ANDREA DA SILVA - 054308239-37 - 10161834-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8332499402010 - 164,42 - ANDREA DO N FARIA - 021641659-00 - 10161015-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8906611112009 - 736,15 - ANDREA JESUS DE LARA BEIER - 008520629-66 - 10161985-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6809971482010 - 115,63 - ANDREA SANTA CLARA - 919288349-49 - 10162477-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7332829202010 - 324,89 - ANDREA DIAS - 029209549-03 - 10162669-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238515612009 - 167,95 - 10162670-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238515612010 - 139,75 - ANDRESSA AUDIFFRED ARAUJO - 037017149-75 - 10163287-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9546758782010 - 178,82 - ANDRESSA JULIANA DA SILVA LOPES - 082662769-27 - 10162053-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8612109212010 - 345,36 - ANDRESSA OLIVEIRA DE SOUZA KRYMINICE - 033041119-56 - 10163184-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9632460972010 - 536,63 - ANDREZA A A DOS SANTOS - 915307687-72 - 10163967-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1667561802010 - 438,70 - ANGELA SESTECHUK - 874841109-49 - 10161745-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8181180402010 - 619,69 - ANGELA WEBER - 856534549-15 - 10161178-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9877729292010 - 850,24 - ANGELICA PICANCO - 961631279-00 - 10161127-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7452152702009 - 573,70 - ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA - 184135959-91 - 10163272-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7036246442009 - 356,55 - 10163273-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7036246442010 - 312,83 - ANGELITA VEIGA SIMONI - 030084679-70 - 10160784-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8207413532009 - 123,46 - ANGELICA DE OLIVEIRA - 046849859-11 - 10164058-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8864487602009 - 129,48 - 10164059-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8864487602010 - 105,86 - ANGELO MARCIO DE ARAUJO - 025831349-81 - 10163643-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8180122692010 - 407,46 - ANILTON BORGES CORDEIRO - 752591099-53 - 10163491-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1319022022010 - 119,77 - ANITA MARQUES PENTEADO - 350327749-87 - 10163552-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6828829682010 - 358,99 - ANIVALDO FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS E OUTRO - 042453569-60 - 10162461-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6995798642010 - 262,27 - ANN ALLETT B PEIXOTO - 006060079-97 - 10163345-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1526333082010 - 397,46 - ANSELMO DE OLIVEIRA PRUDENCIO DA SILVA - 054939109-69 - 10162646-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8941100982008 - 242,05 - 10162647-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8941100982009 - 201,86 - 10162648-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8941100982010 - 169,60 - ANTONI PINTO CAVALCANTE - 022284849-97 - 10161207-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7913507462010 - 396,14 - ANTONIO ALVES DA LUZ - 913492909-63 - 10162185-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7096119192010 - 344,47 - ANTONIO BRAULIO BRANCO - 172957009-78 - 10161824-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9514615162010 - 1.104,57 - ANTONIO BRIZOLA - 080883149-68 - 10161237-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8894226482009 - 629,18 - 10161238-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8894226482010 - 469,81 - ANTONIO C. B. CANTARIN - 007202439-98 - 10161793-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8341231422010 - 525,57 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - 755409599-49 - 10161807-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7540251952010 - 287,55 - ANTONIO CARLOS KOKURUDZA - 487081279-72 - 10163336-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7406473852010 - 133,74 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO RIBAS - 500688499-15 - 10162101-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1743581562009 - 287,09 - 10162102-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1743581562010 - 1.314,40 - ANTONIO CARLOS SOARES DE SOUZA - 897483019-15 - 10164067-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4337285402008 - 227,92 - 10164068-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4337285402009 - 206,24 - 10164069-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4337285402010 - 176,58 - ANTONIO CELSON MACHADO - 441676879-68 - 10163135-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7145252272010 -

392,30 - ANTONIO DA SILVA - 005003278-07 - 10162659-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8216982222010 - 787,96 - ANTONIO DA SILVA - 032025009-10 - 10163300-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2274238362010 - 1.404,45 - ANTONIO DE OLIVEIRA PHILOT - 278281409-59 - 10163047-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7373450202010 - 1.925,25 - ANTONIO F CARDOSO - 986205259-72 - 10162130-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9830174682008 - 602,21 - 10162131-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9830174682009 - 1.564,68 - 10162132-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9830174682010 - 1.192,88 - ANTONIO FERNANDO CARDOSO - 986205259-72 - 10162129-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6812941402010 - 282,99 - ANTONIO FERNANDO CARDOSO MADEIRAS - 08584520/0001-09 - 10162092-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6361420862010 - 1.499,61 - ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO - 171745380-53 - 10160967-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8506816852006 - 4.626,32 - 10160968-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8506816852007 - 3.450,81 - 10160969-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8506816852008 - 3.062,82 - 10160970-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8506816852009 - 2.092,68 - ANTONIO JAIR DOS SANTOS - 081491009-20 - 10161603-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1967030852010 - 869,13 - ANTONIO JOSE DOS REIS - 161282499-49 - 10162390-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7492639032009 - 764,52 - 10162391-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7492639032010 - 661,61 - ANTONIO KLOSSOWSKI - 200166709-49 - 10162428-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7017129022010 - 1.629,07 - ANTONIO LEONIDAS CUBAS - 111675139-91 - 10163906-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6045186172010 - 172,71 - ANTONIO LOPES DOS SANTOS - 752742309-97 - 10162440-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7780765392010 - 636,87 - ANTONIO LOURIVAL DE AVILA - 039261769-20 - 10163192-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5915019102010 - 173,91 - ANTONIO MARCOS DOS SANTOS BEZERRA - 026159809-04 - 10162579-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6702789712010 - 430,67 - ANTONIO MOISES BORGES - 054724558-04 - 10162336-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8825539252010 - 434,40 - ANTONIO NORBERTO DE SOUZA - 254863819-72 - 10161751-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7786203442010 - 194,13 - ANTONIO ONOFRE G JUNIOR - 023682209-84 - 10163470-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1530973962010 - 309,14 - ANTONIO OSMAR DA SILVA SIEGEL - 644885359-68 - 10161190-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7341033362010 - 316,41 - ANTONIO OSMAR KIEL GOMES - 053764379-65 - 10161166-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1275664812010 - 115,35 - ANTONIO PEREIRA - 165756248-47 - 10161838-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 184364582010 - 465,23 - ANTONIO PERES - 629315478-91 - 10163961-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2570254562010 - 161,38 - ANTONIO VALDOMIRO FRIZON - 302907169-34 - 10163359-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6302319582010 - 134,54 - ANTONIO VANDERLEI AVELAR SKODOSKI - 660931209-53 - 10163334-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6263473782010 - 324,63 - APARECIDA BERENICE DOBGENSKI - 500689209-97 - 10160802-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8989004762006 - 152,49 - 10160803-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8989004762007 - 790,63 - 10160804-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8989004762008 - 701,75 - 10160805-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8989004762009 - 590,81 - APARECIDA DOS A FIORI - 628451799-87 - 10161493-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1788501792010 - 522,82 - APARECIDA LOPES PRADO - 015551538-10 - 10162136-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1654762812010 - 745,30 - APARECIDA PEREIRA SOUZA - 014634079-55 - 10162602-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7580852732008 - 637,39 - 10162603-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7580852732009 - 580,43 - 10162604-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7580852732010 - 461,55 - APARECIDO ANTONIO GENERALI - 731555436-04 - 10163889-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1773800392010 - 229,70 - APARECIDO CUSTODIO DA SILVA - 274337309-15 - 10160800-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8536384202008 - 352,28 - 10160801-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8536384202009 - 322,56 - APARECIDO DONIZETE DA SILVA - 413384729-68 - 10162983-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6638849002010 - 245,01 - APARECIDO LOPES - 165328139-15 - 10162530-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8050262232010 - 457,08 - APARECIDO VEIGA DOS SANTOS - 056971548-28 - 10163926-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2089330772010 - 741,57 - ARAMIS ANTONIO BASSANI - 355681609-10 - 10161436-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9819053072009 - 465,63 - 10161440-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9819053072010 - 727,02 - ARI DA SILVA LARA - 333305309-87 - 10163233-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8751908712010 - 493,55 - ARI GOMES FERREIRA - 566394909-78 - 10162340-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7447153342009 - 659,40 - ARI SILVA DE ALMEIDA - 90213005-59 - 02998763-7 - ICMS - PAF 65634015 - 13.012,86 - 02998762-9 - ICMS - PAF 65634023 - 390,38 - ARILDO TESSARI - 633385809-91 - 10162242-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9035913912010 - 355,01 - ARISTIDES BARBOSA - 282754899-20 - 10163705-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9681043552008 - 116,09 - 10163706-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9681043552009 - 127,31 - 10163707-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9681043552010 - 95,96 - ARISTIDES RODRIGUES - 045254509-91 - 10164046-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2578428022010 - 289,50 - ARIVETE T L FERRAZ - 034517819-05 - 10161602-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7234048792010 - 341,84 - ARLEIDE MARIA C PILATO - 765555269-04 - 10162901-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9867717162010 - 603,02 - ARLENE HERRERA DABUL - 393636279-34 - 10160669-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1191315442009 - 131,02 - 10163033-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8350396922010 - 299,76 - ARLETE DE ANDRADE SOARES - 412369989-87 - 10161509-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6602868902010 - 60,05 - ARMANDO GUIMARAES - 532518909-30 - 10162564-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6781058712010 - 867,41 - ARNALDO B GIMENES - 303668109-44 - 10162223-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7423241312010 - 634,58 - ARNALDO MAYER ROCCO - 024672169-34 - 10163848-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6369891512008 - 269,35 - 10163849-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6369891512009 - 260,95 - 10163850-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6369891512010 - 200,27 - AROLDOS DOS SANTOS



BATISTA - 030391569-26 - 10161350-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7545316272009 - 400,48 - 10161351-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7545316272010 - 377,30 - **ARTHUR O DE O F FILHO - 231680809-34** - 10162468-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8928435782010 - 658,43 - **ASELMA TEREZINHA MAGALHAES - 874169809-68** - 10162269-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8029406922010 - 442,88 - **ASSOCIACAO MORADORES DA ESTACAO ECOLOGICA RECANTO - 11054118/0001-19** - 10163172-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1825769902010 - 1.454,96 - **ASTRID HARDT - 181507219-91** - 10163433-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7429379682010 - 335,81 - **ATAIR DZIEDZIC - 185793539-04** - 10160794-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8377057972009 - 784,76 - **ATILA A DE ANDRADE - 552625979-04** - 10163380-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8826946932009 - 823,84 - 10163381-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8826946932010 - 608,99 - **AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO - 357571839-34** - 10161770-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8611961802010 - 827,08 - **AUGUSTO DE OLIVEIRA & COSTA LTDA - 02822974/0001-86** - 10162628-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6151790702006 - 301,66 - 10162629-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6151790702007 - 300,02 - 10162630-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6151790702008 - 268,85 - 10162631-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6151790702009 - 249,05 - 10162632-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6151790702010 - 196,55 - 10162633-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6521809652006 - 365,06 - 10162624-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6521809652007 - 342,56 - 10162625-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6521809652008 - 331,14 - 10162626-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6521809652009 - 293,58 - 10162627-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6521809652010 - 240,32 - **AUGUSTO DZIUBATE - 479774009-44** - 10162692-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6600885502008 - 326,18 - 10162693-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6600885502009 - 817,12 - 10162694-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6600885502010 - 760,26 - **AUGUSTO EDUARDO GONCALVES WALTER - 678874140-91** - 10163234-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8990834632010 - 352,26 - **AUGUSTO ROMAIR DO PRADO - 285837609-34** - 10163030-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9417218252010 - 566,50 - **AULINEIA D GONCALVES - 841210259-20** - 10163586-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7338160102009 - 612,20 - 10163587-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7338160102010 - 455,13 - **AURELIO CERQUEIRA FILHO - 570723709-78** - 10161818-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7564983682010 - 276,04 - **AUTO CENTER TOALDO LTDA - 08297545/0001-13** - 10162673-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7076488152009 - 356,55 - 10162674-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7076488152010 - 312,83 - **AUTO PECAS ADRIANOPOLIS LTDA - 72307762/0001-46** - 10163216-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2051420102010 - 1.233,19 - **AUTO POSTO OESTE VERDE LTDA - 80359903/0001-55** - 10161597-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7178584212010 - 1.125,04 - 10161600-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8061358402010 - 1.560,64 - 10161981-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8535615592010 - 1.324,05 - **AUTFAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 10867346/0001-45** - 10162958-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7923635582010 - 1.507,29 - **AVELINO ANDRETTA - 368795419-68** - 10160733-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9216586052009 - 434,31 - **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA - 07207996/0001-50** - 10161244-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1293330262010 - 1.691,87 - **BANCO ITAUCARD S.A. - 17192451/0001-70** - 10160673-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7016461102007 - 87,70 - 10160674-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7016461102008 - 80,92 - 10160675-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7016461102009 - 67,58 - 10164095-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7177701762009 - 477,87 - 10164096-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7177701762010 - 393,54 - **BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUSA JUNIOR - 871661781-91** - 10162346-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6405248932008 - 269,37 - 10162347-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6405248932009 - 260,95 - 10162348-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6405248932010 - 200,27 - **BELON E BORTULUZI LTDA - 06152757/0001-87** - 10161010-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238825132009 - 742,47 - **BENEDICTO S MELLO NETO - 289306988-67** - 10164055-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8239959762010 - 218,88 - **BENEDICTO SOARES RODRIGUES - 096661688-04** - 10162430-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6750863702010 - 218,88 - **BENEDITO MIGUEL - 449937739-00** - 10160856-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6743558732008 - 101,74 - 10160857-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6743558732009 - 91,52 - **BENEDITO ORLANDO ALMODIN - 044613719-72** - 10162955-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7973355792010 - 351,89 - **BENEFICIAMENTO SANTO ANDRE LTDA - 77882991/0001-08** - 10162124-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2784154742009 - 320,57 - 10162125-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2784154742010 - 300,45 - 10163988-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5242397972009 - 897,38 - 10163989-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5242397972010 - 730,03 - **BENEFICIAMENTO SANTO ANDRE LTDA - 77882991/0002-99** - 10162117-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6306960632009 - 357,18 - 10162118-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6306960632010 - 325,35 - **BENTO CORTEZ CALIN - 013159869-49** - 10162424-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6660828042007 - 318,94 - 10162425-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6660828042008 - 298,15 - 10162426-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6660828042009 - 256,40 - 10162427-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6660828042010 - 225,98 - **BENVENUGO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 01973066/0001-20** - 10163847-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7635720632010 - 2.175,10 - **BENVINDO G DOS SANTOS - 000346559-48** - 10161813-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7662212292009 - 550,92 - 10161814-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7662212292010 - 421,30 - **BERENICE DIAS DE OLIVEIRA - 043693029-35** - 10162663-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7380648402010 - 397,31 - **BERENIZ MARTINS NOVAES DA SILVA - 023619289-22** - 10162259-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6447810332008 - 361,11 - 10162260-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6447810332009 - 269,45 - 10162261-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6447810332010 - 287,91 - **BERNADETTE GOMES BACOVICZ - 557326829-53** - 10163238-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8400830762010 - 494,13 - **BERTOLINI & BRANCO LTDA - 04453230/0001-**

67 - 10161670-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7007568172010 - 560,74 - **BETTY ELMER FINATTI - 730571859-91** - 10162544-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8443834902010 - 716,60 - **BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL - 43425008/0001-02** - 10161727-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7573518082009 - 466,79 - 10161728-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7573518082010 - 376,75 - **BIANCA BUENO - 053591169-60** - 10163960-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6655133482010 - 241,41 - **BOFF E RAUPP VEICULOS LTDA - 07061727/0002-09** - 10163412-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7459606002009 - 286,70 - 10163413-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7459606002010 - 337,20 - **BOGUSLAVO SUM - 126340189-91** - 10162384-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8567548972009 - 149,76 - 10162385-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8567548972010 - 116,44 - **BRAIAN OLIVEIRA - 066522579-20** - 10162869-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7777912422010 - 177,87 - **BRAULIO GERSON BAIK - 680527159-20** - 10163217-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6160700472007 - 355,40 - 10163218-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6160700472008 - 334,11 - 10163219-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6160700472009 - 300,09 - 10163220-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6160700472010 - 256,20 - **BRAZ DE ARAUJO FRANCA - 788859069-15** - 10162538-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9890460602010 - 1.586,26 - **BRIGIDA SAUCEDO FONSECA - 703611349-91** - 10163187-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7470547542010 - 377,09 - **BRUNA ESTELA PINGUELLO - 062986259-17** - 10162830-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7098495082010 - 380,91 - **BRUNA FURINI LAZARETTI - 064764689-79** - 10161323-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6469962232010 - 1.369,36 - **BRUNA SNITYNSKI MOURA - 059082609-32** - 10161084-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6734011972007 - 373,32 - 10161085-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6734011972008 - 346,33 - 10161086-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6734011972009 - 318,06 - **BRUNO BALLIANA MACIEL - 045595979-01** - 10163783-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1473765802010 - 845,69 - **BRUNO DA SILVA RIBEIRO - 036486499-06** - 10162379-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9715807742008 - 177,53 - 10162380-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9715807742009 - 157,60 - 10162381-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9715807742010 - 98,94 - **BRUNO FRANCISCO OLIVEIRA DE ABREU - 077606119-43** - 10161042-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8161940092008 - 78,42 - 10161043-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8161940092009 - 85,73 - **BRUNO GOUVEA CHRISPIM - 018741587-03** - 10162762-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6809580532008 - 553,77 - 10162763-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6809580532010 - 387,51 - **BRUNO GUILHERME FRITZEN - 043065559-25** - 10161748-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7107145562010 - 371,89 - **BRUNO JOSE CARNEIRO VALENCIA - 064486069-39** - 10163852-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6370687422008 - 265,66 - 10163853-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6370687422009 - 314,74 - 10163854-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6370687422010 - 247,05 - **BRUNO MARINO ROMA - 049522659-94** - 10162441-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6793120212010 - 253,75 - **BRUNO PESSOA MADER - 043819159-50** - 10162147-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7323630392009 - 669,42 - 10162148-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7323630392010 - 505,82 - **CACILDA DE ANDRADE - 202081899-04** - 10162525-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7412505192010 - 530,62 - **CACILDA MARIA VIEIRA DA SILVA - 392960249-00** - 10161799-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6198615412010 - 315,32 - **CAMILA DE OLIVEIRA ROSCAMP - 077691839-79** - 10161265-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7107630422010 - 318,87 - **CANDIDO GUILHERME DORING - 179621969-04** - 10163038-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2059541032010 - 823,91 - 10163041-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8167142232010 - 956,21 - **CANDIDO NADOLNY - 318493699-68** - 10163386-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6844688832010 - 180,81 - **CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAAO DE VEICULOS LTDA - 00237003/0015-49** - 10160852-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8558892092006 - 190,70 - **CARLA FABIANA CAPELLI CUSTODIO DE OLIVEIRA ME - 08751875/0001-37** - 10162097-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8350610352009 - 959,83 - 10162098-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8350610352010 - 736,23 - **CARLOS A RAEL - 496252929-34** - 10161348-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9403883242010 - 678,62 - **CARLOS ALBERTO GRENDEL - 960851009-06** - 10161054-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8434434562009 - 598,15 - **CARLOS ALBERTO PINTO DO AMARAL - 664232289-49** - 10163377-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2567858302010 - 171,98 - **CARLOS ALBERTO VON GRAFFEN CREVELLONI - 522659009-15** - 10161309-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1583018112010 - 713,61 - **CARLOS ALFREDO DA SILVA PINHEIRO - 043291839-60** - 10161741-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6989158952009 - 278,56 - 10161742-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6989158952010 - 275,25 - **CARLOS ANTONIO ROCHA - 570093849-91** - 10162547-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6664644802010 - 244,05 - **CARLOS APARECIDO ROCHA - 748492129-72** - 10163107-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6531011392010 - 235,57 - **CARLOS CESAR PEREIRA - 233253729-53** - 10162691-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7615912902010 - 76,91 - **CARLOS DE A. DANTAS - 941101319-87** - 10161240-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8425104942009 - 209,00 - 10161241-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8425104942010 - 778,06 - **CARLOS EDUARDO MOROKOSKI DE LIMA - 051874999-12** - 10163229-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9002214882009 - 1.388,03 - 10163230-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9002214882010 - 1.018,83 - **CARLOS EDUARDO SPULDARO - 018761009-66** - 10163115-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9547415952010 - 185,24 - **CARLOS EDUARDO TURRA NEGRELLI - 005892599-62** - 10164037-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6255802902006 - 334,74 - 10164038-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6255802902007 - 319,69 - 10164039-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6255802902008 - 295,98 - 10164040-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6255802902009 - 283,61 - 10164041-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6255802902010 - 235,95 - **CARLOS F DO NASCIMENTO - 933988329-20** - 10161152-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1349126912010 - 1.104,02 - **CARLOS FERNANDO GOGOSZ - 185980309-10** - 10161951-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6415917802006 - 404,05 - 10161952-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC

6415917802007 - 426,57 - 10161953-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
 6415917802008 - 393,10 - 10161954-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
 6415917802009 - 337,38 - 10161955-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
 6415917802010 - 270,51 - **CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA - 450627659-00** - 10163301-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8402654842008 - 300,51 - 10163302-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8402654842009 - 675,09 - 10163303-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8402654842010 - 488,00 - **CARLOS HENRIQUE VALENTIM - 061337419-37** - 10163396-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1335592542010 - 649,16 - **CARLOS MARCELO BORODIAK - 004840049-13** - 10163475-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9040824312010 - 525,99 - **CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA - REBOQUES - 08732939/0001-52** - 10162801-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8678833162010 - 591,46 - **CARLOS PAVONI - 728710599-34** - 10161898-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8757826122010 - 343,52 - **CARLOS PEREIRA FERRAZ - 616309509-04** - 10161005-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9396063562009 - 1.214,38 - **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR - 050286299-86** - 10161866-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6165789892008 - 423,36 - 10161869-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6165789892009 - 372,60 - 10161872-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6165789892010 - 327,55 - **CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMARO - 158873599-00** - 10161132-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7755704272009 - 380,58 - **CARLOS ROBERTO GODOI - 014638729-50** - 10163055-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9297005202010 - 527,06 - **CARLOS ROBERTO PIRES MEDEIROS - 253868679-20** - 10161059-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6779085552007 - 379,92 - 10161060-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6779085552008 - 350,71 - 10161061-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6779085552009 - 328,08 - **CARLOS VILAR DE CAMPOS - 300857999-04** - 10163166-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8185705392010 - 1.210,55 - **CARMEM BARBOSA - 429008409-53** - 10162840-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8532577282010 - 208,60 - **CARMEN MARIA CORRALES BARBOSA - 652854259-72** - 10161034-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1470100712009 - 522,95 - **CARMO RABITA - 004301029-68** - 10163647-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6094534592009 - 260,65 - 10163648-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6094534592010 - 220,64 - **CAROLINA TRANSPORTES LTDA - 05472617/0001-23** - 10161864-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1804157192010 - 1.200,80 - **CAROLINE MOREIRA DE LARA - 064874829-43** - 10161672-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6672092472010 - 62,01 - **CASIANO VEDOIA - 212718019-49** - 10163338-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8540434032010 - 791,42 - **CASSIANO CARRILHO MAOSKI ROCHA - 007175359-16** - 10161620-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7798831602010 - 207,17 - **CASTORINA DE F GOMES - 515537679-34** - 10164050-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8768723562010 - 427,54 - **CELI MARA M A DE ARAUJO - 677845269-20** - 10161937-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1843362282010 - 312,06 - **CELIA MARIA FACCIN - 396912509-00** - 10161919-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7346119002010 - 428,00 - **CELIA REGINA DE SOUZA BUSATO - 552722749-20** - 10162358-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7130361502009 - 422,22 - 10162359-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7130361502010 - 334,16 - **CELIO AMORIM - 797551519-15** - 10161962-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9008943772010 - 508,16 - **CELIO CANDIDO DE OLIVEIRA - 050388429-41** - 10162682-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6817219792010 - 537,10 - **CELITA A DOS SANTOS - 361648879-68** - 10163288-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8156013952008 - 583,56 - 10163289-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8156013952009 - 635,47 - 10163290-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8156013952010 - 483,51 - **CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO - 038648999-82** - 10162285-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8326958232010 - 734,23 - **CELSON ALVES CORREA - 029285419-69** - 10161393-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6625076222010 - 241,64 - **CELSON DA SILVA PINTO - 170046839-15** - 10163438-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6383305562010 - 1.499,62 - **CELSON JOSE PEDRO DOS SANTOS - 173826101-87** - 10162042-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5599984572010 - 883,78 - **CELSON JUCA DA SILVA - 360428209-82** - 10160760-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7823914512009 - 227,32 - 10162796-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7823914512010 - 409,96 - **CELSON LIMA DOS SANTOS - 166242538-43** - 10161529-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8653958022010 - 501,44 - **CELSON MACEDO JUNIOR - 023479289-29** - 10162153-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6078241662008 - 221,86 - 10162154-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6078241662009 - 200,32 - 10162155-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6078241662010 - 178,29 - **CELSON NERI DA LUZ - 641312039-87** - 10162314-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7458859422010 - 345,77 - **CELSON PEREIRA VIEIRA - 828783909-20** - 10162486-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7633492082010 - 837,81 - **CELSON VALDIR BAHIA GOMES - 230943899-53** - 10162565-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7835647162010 - 182,60 - **CESAR CELMAR SCHEMMER - 703497469-15** - 10162226-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4258606632009 - 164,67 - **CESAR DE ALMEIDA SILVA - 031037419-79** - 10161012-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6029317702009 - 181,16 - **CESAR DE SILVIO JUNIOR - 022844679-11** - 10160767-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4260228742008 - 90,27 - 10160768-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4260228742009 - 83,28 - **CESAR GUARANI PUPO SAMPAIO - 030623709-12** - 10161971-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6955810582010 - 593,00 - **CESAR RICCHETTI - 007919129-06** - 10162718-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1531789902010 - 1.573,76 - **CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA - 01014843/0001-00** - 10161580-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1578153072009 - 940,38 - 10161581-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1578153072010 - 1.011,29 - **CHRISTIAN MARCEL DETTMER - 911042979-49** - 10162702-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7169967822009 - 105,06 - 10162703-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7169967822010 - 424,69 - **CHRISTIAN ALEXANDER RAMOS - 021530569-85** - 10164091-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7139999262010 - 334,31 - **CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU - 49925225/0001-48** - 10160841-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7244014582006 - 230,61 - 10160894-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7409179942008 - 325,94 - 10160895-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC

7409179942009 - 490,80 - **CICERO APARECIDO DOS SANTOS - 037935979-03** - 10160691-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6805624862008 - 99,99 - 10160692-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6805624862009 - 92,50 - **CICERO BALLARINI - 044348289-67** - 10161816-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6210407112010 - 187,43 - **CICERO CORREA DA SILVA - 584675489-91** - 10162981-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5237927352008 - 213,12 - 10162982-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5237927352010 - 179,19 - **CILENE DREHER BUZZACHERA - 004409629-19** - 10163942-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6173809292008 - 175,67 - 10163943-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6173809292009 - 168,12 - 10163944-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6173809292010 - 136,59 - **CILENE VIEIRA DO AMARAL DALLAVALLI - 609966689-34** - 10163411-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7169105002010 - 281,17 - **CINTIA M MORALES - 010256689-52** - 10163728-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9523975602010 - 964,10 - **CIRIS DE AQUINO TORRENS - 110183219-34** - 10163795-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6899229302010 - 178,43 - **CLARA JESUS DE OLIVEIRA - 328675069-72** - 10163488-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7189448872010 - 263,62 - **CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA - 015793699-60** - 10163743-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9337298632010 - 137,69 - **CLARICE PRESTES DE SOUZA - 038773599-22** - 10162457-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8418154452010 - 356,70 - **CLARINDO TAVARES DA SILVA - 874408739-04** - 10161574-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8491524532010 - 532,75 - **CLAUCIMEIRE BONOMO - 566682109-10** - 10161130-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8432233752008 - 341,77 - **CLAUDEMIR A RIBEIRO - 034449919-75** - 10163642-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7886449122010 - 216,51 - **CLAUDEMIR AUGUSTO CAETANO FILHO - 038986758-66** - 10161357-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6611681232006 - 279,74 - 10161358-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6611681232008 - 245,06 - 10161359-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6611681232009 - 217,35 - 10161360-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6611681232010 - 187,26 - **CLAUDEMIR GOMES RIBEIRO - 596595489-15** - 10160842-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6234645602008 - 275,81 - 10160843-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6234645602009 - 223,15 - 10160844-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8504271422008 - 59,38 - 10160845-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8504271422009 - 51,49 - **CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA - 626539209-30** - 10161172-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8579228662010 - 695,72 - **CLAUDENIR JOSE PERON - 844435709-00** - 10162806-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6166834562008 - 334,60 - 10162807-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6166834562009 - 300,53 - 10162808-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6166834562010 - 256,57 - 10162802-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6377526862007 - 284,77 - 10162803-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6377526862008 - 252,69 - 10162804-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6377526862009 - 234,64 - 10162805-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6377526862010 - 197,60 - **CLAUDETE HARTMANN GONCALVES - 054416239-00** - 10162711-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6992885842010 - 236,80 - **CLAUDETE MURCA - 560896789-53** - 10163657-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6606088712010 - 294,60 - **CLAUDIA APARECIDA DE PROENCA - 595376719-68** - 10160685-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6079734552008 - 43,22 - 10160686-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6079734552009 - 41,48 - **CLAUDIA CELINA DA SILVA - 006658709-30** - 10163597-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7212141772010 - 239,18 - **CLAUDIA DE S CATELLI - 050708209-58** - 10162125-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9587605602010 - 803,54 - **CLAUDIA PRANDINI - 040797739-27** - 10163681-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6990404692010 - 646,29 - **CLAUDIA R DA SILVA - 043691609-60** - 10162810-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6739980452009 - 203,05 - 10162811-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6739980452010 - 155,36 - **CLAUDIA TUPAN ROSA - 602175109-49** - 10162672-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8199736292010 - 478,91 - **CLAUDINE G ANDREATA - 961640939-53** - 10160727-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9522266422008 - 374,90 - 10160728-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9522266422009 - 326,87 - **CLAUDINEI DE OLIVEIRA - 320664499-20** - 10163071-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2330556142010 - 352,07 - 10163072-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9495113742010 - 542,35 - **CLAUDINEI DE PAULO - 174453068-89** - 10161918-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7951788162010 - 400,14 - **CLAUDINEIA APARECIDA VICENTE - 654247199-53** - 10163081-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8002798912010 - 300,58 - **CLAUDIO C D GASPARELLO - 316684539-91** - 10163159-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7824948382010 - 375,40 - **CLAUDIO HURCKEVICZ - 796879899-04** - 10161212-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8120138912009 - 738,69 - 10161213-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8120138912010 - 657,01 - **CLAUDIO JANDIR MARCON - 153051719-20** - 10161737-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2163174282010 - 1.746,51 - **CLAUDIO JOSE HOECKELE - 438477659-49** - 10161504-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7504200812009 - 862,76 - 10161505-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7504200812010 - 675,63 - **CLAUDIO RAIMUNDO DOS REIS - 232169806-34** - 10161589-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8366587442007 - 1.026,52 - 10161590-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8366587442008 - 1.371,83 - 10161591-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8366587442009 - 1.118,97 - 10161592-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8366587442010 - 822,35 - **CLAUDIO ROBERTO ANTONIO DA SILVA - 484761969-20** - 10162454-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6276554082010 - 278,30 - **CLAUDIOMAR J GIACOMONI - 818874189-20** - 10162868-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1709219802010 - 693,42 - **CLAUDIVAN DOS SANTOS - 698157639-20** - 10163957-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6181660332008 - 219,36 - 10163958-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6181660332009 - 279,01 - 10163959-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6181660332010 - 221,91 - **CLECIO JOAO TKACHECHEN - 348231669-49** - 10161209-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8395252142009 - 976,97 - 10161210-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8395252142010 - 740,11 - **CLEIDE COELHO DE LIMA - 875775509-49** - 10163370-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8262951182007 - 1.053,06 - 10163371-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8262951182008 - 1.136,58 - 10163372-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8262951182009 - 942,04 - 10163373-



0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8262951182010 - 731,26 - **CLEIDE DO RÓCIO DE SIQUEIRA - 873714059-00** - 10161391-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9192900512009 - 924,72 - 10161392-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9192900512010 - 725,66 - **CLEIDE M. DA SILVA - 286437628-81** - 10161800-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9726529902009 - 623,03 - 10161801-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9726529902010 - 486,18 - **CLEIDENICE REIS DE OLIVEIRA SAELENS - 317988029-53** - 10163822-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9378026462010 - 1.681,82 - **CLEIDINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - 710954039-15** - 10161795-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7079781732010 - 1.700,21 - **CLEONICE AGUIAR ROCHA - 476776439-49** - 10161683-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6862171792010 - 279,67 - **CLEONICE DE SOUSA - 473802769-72** - 10161094-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6594511742008 - 750,64 - 10161095-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6594511742009 - 602,56 - **CLEONICE STANISLAWSKI - 070879719-99** - 10163441-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8848821442009 - 101,06 - 10163442-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8848821442010 - 84,53 - **CLEONIR DOMINGOS FRAPORTI - 431625339-53** - 10163209-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7409439102008 - 443,21 - 10163210-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7409439102009 - 400,38 - 10163211-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7409439102010 - 331,58 - **CLEOZO FERREIRA DA SILVA - 283247309-15** - 10160905-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6148987732006 - 253,28 - 10160906-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6148987732007 - 278,02 - 10160907-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6148987732008 - 287,67 - 10160908-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6148987732009 - 243,86 - **CLESIO COLLINI ARCEGA - 10738379-04** - 10161825-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9352383792010 - 632,43 - **CLEUCIO FONSECA DA SILVA - 023448759-30** - 10162304-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7286710932007 - 365,46 - 10162305-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7286710932008 - 437,44 - 10162306-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7286710932009 - 398,80 - 10162307-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7286710932010 - 312,08 - **CLEUSA DA S C LEITE - 823024219-49** - 10162748-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9070635432010 - 381,89 - **CLEUSA MARIA FERREIRA - 550150349-20** - 10164048-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8759715042010 - 444,81 - **CLEUSAMARA EUZIERES - 004706979-11** - 10161776-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7152433812010 - 387,39 - **CLEUZA M DOS SANTOS - 554560499-53** - 10161341-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7574569012009 - 621,02 - 10161342-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7574569012010 - 473,02 - **CLEUZIMAR F. FOCHE SATO - 973839029-04** - 10161196-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7835663602010 - 338,93 - **CLEVERSON DA SILVA RIBEIRO - 678991616-49** - 10161058-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1242423832009 - 503,41 - **CLEVERSON GOUVEIA SOARES - 034807259-70** - 10160931-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7309546252008 - 382,98 - 10160932-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7309546252009 - 358,58 - **CLEVERSON LUIS LEPPER - 843048719-00** - 10161089-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6984706132009 - 347,94 - **CLEVERSON RAMOS CAXIADO - 039060339-29** - 10162797-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7129450322010 - 289,84 - **CLEVERTON LUIZ BRIZOLA - 428931439-20** - 10161678-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5243424402010 - 487,22 - **CLIMACAR-IRI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04788599/0001-20** - 10164061-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7532760462010 - 375,31 - **CLOVIS MARTINS DE MESQUITA - 426753321-00** - 10163397-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8116792842008 - 142,70 - 10163398-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8116792842009 - 124,74 - 10163399-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8116792842010 - 101,76 - **COMERCIAL DE BEBIDAS IPANEMA LTDA - 80540818/0001-36** - 10162177-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7477276002010 - 843,12 - 10162178-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7478742632010 - 843,12 - 10162176-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7481507812010 - 843,12 - **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PETRUKAO LTDA - 90450988-00** - 02998765-3 - ICMS - PAF 65667282 - 384,04 - **COMERCIO DE EMBALAGENS PINHAIS LTDA - 07767159/0001-85** - 10163689-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1287783002010 - 847,39 - **CONDOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - 02455846/0001-41** - 10162229-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8108145442009 - 330,67 - 10162230-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8108145442010 - 275,63 - **CONSTANTINO JOSE LEMOS ABRAHAO - 024541459-28** - 10162897-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9207820352010 - 2.122,52 - **CONVER SILAS MACEDO - 574090139-15** - 10161733-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7668743382008 - 779,09 - 10161734-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7668743382009 - 710,34 - 10161735-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7668743382010 - 555,08 - **COOLER SUL MANUTENCAO DE RADIADORES LTDA - 02481789/0001-75** - 10162301-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1744471912009 - 161,27 - 10162302-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1744471912010 - 823,48 - **CRISALA PAULA DE OLIVEIRA - 026046979-39** - 10162429-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1843187852010 - 908,88 - **CRISTIAN A FIDELES FORTUNATO - 006950639-60** - 10162881-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9145791502010 - 949,25 - **CRISTIAN DE ABREU E SOUZA - 039273379-00** - 10163358-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6684282952010 - 407,96 - **CRISTIANE AMORIM - 022705829-18** - 10162867-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1389628982010 - 2.181,17 - **CRISTIANE FAVORETO - 044482759-57** - 10164064-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1527699512009 - 127,63 - 10164065-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1527699512010 - 163,55 - **CRISTIANE VIEIRA DE CARVALHO - 021533889-88** - 10160818-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6623916402008 - 27,72 - 10160819-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6623916402009 - 26,17 - **CRISTIANO DE LIMA MATOS - 044329859-92** - 10163667-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8125284252010 - 538,00 - **CRISTIANO FARIAS BRANCO - 749643059-53** - 10162408-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8059528962009 - 1.560,11 - 10162409-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8059528962010 - 1.285,83 - **CRISTIANO LUIS COLIBABA - 052733839-78** - 10163824-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9425065452010 - 56,63 - **CRISTIANO M LEITE - 042032579-48** - 10160900-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8219524472009 - 688,49 - **CRISTINA ALVES ROGRIGUES RUIZ - 731353219-91** - 10162655-

5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7005308352009 - 424,52 - 10162656-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7005308352010 - 334,60 - **CRISTINA JENSEN DA SILVA - 010725519-77** - 10163110-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4323173842009 - 137,95 - **CUSTODIO VIEIRA LUCIO - 073367518-22** - 10162052-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6621402142010 - 280,46 - **D C SILVA - BRINDES - 08039970/0001-02** - 10160753-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1170505552009 - 423,57 - 10163546-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1170505552010 - 1.206,23 - **D' JULIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 08158069/0001-50** - 10162095-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7634211622010 - 331,23 - **D S P - INDUSTRIAL LTDA - ME - 03960018/0001-23** - 10163034-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9018940362010 - 912,91 - **DAIANA DUARTE BORGES - 063636849-19** - 10164052-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1351620412009 - 101,33 - 10164053-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1351620412010 - 76,01 - **DAIANE PEREIRA BREGANHOLI - 064895189-88** - 10163247-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8702258552009 - 92,67 - 10163248-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8702258552010 - 73,82 - **DALITON MARCIUS SIMAS SALDANHA - 067599959-61** - 10161247-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9784482272010 - 611,13 - **DALNIR BRIZOLA - 588901499-49** - 10163032-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6394390982010 - 291,55 - **DALTON KAUKA DE ALMEIDA - 355696389-20** - 10163050-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8344481062009 - 471,85 - 10163051-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8344481062010 - 392,72 - **DALVA DA SILVA D S MOTA - 061338069-07** - 10160682-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6811056822008 - 47,45 - 10160683-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6811056822009 - 43,05 - **DAMARES ALVES PIMENTA - 743013579-04** - 10161744-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1154127432010 - 429,03 - **DAMASIO JORGE LEVANDOSKI - 201751679-15** - 10162737-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8508459122010 - 246,30 - **DANIEL DA SILVA - 762573559-15** - 10160892-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7404993512008 - 165,80 - 10160893-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7404993512009 - 90,01 - **DANIEL DE ALMEIDA JORGE - 904181079-04** - 10161530-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9786490522010 - 735,77 - **DANIEL DOS SANTOS - 438938649-20** - 10163682-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8596313702008 - 102,31 - 10163683-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8596313702009 - 143,85 - 10163684-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8596313702010 - 120,14 - **DANIEL FARIA - 829959159-72** - 10163274-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8851280522010 - 539,90 - **DANIEL ISAIAS PEDROSO - 842036179-87** - 10162818-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6951497252010 - 394,46 - **DANIEL LUIZ DOS REIS - 038251419-00** - 10163067-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9536526372010 - 551,50 - **DANIEL PEREIRA NUNES - 348290409-04** - 10161777-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6818313752009 - 65,59 - 10161778-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6818313752010 - 282,92 - **DANIEL S KRIGER - 053494739-56** - 10162765-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9770875492010 - 735,77 - **DANIEL T DOS SANTOS - 784720169-00** - 10161553-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7655797902010 - 361,08 - **DANIEL TOBIAS DOS SANTOS - 904601209-30** - 10163637-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7866389662010 - 358,94 - **DANIELE ANDREA NATIO DE OLIVEIRA - 023449229-54** - 10162019-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6279632692010 - 173,02 - **DANIELE DIAS DOS SANTOS - 009526709-33** - 10162055-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8908544832010 - 501,69 - **DANIELE MOREIRA DE LIMA - 044958229-93** - 10162137-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2236186832010 - 929,85 - **DANIELE R DA SILVA - 027807279-85** - 10163533-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1747685082010 - 606,06 - **DANIELLA SANTOS GRUBHOFFER - 07719719-70** - 10163560-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7121546982010 - 378,78 - **DANIELLE ARAUJO TESSARINI FRACALLOSSI - 035839639-54** - 10160862-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8803295302007 - 210,64 - 10160863-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8803295302008 - 185,03 - **DANIELLE FERNANDES GELASKO - 057366579-61** - 10163064-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6570807562009 - 205,70 - 10163065-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6570807562010 - 225,15 - **DANIELLE JANTARA - 067956429-25** - 10162918-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8244683412010 - 488,12 - **DANILO JOSE TONIAZZO - 213499679-04** - 10163174-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9333512912009 - 1.145,79 - 10163175-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9333512912010 - 879,23 - **DANILO M DE LIMA - 061296629-12** - 10160935-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7763655922009 - 286,06 - **DANNIELE ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA - 021534789-79** - 10162297-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6533968992009 - 426,05 - 10162298-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6533968992010 - 351,05 - **DARCI CORREA - 288102019-49** - 02998755-6 - ICMS - PAF 65150450 - 25.864,32 - **DARCI MAGGIONI DA ROSA - 302992849-72** - 10161111-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6698434742006 - 266,46 - 10161112-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6698434742007 - 286,14 - 10161113-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6698434742008 - 250,94 - 10161114-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6698434742009 - 226,61 - **DARCI PEROZA - 166233049-91** - 10161611-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6845911542010 - 327,40 - **DARLAN FERNANDO DA SILVA - 065965049-56** - 10163891-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6450178252009 - 128,76 - 10163892-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6450178252010 - 115,45 - **DARLIN JOSE SANCHEZ BRAZ DOS SANTOS - 042672269-89** - 10163057-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6100556902008 - 382,01 - 10163058-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6100556902009 - 279,55 - 10163059-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6100556902010 - 296,89 - **DAS VIRGENS RODRIGUES PEREIRA - 361906599-34** - 10162048-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8035615712010 - 165,47 - **DAVI JUNHO DOS SANTOS - 450468599-04** - 10161896-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7012074002009 - 201,11 - 10161897-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7012074002010 - 176,44 - **DAVIANE DE OLIVEIRA CAMARGO DA SILVA - 061814826-44** - 10162020-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6957558542010 - 317,24 - **DAVID DA COSTA - 036816738-02** - 10162487-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7593682602010 - 654,74 - **DAVID RIBEIRO BONETE - 165021169-49** - 10161588-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7767761002010 - 1.214,87 - **DAYANA RIBEIRO PIRES**

ALVES - 054214669-06 - 10162894-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8446712582010 - 376,73 - DAYENE CRISTINA DE CASTRO - 007485679-09 - 10162493-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7096151322010 - 290,46 - DEBORA C DE OLIVEIRA - 004245359-39 - 10162078-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9744799692010 - 702,36 - DEBORA JULIAO CORDEIRO - 045348639-85 - 10162563-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7740692522010 - 120,83 - DEISE ZUQUI - 054534259-70 - 10163898-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7716756402010 - 1.360,30 - DEISI MARA GRECA - 556848319-15 - 10163416-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7897937172006 - 622,68 - 10163417-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7897937172007 - 671,60 - 10163418-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7897937172008 - 582,82 - 10163419-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7897937172009 - 531,97 - 10163420-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7897937172010 - 415,96 - DEIZE FATIMA BENGALY ZAMZOUN - 672781597-68 - 10162869-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7777912422010 - 177,87 - DELACY PEREIRA DE OLIVEIRA - 610018489-34 - 10163668-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1234348402009 - 877,34 - 10163669-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1234348402010 - 700,61 - DELAMAR VELOSO RAMOS - 022537969-48 - 10162045-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7461094072010 - 500,49 - DELCIO VALMOR GAUER - 579921189-87 - 10162184-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7371674162010 - 545,67 - DELIA BRESSIANI - 034477459-75 - 10162835-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6272269492010 - 217,28 - DEMETRIUS G DE OLIVEIRA - 567436029-49 - 10164073-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8877039332010 - 557,67 - DENILSON MIRANDA - 059954829-04 - 10163554-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9469510802008 - 251,67 - 10163555-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9469510802009 - 223,29 - 10163556-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9469510802010 - 176,96 - DENIQUELY BRITO SILVA DE ARAUJO - 022848569-00 - 10162496-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7374751612010 - 339,12 - DENISE APARECIDA ORSI GIAROLA - 029133679-50 - 10161868-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2229097572010 - 1.200,80 - DENISE BOBATO RODRIGUES - 047790069-94 - 10161959-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1549826282010 - 640,08 - DENISE DE FATIMA VELASQUES - 974828209-06 - 10162351-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8339268372010 - 359,36 - DENISE DO ROCIO DE OLIVEIRA LINS DA SILVA - 572881789-00 - 10163496-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7897396152010 - 557,19 - DENISE LOIDI - 465897249-20 - 10162451-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6372285532010 - 1.423,63 - DENISE TAVARES NATEL - 922845079-72 - 10162856-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1830329342009 - 26,16 - 10162857-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1830329342010 - 274,92 - DENISE TEREZINHA DE LARA - 794768309-30 - 10163713-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8602724862010 - 375,29 - DEPOSITO E SERRARIA GUEDES DE PARANAVALI LTDA - 02086737/0001-02 - 10161984-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8918644152010 - 1.752,67 - DERICH WATANABE - 033262599-05 - 10161840-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9193700122010 - 5.530,70 - DEYVCAR MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 07435270/0001-74 - 10162565-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7835647162010 - 182,60 - DGENES HUDREICH NASCIMENTO ZIELKE - 041095949-95 - 10164020-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6742837242009 - 357,52 - 10164021-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6742837242010 - 282,33 - DIEGO A. M. PERES - 026107709-01 - 10162310-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9446126102010 - 448,63 - DIEGO AMARAL - 033793229-89 - 10162013-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9356614502010 - 542,58 - DIEGO APARECIDO DE SOUZA - 039022989-01 - 10163279-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9280159712010 - 503,09 - DIEGO DE ARAUJO - 064636039-61 - 10163154-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9303046752008 - 176,33 - 10163155-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9303046752009 - 149,37 - 10163156-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9303046752010 - 121,98 - DIEGO FERNANDO ANDERSEN - 042956079-67 - 10161279-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8200190202010 - 372,42 - DIEGO SANCHES FERNANDES - 297107848-54 - 10161624-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9236278122010 - 126,02 - DILEU MAXIMO PIRES - 727055079-49 - 10163042-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6018188222010 - 129,50 - DILMA DOS SANTOS - 852473249-00 - 10163425-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1912360552010 - 808,38 - DILMA GOMES GUEDES - 652273529-68 - 10164017-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9453584152010 - 678,62 - DILMA MATOS RAFAEL - 762449979-72 - 10162060-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9913227542010 - 494,56 - DINEI JOAQUIM PONTAROLO - 373615979-04 - 10163721-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8710647742010 - 381,92 - DINICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 05579284/0001-36 - 10163208-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7792679072010 - 474,75 - DINIR DAS GRACAS ROBERTO CRUZ - 924872899-53 - 10163177-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6630728242010 - 167,93 - DINOEL MATANO DE LIMA - 054653869-08 - 10162173-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6715997802010 - 232,46 - DIOCEIA CARDOSO DEMARIO - 644882509-63 - 10161159-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8921571192010 - 628,37 - DIOGO ALBERTO SILVERIO - 907926101-72 - 10161556-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7073738752010 - 371,89 - DIONISIO DAVID SILVA - 349782089-04 - 10162263-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9806695532010 - 186,07 - DIONISIO VIEIRA MACHADO - 097311489-49 - 10163503-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8818987592010 - 509,04 - DIRCEU CARLOS CARNEIRO - 078933468-25 - 10162439-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1584647102010 - 845,69 - DIRCEU CASTURINO RAMOS - 371230259-20 - 10163304-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7288409102010 - 752,26 - DIRLEI O M PONTES - 361391499-91 - 10162966-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9502035562010 - 631,45 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKAL LTDA - 01769099/0001-53 - 10162210-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6409749102010 - 500,96 - DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS MANDACARU LTDA - 10783877/0001-50 - 10161203-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9770581402010 - 981,77 - DIVINA SUL IND E COM DE PALLETES EMB E ARTEF DE MAD LTDA - 86706827/0001-30 - 10163363-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8312236422010 - 1.350,01 - 10163355-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8830034222009 - 940,04 - 10163356-0 - IPVA - RENA-

VAM / EXERC 8830034222010 - 471,13 - DJANE MARIA C S ABREU - 632334289-87 - 10162511-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7732356202010 - 575,45 - DJONATHAN MIGUEL GALLEAZZI - 037882429-57 - 10163965-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6403205202010 - 1.120,49 - DOLORES TESSARI - 584511299-00 - 10162352-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9532364712010 - 904,87 - DOMINGOS F DA S JUNIOR - 035404029-42 - 10163752-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9463572182010 - 60,33 - DONIZETE APARECIDO DA SILVA - 021037019-09 - 10163452-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1705694032010 - 1.548,26 - DORCAS DOS SANTOS LOURIVAL - 391384539-91 - 10161910-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8562245372009 - 681,49 - 10161911-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8562245372010 - 525,39 - DORIS T GODINHO - 015831949-40 - 10161830-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1395904392010 - 466,41 - DOUGLAS AP POLIDORIO - 786333709-72 - 10163720-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9231395832010 - 338,83 - DOUGLAS CESAR SANTIAGO - 073917419-30 - 10163908-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1393063312010 - 280,46 - DOUGLAS KLOSTERMANN - 043212229-07 - 10161502-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8899409832010 - 373,29 - DOUGLAS RICARDO DOS SANTOS - 056083199-40 - 10162344-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7256415252010 - 271,51 - DUILIO VOLANTE - 517673099-53 - 10161110-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6235099702006 - 228,46 - ECO ONE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 08881852/0001-47 - 10162782-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9709420792010 - 486,25 - ED CARLOS NEVES DA COSTA - 004087999-27 - 10161143-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9389176682010 - 930,11 - EDA MEDEIROS SZOTKA - 922619149-20 - 10162334-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9196873772010 - 725,77 - EDEMAR MEDEIROS MARQUES - 840535189-20 - 10161535-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1639913322009 - 791,25 - 10161536-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1639913322010 - 1.389,86 - EDEMILSON DA SILVA GOMES - 838776739-53 - 10161324-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7371191872009 - 396,61 - 10161325-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7371191872010 - 331,63 - EDENILSON CANDIDO DA SILVA - 062386339-13 - 10163352-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6733926942010 - 351,31 - EDENILSON CRISTOFOLI - 354230059-49 - 10162324-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8001465142010 - 705,86 - EDENILSON MACHADO BONFIM - 745324569-91 - 10162854-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8059671842010 - 660,15 - EDER LUIZ NINO DE ARAUJO FILHO - 052493169-05 - 10161760-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7901400982009 - 868,96 - 10161761-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7901400982010 - 640,01 - EDER VIGANO SANTAREM - 021536919-07 - 10162794-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7604283872010 - 396,05 - EDERLI APARECIDA LUZ - 461792409-49 - 10160937-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6496816142008 - 151,13 - 10160938-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6496816142009 - 141,45 - EDERSON CHIQUETTI - 043786569-06 - 10163946-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6941789932010 - 181,58 - EDERSON RECH - 028437889-51 - 10163823-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7833132092010 - 537,74 - EDERVAL VAROTTO - 971130009-59 - 10162157-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7376118122010 - 350,79 - EDEVALDO CAETANO DA SILVA JUNIOR - 023039699-21 - 10161790-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7933953722010 - 433,54 - EDEVANE MATURANA LOPES - 004127969-70 - 10161718-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9420983072009 - 1.339,39 - 10161719-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9420983072010 - 1.065,66 - EDGAR DOMINGOS RODRIGUES - 034606209-86 - 10162069-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7034686262010 - 350,70 - EDILAINE FERREIRA DE SOUZA - 003730679-09 - 10163905-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7033046902010 - 137,49 - EDILENE ALVES DA SILVA - 078572698-59 - 10162912-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9023243222010 - 2.722,06 - EDILENE MARIA SATO PINHEIRO - 037239789-16 - 10163724-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7978498742010 - 537,23 - EDILSON APARECIDO GOES - 674208939-34 - 10161987-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6310103192009 - 975,07 - 10161988-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6310103192010 - 828,50 - EDILSON JOSE VOINAROSKI - 720989889-15 - 10162617-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9647733762010 - 551,50 - EDIMAR DE FREITAS - 834072869-53 - 10163654-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9180199312010 - 2.047,18 - EDINA MARIA COSTA ESTAMBASSE - 017563759-84 - 10161205-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1675254332009 - 246,86 - 10161206-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1675254332010 - 678,31 - EDINAEL SANTOS LIMA - 042300569-31 - 10162896-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8349946402010 - 133,06 - EDINEI MARCOS MAIESKI - 062148729-50 - 10161571-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7754309432010 - 244,67 - EDINEIA BATISTA DA SILVA - 049132689-02 - 10163691-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6104362442010 - 222,01 - EDINEIA F CUNHA - 027264939-20 - 10163636-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8481122452010 - 454,48 - EDINELSON FACIO - 015409699-75 - 10162383-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7220900052010 - 503,95 - EDIO FREGULIA - 506847879-20 - 10162085-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9405382102009 - 464,13 - 10162086-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9405382102010 - 605,81 - EDIS ANTONIO COLA - 189859719-72 - 10160973-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8851920602008 - 1.126,92 - 10160974-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8851920602009 - 948,77 - 10164007-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8851920602010 - 812,59 - EDISON CANDIDO ROCHA - 019924449-94 - 10162187-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6405857282010 - 125,45 - EDISON JOSE ALVES - 725060839-87 - 10163282-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9305827992010 - 1.174,47 - EDISON LUIS PEREIRA FERREIRA - 779583499-04 - 10161900-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7581716092008 - 565,73 - 10161901-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7581716092009 - 516,57 - 10161902-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7581716092010 - 397,11 - EDISON LUIZ DOS SANTOS - 027980839-90 - 10163278-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9751326362010 - 75,16 - EDITH DIRCE DEMARIO STRANO - 085327299-91 - 10161646-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7335758382009 - 356,78 - 10161647-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7335758382010 - 358,65 - EDIVALDO DA SILVA REIS - 830394149-



68 - 10163275-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6199986012010 - 270,83 - **EDIVALDO GAIARIN - 022510589-66** - 10162244-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7805434322010 - 229,74 - **EDIVALDO KAISER - 021926069-90** - 10162478-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6679439192009 - 357,15 - **EDMILSON C NASCIMENTO - 306798424-20** - 10161056-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8058400602009 - 1.553,67 - **EDMILSON C SIMOES - 628478649-20** - 10161888-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9645948202010 - 499,72 - **EDMILSON DE ARAUJO SOUSA - 744430979-53** - 10160983-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8242047602009 - 632,09 - **EDMILSON R DA SILVA - 587758979-20** - 10163387-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9523647272010 - 492,96 - **EDMILSON SUMACOVSKI - 519140779-20** - 10162483-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7961443462010 - 451,29 - **EDNEVA ROMERO - 874818399-72** - 10163842-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8240188342010 - 706,52 - **EDNO ANDRE DE ARAUJO - 019780889-14** - 10161753-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9355440202008 - 159,20 - 10161754-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9355440202009 - 134,86 - 10161755-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9355440202010 - 110,12 - **EDSON ALVES DUARTE - 839674869-15** - 10161044-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8834249162008 - 155,92 - 10161045-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8834249162009 - 135,24 - **EDSON ALEXANDRINO DE SOUZA - 481983829-68** - 10161160-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7438171682010 - 483,60 - **EDSON ALVES DE SOUZA - 042785239-04** - 10163494-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2307717852010 - 472,81 - **EDSON ALVES DOS SANTOS - 907090639-20** - 10160788-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8550930642007 - 347,28 - 10160789-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8550930642008 - 309,16 - 10160790-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8550930642009 - 288,25 - **EDSON ARTIGAS - 322667589-34** - 10161486-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8964465142009 - 2.131,47 - 10161487-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8964465142010 - 1.649,37 - **EDSON EDUARDO MORASSI FRANCISCO - 036033539-00** - 10163505-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8018308002008 - 687,67 - 10163506-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8018308002009 - 630,47 - 10163507-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8018308002010 - 492,37 - **EDSON FERNANDES DE ALMEIDA - 696287349-20** - 10163590-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6849211972009 - 369,41 - 10163591-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6849211972010 - 297,47 - **EDSON JOSE FERREIRA - 320692359-04** - 10161306-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9422740402010 - 550,12 - **EDSON JOSE RIBEIRO DE CAMPOS - 787505129-00** - 10162448-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6993806182009 - 946,27 - 10162449-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6993806182010 - 777,24 - **EDSON LUBENOW - 751890469-15** - 10161430-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7852565472010 - 332,20 - **EDSON LUIS FRANCISCO - 729941939-49** - 10162923-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6871427922010 - 424,17 - **EDSON LUIZ GELINSKI DE FARIA - 519284509-20** - 10163525-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8170422292010 - 652,03 - **EDSON LUIZ HATHY - 016592569-84** - 10161234-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7962104542010 - 373,43 - **EDSON LUIZ MEIRA - 044384019-92** - 10161657-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8745628132010 - 420,10 - **EDSON LUIZ OTTO - 018516479-02** - 10163870-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7989006952009 - 622,57 - 10163871-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7989006952010 - 462,53 - **EDSON MARTINS SOARES - 839063559-34** - 10162597-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6207414142010 - 594,09 - **EDSON MATIAS - 519499549-00** - 10163709-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1237112902010 - 495,26 - **EDSON MOCELIN BIORA - 828840649-15** - 10161796-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7375128572010 - 427,51 - **EDSON SIMAO BRUNO - 017756499-70** - 10163846-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7249773922010 - 301,37 - **EDSON TOMAS RIBEIRO - 069754479-69** - 10163343-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8072492892009 - 511,89 - 10163344-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8072492892010 - 420,12 - **EDSON VICENTE DA SILVA - 402690359-15** - 10163659-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7136975982010 - 358,33 - **EDU DALLASTRA - 255185349-49** - 10161965-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6001431042009 - 242,94 - 10161966-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6001431042010 - 204,90 - **EDUARDO RENATO KRUGER - 023808079-43** - 10163056-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6888977032010 - 274,60 - **EDUARDO ALVES FERREIRA - 026314529-84** - 10162216-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9220566922010 - 2.462,75 - **EDUARDO G CORDEIRO - 032839959-07** - 10163021-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8107947802010 - 454,80 - **EDUARDO LUIS MIZERKOWSKI - 042973069-13** - 10162546-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8806704012010 - 1.133,67 - **EDUARDO MARIO ELIAS DA SILVA - 015709659-94** - 10162606-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7827083232009 - 437,24 - 10162607-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7827083232010 - 362,63 - **EDUARDO MOREIRA DA SILVA - 007177719-97** - 10161282-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7724314422007 - 1.032,32 - **EDUARDO PEINADO CAVALERO - 040844659-50** - 10162935-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7299605952008 - 477,33 - 10162936-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7299605952009 - 445,20 - 10162937-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7299605952010 - 365,32 - **EDUARDO PRESLY ALMEIDA EVANGELISTA - 027433959-58** - 10162119-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7321646642009 - 743,04 - 10162120-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7321646642010 - 565,96 - **EDUARDO STIRMER BUSS - 053364099-79** - 10161564-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8497332192010 - 495,86 - **EDUARDO THOMAZOTTI - 059157859-05** - 10161805-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7195020472010 - 289,69 - **EDVALDO ANTONIO DOS SANTOS - 861978009-34** - 10163536-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6141808132009 - 262,06 - 10163537-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6141808132010 - 200,00 - **EDVALDO DE ANDRADE - 898763779-49** - 10163088-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6005492752008 - 162,77 - 10163089-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6005492752009 - 184,11 - 10163090-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6005492752010 - 157,63 - **EDVALDO TAVARES DE SOUZA - 066673489-51** - 10163717-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8847768912009 - 495,43 - 10163718-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8847768912010 - 479,58 - **EDVAR FERNANDES GOMES - 598440519-91** - 10161334-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7540867632010 - 420,22 - **EGILDA**

MARIA SAAD DOS SANTOS - 672026249-15 - 10162666-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6643852302010 - 262,33 - **EGON MARTIN STOCK - 75915868/0001-10** - 10164082-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6630639142010 - 1.258,40 - **EIRI RON CORDEIRO - 066803779-27** - 10161466-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7555013142010 - 470,98 - **ELAINE APARECIDA STEINBACH DOS SANTOS - 046536599-07** - 10163060-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8425157802010 - 589,04 - **ELAINE DANTES SARAIVA - 246276478-08** - 10163593-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8636560722008 - 141,63 - 10163594-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8636560722009 - 116,51 - 10163595-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8636560722010 - 92,81 - **ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA - 550425209-10** - 10161749-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1669929762010 - 1.358,64 - **ELAINE MOREIRA GARCIA - 049813519-50** - 10163268-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9545295292010 - 76,09 - **ELAINE TAVORA MIRANDA - 917479882-00** - 10161484-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1831970892010 - 377,37 - **ELCIO JOSE AZEVEDO - 567765009-91** - 10163799-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1825751952010 - 620,40 - **ELCIO RIBAS RIBEIRO - 029515819-04** - 10162651-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6081498372007 - 268,32 - 10162652-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6081498372008 - 260,39 - 10162653-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6081498372009 - 232,42 - 10162654-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6081498372010 - 196,73 - **ELDER RODRIGO DE OLIVEIRA - 023127249-95** - 10161621-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7106430392010 - 579,97 - **ELENE PEREIRA NUNES - 022710339-42** - 10163819-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9353264052008 - 150,95 - 10163820-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9353264052009 - 128,62 - 10163821-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9353264052010 - 104,86 - **ELENICE MARQUARDT - 039518119-43** - 10162569-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6302725142010 - 269,46 - **ELENICE MOREIRA MACHADO - 055759469-32** - 10162900-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7511799492010 - 327,95 - **ELENILDA CARVALHO DA SILVA - 838909129-15** - 10164009-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6999161192009 - 361,35 - 10164010-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6999161192010 - 284,01 - **ELEZANDRO R DE FREITAS - 985673739-72** - 10163173-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7570948052010 - 263,30 - **ELI R F DA SILVA - 830140809-00** - 10162186-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7521978002010 - 195,03 - **ELIA FRANCISKEVIS SILVA - 320657799-34** - 10161318-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1720011292010 - 628,47 - **ELIANA MARTINS SANCHES - 906336369-91** - 10162764-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6691064532010 - 202,17 - **ELIANE A DE AMORIM - 628929249-87** - 10162778-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8232871492010 - 492,00 - **ELIANE AP DA SILVA LIMA - 028973649-80** - 10163588-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8275911952010 - 437,59 - **ELIANE APARECIDA DIAS - 040087969-75** - 10161157-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8601311732010 - 691,01 - **ELIANE BONORA - 015440189-75** - 10161701-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7943733642010 - 1.316,68 - **ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - 908311609-34** - 10161400-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7733434402010 - 304,12 - **ELIANE CRISTINA GAUER - 020684229-56** - 10163429-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7063033422010 - 344,47 - **ELIANE DA VEIGA BELEM - 720860179-87** - 10161397-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1630202642010 - 729,45 - **ELIANE DOS SANTOS - 043205789-70** - 10163584-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9476006202010 - 454,85 - **ELIANE R KRZYZANOVSKI - 007784579-07** - 10162743-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9591090722010 - 590,59 - **ELIANE REGINA CAMARGO - 954205339-87** - 10163400-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1133254442010 - 605,45 - **ELIANE SILVEIRA - 757141919-00** - 10162040-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1573371462010 - 658,80 - **ELIAS FRANCA - 025764699-06** - 10162323-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9044475372010 - 493,55 - **ELIAS IZIDORO DA SILVA - 778175329-15** - 10162875-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9871306762009 - 93,51 - 10162876-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9871306762010 - 98,27 - **ELIAS JOSE DE AZEVEDO - 360511529-20** - 10162524-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7970702062010 - 350,18 - **ELIAS PEREIRA DA SILVA - 035277689-71** - 10162728-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8624472322007 - 630,02 - 10162729-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8624472322008 - 560,87 - 10162730-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8624472322009 - 522,95 - 10162731-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8624472322010 - 420,35 - **ELIAS TRINDADE DA SILVA - 820012949-72** - 10163179-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6169420792010 - 272,22 - **ELIDIENE FRANCIELLE MARTINS - 051256469-89** - 10163674-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6264334952009 - 214,87 - 10163675-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6264334952010 - 184,16 - **ELIEL ALVES DE OLIVEIRA - 087826008-05** - 10161224-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4205791252010 - 163,41 - **ELIEL MENDES ALVES - 568684489-53** - 10162505-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8130666892010 - 538,58 - **ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA - 752480269-20** - 10163881-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6350691212010 - 221,73 - **ELIO CAMILO GALIETA - 911261348-72** - 10161865-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4318935512010 - 134,94 - **ELIO PAULIN - 447913219-87** - 10163171-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8417629022010 - 576,33 - **ELIO RIBEIRO - 634100289-00** - 10161336-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9621096492010 - 300,61 - **ELIO SANTOS MELLO - 607662399-34** - 10161660-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1711162402009 - 339,16 - 10161661-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1711162402010 - 798,37 - **ELIONDE LOPES - 784668499-04** - 10161352-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7081719402008 - 331,72 - 10161353-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7081719402009 - 298,87 - 10161354-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7081719402010 - 263,79 - **ELIS DAIANE RODRIGUES DA SILVA - 066170149-28** - 10161716-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6229889052009 - 238,97 - **ELIS RENATA R N DIAS - 929909089-00** - 10162111-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7631846082010 - 734,10 - **ELISA RIBEIRO CUNHA - 822842379-91** - 10163816-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7402841852009 - 262,52 - 10163817-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7402841852010 - 282,04 - **ELISANDRA APARECIDA GURSKI - 024040679-66** - 10161024-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8308253552009 - 376,53 - **ELISANDRA APARECIDA**

ROCHA - 046412129-96 - 10163007-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6319549962009 - 172,93 - 10163008-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6319549962010 - 135,07 - **ELISANGELA RAUEN DAVET DE LIMA - 014906069-63** - 10162783-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7739233652010 - 537,60 - **ELIVELTON LUIS BERTON - 020828439-71** - 10163704-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6491178322010 - 152,96 - **ELIZA DA SILVA - 365205869-00** - 10163096-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7306451932010 - 376,04 - **ELIZABETH FIGURA - 071694719-65** - 10163029-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7504811292010 - 711,10 - **ELIZABETH P S C C COSTA - 205816611-68** - 10161271-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1828586342010 - 1.695,13 - **ELIZABETH SANDRA GOMES RIBEIRO - 635257479-34** - 10162402-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8211893442010 - 503,76 - **ELIZETE APARECIDA COSTA OLIVEIRA - 924881619-34** - 10162308-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8911468492009 - 91,26 - 10162309-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8911468492010 - 73,39 - **ELIZETE CORREA - 745824539-53** - 10162995-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7793125892008 - 464,05 - 10162996-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7793125892009 - 422,02 - 10162997-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7793125892010 - 350,02 - **ELIZETH RODRIGUES VIEIRA - 265838361-49** - 10160701-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7834638392009 - 113,08 - **ELMA LUCIA DE MACEDO - 027873689-05** - 10160920-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1178955802009 - 902,60 - **ELNEI COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA - 04809774/0001-19** - 10163949-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9299352502010 - 2.041,21 - **ELOINA PEDROSO CORREIA - 221881939-20** - 10162526-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7625167472010 - 166,30 - **ELOIR MAZANEK - 541986159-34** - 10162684-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6104422102010 - 195,81 - **ELOYNA HOLM - 551440129-49** - 10162773-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6708436012009 - 73,56 - 10162774-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6708436012010 - 308,96 - **ELPIDIO JOAO FANTI - 117278379-91** - 10161285-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6184338052010 - 1.426,71 - **ELSIE H MARTINS CAPP - 519424709-59** - 10163469-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1723006062010 - 1.357,60 - **ELSON LUIZ ANTUNES DA SILVA - 479079169-68** - 10162422-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6503963242009 - 176,83 - 10162423-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6503963242010 - 231,49 - **ELTON BUHRER - 030789269-74** - 10163006-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6143514052010 - 158,29 - **ELTON GUILHERMINO DA SILVA - 045105589-61** - 10161243-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7250332152010 - 289,48 - **ELVIS CLEBER VIEIRA - 955268209-63** - 10161986-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6885342282010 - 296,31 - **ELY COMERCIO DE PNEUS LTDA - 07862893/0001-23** - 10163393-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9531136202009 - 845,73 - 10163394-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9531136202010 - 627,30 - **EMERSON BELO DE SOUZA - 039150129-12** - 10162406-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9287857002010 - 307,95 - **EMERSON DA S DUTRA - 006867779-05** - 10161832-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9697407352010 - 588,60 - **EMERSON DA SILVA - 019381219-37** - 10163251-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6661688732009 - 426,05 - 10163252-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6661688732010 - 351,05 - **EMERSON LUIZ DESTRO - 783427329-91** - 02998766-1 - ITCMD - PAF 71728773 - 141.663,74 - 02998767-0 - ITCMD - PAF 71773175 - 13.024,36 - **EMERSON RODRIGO ALVES ROSA - 034757209-06** - 10163064-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6570807562009 - 205,70 - 10163065-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6570807562010 - 225,15 - **EMERSON RODRIGO ITIBERE DE BARROS COELHO - 033364149-38** - 10161277-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9912060102010 - 1.428,06 - **EMILIO APARECIDO MOCHI - 706970008-34** - 10162872-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8026366832010 - 127,82 - **EMILIO JOSE PERSIKE - 450604529-72** - 10163105-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6345182752008 - 261,21 - 10163106-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6345182752009 - 239,17 - **EMPRESA DE TRANSPORTES BRAGA LTDA - 02652954/0001-04** - 10163840-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6966959522010 - 1.062,72 - 10163841-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8628578482010 - 980,37 - **ENEAS PASSOS - 005643549-53** - 10161850-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1664048102009 - 290,43 - 10161851-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1664048102010 - 606,05 - **ENEDINA APARECIDA PAIAO - 444675839-04** - 10162710-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1730511032010 - 694,06 - **ENILDO DE ARAUJO PRADO - 307941459-49** - 10163253-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2165249972010 - 535,45 - **ENOC RAMOS DA SILVA - 571178539-72** - 10163280-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5235912842009 - 180,92 - 10163281-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5235912842010 - 157,29 - **ERALDO CORREIA - 530716389-49** - 10160716-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7361383072009 - 145,16 - **ERICA ROESSLER GASPARD - 007961039-09** - 10162970-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6906849672010 - 369,81 - **ERICSON EDUARDO STADLER - 027220219-35** - 10162004-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7880540072009 - 563,80 - 10162005-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7880540072010 - 428,13 - **ERIKA ALSUFE - 044607419-54** - 10162410-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6141549102009 - 194,86 - 10162411-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6141549102010 - 168,46 - **ERIVELTO SANTOS PAVANELLI - 034522789-13** - 10162905-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6939520592010 - 274,15 - **ERIVELTON SILVEIRA - 274936449-34** - 10161732-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1196034202010 - 368,03 - **ERLEI ANTONIO CONCEICAO - 681341429-15** - 10161473-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7095874302010 - 290,46 - **ERME-LINDA DO C LUDKE - 303681039-00** - 10161630-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8566481162010 - 783,84 - **EROTILDES ALZIRA MAGALHAES TAVELA - 935406639-91** - 10162110-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6853199542010 - 779,30 - **ERVINO ROSA DE OLIVEIRA - 055504169-72** - 10163005-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9598521582010 - 542,74 - **ESTACILIO O CORREIA - 564735409-20** - 10161693-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6894174382008 - 374,24 - 10161694-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6894174382009 - 363,25 - 10161695-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6894174382010 - 277,96 - **ESTER DE SOUZA SCHELBAUER PANEK - 01743365/0001-79** - 10162971-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8989386602010

- 536,82 - **ESTER TAVARES TORRES - 364218209-72** - 10160755-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7546036282009 - 176,61 - **ESTER TEIXEIRA OKITA - 033192228-21** - 10163270-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2743449802010 - 65,39 - **ESTILO MIUDO CREAÇÕES INFANTIS LTDA - 82290156/0001-19** - 10161803-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8345142062010 - 376,73 - 10161802-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9779592282010 - 486,25 - **ESTRADEIRO TRANSPORTES LTDA - 03968109/0001-05** - 10163004-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7235364492010 - 695,18 - **ETELKA KISS BUZATTO - 031147809-38** - 10163112-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1792580522010 - 767,82 - **ETERILDA IDA MIRANDA - 591346409-59** - 10162436-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2009337792010 - 922,65 - **EUCLAIR BRAMBILA CARDOSO - 070214020-15** - 10163361-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8775928452010 - 541,96 - **EUGENIO JOSE F CUNHA - 112182239-87** - 10162049-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8847371362010 - 380,91 - **EUGENIO PADILHA - 367006149-53** - 10163608-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8032951202010 - 1.164,72 - **EURICO LUCIANO NUNES - 031882099-40** - 10160771-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8582464572009 - 228,98 - **EUZIANE ALVES DOS SANTOS - 750173269-87** - 10161195-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8829756762010 - 649,06 - **EVANDRO LUIZ BARATER - 007784679-61** - 10162681-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7107002292010 - 576,25 - **EVANDRO SALUSTIANO DOS SANTOS - 049263249-97** - 10161976-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6429188722010 - 111,58 - **EVANDRO SIMONETTI TRENTINI - 029875599-84** - 10163104-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7613715752010 - 527,60 - **EVANDRO WALENGA - 023352029-52** - 10160980-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6734114862009 - 242,17 - **EVANY A DE SOUZA - 394697009-53** - 10164018-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1171872912009 - 702,91 - 10164019-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1171872912010 - 551,42 - **EVERALDO CESAR BODZIAK - 633743159-68** - 10162959-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7301365902010 - 301,37 - **EVE-RALDO CESAR MILEK - 023989729-33** - 10162014-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9339675942010 - 687,68 - **EVERALDO JOSE PAMPLONA - 084583161-53** - 10160890-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7967534902008 - 202,21 - 10160891-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7967534902009 - 1.148,13 - **EVERALDO PEREIRA PUTZEL - 004866249-60** - 10162907-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6419214892006 - 355,46 - 10162908-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6419214892007 - 350,53 - 10162909-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6419214892008 - 333,50 - 10162910-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6419214892009 - 283,16 - 10162911-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6419214892010 - 236,00 - **EVERSON OSNEY MIZGA - 030554539-64** - 10163833-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6404532522009 - 297,14 - 10163834-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6404532522010 - 241,15 - **EVERSON R S DA SILVA - 921413319-00** - 10162372-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8644117742010 - 627,70 - **EVERTON APARECIDO DA SILVA - 004718939-86** - 10161668-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7281014832010 - 646,69 - **EVERTON DE SOUZA SILVA - 064284929-38** - 10163615-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8315450112008 - 611,52 - 10163616-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8315450112009 - 562,25 - 10163617-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8315450112010 - 450,14 - **EVERTON DUSSANOSKI - 061495669-27** - 10162279-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238548702008 - 193,62 - 10162280-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238548702009 - 178,64 - 10162281-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238548702010 - 153,55 - **EVERTON LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS - 041655219-65** - 10162047-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7531001342010 - 172,86 - **EVERTON R CAETANO - 064931079-97** - 10162108-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6977168052009 - 222,86 - 10162109-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6977168052010 - 302,17 - **EVERTON TOSHI TAKATA - 036710539-09** - 10163382-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8034967882009 - 513,97 - 10163383-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8034967882010 - 460,23 - **EVOLUCAO LOGISTICA LTDA ME - 07237008/0001-15** - 10160735-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7968365152009 - 940,20 - **EWERTON L M BIENTINESI - 079992869-07** - 10162926-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7730119432010 - 311,59 - **EXPRESSO SUL LOGISTICA E SERVICOS LTDA - 06959441/0001-00** - 10162247-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7931836502010 - 453,65 - 10162393-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8049616112010 - 1.405,98 - **EZEQUIEL CORREA - 35387509-53** - 10162826-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8092161912010 - 374,96 - **EZEQUIEL FRANCISCO COSTA - 504826619-68** - 10163729-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7259905892009 - 388,33 - 10163730-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7259905892010 - 330,23 - **EZEQUIEL JOSE DOS SANTOS - 029609769-16** - 10163096-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7306451932010 - 376,04 - **FABIANA APARECIDA DOS SANTOS - 027268439-21** - 10162990-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6449169902010 - 175,84 - **FABIANA DE MATOS - 066318659-56** - 10161854-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7804010772010 - 168,07 - **FABIANA GONCALVES DE ALMEIDA - 032564559-05** - 10162077-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8140128762010 - 314,11 - **FABIANA NASCIMENTO SILVA - 018864279-09** - 10161136-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7153762412006 - 397,36 - 10161137-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7153762412007 - 404,86 - 10161138-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7153762412008 - 368,58 - 10161139-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7153762412009 - 343,77 - **FABIANE FERREIRA FREITAS - 024879089-71** - 10161251-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 899799682010 - 249,17 - **FABIANE J RODRIGUES - 961881209-00** - 10161586-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8763895822010 - 437,73 - **FABIANO ANDRE TELLES - 019335089-06** - 10161250-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7852388752010 - 410,23 - **FABIANO DA SILVA - 033181479-07** - 10161204-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5516751792010 - 164,02 - **FABIANO DA SILVA MARCAL - 025848059-95** - 10162895-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6595043752010 - 1.185,96 - **FABIANO JOSE KAVITSKI - 003512089-41** - 10163201-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1392557022010 - 438,70 - **FABIANO L MACHADO - 046254149-54** - 10163236-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8748966302010 - 568,22 - **FABIANO LUIS DOS SANTOS - 137586218-95** - 10164060-4 - IPVA - RENAVAL /



EXERC 8415496722010 - 478,36 - **FABIANO NORBERTO BRAZ - 075396629-80** - 10163660-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9287251702010 - 177,10 - **FABIO ADRIANO BARBOSA - 871908269-04** - 10162410-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6141549102009 - 194,86 - 10162411-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6141549102010 - 168,46 - **FABIO ANDERSON DIAS - 009180459-08** - 10162582-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6551964472010 - 223,03 - **FABIO ANDRE LUCIETTI - 976203279-91** - 10160693-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7313538622008 - 129,52 - 10160694-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7313538622009 - 116,10 - **FABIO AUGUSTO BIGUETTI DE MORAES - 009301579-82** - 10164092-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1440874642010 - 619,98 - **FABIO BATISTA - 608942379-34** - 10163977-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2516227112010 - 240,47 - **FABIO CARLOS DOS SANTOS - 008179739-74** - 10162043-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8630181572010 - 717,61 - **FABIO DA SILVA DOS SANTOS - 074174259-41** - 10163388-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7189654342010 - 62,95 - **FABIO H FRANCISCHINI - 041483709-62** - 10162033-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9749544972010 - 617,98 - **FABIO JAMUR PACHECO - 041073049-14** - 10163685-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7897031812010 - 732,76 - **FABIO RECCANELLO DE ALMEIDA - 052526229-65** - 10163618-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7939201672010 - 385,67 - **FABIO VAZ DOS SANTOS - 885634309-63** - 10161525-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7480621572008 - 184,87 - 10161526-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7480621572009 - 165,30 - 10161527-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7480621572010 - 150,75 - **FABIO VICTOR - 968687599-91** - 10163467-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8996119402010 - 625,17 - **FARMACIA DE MANIPULACAO CHEIRO DE ANJO LTDA - 05373876/0001-05** - 10162844-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9879317922010 - 165,84 - **FATIMA C M CORDEIRO - 917170278-49** - 10162657-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7959309502010 - 571,47 - **FATIMA PASSOS GARCIA - 964941159-34** - 10161211-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1376629042010 - 922,10 - **FATIMA REGINA DOS SANTOS GIACOMEL - 059996019-16** - 10161862-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7527006932010 - 138,60 - **FEITOZA & SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA L - 07470173/0001-12** - 10161214-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9794089542010 - 806,59 - **FELIPE F DE CARVALHO - 062630439-38** - 10161514-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7432045652010 - 324,47 - **FERNANDA AMARAL DOS SANTOS - 040865699-90** - 10162570-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9520987092010 - 127,44 - **FERNANDA KOSOSKY COSTA - 009691019-45** - 10161262-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1543560932009 - 55,37 - 10161263-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1543560932010 - 68,15 - **FERNANDA MONTALVO LANGAME - 062907089-02** - 10163384-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9338830132010 - 60,84 - **FERNANDA PAULA EVANGELISTA GONCALVES - 005455869-76** - 10163087-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7605188902010 - 288,21 - 10163241-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7875971632010 - 620,63 - **FERNANDO PAROLINI DE MORAES - 037605179-51** - 10163633-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7140713902010 - 315,08 - **FERNANDO B C JUNIOR - 029878699-08** - 10161531-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7006614172010 - 303,57 - **FERNANDO DA S CABARAO - 185060039-20** - 10161347-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1188415642010 - 308,71 - **FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO - 262585758-70** - 10162222-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7972852102010 - 440,18 - **FERNANDO F DOS SANTOS - 668273539-15** - 10163185-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9336902232010 - 540,44 - **FERNANDO FUGANTI - 034882399-18** - 10160999-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7654795912009 - 63,43 - **FERNANDO HAUER - 016214089-49** - 10163867-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6242943822008 - 1.211,13 - 10163868-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6242943822009 - 1.240,96 - 10163869-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6242943822010 - 936,46 - **FERNANDO JOSE AGOSTINHO - 004944229-55** - 10161025-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8101959252009 - 190,59 - **FERNANDO L SHIBUTA - 619156379-53** - 10161343-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9708364902010 - 808,40 - **FERNANDO LIBERATO SHIBUTA - 619156379-53** - 10161346-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6955397362010 - 172,94 - **FERNANDO MARUCCI ZACARKIN - TRANSPORTES - 09140528/0001-30** - 10162215-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8139031902010 - 2.118,20 - **FERNANDO RODRIGUES - 023872269-41** - 10161355-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7033080842009 - 329,57 - 10161356-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7033080842010 - 249,76 - **FERNANDO S CAVALHEIRO - 023958659-07** - 10162850-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8449009232010 - 1.239,20 - **FERNANDO SOUZA RIBEIRO - 236166529-87** - 10160764-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7649833932009 - 218,05 - 10161388-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7649833932010 - 323,55 - **FERNANDO TAKAO KADOMOTO - 034480349-08** - 10163982-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7349686122010 - 352,08 - **FERNANDO VIEGA - 447524400-59** - 10160865-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6476443122009 - 118,82 - **FERNANDO WINTER - 395511999-87** - 10162059-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7367283842010 - 316,41 - **FGG TELECOMUNICACOES S/S LTDA - 08228167/0001-16** - 10161385-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8531558952010 - 581,53 - **FIORAVANTE CARNEIRO ALVES - 462445659-91** - 10163930-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8067295542010 - 235,64 - **FLAVIA FABIANA ANDRES - 962081049-04** - 10161145-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7356750742010 - 708,29 - **FLAVIA ROBERTA DA SILVA - 038158729-01** - 10163812-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7721947692010 - 330,13 - **FLAVIO TREVIZAN - 034191709-55** - 10161404-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7400587972010 - 316,41 - **FLOR DE MALHA IND E COM DE MALHAS LTDA - 82019548/0001-48** - 10161230-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6800770062010 - 1.580,95 - **FLORIDA S/A IMPORTACAO,EXPORTACAO E COMERCIO - 90232480-15** - 02998760-2 - ICMS - PAF 64381784 - 84.063,25 - **FORTUNATO SALVALAGGIO FILHO - 633539979-20** - 10160936-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7789337682009 - 586,28 - **FRANCESCO ESPOSITO NETO - 827454479-04** - 10162000-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9735384732010 - 65,98 - **FRANCIELI DE BORTOLI FINKLER - 003451980-**

77 - 10163700-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9291605172009 - 1.259,30 - 10163701-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9291605172010 - 961,98 - FRANCIELLE ALVES PEREIRA - 046995879-09 - 10161702-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7905588902010 - 396,14 - **FRANCIELLE HICKMANN - 049713779-80** - 10161369-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7405772712010 - 407,84 - **FRANCIELLE RODRIGUES ARRUDA - 063093919-50** - 10161181-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6738904492010 - 345,93 - **FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO - 586807999-04** - 10163014-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2230455352010 - 487,04 - **FRANCISCO ANTUNES DA ROSA - 306743019-00** - 10163269-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7788301522010 - 200,25 - **FRANCISCO ASSIS MIRANDA - 354446229-04** - 10161102-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7380657652009 - 399,38 - **FRANCISCO BONI - 004210739-34** - 10163976-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6964523162010 - 268,00 - **FRANCISCO CARLOS PACHECO - 398105269-20** - 10163970-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7527310252010 - 587,87 - **FRANCISCO CARLOS WAGNER - 624416479-20** - 10162600-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6307010832009 - 295,50 - 10162601-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6307010832010 - 231,17 - **FRANCISCO DE A VICENT - 414413469-53** - 10161488-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9794663772010 - 700,71 - **FRANCISCO DE ASSIS CARLOS - 274800119-20** - 10160751-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6476760522008 - 170,06 - 10160752-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6476760522009 - 158,63 - **FRANCISCO LEANDRO DE MOURA - 021372649-19** - 10160990-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6424489142008 - 256,36 - 10160991-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6424489142009 - 263,25 - **FRANCISCO MANOEL DA SILVA - 511858579-15** - 10162265-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9067647772010 - 66,40 - **FRANCISCO RAICOSKI NETO - 035960849-38** - 10160896-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1398066872009 - 111,36 - **FRANCISCO WALTER DE ARAUJO - 350374909-87** - 10162967-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6603871152009 - 93,23 - 10162968-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6603871152010 - 79,69 - **FREDERICO ANSBACH JUNIOR - 003239699-68** - 10161414-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8134943972010 - 458,25 - **FUNERARIA CONSOLACAO LTDA ME - 72224025/0001-80** - 10164036-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6278333222010 - 233,31 - **G FERREIRA ALVES CEAREIS - 07192971/0001-20** - 10161711-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 111753202010 - 798,65 - **G MACHADO T DE PAS,LTDA - 01939924/0001-10** - 10161833-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7537575912010 - 2.402,90 - **G MACHADO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME - 01939924/0001-10** - 10161836-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7151309352010 - 1.838,48 - **GABRIEL C SUPPA - 384459726-34** - 10160817-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7875253912009 - 104,23 - **GABRIEL NORBERTO DE OLIVEIRA - 875709479-91** - 10163110-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4323173842009 - 137,95 - **GABRIELA FAGUNDES GONCALVES - 036076539-41** - 10162150-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1624788792010 - 787,23 - **GABRIELA LEME CALDAS DO AMARAL - 035746709-40** - 10161857-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6111771882008 - 238,78 - 10161858-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6111771882009 - 218,36 - 10161859-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6111771882010 - 188,79 - **GABRIELA MONTEIRO ROSALES - 032565979-63** - 10161349-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7891466572010 - 474,75 - **GABRIELLE C KIATKOSKI - 021544999-10** - 10161961-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9278055962010 - 905,60 - **GABRIELLI D SBRISIA - 036716459-03** - 10162643-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9260066062010 - 849,26 - **GEDILSON VIEIRA - 021047329-05** - 10163815-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7482778202010 - 287,78 - **GENEZO TORRES DE ANDRADE & CIA LTDA - 80814155/0001-09** - 10162091-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7059474752010 - 1.512,73 - **GENI KRUBNIKI PISAIA - 004542869-70** - 10162883-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8238530472009 - 837,61 - 10162884-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8238530472010 - 639,22 - **GENILSON LOYOLA DA SILVA - 062896166-92** - 10162126-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6883906252009 - 411,28 - 10162127-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6883906252010 - 319,27 - **GENIVAL LIMA FEITOZA - 058732319-15** - 10163207-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9249563992010 - 527,06 - **GENY DO ROCIO GONCALVES DE PAULA - 394650639-91** - 10161018-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6742294952008 - 462,59 - 10161019-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6742294952009 - 418,55 - **GEOSOLO AMAZONIA - 09551320/0001-04** - 10161303-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8025832022010 - 1.600,44 - **GERALDO ANZOLIN DE SOUZA - 650020089-68** - 10161956-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6616429412010 - 187,04 - **GERALDO DUTRA - 282406349-15** - 10160871-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7877858652009 - 340,89 - **GERALDO MARCELO SILVA - 436951249-20** - 10160998-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1112625502009 - 713,66 - **GERHARD KLASSEN - 005433739-91** - 10163481-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6286734692010 - 187,36 - **GERIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA - 793329009-49** - 10163215-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6830773682010 - 1.348,60 - **GERSON ALEX DOS SANTOS - 037494659-08** - 10162250-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1623658532010 - 175,84 - **GERSON DA SILVA - 805960299-34** - 10162326-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9232741032010 - 309,15 - **GERSON LUIS MIKUS - 765728389-00** - 10162070-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6362647502010 - 217,72 - **GERSON MACHADO - 487533359-53** - 10162522-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1241406372010 - 656,74 - 10162520-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9790446002010 - 1.070,94 - **GERSON MENDES SAMPAIO - 844465879-00** - 10161894-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6493864932009 - 34,27 - 10161895-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6493864932010 - 31,80 - **GERSON PURKOTT TULESKI - 751969219-15** - 10160670-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9101824772008 - 93,74 - 10160671-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9101824772009 - 81,78 - **GERSON RIBEIRO - 938838979-49** - 10161933-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6894446302010 - 278,87 - **GERSON RIBEIRO CABALHEIRO - 634807510-91** - 10163873-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9032118742009 - 387,69 - 10163874-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9032118742010 - 742,96 - **GERSON VENTURA - 189925109-00** - 10163953-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7869477212007 - 522,79 - 10163954-1 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 7869477212009 - 175,36 - 10163955-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7869477212010 - 347,34 - **GERUSA NASCIMENTO DO AMARAL - 035423939-24** - 10162482-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7163358242010 - 288,02 - **GESSE PINHEIRO DAS NEVES - 355874319-91** - 10164002-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 5481655052008 - 211,12 - 10164003-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 5481655052009 - 194,98 - 10164004-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 5481655052010 - 163,72 - **GESSE VIEIRA DA SILVA - 772831049-68** - 10163101-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8066467562010 - 512,57 - **GESTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME - 05007793/0001-94** - 10162472-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8514045022009 - 91,28 - 10162473-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8514045022010 - 72,72 - **GIANNE EVANS CUNHA - 044735069-24** - 10161495-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1729967752009 - 235,31 - 10161496-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1729967752010 - 760,37 - **GILBERTO APARECIDO MARTINS - 020133489-59** - 10162609-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1833025322010 - 760,17 - **GILBERTO INOCENCIO DE LIMA - 043479859-24** - 10163189-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6092879902010 - 139,69 - **GILDO LUIZ TORRES - 609907089-34** - 10160773-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7121734202008 - 186,95 - 10160774-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7121734202009 - 277,20 - **GILMA DE FATIMA RITZEL - 914494489-68** - 10161921-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6082397632010 - 262,71 - **GILMAR ANTONIO SANTANA - 023301459-42** - 10163550-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7150114302009 - 351,32 - 10163551-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7150114302010 - 301,29 - **GILMAR CANDIDO ALVES - 397870959-72** - 10162832-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8344864662010 - 528,63 - **GILMAR D ANGELO - 368149979-91** - 10163098-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9535847632009 - 702,91 - 10163099-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9535847632010 - 551,42 - **GILMAR DE OLIVEIRA - 552954369-34** - 10163878-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8970437232008 - 121,55 - 10163879-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8970437232009 - 129,72 - 10163880-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8970437232010 - 102,01 - **GILMAR DE SOUZA LOBO - 570645989-49** - 10162833-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1753020812009 - 291,16 - 10162834-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1753020812010 - 254,45 - **GILMAR EUFRASIO - 355402739-15** - 10161609-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7160416502009 - 363,65 - 10161610-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7160416502010 - 288,64 - **GILMAR FERREIRA LIMA - 367344549-91** - 10161147-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7153691992009 - 1.137,07 - 10161148-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7153691992010 - 818,48 - **GILMAR GUERRA - 001868188-31** - 10164090-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8050470692010 - 651,28 - **GILMAR M DOS SANTOS - 874559359-00** - 10164094-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8645869572010 - 773,71 - **GILNARE ZAVADZKI - 01620684/0001-97** - 10160702-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8502546552009 - 272,90 - **GILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - 028286319-23** - 10160830-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9399873332008 - 389,10 - 10160831-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9399873332009 - 437,62 - **GISELE BATISTA - 059803129-43** - 10164070-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6539101342010 - 304,33 - **GISELE CAROLINA MENDES - 005953839-20** - 10160957-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9081796262007 - 235,03 - 10160958-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9081796262008 - 187,99 - 10160959-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9081796262009 - 155,75 - **GISELE DALBEM ROSA CAMARGO - 263858188-70** - 10162788-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1282788972010 - 362,48 - **GISELE GENECI UBALDO - 998405100-53** - 10161376-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7869372112010 - 571,29 - **GISELE SENHORINI - 040418469-35** - 10161140-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9121179822009 - 394,40 - **GISELE RICENTES CORREIA - 066246109-64** - 10161330-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8204314192009 - 855,74 - 10161331-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8204314192010 - 635,43 - **GISELI MARIA FRANCO DA SILVA - 032225319-51** - 10161677-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6323998212010 - 193,81 - **GISELE F O DOS SANTOS - 054028619-27** - 10161180-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6602475772010 - 279,92 - **GISLAINE RUBIO DA SILVA - 037644659-56** - 10161401-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1845080102010 - 452,17 - **GISSER TOMAZ DE MIRANDA - 597502789-68** - 10161052-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6366979672008 - 100,90 - 10161053-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6366979672009 - 214,20 - **GIULIANO GIL OLIVEIRA - 033690739-78** - 10162354-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6655268732008 - 333,31 - 10162355-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6655268732009 - 306,16 - 10162356-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6655268732010 - 241,50 - **GLAUCIA DANIELE WEILLER - 023635379-98** - 10163224-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9625745972009 - 110,27 - 10163225-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9625745972010 - 450,65 - **GLEYSOM DINIZ - 006376939-57** - 10163662-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1651028882010 - 123,26 - **GONCALO GOMES - 233174939-68** - 10161573-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8721793892010 - 772,51 - **GRACIELE DE F DE LIMA - 933188309-09** - 10163990-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9387179362010 - 1.042,91 - **GRACINDA GONCALVES DOS SANTOS - 937325549-53** - 10163596-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6602420012010 - 248,94 - **GRAZIELLE LANE CAMPOS - 039839139-46** - 10162133-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1691943702009 - 242,02 - 10162134-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1691943702010 - 590,02 - **GREMIO ESPORT GANCHINHO - 08774915/0001-66** - 10161511-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8329895252010 - 569,80 - **GUILHERME A M SCHIAVOM - 030760969-31** - 10162588-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9842523632009 - 786,71 - 10162589-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9842523632010 - 647,47 - **GUILHERME F DRABOVSKI - 069158209-22** - 10164016-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9187323602010 - 527,06 - **GUILHERME OLIVATO - 267234898-70** - 10161333-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8812463102010 - 915,93 - **GUIOMAR BARBOSA - 580745979-20** - 10164100-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9378046812010 - 578,36 - **GUIOMAR BERNARDINELLI - 433788389-49** - 10162080-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7117592192010 - 356,30 - **GUSTAVO AMIN HAMMOUD - 009115809-56** - 10163254-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1964339402010 - 1.440,83 - **GUSTAVO DALCUCHE BARROS -**

804274569-91 - 10161161-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9180284852010 - 905,16 - **GUSTAVO DALCUCHE DE BARROS - 804274569-91** - 10161158-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7571255812010 - 502,82 - 10161827-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8076438662010 - 1.995,40 - **GUSTAVO EDUARDO HUMPHREYS - 015116859-80** - 10161405-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6057894012010 - 229,76 - **GUSTAVO LACERDA AZZOLINI - 878655649-53** - 10161705-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9453047222010 - 588,75 - **GUSTAVO MARTINS BAPTISTA DE DEUS - 019795229-10** - 10160820-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6732706452009 - 351,96 - **GUSTAVO PUGSLEY - 028485619-39** - 10163043-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9335286472010 - 214,54 - **HAELSON LUIZ RODRIGUES - 030031439-64** - 10162847-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9653744082010 - 64,91 - **HALISSON CARLOS FERREIRA - 027271759-22** - 10161736-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7775596762010 - 698,68 - **HEBER DE BRITO RODRIGUES - 027003409-90** - 10162360-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7527087322010 - 447,37 - **HELEN ELOIZA DE ALMEIDA - 029883779-01** - 10162849-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8599800222010 - 375,44 - **HELENA CHIAPPIN EREDIA - 017183739-88** - 10161662-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8527085302010 - 1.240,07 - **HELENA DA CONCEICAO DE MELO - 405307799-00** - 10162712-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7744716202010 - 244,24 - **HELENA DA SILVA LUIZ - 548559509-04** - 10162339-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9099538302010 - 362,67 - **HELISON SILVA CHIN LEMOS - 024315349-01** - 10161892-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8258354452010 - 576,33 - **HEMINE HUSSEIN SALEM - 050516609-75** - 10161438-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9617023202010 - 913,95 - **HENRIQUE ALEXANDRE PIURKOSKI - 004007059-07** - 10162771-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9280111352010 - 551,70 - **HENRIQUE BINI - 832844949-87** - 10161843-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6028746962010 - 425,64 - **HENRIQUE DE ALENCAR MOREIRA - 404218561-49** - 10162465-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9210058062009 - 11,60 - 10162466-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9210058062010 - 46,68 - **HENRIQUE FARINON - 032957449-39** - 10162757-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1166181322010 - 883,25 - **HENRIQUE JOSE DE MENEZES CALACA - 527525184-04** - 10160986-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7874608852009 - 492,01 - **HERALDO VITTI - 061645249-70** - 10163340-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8024236472010 - 457,49 - **HERCULES C DELMOND - 157398309-82** - 10163306-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9488400562010 - 701,16 - **HERCULES OLIVATO GOMES - 006448919-12** - 10162754-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8979346012009 - 128,16 - 10162755-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8979346012010 - 104,97 - **HERMES ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - 279287458-95** - 10160982-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7563864622009 - 588,99 - **HERMES ESTEVAO DA CRUZ - 111512429-34** - 10164028-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6974216512008 - 1.754,19 - 10164029-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6974216512009 - 1.705,29 - **HERMON CONFECOES LTDA - 95415071/0001-61** - 10163501-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1660539292010 - 2.091,31 - **HILARIO LAFUENTE JUNIOR - 678890509-68** - 10160696-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7163119502009 - 54,71 - **HILDA MARIA DAS GRACAS SANTOS - 995184149-04** - 10163882-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8738608292009 - 129,43 - 10163883-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8738608292010 - 174,07 - **HILDA R V H DE PAULA - 032481269-81** - 10162831-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8171981482010 - 333,35 - **HILMAR MACHADO - 232867419-49** - 10161216-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1788717702010 - 673,57 - **HITOSHI NAKAMURA - 097241339-15** - 10163899-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8218875722010 - 501,66 - **HONG TA MING - 146521368-62** - 10161844-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6816226362009 - 311,33 - 10161845-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6816226362010 - 615,28 - **HORTENCIO IVOGLO - 329199488-49** - 10162528-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9818986372010 - 672,95 - **HORTENILA LEISMANN - 476297389-00** - 10160869-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1306669092009 - 418,43 - **HUBER DA GUIA ROSA FILHO - 748601009-72** - 10162514-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9271054112010 - 1.359,21 - **HUGO HIDEAKI MIYAZAWA - 020422459-41** - 10161267-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8572008442010 - 378,21 - **IDALINA MENDES DA SILVA - 925681309-20** - 10161006-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7439228592009 - 173,61 - **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - 62955505/0069-55** - 10161812-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6581248972010 - 187,05 - **ILARIO MARCELINO STELLA - 354177739-72** - 10162823-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6316826352010 - 175,84 - **ILDA DO CARMO SANTOS RODRIGUES - 438086209-78** - 10163476-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6850243422008 - 321,53 - 10163477-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6850243422009 - 369,45 - **ILSON FERNANDES LOPES - 396614028-41** - 10163952-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8809514002010 - 2.657,73 - **ILSON JOSE HORST - 793584979-04** - 10162141-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8737052032010 - 421,39 - **INAJA DA SILVA DOS REMEDIOS - 026480479-13** - 10162667-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 8753404312010 - 479,64 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS ATLAN LTDA - 04758492/0001-30** - 10162172-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6368056892010 - 537,34 - 10162181-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7308911432010 - 766,59 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS QUEFREN LTDA - 81219156/0001-60** - 10162171-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 6588707692010 - 988,99 - 10162179-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7303819862010 - 766,59 - 10162174-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7355371942010 - 800,59 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS INCO LTDA - 07036434/0001-90** - 10160792-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 7377961032009 - 342,22 - **INGRID BERNARDONI - 004381889-77** - 10160808-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1273815032009 - 538,39 - **IONANDA FERREIRA LOPES - 349596709-59** - 10161506-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9601807372008 - 908,91 - 10161507-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 9601807372010 - 551,32 - **IONE C DAMACENA BARBOSA - 851901019-91** - 10163323-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 1704606222010 - 453,08 - **IONIR F DE LIMA - 032029279-73** - 10162254-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC



7706780682010 - 289,22 - **IRACEMA JOSE TEIXEIRA - 740695949-49** - 10162195-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6739204372008 - 273,32 - 10162196-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6739204372009 - 247,71 - 10162197-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6739204372010 - 211,07 - **IRACEMA M DE MATTOS - 478729349-49** - 10162369-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7698229082010 - 288,55 - **IRACI MARIA BONFIM TEODORO - 708475689-20** - 10162126-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6883906252009 - 411,28 - 10162127-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6883906252010 - 319,27 - **IRAN P PEREIRA FELIX - 707136699-34** - 10161667-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1170565612010 - 412,30 - **IREMA FRARON - 231260729-20** - 10161083-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6088575482009 - 109,84 - **IRENE JOSE DE OLIVEIRA - 336591929-53** - 10162860-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9305685402010 - 689,17 - **IRENO GONSALVES RIBEIRO - 364413929-68** - 10161208-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 809162121010 - 320,66 - 10163136-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9516124502009 - 168,50 - 10163137-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9516124502010 - 130,80 - **IRINALDO RODRIGUES - 038652789-06** - 10163623-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6043150582006 - 1.308,27 - 10163624-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6043150582007 - 1.435,97 - 10163625-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6043150582008 - 1.512,85 - 10163626-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6043150582009 - 1.491,02 - 10163627-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6043150582010 - 1.283,66 - **IRINEU DIAS DE MEIRA - 835797109-15** - 10163634-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7383983062010 - 305,29 - **IRINEU JULIAO CORDEIRO - 06867267/0001-67** - 10162586-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7354356262009 - 554,25 - 10162587-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7354356262010 - 500,43 - **IRIS DA SILVA - 450606810-68** - 10163514-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6962656992008 - 484,26 - 10163515-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6962656992009 - 422,14 - 10163516-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6962656992010 - 334,11 - **IRLEI MINHOLI SALVADOR - 395447881-15** - 10162121-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9625095742010 - 60,12 - **IRONI GONCALVES PICOLLO - 019953489-61** - 10163789-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7701348662010 - 200,34 - **IRTON L A DE ALMEIDA - 447899049-20** - 10160697-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9750106032009 - 80,61 - **ISAAC TEIXEIRA DA SILVA - 780018979-15** - 10161065-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 602298822009 - 112,67 - **ISABEL C CARVALHO - 442109739-04** - 10161679-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2306010142010 - 382,01 - **ISABEL CRISTINA BOAS - 031887909-37** - 10161806-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7363993642010 - 230,76 - **ISABEL CRISTINA DIAS SANCHES - 829604539-72** - 10163403-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7964590022010 - 393,53 - **ISABEL DE OLIVEIRA SANTOS - 516913029-53** - 10161402-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2006257642010 - 833,90 - **ISABEL R DE MACEDO - 565856679-72** - 10163102-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8226164752010 - 444,94 - **ISAIAS JOSE RIBEIRO - 473006559-04** - 10161810-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7835736182010 - 494,39 - **ISAURA MARTINS BUENO - 562060899-91** - 10162583-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9860918202008 - 306,49 - 10162584-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9860918202009 - 562,25 - 10162585-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9860918202010 - 551,39 - **ISMAEL ROGSKI - 874556099-49** - 10161361-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6227351792008 - 91,16 - 10161362-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6227351792009 - 80,37 - 10161363-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6227351792010 - 69,68 - **ISMAIL ALI TARBINE - 499781019-34** - 10160840-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7191024642009 - 389,56 - **ISMAURI TOMAZ DE MIRANDA - 655690919-04** - 10160698-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7867914382008 - 136,35 - 10160699-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7867914382009 - 307,59 - **ISOMAR SADI KASPER - 321940219-49** - 10163699-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7054016502010 - 257,34 - **ISRAEL KAVILHUKA - 966098939-34** - 10161021-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5435010272009 - 398,80 - **ISRAEL SANTOS DE OLIVEIRA - 050099069-70** - 10163031-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7151138952010 - 315,08 - **ITAMAR BATISTA DA SILVA - 655041609-44** - 10161168-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8910988362010 - 903,24 - **IVAN NEUMANN FERREIRA - 499168747-00** - 10160992-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5448031752008 - 237,54 - 10160993-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5448031752009 - 215,26 - **IVANDIR ROGERIO MOREIRA - 008836639-10** - 10162761-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8404276112010 - 392,79 - **IVANEDES FERREIRA LOPES - 396094301-63** - 10162599-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6305274902010 - 433,06 - **IVANILDA DOS SANTOS OLIVEIRA - 005597019-26** - 10162685-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5243695932009 - 228,90 - 10162686-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5243695932010 - 191,34 - **IVANIR DE FATIMA VEIGA - 847339859-91** - 10160740-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 3199477342008 - 112,18 - 10160741-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 3199477342009 - 101,90 - 10164102-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6581964132006 - 346,96 - 10164103-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6581964132007 - 328,63 - 10164104-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6581964132008 - 296,94 - 10164105-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6581964132009 - 263,14 - 10164106-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6581964132010 - 230,64 - **IVETE AP DOS SANTOS - 768919849-04** - 10162819-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8576352202010 - 406,58 - **IVO BERNARDEN - 631851219-53** - 10161287-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1623450542008 - 257,34 - 10161288-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1623450542009 - 223,24 - 10161289-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1623450542010 - 202,69 - **IVO CORDEIRO DOS SANTOS - 367251459-49** - 10162329-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8230205092010 - 115,76 - **IVONE DA COSTA SALES - 014722199-45** - 10163601-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6059419632010 - 284,99 - 10163600-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7100662012010 - 212,33 - **IVONE MARIA DE CASTRO - 287956959-15** - 10161442-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7457396442010 - 120,94 - **IVONE S TETER MOREIRA - 877945519-00** - 10162434-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8126799972010 - 492,53 - **IVONETE TERESINHA BIAVATI - 76138659-87** - 10163570-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1160975742010 - 542,74 - **IZABEL ALVES DA SILVA - 878407409-44** - 10160848-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC

6617988522009 - 61,84 - **IZABEL KREVEI SCHASTAI - 244091629-34** - 10162299-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8225710642009 - 218,31 - 10162300-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8225710642010 - 182,04 - **IZABELLE ROVEDA - 906640009-91** - 10163097-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1806793682010 - 1.256,19 - **IZAURA SILVA PEREIRA - 056141472-68** - 10163581-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8537966882008 - 157,94 - 10163582-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8537966882009 - 136,22 - 10163583-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8537966882010 - 104,32 - **IZILDA BUENO SILVA - 451353209-20** - 10160724-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4335859002008 - 61,45 - 10160725-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4335859002009 - 54,45 - **J P LEITE & CIA LTDA - 00832176/0001-00** - 10164083-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1580476482010 - 895,11 - **J TURCATTO FILHO CIA LT - 07533658/0001-08** - 10161125-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8465322042008 - 454,95 - 10161126-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8465322042009 - 704,11 - **JACARE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 08253942/0001-93** - 10163182-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6712837742010 - 1.026,86 - **JACES FERREIRA DE QUEVEDO - 500352409-97** - 10162272-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6540766422010 - 241,85 - **JACI ESTEVAO DE PAULA - 537409479-34** - 10161416-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8255874842010 - 740,72 - **JACIR TELES DOS SANTOS - 848288469-72** - 10162820-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6701773002009 - 327,04 - 10162821-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6701773002010 - 249,98 - **JACIRLEI SOARES SANTOS - 428759609-97** - 10163644-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9481774202010 - 177,10 - **JACKSON MARKOVICZ - 060877199-62** - 10162641-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5235191332009 - 188,61 - 10162642-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5235191332010 - 158,62 - **JADER REIS SABATINI E JORGE RENATO AMANCIO - 006161629-01** - 10161475-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7704801102009 - 942,37 - 10161476-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7704801102010 - 729,15 - **JAIME BORGES STRAPAZZON - 523824199-20** - 10163837-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6546844722008 - 126,16 - 10163838-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6546844722009 - 118,13 - 10163839-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6546844722010 - 105,99 - **JAIME SCHULZ - 042962499-91** - 10161558-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8729880902009 - 1.323,21 - 10161559-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8729880902010 - 988,71 - **JAIME TRINDADE DE OLIVEIRA - 325681699-15** - 1016389-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9602668282010 - 492,16 - **JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA - 355022079-00** - 10164031-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7392133502010 - 364,40 - **JAIR DOIN CORDEIRO - 159072529-87** - 10161560-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6772649332010 - 245,01 - **JAIR RAMOS - 027225829-61** - 10163463-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7302578002007 - 378,55 - 10163464-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7302578002008 - 411,28 - **JAIR A DE OLIVEIRA - 355352109-00** - 10161884-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7943893092010 - 397,52 - **JAIR LUIS DUTRA - 034761279-23** - 10163672-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9757006502009 - 677,73 - 10163673-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9757006502010 - 562,16 - **JAIR LUIZ VILE - 713939199-87** - 10164013-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5243235852010 - 175,97 - **JAIRTON NEI DOS SANTOS - 042234329-31** - 10161604-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8856935402010 - 652,91 - **JANAINA DE SOUZA - 056289249-46** - 10162151-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8787145962010 - 657,39 - **JANAINA VIRTUOZO - 804172569-49** - 10163825-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8846234672010 - 394,70 - **JANDERSON FERREIRA - 018036999-73** - 10162227-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7848169482010 - 621,26 - **JANDIR BARBOSA FILHO - 562443989-04** - 10161134-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8279274012008 - 266,12 - 10161135-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8279274012009 - 597,73 - **JANETE APARECIDA RIBEIRO - 913245489-91** - 10162640-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6679052192010 - 262,93 - **JANETE DO ROCIO COLACO - 583748419-15** - 10162862-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6135687372010 - 165,93 - **JANETE TEREZINHA BATISTA - 961416549-91** - 10161991-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7490679692009 - 481,65 - 10161992-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7490679692010 - 374,68 - **JANICE G DE LIMA - 044720579-05** - 10163121-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7836555762010 - 406,05 - **JANICE GALLERT BISPO - 906465259-72** - 10161433-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1187422482010 - 1.008,72 - **JANIMARA SABB - 007378049-98** - 10163557-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7531715202010 - 275,73 - **JANIO BELLONI - 02063158/0001-36** - 10161537-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5231453142006 - 545,58 - 10161538-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5231453142007 - 582,24 - 10161539-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5231453142008 - 553,37 - 10161540-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5231453142009 - 501,12 - **JANIR DENISE DE ANDRADE - 519786529-68** - 10160811-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7144959562008 - 262,83 - 10160812-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7144959562009 - 245,14 - **JAEO MANUEL RODRIGUES - 509765089-15** - 10162614-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7446423022010 - 357,79 - **JAQUELINE DA SILVA - 545106439-34** - 10160749-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 3983036492008 - 59,92 - 10160750-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 3983036492009 - 54,80 - 10162550-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 3983036492010 - 128,70 - **JAQUELINE DE SOUZA ALVES - 039908729-07** - 10162611-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7804275212010 - 363,26 - **JARBAS NUNES DE AVEIRO ROSA - 033692099-77** - 10162463-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7194797032009 - 1.729,58 - 10162464-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7194797032010 - 1.305,37 - **JASKO LANCHONETE E PASTELARIA LTDA - 03416511/0001-87** - 10164049-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7510705992010 - 294,84 - **JAYSON ADLER - 033644629-25** - 10161696-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9630715212010 - 602,86 - **JEAN C MANFRIN - 711600199-91** - 10162183-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7573456972010 - 162,99 - **JEAN CARLO CORDEIRO DA SILVA - 832858229-53** - 10161131-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7173009352009 - 418,01 - **JEFFERSON BASILIO DE SOUZA - 028404189-08** - 10163656-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5231083382009 - 127,39 - **JEFFERSON DOUGLAS LIEGEL - 872093659-15** - 10162084-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC

7343100132010 - 300,11 - **JEFFERSON L LOCATELLI - 036364829-12** - 10163226-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9873317522010 - 414,51 - **JEFFERSON ANSCHAU - 839406699-20** - 10163569-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8384428202010 - 55,06 - **JEFFERSON FORTES DA CRUZ - 076004319-12** - 10163589-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8241651442010 - 276,35 - **JEFFERSON FREITAS BALABUCK - 039534109-46** - 10161977-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8595109562010 - 477,48 - **JEFFERSON J F FORMAGGIO - 491633109-53** - 10162892-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 944446362010 - 934,16 - **JEFFERSON M FERREIRA - 031456279-61** - 10161625-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9283078672010 - 527,06 - **JEFFERSON SERAFIM - 006994139-40** - 10162337-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9406658832010 - 479,14 - **JEISON GUSTAVO KLAUCK - 913204700-25** - 10164071-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7345287362010 - 479,28 - **JESSICA CAMILA DE PAULA - 083552169-97** - 10162213-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7281529672010 - 196,40 - **JESSICA ROCHA DE OLIVEIRA - 056078529-11** - 10163295-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9136526102010 - 405,14 - **JESUS DOMINGUES - 176758129-72** - 10163572-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6395072632010 - 167,93 - **JESUS VALDUIR DE MEDEIROS RODRIGUES - 188034319-34** - 10163890-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1702715102010 - 242,16 - **JEYSON FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA - 032760719-08** - 10163933-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6159143902010 - 195,81 - **JILMAR PERPETUA NUNES - 748688029-68** - 10163353-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8366761062010 - 482,10 - **JULIANA MARQUES - 048030769-52** - 10160923-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7823567292009 - 379,22 - **JNW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 09502433/0001-10** - 10163790-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6220357112009 - 204,17 - 10163791-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6220357112010 - 183,03 - **JOANA MARIA DE JESUS - 523677039-49** - 10162335-1 - RENAVAL / EXERC 7412267402010 - 270,38 - **JOAO GONCALVES DOS SANTOS - 531925169-68** - 10162752-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6881978092010 - 167,81 - **JOAO ALBERTO RIBEIRO DENIZ - 539692199-49** - 10161772-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7768311782009 - 415,02 - 10161773-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7768311782010 - 333,47 - **JOAO ANSELMO DA COSTA - 036086819-30** - 10163478-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7397233912010 - 369,00 - **JOAO ANTONIO MATIAS LAVRADOR - 451352310-72** - 10163498-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1916333802010 - 1.320,57 - **JOAO ANTONIO ZARPELON - 518944249-72** - 10162032-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9821011122010 - 1.232,42 - **JOAO APARECIDO GAGLIARDO - 486901989-20** - 10162680-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9792396642010 - 884,64 - **JOAO AUGUSTO MORO VIEIRA - 340630309-97** - 10163437-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7616493522010 - 269,21 - **JOAO B KIESZKOWSKI - 745011009-15** - 10160695-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8562966352009 - 392,48 - **JOAO B S DE SOUSA - 403642322-34** - 10162065-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1505499622010 - 414,91 - **JOAO BALDINO FILHO - 010180510-15** - 10161804-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 855995002010 - 617,64 - **JOAO BATISTA DE ALCANTARA - 104530759-91** - 10162156-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1683545192010 - 453,08 - **JOAO BATISTA DE FRANCA - 480604889-53** - 10161917-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6788081802010 - 289,80 - **JOAO CAMARA NETO - 307015469-72** - 10163202-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6759278542010 - 251,73 - **JOAO CAMURRA - 276988749-15** - 10162792-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7318060262009 - 463,26 - 10162793-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7318060262010 - 364,03 - **JOAO CANDIDO DA SILVA - 349908529-15** - 10162088-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7844128392010 - 302,25 - **JOAO CARLOS DA COSTA - 546316619-68** - 10162704-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8674039502010 - 420,12 - **JOAO CARLOS DIAS RIBEIRO & CIA LTDA - 05964467/0001-75** - 10162865-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6206020582009 - 278,37 - 10162866-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6206020582010 - 255,13 - 10162950-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7165416612010 - 248,85 - 10162863-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7937221792009 - 488,58 - 10162864-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7937221792010 - 404,31 - **JOAO CARLOS FERREIRA - 015803519-48** - 10162192-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6947581592008 - 225,80 - 10162193-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6947581592009 - 343,10 - 10162194-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6947581592010 - 265,28 - **JOAO CARLOS LEMES DE PAULA - 460890479-53** - 10163165-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7706797492010 - 396,59 - **JOAO CARLOS VITORINO ALVES - 622187519-68** - 10163009-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5519607102010 - 679,89 - **JOAO CLAUDIO TEIXEIRA COSTA - 447781209-49** - 10163362-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2322609822010 - 576,70 - **JOAO COSTA SOBRINHO - 235539959-04** - 10164054-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8269865442010 - 418,08 - **JOAO CRISTIANO MORO - 029479469-79** - 10162988-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9104470472009 - 553,25 - 10162989-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9104470472010 - 1.042,84 - **JOÃO DESTRO - 010574999-00** - 02998766-1 - ITCMD - PAF 71728773 - 141,663,74 - 02998767-0 - ITCMD - PAF 71773175 - 13.024,36 - **JOAO DIRCEU ANDRADE DE SOUZA - 005957509-31** - 10163860-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8956848102010 - 113,64 - **JOAO DOS SANTOS - 071887579-68** - 10162446-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6957151432009 - 236,21 - 10162447-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6957151432010 - 334,64 - **JOAO DOS SANTOS - 554546589-87** - 10161512-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9356858802010 - 776,68 - **JOAO EDISON PERES - 513779269-15** - 10160934-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7066125742009 - 446,20 - **JOAO EDSON NEGRETTI - 644750189-00** - 10163610-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8947059462010 - 891,27 - **JOAO ENRIQUE MACEDO - 361437239-15** - 10161747-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6000395792010 - 170,36 - **JOAO FRANCISCO DA LUZ - 192497489-49** - 10163122-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4200733292009 - 180,92 - 10163123-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4200733292010 - 157,29 - 10163124-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6748641662009 - 263,63 - 10163125-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6748641662010 - 241,83 - 10163126-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6963799882010 - 285,97 - **JOAO GONCALVES ALVES -**

530353219-49 - 10162886-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8773691192006 - 224,14 - 10162887-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8773691192008 - 34,93 - 10162888-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8773691192010 - 120,93 - **JOAO K G DA SILVA - 971500961-15** - 10162676-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2249066402010 - 639,66 - **JOAO MACHADO DE BRITO - 498641579-49** - 10162083-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4268659792010 - 164,02 - **JOAO MARIA DA SILVA - 302453209-97** - 10160672-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7179443362009 - 134,24 - 10163543-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7179443362010 - 1.085,63 - **JOAO MARIA DE OLIVEIRA - 768207189-34** - 10162392-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7291445502010 - 286,70 - **JOAO MARIA DE SIQUEIRA - 720796229-00** - 10161193-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7558211572010 - 396,59 - **JOAO MARIA DOS SANTOS - 302286629-15** - 10162799-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7804642062010 - 256,20 - **JOAO MARIA GUIMARAES SANTOS - 184867979-34** - 10163994-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8524077002007 - 1.053,12 - 10163995-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8524077002008 - 910,49 - 10163996-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8524077002009 - 826,53 - 10163997-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8524077002010 - 651,18 - **JOAO MARIA LOPES - 250426020-20** - 10161936-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8325977832010 - 413,56 - **JOAO MARIA MACHADO - 372665949-87** - 10162283-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238697202009 - 218,70 - 10162284-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238697202010 - 181,97 - **JOAO MARIA MOREIRA ALVES - 085058519-86** - 10163450-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7349875952009 - 1.204,32 - 10163451-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7349875952010 - 1.020,74 - **JOAO MENEQUETE - 161121729-68** - 10162467-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8020050392010 - 688,06 - **JOAO MIGUEL FERNANDES - 114973949-53** - 10163602-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6256453402007 - 378,15 - **JOAO PAULO MARQUES - 069868259-94** - 10162340-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7447153342009 - 659,40 - 10162341-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7447153342010 - 502,55 - **JOAO PEDRO DE ANDRADE SANTOS KEHL - 080766279-82** - 10163203-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9853777042010 - 1.506,91 - **JOAO PEDRO STRESSER DUARTE - 074320039-04** - 10162610-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5236605102010 - 140,33 - **JOAO PLACIDINO DOS SANTOS NETTO - 03077604/0001-24** - 10161676-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8110169192010 - 1.219,92 - **JOAO RENATO CUSTODIO - 025183849-87** - 02998752-1 - DESAPROVACAO / CONTAS - CET. T. CONTAS 00282011 - 121,48 - **JOAO SANTANA NETO - 302282639-72** - 10161097-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6873875232009 - 347,59 - **JOAO TAVARES DE ALMEIDA - 114194072-87** - 10162407-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 671223412010 - 324,93 - **JOAO VILSON MOREIRA - 332630609-10** - 10161194-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7224467132010 - 335,52 - **JOAO W DE L O JUNIOR - 071763089-77** - 10161605-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 233311202010 - 238,55 - **JOAQUIM DA CONCEICAO TEIXEIRA - 587778659-87** - 10162899-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1730704342010 - 70,53 - **JOAQUIM PEDRO DA SILVA NETO - 025819709-95** - 10163347-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8407925572010 - 385,05 - **JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING - 750470479-20** - 10163036-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1336061202010 - 2.412,48 - **JODEMAR PROCOPIO - 858124809-82** - 10162460-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6630730572010 - 334,94 - **JOEL ALBERTO ZARELLI - 883894219-68** - 10164062-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7693034802010 - 396,27 - **JOEL BATISTA DE MELO - 764691239-53** - 10163934-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7844548092010 - 216,68 - 10161092-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7907575162008 - 354,36 - 10161093-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7907575162009 - 500,06 - 10163932-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7907575162010 - 467,66 - **JOEL KAVILHUKA - 768240479-53** - 10161021-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5435010272009 - 398,80 - **JOEL LEANDRO DA SILVA - 602155859-68** - 10161545-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7586261692010 - 358,24 - **JOELSON DOS PASSOS - 877777469-87** - 10163925-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7537640322010 - 216,39 - **JOELSON ZIANI COITO - 028595169-64** - 10162596-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8220821602010 - 273,92 - **JOHN EDWARD NIZAR - 014823159-47** - 10161232-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7615286012010 - 322,53 - **JOHNI MARTINS DUARTE - 008243159-01** - 10162000-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9735384732010 - 65,98 - **JOHNNY CARDOSO - 545023149-00** - 10162784-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6026001972010 - 74,62 - **JOICE BOGONI FURLAN - 719715059-00** - 10161631-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8312701442010 - 695,91 - **JOICE MELLO DA COSTA - 045323819-08** - 10161176-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8790525892010 - 480,28 - **JONA DARC CECONELLO - 876578219-49** - 10163443-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6523039942008 - 252,82 - 10163444-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6523039942009 - 371,33 - 10163445-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6523039942010 - 336,73 - **JONAS LUIZ DOS SANTOS FERREIRA - 040900889-33** - 10162721-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6604483602010 - 241,85 - **JONAS RIBEIRO DOMINGOS - 448035089-68** - 10163076-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6274904252010 - 193,26 - **JONAS ROBERTO MENDES DIAS - 977800229-00** - 10161191-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7370750232010 - 182,46 - **JONAS RONALDO IANIK - 842717449-72** - 10160780-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5233837202008 - 465,31 - 10160781-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5233837202009 - 479,41 - **JONAS SANTANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 85054328/0001-43** - 10160791-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8664162422009 - 431,69 - 10162980-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8664162422010 - 634,07 - **JONATHAS DE CASTRO ROCHA - 035055349-19** - 10163805-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7315604342007 - 836,08 - 10163806-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7315604342008 - 720,12 - 10163807-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7315604342009 - 615,84 - 10163808-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7315604342010 - 455,15 - **JONES JORGE MACHADO - 742419409-78** - 10162295-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6028236172009 - 189,89 - 10162296-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6028236172010 - 163,78 - **JONIR MELOTTO - 017923770-53** - 10160806-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1678145242009 - 534,67 - **JORGE ALBERTO**



GOMES - 839413209-04 - 10161997-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7447779332010 - 1.443,00 - **JORGE DA CUNHA KOZAIM - 044875619-65** - 10161446-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6922608382010 - 344,47 - **JORGE DA SILVA - 234290039-20** - 10162268-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7023357892010 - 298,39 - **JORGE ISBER - 037257779-26** - 10163896-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1579036212010 - 741,34 - **JORGE LUIZ CORREIA - 480201179-20** - 10163406-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8373502712010 - 472,97 - **JORGE N SILVA NOGUEIRA - 363063632-20** - 10163904-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9363229422010 - 881,74 - **JORGE ROBERTO MUNDT - 672152469-49** - 10161561-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6378337402010 - 291,55 - **JORLEI MENDES - 057706919-56** - 10163062-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8375080022009 - 37,34 - 10163063-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8375080022010 - 149,18 - **JOSE FUENTES SALLAS JUNIOR - 026123839-64** - 10161555-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7714737452010 - 793,60 - **JOSE AA DOS SANTOS - 102951218-31** - 10163037-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8447074492010 - 496,60 - **JOSE A RAMOS DA SILVA - 159458138-00** - 10160899-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9810211312009 - 541,08 - **JOSE A REYES - 424578829-15** - 10163188-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9440667122010 - 322,88 - **JOSE A. DE A. NETTO - 090820859-68** - 10162382-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9772541942010 - 700,72 - **JOSE ADRIANO DA SILVA - 225589738-51** - 10161423-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8946429102009 - 697,13 - 10161424-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8946429102010 - 741,11 - **JOSE AGARENO SOARES - 348376553-00** - 10161891-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7309465412008 - 494,58 - 10161890-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7309465412009 - 353,48 - 10161889-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7309465412010 - 347,32 - **JOSE AILTON DOS SANTOS - 021624964-37** - 10162943-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8703470802010 - 379,42 - **JOSE ALMIR GNOATO - 603555739-20** - 10163993-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8340884012010 - 506,79 - **JOSE ALTEMIER SANTOS - 186844759-68** - 10162576-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6832270252010 - 430,67 - **JOSE ALVES - 059037429-04** - 10162645-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7637761732010 - 287,55 - **JOSE ANTONIO DE PAULA GUIMARAES - 835490809-72** - 10161453-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6270978712008 - 302,37 - 10161454-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6270978712009 - 253,22 - **JOSE ANTONIO MORAIS - 370075569-49** - 10162220-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8616749792010 - 2.042,03 - **JOSE ANTONIO PATRIOTA - 742947769-00** - 10162071-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5234843482010 - 134,80 - **JOSE ARNALDO DOS SANTOS - 564925539-34** - 10163325-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7431609832009 - 393,55 - 10163326-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7431609832010 - 308,93 - **JOSE BISPO DOS SANTOS - 943513848-91** - 10163239-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9213045522010 - 527,06 - **JOSE BITTENCOURT MORAES - 623932869-34** - 10161520-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7129903722010 - 486,75 - **JOSE C BRAGA - 021402279-05** - 10161715-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9247844152010 - 540,44 - **JOSE C. M. R. DA SILVA - 189681209-00** - 10162904-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1657046832010 - 1.301,38 - **JOSE CARLOS C DA SILVA - 018949139-65** - 10162209-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8892114852010 - 427,92 - **JOSE CARLOS F DIAS - 428749049-53** - 10162050-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7481603372010 - 249,98 - **JOSE CARLOS MALIZAN - 748341939-34** - 10163580-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7601637662010 - 327,95 - **JOSE CARLOS PRIETO - 008100038-30** - 10163266-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1235643602009 - 109,17 - 10163267-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1235643602010 - 76,03 - **JOSE CARLOS TONETO - 672841409-68** - 10162206-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6554415062010 - 1.087,05 - **JOSE CARLOS VAVRUNIAK - 027227699-56** - 10161644-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8506122502009 - 123,27 - 10161645-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8506122502010 - 100,84 - **JOSE CICERO LUIZ - 024752558-89** - 10163927-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7992617502009 - 50,51 - 10163928-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7992617502010 - 67,08 - **JOSE CIRLEY ROSAR - 105620369-20** - 10161197-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6529320532010 - 269,60 - **JOSE CRIPPA NETO - 697298599-49** - 10161831-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6974482312010 - 318,87 - **JOSE DE CARVALHO - 456508109-15** - 10162732-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8900144342010 - 181,02 - **JOSE DE LIMA FARIAS - 648324819-91** - 10162491-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7633946102009 - 290,30 - 10162492-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7633946102010 - 407,50 - **JOSE DE OLIVEIRA - 595637889-15** - 10160726-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6969754242009 - 496,15 - **JOSE DELANHOL - 489893809-44** - 02998753-0 - DESAPROVACAO / CONTAS - CET. T. CONTAS 00312011 - 121,48 - 02998754-8 - DESAPROVACAO / CONTAS - CET. T. CONTAS 00322011 - 121,48 - **JOSE DOMINGOS CARDOSO RODRIGUES - 033198539-02** - 10162169-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6017614212009 - 243,08 - 10162170-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6017614212010 - 201,10 - **JOSE DONIZETE APARECIDO CLEMENTE - 061678049-40** - 10161972-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9449369462009 - 136,13 - 10161973-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9449369462010 - 109,88 - **JOSE DOS SANTOS GOMES - 436773209-68** - 10162638-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7601249572009 - 266,56 - 10162639-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7601249572010 - 230,26 - **JOSE EDIVALDO DE OLIVEIRA - 908672469-87** - 10164005-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8472699732009 - 98,76 - 10164006-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8472699732010 - 82,49 - **JOSE ELISEU DA SILVA PEREIRA - 588943309-15** - 10161470-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9227847012008 - 2.648,08 - 10161471-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9227847012009 - 2.098,32 - 10161472-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9227847012010 - 1.563,29 - **JOSE FELIPE - 434955759-87** - 10163161-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2133574962010 - 464,92 - **JOSE G DA S FILHO - 004165094-87** - 10163962-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9744078102010 - 411,26 - **JOSE GUIDO ALVES DE GOIS - 409988869-04** - 10160729-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6053345362007 - 101,37 - 10160730-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6053345362008 - 95,29 - 10160731-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC

6053345362009 - 89,06 - **JOSE HENRIQUE MONTEIRO BORBA - 008824779-19** - 10161184-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6000961492009 - 101,84 - 10161185-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6000961492010 - 121,36 - **JOSE HUMBERTO FERREIRA - 149732949-34** - 10161164-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1636169492009 - 344,43 - 10161165-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1636169492010 - 760,64 - **JOSE JOAO DA SILVA - 334549909-63** - 10163694-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7492436352008 - 456,70 - 10163695-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7492436352009 - 425,50 - 10163696-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7492436352010 - 340,02 - **JOSE LEOMARQUES GONCALVES - 429957959-34** - 10161551-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6054731372009 - 223,80 - 10161552-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6054731372010 - 187,77 - **JOSE LINDOLFO TEIXEIRA DA SILVA - 837399049-68** - 10160924-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9328745762009 - 1.354,50 - **JOSE LUIZ COSTA - 380594959-68** - 10161860-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6194581942009 - 237,95 - 10161861-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6194581942010 - 203,93 - **JOSE LUIZ DOS SANTOS - 490995909-20** - 10161236-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9592752312010 - 60,10 - **JOSE LUIZ GOMES - 047429069-77** - 10162848-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1550924802010 - 718,90 - **JOSE LUIZ MARTA - 006945438-88** - 10162938-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7630164462010 - 729,27 - **JOSE LUIZ PEREIRA - 543967869-72** - 10162327-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6801173932009 - 354,10 - 10162328-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6801173932010 - 307,29 - **JOSE MARCELO DIAS TEIXEIRA - 005374509-47** - 10161408-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6832752162010 - 270,08 - **JOSE MARCOS PEREIRA - 700841659-87** - 10163502-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9017768822010 - 428,02 - **JOSE MARIA TEIXEIRA - 284638469-04** - 10161255-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8303380982010 - 106,44 - **JOSE MARIA TEIXEIRA RUIZ - 535192139-15** - 10161638-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7140746162010 - 467,82 - **JOSE MARIO PILATO - 867808169-49** - 10164089-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7267509132010 - 352,43 - **JOSE MAURILIO COSTA - 107399479-15** - 10162814-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6638619422010 - 245,07 - **JOSE NATAL FERRARI - 008112219-54** - 10161419-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9463264362010 - 2.129,58 - **JOSE NILTON DA SILVA - 026686939-42** - 10162595-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6762848172010 - 279,24 - **JOSE OTACILIO DOS SANTOS - 643653369-91** - 10161329-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7170021102010 - 271,36 - **JOSE PAIXAO TAVARES - 275557399-68** - 10160995-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8759118972009 - 569,54 - **JOSE PEDRO GESSI - 492656109-30** - 10163499-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9628094112009 - 623,03 - 10163500-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9628094112010 - 486,18 - **JOSE PEREIRA LUNA - 235241629-91** - 10163579-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7454419982010 - 276,85 - **JOSE R D DO NASCIMENTO - 027975478-70** - 10162072-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1419418982010 - 629,54 - **JOSE ROBERTO PANZA - 075625338-14** - 10161335-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6285371662010 - 883,79 - **JOSE ROBERTO RODRIGUES CHAVES - 318393559-72** - 10162201-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7945496322008 - 134,65 - 10162202-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7945496322009 - 116,96 - 10162203-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7945496322010 - 96,47 - **JOSE ROGERIO ANTUNES ESTEFANE - 017337479-40** - 10162678-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9372348342010 - 2.007,21 - **JOSE SALUSTIANO FILHO - 461893789-00** - 10163629-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9042579912010 - 126,82 - **JOSE TADEU BORNANCIN - 094451619-04** - 10163947-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6890680502009 - 1.031,71 - 10163948-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6890680502010 - 916,51 - **JOSE VALMIR DE LIMA - 016513979-02** - 10163052-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8981213612009 - 126,15 - 10163053-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8981213612010 - 100,19 - **JOSE VINHATTO - 361094369-68** - 10163645-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6545981262010 - 138,05 - **JOSE W B DOS SANTOS - 607764639-34** - 10163564-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1546587902009 - 791,98 - 10163565-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1546587902010 - 1.301,30 - **JOSEANE MARIANA DA SILVA - 053033999-40** - 10162736-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7275499522010 - 377,75 - **JOSE-CLEI FERREIRA PAES - 035878069-18** - 10160922-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7777214302009 - 470,13 - **JOSEFA AMANCIO MONTEIRO - 045213788-89** - 10163510-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8601912302010 - 53,79 - **JOSEMAR DOUGLAS CARNEIRO - 010335669-00** - 10163611-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7738571922010 - 395,89 - **JOSEMERI PAROLIN BERALDI - 514835489-53** - 10161103-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9522249412009 - 622,31 - **JOSIANE CRISTINA TEIXEIRA SILVEIRA - 435158869-15** - 10161729-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1788240622009 - 115,34 - 10161730-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1788240622010 - 576,20 - **JOSIAS IRAN DO VALE - 738842788-00** - 10162243-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7705876742010 - 709,70 - **JOSIEL M CONKE - 765447709-06** - 10162512-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9318148202010 - 1.057,53 - **JOSIMAR CREMACIO - 855949119-87** - 10161088-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8324867012009 - 659,11 - **JOSIMAR MACHADO - 724635119-15** - 10162790-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6401164182010 - 291,55 - **JOSIMAR MANEIRA - 056960159-21** - 10162501-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9170805132010 - 520,83 - **JOSIVAN R DA SILVA - 713803292-72** - 10161029-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9586522442008 - 508,92 - **JOSMAR F DE ANDRADE - 018786159-55** - 10161576-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7848168752010 - 472,02 - **JOSNEI RIBAS ROCHA - 017197159-04** - 10161835-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7599241802010 - 426,91 - **JOSOE DA SILVA - 032570599-22** - 10161648-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1641003772009 - 377,36 - 10161649-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1641003772010 - 737,64 - **JOSUE DE O KERSTEN - 201874599-91** - 10161096-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9778144672009 - 311,07 - **JOSUEL RECIOTE RIBEIRO - 919493949-72** - 10163227-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7062571542010 - 467,77 - **JOVANI BERRI - 773775919-00** - 10160785-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9880961292008 - 90,40 - 10160786-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9880961292009 - 342,58 - **JOVENIR M DA SILVA - 524773209-04** - 10160754-

2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8155373012009 - 281,74 - **JOZIVAL MATIAS DO NASCIMENTO - 831410739-53** - 10163984-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1913518062010 - 922,38 - **JR II TRANSPORTES LTDA - 10312696/0001-45** - 10161272-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1153646762010 - 1.562,17 - **JS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 00760400/0002-63** - 10160947-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1359898412009 - 1.556,66 - **JUA-REZ CESAR SCARANT JUNIOR - 036733419-44** - 10161107-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7299765722009 - 352,41 - 10162470-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7299765722010 - 303,03 - **JUCELIA GOMES DE OLIVEIRA - 968674269-72** - 10162431-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7402862182008 - 92,30 - 10162432-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7402862182009 - 80,24 - 10162433-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7402862182010 - 71,49 - **JUCELINO DO A. MATEUS - 015546769-75** - 10161003-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7046356582008 - 49,24 - 10161004-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7046356582009 - 221,85 - 10161639-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7046356582010 - 235,49 - **JUCILEIDE V DOS REIS - 026626469-77** - 10161129-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1228757292009 - 740,77 - **JUCIMARA ELIAS VIANA - 699159200-59** - 10164047-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2319798512010 - 237,27 - **JULIA KRISTINA LOPES VIEGAS TOSIN - 391100871-68** - 10163117-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6517521162010 - 315,23 - **JULIANA DE JESUS BALDO - 022155399-17** - 10161666-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7048206412010 - 269,04 - **JULIANA RAMOS DOS SANTOS - 919260099-91** - 10163465-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7221854562010 - 301,37 - **JULIANE C SEGANFREDO - 059429139-94** - 10163769-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9756476872010 - 715,16 - **JULIANO ANTOSKO - 044112639-12** - 10162726-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1435364602010 - 760,68 - **JULIANO OLIVEIRA PROENCA - 034527669-85** - 10161686-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7040807962008 - 387,82 - 10161687-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7040807962009 - 361,29 - 10161688-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7040807962010 - 283,96 - **JULIANO PECHE-FIST - 792706389-87** - 10162199-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5233630282010 - 118,09 - **JULIO ALEXANDRE DE CASTRO - 328030369-91** - 10163260-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1451261962009 - 1.031,86 - 10163261-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1451261962010 - 1.182,32 - **JULIO C S SAO PEDRO - 253627631-72** - 10161626-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9660998422010 - 640,16 - **JULIO CESAR GOMES - 036914699-90** - 10163462-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1180260202010 - 735,77 - **JULIO CESAR SEGANFREDO - 074505769-10** - 10163774-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1810745592010 - 1.176,56 - **JULIO CESAR WIEDERKEHR - 479349809-49** - 10163865-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9122273972010 - 234,91 - **JULIO CEZAR HONORIO - 567529469-49** - 10163907-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8175776702010 - 692,94 - **JULIO CEZAR MORINIGO - 022366401-45** - 10161716-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6229889052009 - 238,97 - **JULIO MARCELO AUGUSTI - 024322879-16** - 10163562-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8304574022009 - 1.007,65 - 10163563-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8304574022010 - 767,35 - **JUNIOR G TEODORO - 405130259-87** - 10161057-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7473646722009 - 488,43 - **JUNIOR HODSON RAMOS - 008835239-06** - 10163305-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7364859612010 - 377,35 - **JURACI DA C SANTOS - 006373245-95** - 10161513-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9689231272010 - 1.221,57 - **JURANDIR FERREIRA - 199814909-97** - 10162902-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7602675702010 - 194,75 - **JUREMA Z DE CHAVES - 623930900-10** - 10161607-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8114155892010 - 542,44 - **JUSSARA MILISTETE - 234434219-20** - 10163688-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8073816832010 - 351,89 - **JUSTINO DOMINGUES DOS SANTOS NETO - 530057759-68** - 10163103-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8781048952010 - 479,64 - **JUSTO & LOUREIRO JUSTO LTDA - 01921664/0001-56** - 10162545-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6320290302010 - 1.120,48 - 10161149-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6567827572010 - 1.567,63 - 10162523-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9111462102010 - 2.750,24 - 10163490-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9360991602010 - 2.750,24 - 10161150-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9403873102010 - 3.260,09 - 10161268-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9426135032010 - 2.941,72 - 10162444-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9887818402010 - 2.635,45 - **JUVENAL BATISTA DE ANDRADE - 497768609-82** - 10163262-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5243907032010 - 686,14 - **JUVENAL DAMAZIO SILVA - 968930879-34** - 10163710-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7032751862009 - 409,80 - 10163711-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7032751862010 - 308,45 - **KAIO MURILLO BANHOS GONZAGA - 059083309-06** - 10161311-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6363645422010 - 178,44 - **KAREN FERNANDA GORCZYCA - 030431059-07** - 10161562-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6478474342009 - 343,25 - 10161563-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6478474342010 - 270,76 - **KARIN J BRYLKOWSKI - 029726949-61** - 10161797-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9496902012010 - 361,13 - **KARINA ANILIN ZAIA - 039562909-84** - 10163114-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7959356762010 - 453,65 - **KARINA APOLINARIO SILVA SANTOS - 036607039-82** - 10163249-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9531462352010 - 551,50 - **KARINA PRUDLO DE SOUZA - 042206909-48** - 10162375-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8614328942010 - 287,02 - **KARINA SANTOS PORTO BUHR - 028407499-39** - 10164097-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7541419852009 - 461,93 - 10164098-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7541419852010 - 375,16 - **KARINE DE A DOMINGUES - 321592618-07** - 10162256-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9853575502010 - 955,04 - **KARINY CHEREDRA LOPES - 009793889-02** - 10162722-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6747245262008 - 482,95 - 10162723-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6747245262009 - 429,81 - 10162724-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6747245262010 - 312,39 - **KARLA PEDRO SILVA - 298858548-27** - 10162885-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1790910772010 - 519,91 - **KATHLEN AUXILIADORA DEMASI DE AGUIAR WIEDERKEHR - 961650229-87** - 10163866-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9559317032010 - 326,56 - **KATIA**

DA COSTA RIBEIRO - 918549119-53 - 10162839-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8814530052010 - 874,90 - **KATYA MICHELLE FELIPE DA SILVA - 007918429-40** - 10162081-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6993832002009 - 236,55 - 10162082-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6993832002010 - 202,04 - **KEILA P S ROCHA MOLINA - 022567429-70** - 10161332-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1588556042010 - 775,99 - **KELLEN FRANCO ZEMUNER DEGGAU - 024788319-02** - 10161786-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9140611942009 - 846,60 - 10161787-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9140611942010 - 778,21 - **KELI CAROLINA GONCALVES DE ANDRADE - 071804289-14** - 10163686-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9211819812009 - 266,55 - 10163687-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9211819812010 - 211,25 - **KELLY MARISE COSTENARO - 023457269-89** - 10161633-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1209090812009 - 40,27 - 10161634-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1209090812010 - 496,33 - **KETLHEN FELISBINO - 063470069-36** - 10163485-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9389634222008 - 175,53 - 10163486-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9389634222009 - 143,05 - 10163487-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9389634222010 - 110,40 - **KEYLA CRISTINA MOTA SILVA MARQUES - 90378788-01** - 02998758-0 - ICMS - PAF 65615088 - 19.394,11 - **KEYLLA CRISTINA CASARIM - 019812979-36** - 10163940-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6931734082009 - 234,90 - 10163941-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6931734082010 - 317,88 - **KLEBER AURELIO SCHNEIDER - 926021429-72** - 10162767-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5435779612006 - 269,54 - 10162768-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5435779612008 - 237,82 - 10162769-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5435779612009 - 194,22 - 10162770-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5435779612010 - 162,72 - **KNT TRANSPORTES LTDA - 08384352/0001-08** - 10162303-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8329778962010 - 2.735,94 - **KRYS-TYNA ANDREIA CATIRSE MYZSOR DOS REIS - 035150439-07** - 10163655-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6501583182010 - 241,64 - **KTECNOLOGIA INFORMATICA LTDA - 05453225/0001-17** - 10161270-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9413906082010 - 2.287,12 - **L B PASTORE E CIA LTDA - 06338600/0001-40** - 10161202-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9688680452010 - 2.733,87 - **L KAUTZMANN - 08281221/0001-97** - 10161100-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6918233082009 - 350,65 - **LADISLAU DOS REIS COELHO - 666659819-91** - 10163558-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7840198782010 - 651,62 - **LAERCIO APARECIDO FRANCO - 709295139-91** - 10161087-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6470965522009 - 262,09 - **LAERZIO JOSE CORAIOLA - 401571569-15** - 10162687-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9249931972008 - 849,94 - 10162688-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9249931972009 - 741,46 - **LAIS HELENA S LOPES - 056781450-53** - 10163245-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1914749162010 - 1.101,37 - **LARA CRISTINA BOLLIS VAZ - 025640019-98** - 10163455-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2576587002010 - 178,12 - **LARISSA APARECIDA SILVA PONTOLI - 056317919-86** - 10161913-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1563076342009 - 482,49 - 10161914-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1563076342010 - 765,46 - **LARISSA DO ROCIO KRUEK - 008957389-70** - 10162189-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7356168332009 - 463,27 - 10162190-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7356168332010 - 364,03 - **LATICINIOS COOPERLAYTI LTDA - 06070831/0001-16** - 10161826-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6253020012010 - 706,98 - **LAURECI SCHMITZ RAUTH - 632300629-49** - 10162114-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2234212512010 - 1.030,15 - **LAURILENE RODRIGUES ANTUNES SILVA - 042451749-35** - 10162781-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7504727312010 - 549,62 - **LAURINDO CRESTANI NETO - 035957799-75** - 10162927-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7502911092010 - 286,83 - **LAURO DE OLIVEIRA - 201380089-49** - 10163111-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5239144662010 - 134,80 - **LAURO ANTONIO DE BARROS - 538801109-72** - 10163129-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9040809602010 - 673,29 - **LAVANDERIA MAIS LTDA - 04963050/0001-25** - 10164011-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1638768272010 - 777,13 - 10164014-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9465465172010 - 231,80 - **LAZARO MOREIRA ROCHA - 158894679-72** - 10163374-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7834933472009 - 421,34 - 10163375-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7834933472010 - 326,96 - **LAZZERI & GERHARD LTDA - 00957511/0001-04** - 10163517-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8704663052010 - 2.383,56 - **LEANDRO ANTONIO FARIAS ALVES - 993791049-87** - 10162057-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8104530102010 - 451,12 - **LEANDRO C KRASNIAK - 010027959-74** - 10163440-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8346994602010 - 246,05 - **LEANDRO CAMILO FLORENTINO - 321176418-65** - 10162345-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6805893092010 - 296,32 - **LEANDRO CASTILHOS PINHO - 058268319-01** - 10161047-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9337654872009 - 421,32 - **LEANDRO DANILO DEFENDI - 036013899-32** - 10163167-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9047916882010 - 493,55 - **LEANDRO ITO DA SILVA - 008347949-00** - 10161870-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7362533002009 - 61,79 - 10161871-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7362533002010 - 50,10 - **LEANDRO LIMA DIAS - 049795909-77** - 10162093-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7988468362010 - 176,67 - **LEANDRO MARCHINI - 036870839-00** - 10160917-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7077787192008 - 788,59 - 10160918-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7077787192009 - 683,66 - **LEANDRO ODILON DA SILVA - 008272839-97** - 10161030-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7326777342009 - 386,48 - **LEANDRO P DA SILVA - 978517799-87** - 10162594-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1453917442010 - 1.373,98 - **LEANDRO ROBERTO MENDES - 074062029-03** - 10161038-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1344923582009 - 56,27 - **LEANDRO SCHWINGEL - 565565609-44** - 10162290-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8322394452010 - 470,92 - **LEILA L E GONCALVES - 030654968-95** - 10161500-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1694482402010 - 1.538,24 - **LEILA DE LOURDES FOGACA LEITE - 666296169-87** - 10163190-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8051743202010 - 477,50 - **LEILA GUROVSKY - 672783539-04** - 10162992-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9861405542010 - 700,72 - **LEILA MARIA RUIZ PASSOS - 576821279-53** - 10162452-8 - IPVA



- RENAVAL / EXERC 4360223112009 - 309,02 - 10162453-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4360223112010 - 251,02 - **LEIVINHA FERREIRA DA CRUZ - 016676609-77** - 10162917-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8718252362009 - 62,76 - **LENI DA APARECIDA FITZ - 038522569-50** - 10160678-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7202773702009 - 120,87 - **LEONARDO DE ARAUJO - 752409129-04** - 10160971-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6897354052009 - 214,70 - **LEONARDO VELOZO - 114559349-68** - 10160838-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1586193402009 - 215,25 - 10162365-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1586193402010 - 658,80 - **LEONEL STEVAM FILHO - 871486508-44** - 10163012-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7668070452010 - 376,83 - **LEONI LUERSEN DE OLIVEIRA - 306642179-15** - 10162349-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7965069222010 - 706,93 - **LEONICE T SCHNEIDER - 643674529-72** - 10163231-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8906710602009 - 1.247,40 - 10163232-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8906710602010 - 923,18 - **LEONILDA MONTAGNINI - 826115999-04** - 10161284-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1396968812010 - 709,88 - **LETICIA B FERREIRA - 068398449-78** - 10163473-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7000292572010 - 318,91 - **LETICIA CRISTINA DOS SANTOS MALTA - 010455689-70** - 10162746-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8296384152009 - 1.853,39 - 10162747-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8296384152010 - 1.464,43 - **LETICIA OLIVEIRA GARCIA AZEVEDO - 006638779-54** - 10161233-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8923622352010 - 688,65 - **LETICIA VIDAL TEIXEIRA - 032865989-41** - 10161867-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6871438962010 - 230,75 - **LEVI DA SILVA DIAS - 028597009-78** - 10163676-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1691197002010 - 857,86 - **LEVI OLIVEIRA DOS SANTOS - 009073978-75** - 10163971-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5236471072008 - 260,53 - 10163972-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5236471072009 - 227,97 - 10163973-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5236471072010 - 197,05 - **LEVI RUEDA - 183522869-00** - 10161477-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7529507702009 - 659,40 - 10161478-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7529507702010 - 502,55 - **LG - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 03959563/0001-08** - 10161398-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7298883802010 - 438,50 - **LIA MARA BEVILACQUA - 583162999-68** - 10163432-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2506922442010 - 291,61 - **LIA ROSA ROCHA - 021611039-46** - 10161922-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7805577602010 - 435,70 - **LIAMIR DE ALMEIDA COSTA - 683618829-87** - 10162188-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9364833852010 - 641,91 - **LIEGE DE C S A AMARAL - 764108206-82** - 10160779-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9632242982009 - 75,60 - **LIEGE DE OLIVEIRA CALHARES - 04510980/0001-23** - 10163447-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1258016292010 - 695,48 - **LIELCIO AFONSO DA SILVA - 362258279-00** - 10163242-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7422970712010 - 377,09 - **LILIAN CRISTIANE MORALES MAYER - 033094379-06** - 10162350-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8538331682010 - 391,81 - **LILIAN MARIA DA SILVA - 017494849-27** - 10161622-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9413436932010 - 940,26 - **LILIANE MOREIRA NUNES - 018059489-38** - 10162660-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1733063492009 - 360,83 - 10162661-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1733063492010 - 1.282,33 - **LINEU MARTINS CORDEIRO - 057335979-25** - 10162415-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6864696402009 - 406,07 - 10162416-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6864696402010 - 341,37 - **LIRIA DAS GRACAS BUENO CARNEIRO - 018616189-13** - 10162089-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8543858942010 - 627,69 - **LISANDRE MARIA OLIVEIRA - 475389539-49** - 10164078-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8384483132010 - 556,83 - **LISLIANE MACHADO - 764294409-82** - 10164057-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6832153372010 - 161,27 - **LIVINO PEREIRA DA SILVA - 297315349-20** - 10163329-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7422552042008 - 525,62 - 10163330-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7422552042009 - 461,40 - 10163331-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7422552042010 - 387,35 - **LOC CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 08792545/0001-90** - 10162471-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1540674402010 - 762,68 - **LOCARALPHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 00674835/0007-12** - 10161663-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8275518512008 - 214,35 - 10161664-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8275518512009 - 193,91 - 10161665-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8275518512010 - 161,38 - **LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA - 200681749-34** - 10163661-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7710308002009 - 716,95 - **LOURDES PITA MOIRINHO - 446686279-68** - 10162827-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6851292842008 - 402,64 - 10162828-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6851292842009 - 385,84 - 10162829-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6851292842010 - 294,28 - **LOURENCO ALVES - 204073279-91** - 10163747-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7027563502010 - 190,46 - **LOURIVAL PEREIRA DA SILVA - 518992561-72** - 10162255-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7801142562010 - 622,98 - **LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS - 811150409-87** - 10163698-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2022834372010 - 815,20 - **LOURIVALDO APARECIDO DE MORAIS - 396685509-78** - 10163341-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2008876452010 - 558,12 - **LUCAS CUNHA RODRIGUES - 057702589-93** - 10160877-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7621145412009 - 290,81 - **LUCAS MIGUEL DA SILVA - 032573019-95** - 10161811-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6010393432010 - 61,15 - **LUCIARA KOCHINSKI DE MACEDO - 563708309-68** - 10163566-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7555519312009 - 441,62 - 10163567-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7555519312010 - 426,15 - **LUCIA DO ROCIO CORDEIRO - 877206639-34** - 10161175-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7845382042010 - 385,67 - **LUCIA MARALDI DE CARLI - 568352489-04** - 10162022-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7043848682007 - 454,57 - 10162023-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7043848682008 - 528,29 - 10162024-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7043848682009 - 480,13 - 10162025-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7043848682010 - 386,20 - **LUCIANA APARECIDA RAMOS YAMANE - 266537518-48** - 10161615-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5240967752010 - 727,97 - **LUCIANA CARNEIRO - 001102329-50** - 10161450-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8127696002009 - 464,60 - 10161451-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8127696002010 - 386,78 - **LUCIANA DE JESUS CAPELO -**

879566089-53 - 10161099-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7966924322009 - 615,42 - **LUCIANA F MACHADO - 783047509-10** - 10161771-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9291556612010 - 411,38 - **LUCIANA MADEIRA DE MELO - 042432359-10** - 10160880-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7634395092008 - 28,41 - 10160881-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7634395092009 - 26,00 - **LUCIANA SANTOS MENDES - 503908809-49** - 10162258-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8123571162010 - 351,89 - **LUCIANA SZLACHTA - 005386769-65** - 10160776-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9895611272009 - 471,78 - **LUCIANE APARECIDA PEREIRA CAETANO - 021854729-33** - 10161893-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6500852562010 - 318,86 - **LUCIANE DE ALMEIDA - 825205429-34** - 10162041-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7638796732010 - 1.477,25 - **LUCIANE MANOSSO - 553065609-97** - 10161163-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8707155932010 - 605,33 - **LUCIANE PRATES - 799479219-72** - 10160723-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8388144502009 - 223,41 - **LUCIANGELA GONCALVES TEIXEIRA LEITE - 876282609-34** - 10161879-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7760567352008 - 92,74 - 10161880-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7760567352009 - 77,61 - 10161881-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7760567352010 - 67,97 - 10161874-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7980249412006 - 750,92 - 10161875-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7980249412007 - 742,00 - 10161876-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7980249412008 - 656,45 - 10161877-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7980249412009 - 603,18 - 10161878-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7980249412010 - 471,73 - **LUCIANO CARVALHO CASTRO - 042214239-51** - 10160919-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7312942702009 - 178,27 - **LUCIANO FERNANDES - 857060359-20** - 10162271-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8007995342010 - 1.164,72 - **LUCIANO GOMES - 085096377-09** - 10161743-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7132898722010 - 564,70 - **LUCIANO JACOMEL - 817752619-72** - 10161950-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6938866332010 - 201,01 - **LUCIANO KRYNSKI - 046803749-77** - 10161855-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7203843462010 - 286,70 - **LUCIANO LINHARES MACHADO - 817685919-20** - 10160929-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7667002242008 - 324,11 - 10160930-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7667002242009 - 304,17 - **LUCIANO SACRAMENTO ALMEIDA - 743726709-82** - 10162450-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2505498242010 - 363,08 - **LUCIANO STANISLAU DA SILVA - 131791568-21** - 10160870-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8212992472009 - 496,06 - **LUCIANO TABORDA - 982132109-72** - 10161908-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6862034702010 - 285,32 - **LUCILEIDE MARIANO BATISTA - 614975412-04** - 10161692-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9059233402010 - 300,77 - **LUCIMARA GONCALVES DE LIMA - 054351369-62** - 10163813-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7412709272010 - 324,47 - **LUCINEIDE BASSO DA ROSA - 794629289-91** - 10162459-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8167015802010 - 404,46 - **LUCIO MAURO CARDOZO - 850329139-87** - 10162330-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6542018702008 - 716,13 - 10162331-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6542018702009 - 636,81 - 10162332-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6542018702010 - 483,10 - **LUCYMARA CARMIM - 402093009-06** - 10161225-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1693356662010 - 1.194,80 - **LUELI APARECIDA DE OLIVEIRA - 018683519-12** - 10161798-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7604873672010 - 269,21 - **LUIS ADRIEL MARTINS PEREIRA ME - 11110782/0001-38** - 10163460-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2163854152010 - 1.033,33 - **LUIS ANTONIO FERNANDES SARTORI - 703347657-49** - 10163483-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8777052322010 - 1.177,00 - **LUIS CESAR CZYRIK - 696623989-53** - 10162165-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9182966092008 - 122,97 - 10162166-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9182966092009 - 101,79 - 10162167-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9182966092010 - 79,03 - **LUIS FABIANO BUENO - 030174959-06** - 10163888-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7277389502010 - 306,66 - **LUIS FERNANDO MOREIRA DE ALMEIDA - 026001589-01** - 10161517-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6614278382010 - 186,90 - **LUIS GUSTAVO ANTUNES DE OLIVEIRA - 032325729-29** - 10163265-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9399763072010 - 397,53 - **LUIS MANCE - 441378699-87** - 10163181-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7846770002010 - 401,26 - **LUIS RICARDO GOMES - 053487129-14** - 10163422-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8551172062010 - 179,19 - **LUIS ROGERIO BARBOSA BERGER - 027406539-80** - 10161229-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8421386332010 - 1.239,20 - **LUIZ ALBERTO BRESSAN - 231120429-72** - 10161570-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6618439122010 - 243,05 - **LUIZ ALVES DE OLIVEIRA - 069076149-01** - 10163083-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7101652002009 - 361,35 - 10163084-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7101652002010 - 284,01 - **LUIZ ANTONIO DE SOUZA - 305101209-20** - 10161294-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6834442552010 - 443,21 - **LUIZ ANTONIO LUIZAO - 390594139-20** - 10161170-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1562911002010 - 304,86 - **LUIZ ANTONIO TIEPPO - 233727029-72** - 10163553-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8335941922010 - 896,04 - **LUIZ CARLOS ANDRADE - 301539309-00** - 10164056-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6331482372010 - 364,37 - **LUIZ CARLOS BENEDITO - 048313038-95** - 10162987-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7511359172010 - 402,97 - **LUIZ CARLOS BOFI - 788152829-04** - 10163480-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2092645002010 - 2.158,98 - **LUIZ CARLOS DA SILVA - 968603088-34** - 10163342-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9842110202010 - 275,51 - **LUIZ CARLOS DO PRADO - 031474599-85** - 10162003-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6373679442010 - 249,00 - **LUIZ CARLOS FERREIRA TRANSPORTES - 84847631/0001-30** - 10161310-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8868869612010 - 1.983,51 - **LUIZ CARLOS MACHINSKI - 569044449-91** - 10160872-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7441330092008 - 281,32 - **LUIZ CARLOS MOREIRA - 307494339-49** - 10161941-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7466443702010 - 615,92 - **LUIZ CARLOS SANTOS - 244788909-78** - 10163405-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6157980472010 - 131,84 - **LUIZ CARLOS TADIOTTO - 633485519-00** - 10162556-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6221462202010 - 118,73 - **LUIZ CARLOS TAQUES RIBEIRO -**

396502439-68 - 10162870-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8967865102010 - 1.301,48 - **LUIZ DA SILVA BAVAROSKI - 022731209-07** - 10163504-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9092460252010 - 784,64 - **LUIZ DE MATOS - 237327179-68** - 10163259-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8336303932010 - 1.239,20 - **LUIZ FABIO LOUS - 056688029-65** - 10161421-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4373998692010 - 366,21 - **LUIZ FELIPE C DA SILVA - 021271749-92** - 10162168-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 775588582010 - 761,50 - **LUIZ FERNANDO CHEVONICA - 063000259-26** - 10164072-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7002389562010 - 176,55 - **LUIZ FERNANDO COELHO - 037651409-45** - 10162568-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7168127462010 - 480,39 - **LUIZ FERNANDO DE LIMA SOARES - 544380719-68** - 10163913-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8325541202009 - 665,27 - 10163914-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8325541202010 - 515,65 - **LUIZ FERNANDO DE SOUSA - 049173949-45** - 10163434-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9321182832010 - 641,90 - **LUIZ FERNANDO KROBEL - 185246809-20** - 10163974-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9025576962009 - 662,09 - 10163975-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9025576962010 - 517,25 - **LUIZ HENRIQUE LOPES ZAFALON - 039981839-14** - 10161035-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7653270232009 - 607,17 - **LUIZ HENRIQUE PEREIRA PINTO - 046570239-26** - 10162633-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1158860362009 - 45,45 - 10162634-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1158860362010 - 85,77 - **LUIZ KOGA - 352683019-34** - 10160876-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7203193822009 - 89,64 - **LUIZ OTAVIO DE MENEZES STARON - 739400629-87** - 10162412-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8053115482008 - 266,88 - 10162413-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8053115482009 - 229,80 - 10162414-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8053115482010 - 188,05 - **LUIZ RAMAO DELGADO MOURA - 499934539-00** - 10162649-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7249303882010 - 289,84 - **LUIZ RENATO DE MORAES - 231038509-30** - 10162824-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9844719792009 - 808,99 - 10162825-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9844719792010 - 630,01 - **LUIZ ROBERTO ALVES JUNIOR - 047592589-06** - 10161380-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6530092322010 - 193,54 - **LUIZ SERGIO CORTELLETE - 234389169-91** - 10163523-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7004046272010 - 298,39 - **LUIZ SIDINEIS DE SOUZA - 446200479-53** - 10163100-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7090798932010 - 665,05 - **LUIZA HELENA GALL - 409496139-91** - 10162893-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9686966272010 - 656,61 - **LUIZA SANTOS MOURA - 598836859-04** - 10162662-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7187203502010 - 288,02 - **LUZE-NIR KREFER - 531879039-91** - 10162240-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1579966112009 - 121,57 - 10162241-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1579966112010 - 148,49 - **LUZIA APARECIDA SPOSITO - 730761049-34** - 10161640-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6621202132010 - 325,95 - **LUZIA MIRIAN SOARES - 029530699-84** - 10162445-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6735075212010 - 290,10 - **LUZINETE CELESTINO - 953800519-87** - 10163559-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7691207682010 - 729,27 - **LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS - 795715901-00** - 10163623-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6043150582006 - 1.308,27 - 10163624-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6043150582007 - 1.435,97 - 10163625-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6043150582008 - 1.512,85 - 10163626-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6043150582009 - 1.491,02 - 10163627-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6043150582010 - 1.283,66 - **LYDIA RUBY ABEL - 327845629-72** - 10161523-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8425573772010 - 1.150,92 - **LYGIA FONTOURA DA SILVA - 066571009-73** - 10162067-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2039330282010 - 725,39 - **M A DAL BOSCO - 04193711/0001-80** - 10161957-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8753319122010 - 568,22 - **MADEIREIRA PAIOL LTDA - 00220347/0001-40** - 10162798-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7870652852010 - 1.110,69 - **MAGALI ELAINE VERA CAETANO - 007320779-90** - 10163468-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7680284932010 - 430,20 - **MAGALI TEREZINHA ANTUNES - 299259679-53** - 10162029-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8412661152010 - 591,11 - **MAHMOUD WEHBE AL CHAAR - 024581879-00** - 10162198-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8461012032010 - 822,10 - **MAIKO FERNANDO SOARES DE ARAUJO - 023883079-96** - 10162249-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8175178982010 - 1.539,29 - **MAIKON ALVES FRANCO - 049965719-50** - 10163074-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9753090722009 - 1.202,00 - 10163075-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9753090722010 - 898,03 - **MALVINA GONCALVES - 737834989-53** - 10162985-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9773758382010 - 325,47 - **MANOEL DE OLIVEIRA REIS - 190003169-87** - 10161656-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8220413162010 - 392,79 - **MANOEL IRENO ARRUDA GUIMARAES JUNIOR - 061141919-00** - 10161510-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6931167302010 - 474,68 - **MANOEL P DE S NETO - 082560918-60** - 10163671-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6544016912010 - 1.012,17 - **MANOEL SERRANO DIAS - 161173369-34** - 10161242-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6588698502010 - 193,54 - **MANOELLA M F SANTIAGO - 003896539-93** - 10162474-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1595454802010 - 1.316,79 - **MANUEL HORTILIO ARRABACA ZIMMERMANN - 324536989-15** - 10162510-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7563427912010 - 363,16 - **MANUELA LOPES PEREIRA - 032982169-50** - 10160841-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7244014582006 - 230,61 - **MAQ INOX INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - 06208818/0001-80** - 10163194-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9798783142010 - 1.471,32 - **MARANGATU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 84798669/0001-60** - 10161680-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6192425232009 - 382,70 - 10161681-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6192425232010 - 392,46 - **MARCEL JOSE DOS SANTOS - 519148759-15** - 10163902-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6763253602010 - 303,62 - **MARCELA ALVES - 036153119-22** - 10161223-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8692625802010 - 953,95 - **MARCELA ANDREIA GOMES - 872382099-34** - 10161278-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6641484502010 - 294,98 - **MARCELA PEDRO BARCELOS - 034344339-29** - 10161399-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8073814112010 - 342,56 - **MARCELO DO ROCIO RISTOW FARIA**

- **553114239-00** - 10161789-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9151679722010 - 2.354,70 - **MARCELO ARAUJO DA SILVA - 018226419-00** - 10162011-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8843505922010 - 566,58 - **MARCELO AUGUSTO SOUZA JAGAS - 441811679-68** - 10162225-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1785986902010 - 553,62 - **MARCELO BARRETO - 026632159-37** - 10162456-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6146780722010 - 238,53 - **MARCELO BETTEGA - 019347189-20** - 10162619-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6241944262008 - 270,46 - 10162620-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6241944262009 - 235,11 - 10162621-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6241944262010 - 200,85 - **MARCELO BRUNHARO VIEIRA - 639588309-78** - 10163910-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8647853052010 - 1.068,97 - **MARCELO C GONCALVES - 959709679-04** - 10160712-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9492612702009 - 299,81 - **MARCELO CARDOSO HERNANDES - 757421879-04** - 10161244-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1293330262010 - 1.691,87 - **MARCELO DE ANDRADE LEMOS - 023053349-31** - 10163339-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9116776402010 - 79,40 - **MARCELO DE GOES - 021272639-01** - 10163872-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8452169882010 - 389,33 - **MARCELO DE SOUZA VIANA - 043213629-03** - 10162531-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6419742052007 - 449,95 - 10162532-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6419742052008 - 397,78 - 10162533-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6419742052009 - 368,44 - 10162534-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6419742052010 - 292,22 - **MARCELO FELIPE PEREIRA - 021470789-05** - 10160707-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6083422972009 - 246,22 - **MARCELO FERREIRA DA SILVA - 983933245-72** - 10160703-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7192204752009 - 59,99 - **MARCELO GROBB - 037549399-98** - 10162204-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2322856832010 - 281,22 - **MARCELO IENSEN - 026774299-18** - 10161712-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8307981452010 - 1.603,99 - **MARCELO KARACH - 572149809-91** - 10162858-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7311413262010 - 479,06 - **MARCELO LAQUANETE - 004910709-77** - 10161731-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9402882572010 - 716,51 - **MARCELO LUDVICHAK - 059137399-81** - 10161179-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7438479542010 - 338,64 - **MARCELO LUIS GARIANI - 037703589-02** - 10161286-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7603897482010 - 324,60 - **MARCELO MARQUESINE PEREIRA - 447726299-04** - 10162481-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6478210282010 - 629,75 - **MARCELO MAURO RIBEIRO - 006143729-84** - 10163091-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6928626842010 - 262,28 - **MARCELO MUSSI DE LIMA - 043755429-50** - 10162947-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7766751252009 - 256,98 - 10162948-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7766751252010 - 212,59 - **MARCELO OVIDIO MOREIRA - 878588199-68** - 10162214-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2122509302010 - 132,78 - **MARCELO PEREIRA SALGADO - 035560879-01** - 10162593-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9595880782010 - 186,07 - **MARCELO RAFAEL MONTEIRO TONELO - 164533188-14** - 10163169-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1401803112010 - 597,59 - **MARCELO RODRIGO DOS SANTOS - 026003629-32** - 10163641-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9335380302010 - 551,70 - **MARCELO RODRIGO MOLINARI - 024065309-22** - 10161305-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9839066102010 - 1.104,02 - **MARCELO RODRIGO RICARDO - 024513029-25** - 10160912-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7416946542009 - 199,88 - 10163814-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7416946542010 - 339,12 - **MARCELO SANCHES BAENA - 752720599-72** - 10162915-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9798696502010 - 117,44 - **MARCELO VICENTE - 035759309-02** - 10163991-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6770865122010 - 223,93 - **MARCHI E SILVA LTDA - 08911897/0001-17** - 10163936-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9119421732008 - 959,73 - 10163937-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9119421732009 - 2.929,23 - 10163938-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9119421732010 - 2.508,40 - **MARCIA ANDERSON - 785357607-25** - 10162221-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9305466952010 - 306,25 - **MARCIA APARECIDA MENOSEE - 069799408-21** - 10162668-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8037883802010 - 581,37 - **MARCIA APARECIDA MENOSEE - 069799408-21** - 10162671-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8350180672010 - 619,32 - **MARCIA CELI BEDIN - 749360859-87** - 10161849-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2286499352010 - 330,75 - **MARCIA DA SILVA CUSTODIO - 039970399-33** - 10163390-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6555786682010 - 317,57 - **MARCIA M URBANSKI - 562835809-63** - 10163915-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8610747342010 - 282,18 - **MARCIA MORILHA JIMENES YURK - 723392849-53** - 10162361-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9168039452010 - 441,81 - **MARCIA OSTRUFKA CORDEIRO DE CRISTO - 790837069-15** - 10160705-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7400606782009 - 216,30 - **MARCIA REGINA AYRES MONTEIRO - 55911819-87** - 10162517-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6455148022009 - 170,86 - 10162518-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6455148022010 - 249,32 - **MARCIA REGINA DAS NEVES ROMANIN - 026423559-26** - 10163414-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7156625892010 - 343,12 - **MARCIA REGINA DE SOUZA - 009789319-63** - 10161684-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8870485792009 - 590,94 - 10161685-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8870485792010 - 471,64 - **MARCIA REGINA MALINOSKI - 962568939-72** - 10162612-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7434743092009 - 531,20 - 10162613-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7434743092010 - 405,96 - **MARCIA SALERNO GONCALVES - 042144789-32** - 10161566-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9566947302008 - 201,97 - 10161567-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9566947302009 - 165,98 - 10161568-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9566947302010 - 134,79 - **MARCIANO TREVISAN - 023651129-78** - 10160775-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9612974842009 - 443,33 - **MARCIO A TEIXEIRA - 023731379-09** - 10163939-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9500323442010 - 484,34 - **MARCIO ADRIANO GALIANO - 110815828-55** - 10161035-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7653270232009 - 607,17 - **MARCIO BORCATO DE RAMOS - 056273649-20** - 10163028-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7753302302010 - 394,28 - **MARCIO CRISTIANO ESSER - 076149689-05** - 10161543-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7307950202009 -



51,17 - 10161544-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7307950202010 - 41,03 - **MARCIO FELIPE PEREIRA - 029910019-76** - 10162697-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6490975562007 - 304,73 - 10162698-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6490975562008 - 282,89 - 10162699-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6490975562009 - 246,15 - 10162700-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6490975562010 - 212,03 - **MARCIO H SILDANHA - 075482929-45** - 10160679-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7604088822008 - 48,44 - 10160680-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7604088822009 - 45,00 - **MARCIO JOSE DE OLIVEIRA - 027532679-95** - 10160979-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7425118042009 - 444,11 - **MARCIO JOSE DOS SANTOS - 028552209-47** - 10160913-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8351694992009 - 217,29 - **MARCIO LEAL DE SOUSA - 053453909-24** - 10163923-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8291684002009 - 58,89 - 10163924-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8291684002010 - 48,13 - **MARCIO LIDIO MORAES ARCOVERDE - 025616009-04** - 10163484-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6980567012010 - 111,12 - **MARCIO LUIZ ALVES - 441312599-15** - 10160796-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9510489452008 - 193,88 - 10160797-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9510489452009 - 123,48 - **MARCIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - 044515259-18** - 10162200-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6592071922010 - 193,17 - **MARCIO PEREIRA DE CAMPOS - 038822379-02** - 10162558-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6061780582010 - 1.255,22 - **MARCIO R DOS TOSATO - 018457049-24** - 10161260-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8870566102010 - 480,28 - **MARCIO R P DA ROCHA - 007793499-70** - 10161528-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9209451392010 - 458,61 - **MARCIO ROBERTO BAUER - 033891129-44** - 10163966-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7926462072010 - 237,45 - **MARCIO VINICIOS DE AZEVEDO - 927330269-68** - 10162760-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7165224462010 - 195,44 - **MARCO ANTONIO COSTA - 024329109-40** - 10164033-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2671071612010 - 59,21 - **MARCO ANTONIO GONCALVES - 317614889-53** - 10162367-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7337717692010 - 382,69 - **MARCO ANTONIO LEHR - 495531359-00** - 10163861-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6598076962007 - 525,39 - 10163862-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6598076962008 - 471,15 - 10163863-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6598076962009 - 420,92 - 10163864-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6598076962010 - 334,94 - **MARCO ANTONIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR - 055034949-97** - 10164027-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2737923932010 - 65,87 - **MARCO ANTONIO VIEIRA - 552512189-15** - 10162401-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1742745642010 - 767,82 - **MARCO APARECIDO DA SILVA - 072362499-20** - 10163897-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 771677822010 - 375,62 - **MARCOS A BERNARDES - 576911509-20** - 10160849-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1675972802009 - 114,76 - **MARCOS A C DA SILVA - 864157519-72** - 10162615-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9853688292010 - 532,12 - **MARCOS A DE OLIVEIRA - 805504369-87** - 10161689-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1693882392009 - 290,43 - 10161690-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1693882392010 - 606,05 - **MARCOS A SKRABA - 183727329-49** - 10162791-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8179711302010 - 400,53 - **MARCOS ANDRE ALBINO PAULO - 007079869-90** - 10161542-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8110232492010 - 313,03 - **MARCOS ANTONIO BATISTA - 042441349-30** - 10161788-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1833959992010 - 658,80 - **MARCOS ANTONIO DA FONSECA - 535688269-68** - 10163758-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6554129722010 - 227,06 - **MARCOS ANTONIO GONCALVES JUNIOR - 042509999-71** - 10160821-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5235567562007 - 151,58 - 10160822-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5235567562008 - 146,71 - 10160823-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5235567562009 - 130,16 - **MARCOS ANTONIO MATOS - 155777078-62** - 10161406-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7331423112010 - 351,08 - **MARCOS ANTONIO RIBAS DE LARA - 016682219-18** - 10161846-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9182079322008 - 172,48 - 10161847-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9182079322009 - 145,52 - 10161848-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9182079322010 - 117,45 - **MARCOS ANTONIO VERBOSKI - 594928809-20** - 10161974-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7421503132010 - 351,54 - **MARCOS AURELIO DA SILVA - 689147929-00** - 10163170-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7171933222010 - 246,91 - **MARCOS AURELIO LOPES CORDEIRO - 019994379-69** - 10163183-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8207588502010 - 390,54 - **MARCOS B TRANCOSO - 076013529-00** - 10161239-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1846358292010 - 508,04 - **MARCOS BARRETO VAZ - 562836799-00** - 10163744-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8345045532009 - 472,53 - 10163745-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8345045532010 - 387,05 - **MARCOS BEVILACQUA - 294506246-15** - 10161183-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7930248622010 - 207,82 - **MARCOS CESAR RONDINA - 486075689-49** - 10163369-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6786490062010 - 130,32 - **MARCOS CEZAR MEWES - 538037289-91** - 10161934-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8859492852010 - 283,05 - 10161903-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9883830632010 - 1.470,70 - **MARCOS CLAUDIO BELNIOWSKI - 004712009-64** - 10164035-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7596838672010 - 426,15 - **MARCOS COSTA ALVES - 003675969-46** - 10162205-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1706998462010 - 70,21 - **MARCOS DA SILVA - 795946119-87** - 10160676-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6617893652008 - 45,16 - 10160677-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6617893652009 - 38,23 - **MARCOS DA SILVA SANTOS - 768957349-53** - 10161515-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6422323182009 - 726,55 - 10161516-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6422323182010 - 698,68 - **MARCOS DE ALMEIDA - 075736539-64** - 10163430-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6452624042009 - 277,31 - 10163431-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6452624042010 - 217,66 - **MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA - 669943651-15** - 10164030-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2309805382010 - 862,13 - **MARCOS DOUGLAS LIMA - 673763559-87** - 10160864-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7336365272009 - 176,55 - **MARCOS EDUARDO BISCAIA SANTOS - 026692929-09** - 10161443-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7458972072009 - 554,25 - 10161444-1 - IPVA - RENAVAL

/ EXERC 7458972072010 - 500,43 - **MARCOS FANCISCO SOARES FERREIRA - 641563709-68** - 10161007-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6622119522009 - 188,98 - **MARCOS JOHN SCHURMANN - 856973389-53** - 10162916-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6362841822010 - 215,81 - **MARCOS JOSE PEREIRA - 784167879-72** - 10162758-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8055445002010 - 457,95 - **MARCOS LEONARDO FERNANDES - 009844479-46** - 10163602-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6256453402007 - 378,15 - 10163603-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6256453402008 - 345,63 - 10163604-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6256453402009 - 294,27 - 10163605-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6256453402010 - 245,77 - **MARCOS LUIS DE SOUZA - 748468769-34** - 10161407-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8764947502010 - 1.466,69 - **MARCOS M DE OLIVEIRA - 698470709-97** - 10161413-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7255316302010 - 1.659,60 - **MARCOS PEREIRA DA LOMBA - 028774879-03** - 10161115-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6626201432006 - 138,58 - 10161116-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6626201432007 - 133,01 - 10161117-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6626201432008 - 157,37 - 10161118-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6626201432009 - 142,10 - **MARCOS ROBERTO DA SILVA - 954036129-04** - 10162068-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1904417202010 - 121,71 - **MARCOS ROBERTO SIKORA - 977969729-20** - 10163894-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6778316842010 - 233,61 - **MARCOS ROGERIO ROSA CANTAZINI - 014384359-16** - 10163132-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6911697482009 - 102,10 - 10163133-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6911697482010 - 117,54 - **MARCOS VINICIO REIS TEIXEIRA - 471327109-82** - 10163066-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1638350712010 - 760,68 - **MARCUS DIEGO PAIM BENTO - 054631849-50** - 10161305-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9839066102010 - 1.104,02 - **MARCUS ELY S DOS REIS - 541621579-87** - 10160946-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1269858712009 - 1.789,38 - 10163714-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1269858712010 - 2.122,67 - **MARENILDA GOMES DE AMORIM - 748008924-49** - 10161606-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8888611092010 - 783,78 - **MARGARETH DA LUZ CARVALHO - 877289319-20** - 10161073-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1186445562009 - 639,08 - **MARGARIDA FERREIRA DO NASCIMENTO - 216359002-04** - 10161041-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7342916712008 - 317,23 - **MARI G FARIA LACERDA - 747206279-00** - 10162270-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7909768382010 - 300,30 - **MARIA M ANTUNES - 768459409-59** - 10163886-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9481799102009 - 674,73 - 10163887-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9481799102010 - 549,80 - **MARIA ALICE BLIS LOPES - 803467589-04** - 10163327-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6529739302009 - 307,51 - 10163328-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6529739302010 - 429,16 - **MARIA ANTONIA RODRIGUES - 018191549-98** - 10164042-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9302035502010 - 941,94 - **MARIA ANTONIA RODRIGUES CORREA - 634125609-44** - 10163922-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6877088502010 - 180,81 - **MARIA APARECIDA PAES DOS SANTOS FREIRE - 559403079-49** - 10163810-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6612090242010 - 359,79 - **MARIA APARECIDA SALOME - 414528369-49** - 10161968-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8232787512008 - 128,32 - 10161969-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8232787512009 - 110,91 - 10161970-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8232787512010 - 93,09 - **MARIA AUGUSTA DA SILVA - 697510219-87** - 10164101-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6733636512010 - 180,57 - **MARIA AUGUSTINHO - 168546759-87** - 10162957-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1277809802010 - 794,86 - **MARIA AUX. DA SILVA - 884008089-91** - 10163077-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9360974852009 - 466,25 - 10163078-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9360974852010 - 641,83 - **MARIA BEATRIZ PAREDES - 759229599-72** - 10161338-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8436174542010 - 689,14 - **MARIA BENEDITA GAMA LABS - 458022629-15** - 10162741-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2558994832009 - 176,25 - 10162742-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2558994832010 - 155,88 - **MARIA C C P DE SOUZA - 720822249-53** - 10162521-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 171831202010 - 508,04 - **MARIA CAROLYNE FONSECA - 057339679-51** - 10161417-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8573356422010 - 450,18 - **MARIA CHRISTINA DE LEMOS PESSOA - 167293829-53** - 10162142-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5243567182006 - 318,05 - 10162143-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5243567182007 - 309,28 - 10162144-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5243567182008 - 281,80 - 10162145-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5243567182009 - 241,38 - 10162146-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5243567182010 - 178,54 - **MARIA CLEONICE BOFF - 881618899-53** - 10161556-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7073738752010 - 371,89 - **MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA - 935427479-04** - 10161269-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8228607082010 - 510,54 - **MARIA DA C G DO LAGO - 106651963-34** - 10162031-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9124665702010 - 337,99 - **MARIA DA LUZ MACHADO ANTONIO - 824049251-72** - 10161141-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 671344632008 - 574,54 - 10161142-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 671344632009 - 478,80 - **MARIA DAS GRACAS MALAQUIAS DE PAULA TEIXEIRA - 530139729-04** - 10162740-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1705160162010 - 1.527,89 - **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS - 035406659-51** - 10160981-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7922444002009 - 432,85 - **MARIA DE FATIMA SILVA - 022122249-90** - 10162998-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9242555102010 - 401,55 - **MARIA DE JESUS SANDOVAL HINOJOSA - 318514879-72** - 10162618-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5241586062010 - 116,38 - **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MACHADO - 943563949-68** - 10161252-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5233108112008 - 151,48 - 10161253-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5233108112009 - 136,83 - **MARIA DE LOURDES SILVA - 561863809-63** - 10162006-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5231816392007 - 275,71 - 10162007-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5231816392008 - 256,52 - 10162008-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5231816392009 - 244,99 - **MARIA DE LURDES COSTA PELLISARI - 508896729-20** - 10161153-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9448131432010 - 1.200,82 - **MARIA DO CARMO GRANADIER SOUZA -**

695286169-68 - 10162560-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8802184792008 - 138,41 - 10162561-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8802184792009 - 115,01 - 10162562-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8802184792010 - 96,21 - **MARIA DO R A F DA SILVA - 023653999-08** - 10164012-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8089464042010 - 492,53 - **MARIA DOLORES RODRIGUES - 434892229-20** - 10163157-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 949898302010 - 56,63 - **MARIA ELISA JAEHNERT - 725076839-53** - 10163827-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6417192302007 - 363,49 - 10163828-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6417192302008 - 345,46 - 10163829-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6417192302009 - 293,00 - 10163830-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6417192302010 - 240,05 - **MARIA FERNANDA FURTADO CALDERARI DE MIRANDA - 655014899-53** - 10160793-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1363435112009 - 470,98 - **MARIA FUMICO HANAI UMEU - 139492849-15** - 10162386-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9866550582008 - 54,63 - 10162387-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9866550582009 - 135,58 - 10162388-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9866550582010 - 109,10 - **MARIA GOMES DA COSTA - 809857189-00** - 10161227-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9352882602010 - 1.955,87 - **MARIA GOMES DE J TOME - 859358329-68** - 10162212-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7920751612010 - 350,18 - **MARIA GONCALVES CAVALI - 530407759-87** - 10163458-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8709322502010 - 409,27 - **MARIA H LARA DOS SANTOS - 451859219-00** - 10162502-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8165129652009 - 232,47 - 10162503-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8165129652010 - 448,80 - **MARIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS - 047503859-21** - 10160933-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8260999122009 - 535,12 - **MARIA INES CROTTI - 762293789-49** - 10163638-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7605643372010 - 427,55 - **MARIA INES DA SILVA CORREIA - 791080599-34** - 10161317-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9492510702010 - 962,14 - **MARIA IZAUARA COTRIN - 816260299-20** - 10160684-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8830319652009 - 95,99 - **MARIA JOSE CHERUBIM FERRARI - 031701389-01** - 10161534-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7025621302010 - 270,41 - **MARIA JOSE GASPARINO DA SILVA - 930069509-68** - 10161856-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6172660502010 - 246,93 - **MARIA JOSE GONCALVES DE SOUZA - 027021689-81** - 10162590-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8026139852009 - 147,72 - 10162591-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8026139852010 - 120,80 - **MARIA JOSE MENDES - 755541869-04** - 10160711-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8549574562009 - 167,34 - **MARIA JOSE MOREIRA - 698420439-91** - 10163722-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6453405372009 - 344,54 - 10163723-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6453405372010 - 292,21 - **MARIA JOSE OLIVEIRA SERAFIM - 036034579-43** - 10162516-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7723435862010 - 396,05 - **MARIA LUCIA CONSTANTINO E FLAVIO CONSTANTINO - 042678169-48** - 10163956-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8673929592010 - 821,67 - **MARIA LUCIA FERREIRA BARBOSA - 363538769-04** - 10162389-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9481163902010 - 991,84 - **MARIA LUCIA MAGALHAES - 018228219-83** - 10162777-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6031962412010 - 171,42 - **MARIA LUCIA MICHELA TO - 562744169-00** - 10160961-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6091387402008 - 179,66 - 10160962-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6091387402009 - 160,64 - **MARIA LUCIA PEREIRA CAMPOS AISSA - 599146539-87** - 10161938-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9218966702010 - 967,38 - **MARIA LUCINEIDE QUINTO - 582565553-00** - 10161011-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1223980502009 - 1.129,94 - **MARIA LUIZA CABRAL DE QUADROS - 019044149-66** - 10163568-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 916313222010 - 950,86 - **MARIA LURDES V SILVA - 569333479-15** - 10162235-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6613636782010 - 274,34 - **MARIA M MICHELOTTO - 302144409-15** - 10161418-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2262071372010 - 475,85 - **MARIA MARGARETE MENDES - 09328017/0001-47** - 10161048-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6759366912008 - 1.023,44 - 10161049-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6759366912009 - 792,48 - **MARIA NAIDE FERRAZZA - 541758449-53** - 10163708-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7756598512010 - 415,10 - **MARIA NUNES DE OLIVEIRA - 354910789-72** - 10162371-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8239474832010 - 483,65 - **MARIA PAULA ZUCCHETTI - 724009199-68** - 10163061-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7361618482010 - 347,32 - **MARIA DA SILVA - 01111379-27** - 10161249-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7815750872010 - 396,15 - **MARIA S PAPPADA LEUZZI - 461439209-15** - 10160706-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7802669512009 - 60,45 - **MARIA SOLEDADE MARTINS GRACIANO - 929702739-34** - 10162479-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6739155492010 - 231,69 - **MARIA TERESA BALDANI KOVALECHEN - 741791959-68** - 10160921-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7751661202009 - 381,02 - **MARIA VALERIA DE MORAES ASSIS DINAO - 650715579-91** - 10162152-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8648412132010 - 627,70 - **MARIA VALNICE DE LIMA - 027412529-39** - 10163573-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7366449382008 - 80,45 - 10163574-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7366449382009 - 89,32 - 10163575-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7366449382010 - 67,40 - **MARIANA FLORESTA DE FRANCA - 043695939-99** - 10160942-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6319819422009 - 57,17 - **MARIANE FERREIRA RIOS DE OLIVEIRA - 558077391-91** - 10163461-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 642267252010 - 215,21 - **MARIBEL DE SOUZA MACHADO - 542436610-49** - 10163456-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7424519922010 - 422,56 - **MARILDA C DOS SANTOS - 027828989-49** - 10162026-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1543528372009 - 446,85 - 10162027-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1543528372010 - 771,65 - **MARILDA MARIA CHICOSKI - 573867819-20** - 10160829-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7964805592009 - 358,89 - **MARILEIA DA SILVA CARVALHO - 025686269-92** - 10163786-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7141257682008 - 415,12 - 10163787-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7141257682009 - 383,05 - 10163788-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7141257682010 - 308,73 - **MARILENE SACHET - 030194029-05** - 10162405-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7090467152010 - 281,46 - **MARILENE SILVA VALENTIM - 034067959-00** - 10162224-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC

6409049122010 - 292,32 - **MARILSON SOARES AMARO - 968222959-68** - 10163663-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6181858102008 - 298,68 - 10163664-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6181858102009 - 275,29 - 10163665-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6181858102010 - 234,30 - **MARILU APARECIDA LEAL - 600081649-91** - 10163291-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9254552022010 - 389,38 - **MARILZA CANDIDO SILVA - 531928779-87** - 10162419-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8713438942010 - 208,07 - **MARINA DE OLIVEIRA ARCANJO - 026757399-52** - 10162248-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6093985042010 - 195,81 - **MARINA PRESTES DOS SANTOS - 036236809-07** - 10162368-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6367449222010 - 186,07 - **MARINES DWULATKA MOREIRA - 783052419-04** - 10162128-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6021737792010 - 791,22 - **MARINES FAXINA - 779943459-72** - 10160985-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7944345922009 - 381,20 - **MARINEZ B RIBEIRO - 630666459-91** - 10161794-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1435505512010 - 896,40 - **MARIO ADRIANO TAMIYA - 540480529-34** - 10161820-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7764311102008 - 42,54 - 10161821-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7764311102009 - 93,79 - 10161822-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7764311102010 - 74,78 - **MARIO JOSE DALLAVALLI - 357667869-72** - 10161259-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1357848592010 - 1.573,76 - 10163408-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7199881872010 - 340,44 - **MARIO MARCELO COHENE - 456579129-34** - 10160709-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7180955962008 - 11,91 - 10160710-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7180955962009 - 43,83 - **MARIO MINUKE CIA LTDA - 73848897/0001-81** - 10161434-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6189974582010 - 1.426,71 - **MARIO SERGIO DE MARQUES MARTINS JUNIOR - 061555439-33** - 10163128-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8189599672010 - 960,26 - **MARIO VIEIRA CINTRA - 208625129-72** - 10162543-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6693291952010 - 1.742,03 - **MARISE F S NASCIMENTO - 719245317-04** - 10163085-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8643013912010 - 414,99 - **MARIUSA SANTOS OLIVEIRA - 550779199-68** - 10161738-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6626225292010 - 470,29 - **MARIZA NEVES FICA - 042376139-09** - 10163677-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8056147022010 - 552,12 - **MARIZETE DE OLIVEIRA ARAGAO - 021819289-40** - 10162949-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6106600982010 - 179,02 - **MARJORIE ASTUTTE - 070553989-08** - 10161133-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8742981212009 - 63,21 - **MARLENE MERCEDES ERZINGER - 186944469-87** - 10163013-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7773617282010 - 500,24 - **MARLENE T MILLEO - 205508209-49** - 10160687-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9067228882008 - 149,07 - 10160688-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9067228882009 - 136,57 - **MARLENE TEREZINHA CHEMIN SCHERNER - 192782179-72** - 10161769-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2347627722010 - 826,26 - **MARLI APARECIDA ALVES - 758322679-15** - 10164066-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7795628102010 - 375,31 - **MARLI BEIRA DE OLIVEIRA - 039957229-54** - 10163963-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8247614562009 - 760,24 - 10163964-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8247614562010 - 560,11 - **MARLI DO R S P LOPES - 042052019-82** - 10162665-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8844815142010 - 434,40 - **MARLI TEREZINHA NATH - 02857509/0001-80** - 10160837-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9517446312009 - 1.014,00 - **MARLON RAFAEL SILVEIRA RODRIGUES DE TOLEDO - 038493959-79** - 10161632-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1217282002010 - 309,14 - **MARLON REUS - 029919799-92** - 10161873-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8874018562010 - 493,55 - **MARLON SABADIN CRUZ - 058548509-74** - 10161887-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8571208242010 - 490,72 - **MARLUS TUMISKI DE OLIVEIRA - 054647159-59** - 10161765-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6109309312009 - 286,99 - 10161766-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6109309312010 - 233,33 - **MARTHA DE F I MORSELLI - 619565979-72** - 10160826-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7662423742009 - 681,94 - 10163811-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7662423742010 - 822,74 - **MARTINHO BARBOSA COSTA - 621646439-68** - 10162789-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6859073922010 - 257,62 - **MAURA VICENTE - 005461989-02** - 10162325-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7898280652010 - 302,25 - **MAURA VICENTE PIRES - 005461989-02** - 10162322-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1924909742010 - 731,20 - **MAURICIO A TSUCHIYA - 026954819-00** - 10163026-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8170025102010 - 458,25 - **MAURICIO ADALBERTO GONCALVES - 766348419-34** - 10162376-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7034125072008 - 401,85 - 10162377-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7034125072009 - 363,60 - 10162378-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7034125072010 - 288,59 - **MAURICIO ALVES - 491403619-34** - 10163492-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6960813772009 - 377,49 - 10163493-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6960813772010 - 321,38 - **MAURICIO B RIBEIRO - 016248929-30** - 10163561-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7889202942010 - 474,75 - **MAURICIO C DA SILVA - 053760489-85** - 10162942-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8355577822010 - 228,23 - **MAURICIO NEVES - 005542819-37** - 10162063-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7441573822009 - 331,48 - **MAURO ANGELO DOS SANTOS - 397901773-72** - 10161071-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1902101412008 - 191,18 - 10161072-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1902101412009 - 177,80 - **MAURO ASSIS FERREIRA - 404415479-15** - 10161650-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9311822982009 - 539,42 - 10161651-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9311822982010 - 427,83 - **MAURO CIDADE MARTINS - 289067640-49** - 10162536-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8610628172009 - 998,70 - 10162537-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8610628172010 - 772,69 - **MAURO RIBEIRO DA SILVA - 214092578-51** - 10161775-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7927228842010 - 496,77 - **MAXPNEUS LTDA - 02923422/0001-64** - 10162490-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5572235712010 - 329,12 - **MAYCON ROGERIO SANTOS LIMA - 061707639-14** - 10161490-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9546630712008 - 104,83 - 10161491-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9546630712009 - 93,57 - 10161492-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9546630712010 - 75,98 - **MAYRA VALENTIM CHAVES - 035431139-50** - 10160943-0 - IPVA - RENAVAL /



EXERC 7485149962009 - 272,60 - **MAYSA MOSCONI AMADOR - 157749428-80** - 10163978-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1540196582010 - 484,86 - **MEK TRANSPORTES LTDA - 06130902/0001-29** - 10161691-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7602067242010 - 1.747,85 - **MELISSA MACIEL MACHADO VIANNA - 028207107-51** - 10160927-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7981125302009 - 566,84 - 10161945-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7981125302010 - 574,70 - **MERKSANDRI DAS C R - 043376129-63** - 10161409-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7532813332010 - 243,72 - **MERLI R G DOS SANTOS - 482458600-34** - 10161752-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2294921262010 - 267,03 - **METROBENS AUTOMOVEIS LTDA - 03890995/0001-00** - 10162941-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9770496632010 - 680,18 - **MICHEL COLOGNESE BOCCHI - 847142479-72** - 10161382-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6997264502010 - 1.585,70 - 10161381-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7107719592010 - 1.585,70 - **MICHELE A MONTEIRO - 057270079-25** - 10162933-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8104753592010 - 408,91 - **MICHELE APARECIDA BORNIOTTI - 076423819-13** - 10162715-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9474272792009 - 117,96 - 10162716-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9474272792010 - 96,16 - **MICHELE C C PIEDADE - 043797349-27** - 10160719-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8071647802009 - 57,03 - **MICHELLE KHOURI - 026579469-25** - 10160765-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1194526772009 - 1.296,84 - **MICHELE MUNHOZ - 016689709-45** - 10162294-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1213908962010 - 592,13 - **MIGUEL KRESSAN - 007370899-20** - 10163547-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6073606152010 - 189,21 - **MIGUEL LEVI BORGES - 089157419-00** - 10163479-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1548616422010 - 767,83 - **MIGUEL PEREIRA DE LARA - 392563089-91** - 10161518-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8199411742010 - 413,87 - **MIKE ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS - 286592648-60** - 10163690-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9120541662010 - 687,68 - **MILENA RODRIGUES HERRMANN - 050020319-94** - 10160772-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6569448542009 - 109,97 - **MILLIANY DE JESUS SERVIDONI - 021961269-26** - 10162969-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7475352302010 - 1.383,13 - **MINORU ARASAKI - 413570279-15** - 10161187-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7793344262010 - 1.134,52 - **MIRACI HELENA PREVATTI KLUG - 017068039-82** - 10162690-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9497775602010 - 67,78 - **MIRIAM TERESINHA GOMES FUJIKAWA PURGANO - 807973779-72** - 10160954-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1330316322009 - 1.941,54 - **MOACIR ANTONIO TAVERNA - 530524559-15** - 10163796-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7989118242010 - 552,12 - **MOACIR DONIZETE BAGINI - 562756769-49** - 10161374-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7080150002010 - 1.303,28 - **MOACIR KLEIN - 572860789-68** - 10162714-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8339596032010 - 540,51 - **MOACIR RIBEIRO LUZ - 033648529-87** - 10162616-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8828893112010 - 642,07 - **MOLEDO & MOLEDO LTDA - 03535602/0001-31** - 10161522-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6806235402010 - 298,09 - **MONIALINE COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA - 00620513/0001-03** - 10161032-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1429227652009 - 396,17 - **MONICA APARECIDA TAVARES MOSKADO - 878991409-00** - 10163292-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7975725542010 - 406,05 - **MOTSUE MATSUMOTO VARGAS - 142989889-53** - 10163198-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8265054142010 - 1.027,34 - **MTG FERRAGENS E ACESSORIOS PARA ELEVADORES LTDA - 01311749/0001-12** - 10162965-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2518462022010 - 498,30 - **MURILO OLIVIO SILVA - 048741039-44** - 10161593-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8151370012010 - 341,76 - **MURILO THIAGO BARBOSA - 068271729-02** - 10163283-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9232953562010 - 566,49 - **NADIR DA FONSECA MELO - 124466881-87** - 10163983-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8258470792010 - 287,47 - **NADIR S S MORO - 425112239-87** - 10161598-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1846701442010 - 753,97 - **NAIARA ADRIANE SCHLICHTING - 729050189-68** - 10160866-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8588640372009 - 385,77 - **NAIRA GISELE PIZZINATTI - 725566929-87** - 10163628-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2221035582010 - 475,42 - **NAIRA NEVES DOS SANTOS - 003695629-50** - 10163228-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5234334502010 - 134,80 - **NAKONECZNY & CIA LTDA - 05131251/0001-29** - 10162217-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1287591602009 - 2.735,43 - 10162218-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1287591602010 - 2.282,20 - **NARDINO & NARDINO LTDA - 81079782/0001-06** - 10163592-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7192950762010 - 655,90 - **NATALANTUNES FERREIRA - 666504969-87** - 10161554-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7248991382010 - 473,39 - **NATALIA AUGUSTA LARINI - 055268819-38** - 10162002-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7296524752010 - 262,57 - **NATALICIA FELISAKI ZAMPIVA - 019841939-29** - 10161013-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8844320412008 - 103,08 - 10161014-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8844320412009 - 84,50 - **NATHALIA G SENEDESE - 050147689-03** - 10162861-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1988989592010 - 2.429,33 - **NAUMAR DAL PAI - 639643689-20** - 10161307-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8527631402009 - 938,95 - 10161308-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8527631402010 - 663,60 - **NEIDE MARIA PONTES - 462900609-53** - 10161483-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7812145302010 - 111,32 - **NEILOR ANTONIO DE OLIVEIRA - 185290629-49** - 10161372-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7185823902009 - 381,75 - 10161373-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7185823902010 - 368,09 - **NELISIMARA DANTAS FARIA - 372003809-20** - 10162515-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1438480892010 - 578,18 - **NELSON ALEXANDRO RODRIGUEZ SOSA - 047741429-05** - 10162551-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7523448202009 - 483,84 - 10162552-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7523448202010 - 407,47 - **NELSON APARECIDO ANDRADE - 650285709-49** - 10161281-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6206983732010 - 272,22 - **NELSON BRAUTIGAM - 731856479-04** - 10160787-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7632975342009 - 1.707,61 - **NELSON HARUO MARUYAMA - 882948388-53** - 10162234-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7039870622010 - 450,58 - **NELSON SIDNEI RIMOLDI - 918015249-04** - 10161218-0 - IPVA

- RENAVAL / EXERC 1923205562010 - 1.072,18 - **NENSI POSS - 875489179-53** - 10163471-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7407561682009 - 440,81 - 10163472-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7407561682010 - 341,95 - **NENZIO MANCANO JUNIOR - 878256199-00** - 10162851-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6168228712010 - 239,36 - **NERCI DE SOUZA PEREIRA - 132756519-04** - 10161226-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1347079662010 - 794,86 - **NERI ALVES FAUSTO - 052587869-60** - 10162282-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8114685422010 - 211,34 - **NERI IRENE GONCHOROSKI - 962563709-53** - 10162841-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1703590692009 - 179,36 - 10162842-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1703590692010 - 548,35 - **NEUSA DIAS MAXIMO - 097514788-98** - 10163495-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8722910492010 - 271,79 - **NEUZA ALVES DE MOURA MULLER - 496056159-91** - 10161039-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6802448592009 - 448,02 - **NEUZI PETRINI - 020200859-25** - 10161503-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8176250542010 - 1.177,31 - **NEWTON KRAUSE DA FONTOURA - 403374489-49** - 10161235-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7594775902010 - 317,20 - **NEY ANTONIO VEIGA - 872909879-34** - 10163446-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6769560922010 - 565,96 - **NILCE M S GONCALVES - 553303049-20** - 10161557-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8168607692010 - 415,03 - **NILSON BATISTA - 883086509-53** - 10163748-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7036129562010 - 190,46 - **NILSON PRATES DE AGUIAR - 238809029-68** - 10161231-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8776720082010 - 704,16 - **NILSON RIBEIRO - 026959538-44** - 10162813-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8216883402010 - 907,84 - **NILTON DE SOUZA - 185871009-04** - 10161264-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8275907092010 - 376,73 - **NILVA JAHN EBERT - 044687019-60** - 10162689-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7710234562010 - 524,06 - **NILVIA SILVA URBANETZ DE ARAUJO - 450698329-72** - 10163109-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6157329682010 - 504,49 - **NILZA RODRIGUES MOREIRA E GILSON MAXIMO - 483378389-49** - 10160666-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7206536492009 - 175,35 - 10160667-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7206536492010 - 188,09 - 10160668-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7206536492011 - 196,00 - **NIVALDO ANTONIO SABINO - 491829519-34** - 10162753-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7745404432010 - 415,97 - **NIVALDO APARECIDO CESAR - 089644428-73** - 10162972-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2529664142010 - 307,08 - **NIVALDO SOARES - 664240709-15** - 10163016-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6773320842009 - 41,70 - 10163017-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6773320842010 - 166,92 - **NIZETI D. ALVES - 326247439-87** - 10161186-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8634028602010 - 683,80 - **NOE DA SILVA CEZARIO - 027472089-23** - 10161326-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7881847502010 - 609,20 - **NOELI APARECIDA DA SILVA FERREIRA JOAQUIM - 318377359-72** - 10163621-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8205768832009 - 428,95 - 10163622-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8205768832010 - 357,01 - **NOELI DE F A ANDRADES - 778706629-68** - 10162855-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9307008482010 - 569,49 - **NOELI TEREZINHA BATTISTELLA - 608068509-49** - 10160834-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9086339122008 - 665,70 - 10160835-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9086339122009 - 447,64 - **NOEMI MORRIGI - 004012819-90** - 10161146-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7840765452010 - 409,96 - **NOEMIA LOPES MINGARELLI - 237568889-91** - 10162608-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8699324202010 - 943,38 - **NORMA SUELI DIEGUES THOMAZ - 359590709-44** - 10160761-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5242689672007 - 291,45 - 10160762-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5242689672008 - 279,81 - 10160763-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5242689672009 - 245,68 - **NORTOIL LUBRIFICANTES LTDA - 75261198/0001-66** - 10161967-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9344725212010 - 914,44 - **NOVELI HERMES - 517435829-00** - 10161750-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7629830602010 - 376,83 - **OBERRAN MARLON DOS SANTOS INACIO - 065609599-70** - 10163027-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9073296672010 - 66,40 - **OCIDENTAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 07569303/0001-79** - 10161322-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8394490382010 - 2.084,85 - 10161327-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9648190662010 - 2.741,01 - **OCTAVIO GIOCONDO JUNIOR - 600259309-82** - 10161519-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8272613222010 - 694,93 - **ODAIR DOS SANTOS - 006405599-05** - 10163019-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7098431192010 - 160,52 - **ODAIR JOSE NANIS - 079997299-14** - 10162087-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8886487822010 - 2.060,17 - **ODERLEI DA SILVA DOS REIS - 045440689-40** - 10162342-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6190609302009 - 321,55 - 10162343-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6190609302010 - 303,46 - **ODEVAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA - 022966139-42** - 10161635-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6094294262008 - 221,86 - 10161636-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6094294262009 - 200,32 - 10161637-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6094294262010 - 178,28 - **OJAIR ALVES VIEIRA - 308518829-00** - 10162207-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1183719402009 - 135,73 - 10162208-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1183719402010 - 102,39 - **OLAIRSO VIEIRA DA SILVA - 409744729-72** - 10163002-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6224936802010 - 368,82 - **OLGA ROSA MARTINS - 963356889-72** - 10163903-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6611369812010 - 286,35 - **OLIMPIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA - 612185539-87** - 10161441-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1122179072010 - 410,26 - **OLIMPIO MACHADO - 370345619-15** - 10160766-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7729643942009 - 96,74 - **OLINDA PENTEADO CALDAS - 630696369-34** - 10162051-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7062512882010 - 271,68 - **ONDULADEIRA DO BRASIL LTDA - 02264211/0001-67** - 10162785-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9558293212009 - 1.739,65 - 10162786-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9558293212010 - 1.297,87 - **ONESMO STEFANELLO - 260216500-00** - 10161960-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7494313932010 - 1.975,17 - **ORANDIR BOTINI RICARDI - 011040809-82** - 10162756-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6894885132010 - 242,65 - **ORLANDO CAPEL SERATO - 108342229-49** - 10162928-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6106414842009 - 155,53 - 10162929-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC

6106414842010 - 229,59 - **ORLON SANDRO L RIBEIRO - 855823019-68** - 10163214-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8234044202010 - 880,68 - **OSEIAS GOMES PINTO - 500999731-20** - 10161485-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6413263942010 - 475,18 - **OSMAR A LUVIZETO - 497737559-91** - 10161425-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6674963602006 - 388,09 - 10161426-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6674963602007 - 425,98 - 10161427-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6674963602008 - 376,79 - 10161428-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6674963602009 - 343,70 - 10161429-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6674963602010 - 290,76 - **OSMAR ALVES COELHO - 844208639-00** - 10163703-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7701364942010 - 272,25 - **OSMAR BARREIRO - 571014429-00** - 10161767-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1692136682010 - 471,84 - **OSMAR DA SILVA FREITAS - 738858009-34** - 10162598-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7269960092010 - 188,25 - **OSMAR FERREIRA DA SILVA - 581840079-49** - 10163716-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6197163122009 - 76,40 - 10163715-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6197163122010 - 158,74 - **OSMAR KINDLER - 393374139-49** - 10162913-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8156691002010 - 328,70 - **OSMAR LOPES DE BRITO - 005649749-00** - 10163919-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1707026262009 - 660,32 - 10163920-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1707026262010 - 2.490,83 - **OSMAR SELJI DELAI OSHITA - 029252919-88** - 10161254-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6245313922010 - 357,48 - **OSMAR WILTON FERREIRA - 709350419-15** - 10161079-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7109683022008 - 482,99 - 10161080-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7109683022009 - 418,75 - **OSMIR VELOSO - 020024539-26** - 10163401-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7479492552010 - 445,65 - **OSNI BONFATE DE ALMEIDA - 596678859-68** - 10162044-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7375662992010 - 1.787,32 - 10162038-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7546596662010 - 1.505,56 - **OSNILDO VILAIN - 201329999-00** - 10161302-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8094921212010 - 571,18 - 10161315-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9310968982010 - 177,10 - **OSNY REGINALDO TARDIVO - 917916269-04** - 10160708-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8126497372009 - 114,48 - **OSORIO SOARES DE OLIVEIRA - 404487709-20** - 10160795-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8367216082009 - 372,03 - **OSVALDO A DE OLIVEIRA - 696135089-53** - 10161942-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7256619252008 - 494,73 - 10161943-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7256619252009 - 1.122,60 - 10161944-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7256619252010 - 953,74 - **OSVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA - 696135089-53** - 10161947-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7042244702008 - 358,14 - 10161948-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7042244702009 - 328,58 - 10161949-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7042244702010 - 292,58 - **OSVALDO C DE OLIVEIRA - 333242559-53** - 10163773-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7490839562010 - 376,04 - **OSVALDO DE SOUZA COSTA - 437141969-00** - 10163835-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7816876672010 - 300,41 - **OSVALDO FERREIRA ANTUNES DE OLIVEIRA JUN - 027087408-90** - 10164084-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2674680082008 - 331,80 - 10164085-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2674680082009 - 603,51 - **OSVALDO FERREIRA ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR - 027087408-90** - 10164079-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7406974632008 - 1.091,97 - 10164080-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7406974632009 - 799,76 - 10164081-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7406974632010 - 789,65 - **OSVALDO FERREIRA ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA - 04151389/0001-27** - 10164076-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7405083262010 - 2.080,37 - 10162993-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9525325062010 - 2.143,68 - 10163797-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9888301752010 - 1.896,76 - **OSWALDO MARTINS DA SILVA JUNIOR - 150198118-82** - 10163678-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9040267602008 - 848,32 - 10163679-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9040267602009 - 907,56 - 10163680-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9040267602010 - 628,62 - **OSWALDO MATHIAS FILHO - 461862809-00** - 10161316-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 655355532010 - 218,41 - **OTACILIO NUNES CARDOSO - 274950869-04** - 10161612-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7035180892008 - 167,02 - 10161613-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7035180892009 - 156,01 - 10161614-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7035180892010 - 133,45 - **OTAMIR NILSON MELNIK - 784449699-15** - 10164008-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6722265612010 - 310,12 - **OTHON AREON SOARES DOS SANTOS - 063157099-31** - 10163531-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7176012342010 - 319,26 - **OTONIEL CARDOSO DE SOUZA - 684056269-72** - 10162317-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6296895392006 - 868,82 - 10162318-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6296895392007 - 838,65 - 10162319-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6296895392008 - 739,31 - 10162320-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6296895392009 - 618,49 - 10162321-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6296895392010 - 501,85 - **OZEIAS DE CAMARGO RIBEIRO - 478930282-20** - 10162507-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9416839662010 - 121,99 - **P L MARTINS & CIA LTDA - 05863489/0001-49** - 10162030-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8944951602010 - 643,06 - **P M FERNANDES & CIA LTDA - 02185153/0001-86** - 10161494-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1781941902010 - 458,50 - **PALOMA PEREZ - 075857909-88** - 10160747-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9444627402009 - 552,14 - **PANIFICADORA E CONFEITARIA GRAN VILLA LTDA - 09003746/0001-23** - 10160960-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8526937882009 - 1.523,91 - 10162010-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8526937882010 - 1.711,57 - **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - 811476789-87** - 10161706-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7627719682009 - 505,41 - 10161707-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7627719682010 - 434,03 - **PATRICIA BARBOSA CRESTAN - 695910249-91** - 10163968-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7685587782010 - 337,77 - **PATRICIA MOLINO ZAVAN - 038681799-50** - 10163909-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1398788312010 - 55,34 - **PATRICIA PILATE PENNA RODRIGUES - 035570519-27** - 10162096-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7340796802010 - 347,32 - **PATRICIA U X DOS SANTOS - 856927519-68** - 10160963-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8711005682008 - 315,38 - 10160964-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC

8711005682009 - 467,95 - **PATRICIA VARGAS DA SILVA - 971817659-49** - 10161403-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9292868712010 - 671,04 - **PATRICK LUIS PENTEADO - 033230479-58** - 10161177-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9738464292010 - 486,25 - **PATRICK RICARDO LEONCIO - 054047699-47** - 10162766-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8874436642010 - 476,01 - **PAULINA SANTANA DA ROCHA - 274959909-10** - 10162749-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7577325932010 - 300,87 - **PAULINO COSTA DE JEZUS - 018531909-26** - 10160850-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9670394602008 - 224,41 - 10160851-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9670394602009 - 217,03 - **PAULO A C DE ALENCAR - 974812899-72** - 10162266-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7671488272009 - 479,68 - 10162267-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7671488272010 - 387,16 - **PAULO B DE Q JUNIOR - 018751799-17** - 10160732-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9141471962008 - 477,80 - **PAULO BALBINOTI DE OLIVEIRA - 053703349-19** - 10162105-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9074700682010 - 706,46 - **PAULO CESAR KVET - 962561849-04** - 10163070-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9023229822010 - 469,34 - **PAULO CESAR MIRANDA GOMES - 004204979-27** - 10162106-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6268989002009 - 436,06 - 10162107-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6268989002010 - 374,66 - **PAULO CESAR PEREIRA DE LIMA - 505495709-00** - 10160836-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7451809302009 - 1.270,20 - **PAULO DE LARA SANTOS - 063263849-40** - 10162135-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6290661592010 - 175,49 - **PAULO GUILHERME SIMOES DA COSTA - 009843949-90** - 10162921-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6281877002010 - 502,16 - **PAULO H FRANK JUNIOR - 850296379-15** - 10160700-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9676289202009 - 198,35 - **PAULO HENRIQUE DA SILVA - 825787969-04** - 10161173-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1640802872010 - 949,91 - **PAULO HENRIQUE DE SOUZA - 062082959-12** - 10162513-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9205079302010 - 527,06 - **PAULO JOSEMAR TARNOWSKI - 224493107-20** - 10161920-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7722515922010 - 283,60 - **PAULO LOPES NEVES - 687902529-34** - 10162286-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1714162442010 - 632,13 - **PAULO LOUREIRO JUSTO - 017324129-87** - 10162527-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8282838692010 - 2.282,42 - **PAULO MACIEL FIAMETTI - 103672518-92** - 10162035-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6678272422010 - 185,80 - **PAULO MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS - 046174229-27** - 10161925-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6429812992010 - 213,74 - **PAULO PEDROSO DA SILVA - 025007239-41** - 10161002-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7085239002009 - 315,90 - 10161155-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7085239002010 - 274,49 - **PAULO PINHEIRO - 010338989-02** - 10162443-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6785613462010 - 205,79 - **PAULO R. DE M. SILVEIRA - 325126698-58** - 10162462-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2249582082010 - 570,89 - **PAULO RENATO P DA CRUZ - 681130569-04** - 10163950-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7949524962009 - 447,54 - 10163951-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7949524962010 - 360,06 - **PAULO ROBERTO CAMPAGNOLI DE OLIVEIRA - 496429289-49** - 10161481-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9311162792009 - 1.405,83 - 10161482-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9311162792010 - 1.196,36 - **PAULO ROBERTO LEITE REGINATO - 683349909-87** - 10161022-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7015957282008 - 576,38 - 10161023-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7015957282009 - 490,73 - **PAULO ROBERTO MARTINS - 881963648-49** - 10162394-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6235264502010 - 231,85 - **PAULO S G TRANSP LTDA - 04511225/0001-63** - 10161295-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8878419292010 - 2.914,62 - **PAULO SERGIO BANDEIRA - 859092467-04** - 10161020-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7422150592009 - 347,68 - **PAULO SERGIO DA CRUZ - 840338359-20** - 10160926-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7768551902009 - 612,16 - **PAULO SERGIO DE LIMA - 029254369-78** - 10163193-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9494108022010 - 586,21 - **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA - 022595799-06** - 10161319-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6416472202010 - 267,37 - **PAULO SERGIO FERREIRA - 778617959-34** - 10162679-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7598034802010 - 286,07 - 10163992-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8520170492010 - 650,19 - **PAULO SERGIO GONCALVES TRANSPORTES LTDA - 04511225/0001-63** - 10161301-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9123180072010 - 3.024,39 - **PAULO SERGIO MAYER - 524353269-04** - 10161001-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7251232142009 - 288,23 - **PAULO SERGIO RAMOS - 037682759-90** - 10160798-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6420162242008 - 183,19 - 10160799-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6420162242009 - 171,33 - **PAULO TADEU POLI - 253720849-87** - 10160846-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9509182292008 - 621,92 - 10160847-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9509182292009 - 384,26 - **PAULO VINICIO DA SILVA LAGO - 007101129-39** - 10162056-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9488020902010 - 993,98 - **PEDRO ARMANDO DA SILVA FILHO - 017586439-00** - 10163598-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8271708402009 - 950,85 - 10163599-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8271708402010 - 725,37 - **PEDRO BARBOZA - 122762888-92** - 10162575-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7817737922010 - 340,76 - **PEDRO DO REGO ALMEIDA NETO - 071044399-43** - 10163670-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1973731002010 - 281,42 - **PEDRO FLORIANO PATEK - 946013059-34** - 10160827-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6807693822008 - 243,89 - 10160828-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6807693822009 - 227,55 - **PEDRO IONGBLOUND - 575200549-34** - 10160873-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6229172262008 - 71,41 - 10160874-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6229172262009 - 51,80 - **PEDRO IVO GOMES ROCHA - 699981759-68** - 10162289-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7674226002010 - 651,52 - **PEDRO JUANUTTI - 172522459-34** - 10163277-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6508389202010 - 227,06 - **PEDRO LUCATTO-ROLANDIA - 01727257/0001-02** - 10161420-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7623159112010 - 327,87 - **PEDRO LUIZ SEGALLA - 462628579-15** - 10162677-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1624764772010 - 841,98 - **PEDRO MODESTO DA ROSA - 118283749-20** - 10162480-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6075114432010 - 171,73 - **PEDRO PEZZI - 201535119-15** - 10163180-



0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7716395382010 - 302,09 - **PEDRO SILVA MACHADO - 364342309-82** - 10161579-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7344887502010 - 530,62 - **PEDRO ZIOTHORSKI - 307553109-00** - 10163722-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6453405372009 - 344,54 - **PENTALF REPRESSENTACOES E COMERCIO LTDA - 82302985/0001-74** - 10162705-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6698221592006 - 1.043,48 - 10162706-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6698221592007 - 983,84 - 10162707-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6698221592008 - 885,66 - 10162708-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6698221592009 - 763,89 - 10162709-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6698221592010 - 610,49 - **PETROTIBA PETROLEO LTDA - 10198326-90** - 02998759-9 - ICMS - PAF 63732575 - 10.173.159,97 - **PIRES MACHADO & TROVAO DE OLIVEIRA LTDA - 07564915/0001-79** - 10162809-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1408922732010 - 1.338,88 - **PIZZA PAZZA A PEZZI LTDA - 01321167/0001-17** - 10162421-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7549497702010 - 431,45 - **PONTE VECCHIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 85472470/0001-00** - 10163221-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9492266022010 - 643,33 - **PORFLEX IND E COM LTDA - 00629673/0001-05** - 10160720-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7660879722009 - 433,48 - **PORTO DE AREIA PIRACEMA LTDA - 76944818/0001-24** - 10163508-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6242975862009 - 446,28 - 10163509-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6242975862010 - 442,64 - **POSTO CASTELAO LTDA - 71100091-72** - 02998756-4 - ICMS - PAF 65257580 - 11.804,96 - 02998757-2 - ICMS - PAF 65257971 - 3.170,49 - **POTENCIA BRASIL TRANSPORTES LTDA - 10354656/0001-66** - 10161228-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9796075822010 - 1.512,78 - **POWER PLAY COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS LTDA - 06016383/0001-72** - 10161883-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9373181242010 - 1.026,81 - **PRISCILA DO E S PERINI - 023662939-50** - 10162852-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9051975502009 - 527,20 - 10162853-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9051975502010 - 541,07 - **PRISCILA FOGACA DE SOUZA - 065408089-50** - 10163577-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9364982852010 - 580,17 - **PRISCILA KOVALSKI - 033627649-40** - 10162956-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8619642412010 - 420,10 - **PRISCILA PACHER - 004988499-96** - 10161584-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8865718202010 - 1.485,32 - **PROFEAPAZ ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - 09631861/0001-42** - 10161930-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9901015502008 - 224,36 - 10161931-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9901015502009 - 813,63 - 10161932-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9901015502010 - 735,66 - **PROSPERO ZUMACH DE SOUZ - 790632841-87** - 10160953-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7895250622009 - 114,05 - **PULO HIROCHI YUKI - 470038989-34** - 10163376-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7918173182010 - 228,14 - **R M PIRES HESSMANN & CIA LTDA - 03649170/0001-90** - 10162251-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7215566982010 - 887,43 - **RADLA KASSEN ZEBIAN HENRIQUES - 556061569-20** - 10163095-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9183206402010 - 1.152,74 - **RAFAEL ANTONIO CUNINGHAN - 217869398-94** - 10161090-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6803750232008 - 356,17 - 10161091-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6803750232009 - 327,38 - **RAFAEL ARRUDA BATISTA GONCALVES - 077911339-03** - 10163826-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7307599202010 - 271,37 - **RAFAEL DA SILVA SCHELLENBERG - 035901589-13** - 10163620-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7095742822010 - 268,00 - **RAFAEL HIDEKI TERUYA - 037158779-44** - 10161583-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5224338712008 - 74,13 - **RAFAEL MORAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA - 040156749-44** - 10160659-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6416605962008 - 320,33 - 10160660-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6416605962009 - 328,94 - 10160661-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6416605962010 - 266,95 - 10160662-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6416605962011 - 223,52 - **RAFAEL NUNES MACHADO - 004954109-93** - 10161455-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9134756292010 - 527,06 - **RAFAEL SANTOS FERREIRA - 040525269-29** - 10163649-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7267975372006 - 568,76 - 10163650-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7267975372007 - 520,23 - 10163651-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7267975372008 - 464,58 - 10163652-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7267975372009 - 349,36 - 10163653-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7267975372010 - 279,41 - **RAFAEL VICOSO CELESTINO - 248941008-35** - 10162542-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2196384032010 - 1.458,91 - **RAFAELA RODRIGUES DE MELO - 049982669-85** - 10161256-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 3180340892010 - 629,79 - **RAPHAEL DE GODOY SILVA - 043510009-29** - 10163798-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6143096892010 - 179,76 - 10162173-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6715997802010 - 232,46 - **RAPHAELA VERRI ROCHA - 006742569-05** - 10162986-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9060772302010 - 358,58 - **RAPIDO RODOSINO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 91685024/0001-87** - 10160663-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7053221902007 - 2.351,73 - 10160664-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7053221902008 - 2.176,26 - **RAQUEL REGIANE SANTIAGO - 054922949-38** - 10163459-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7210736462010 - 375,73 - **RAQUEL STARCKE - 465509849-04** - 10162945-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8269241402010 - 631,66 - **RAUL PEDRO BUENO - 011436709-49** - 10161377-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8225591292010 - 1.464,65 - **REGIANE CRISTINA VOICHOSKI - 026020439-07** - 10162945-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8269241402010 - 631,66 - **REGIANE DE AZEVEDO - 006747129-35** - 10161596-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8623934502010 - 607,73 - **REGIANE GONCALVES - 072124879-96** - 10161578-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7593242122010 - 172,91 - **REGIANE M T S SANTOS - 004205029-47** - 10161460-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1576390372010 - 507,99 - **REGINA CELIA PITELLA - 200521979-72** - 10161075-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6779172362006 - 325,20 - 10161076-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6779172362007 - 339,77 - 10161077-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6779172362008 - 300,06 - 10161078-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6779172362009 - 276,71 - **REGINA HERNANDES SABINA - 586580929-68** - 10160713-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6862982762008 - 214,02 - 10160714-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6862982762009 - 178,23 - **REGINA**

S N DOS SANTOS - 050179748-30 - 10161387-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9450949302010 - 563,75 - **REINADO DA S AZEREDO - 107007518-31** - 10163784-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9671467632010 - 735,77 - **REINALDO C S A RIBEIRO - 321198529-87** - 10161000-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1432213962009 - 397,77 - **REINALDO CAVEQUIA - 164162529-53** - 10160742-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7449279942009 - 110,68 - **REINALDO D GORSKI - 257949229-15** - 10162476-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1707464962010 - 1.063,64 - **RENATA MARCHI DA ROCHA - 643138169-68** - 10161293-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7385070402010 - 129,47 - 10161291-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7656896422010 - 231,39 - **RENATA MENEGUETTE DOS SANTOS - 056403679-03** - 10161926-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8010550162008 - 106,94 - 10161927-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8010550162009 - 91,21 - 10161928-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8010550162010 - 81,14 - **RENATA OLINDA MANSUR - 755108399-53** - 10162541-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6982253922010 - 268,00 - **RENATA STOPA ARCAIN - 055140279-29** - 10162717-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8263101332010 - 576,33 - **RENATO BRANDI - 210879629-00** - 10161217-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8627320422010 - 743,07 - **RENATO CARLOS DA SILVA - 552919709-44** - 10161188-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2294064592010 - 425,37 - **RENATO DODZIACK FILHO - 043153589-24** - 10162535-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7231157702010 - 257,01 - **RENATO FURLAN JUNIOR - 627095779-68** - 10163244-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8502099192010 - 57,27 - **RENATO M C JUNIOR - 474698979-68** - 10163435-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9456597172009 - 1.367,56 - 10163436-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9456597172010 - 1.072,83 - **RHONY MARCOS BENEDIK - 047671739-65** - 10162984-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7915664202010 - 695,31 - **RHUANA RAMIRES RODRIGUES DE CAMARGO - 061529229-17** - 10162291-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8978233972008 - 141,87 - 10162292-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8978233972009 - 121,69 - 10162293-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8978233972010 - 99,50 - **RICARDA FABIANA O SOUZA - 510522612-72** - 10161674-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7725627842010 - 280,72 - **RICARDO ALEXANDRE FRANCO DA CRUZ - 034354769-40** - 10161258-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6150019472010 - 106,57 - **RICARDO AUGUSTO COSTA PELLISSARI - 060341409-51** - 10161154-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9039312492010 - 645,68 - **RICARDO AUGUSTO THOME - 029693779-77** - 10162311-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5577973222007 - 460,91 - 10162312-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5577973222008 - 423,89 - 10162313-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5577973222009 - 384,15 - **RICARDO BATISTA - 029931109-00** - 10162506-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6499710942010 - 241,64 - **RICARDO BRIANEZI MANTOVI - 005757759-55** - 10163086-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9820214372010 - 735,77 - **RICARDO D STACCARINI - 485070406-91** - 10162750-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8396331572009 - 1.008,89 - 10162751-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8396331572010 - 707,71 - **RICARDO DA SILVA - 402498169-20** - 10163337-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9862001582010 - 554,20 - **RICARDO DE OLIVEIRA - 213602638-02** - 10164024-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7653713912010 - 486,51 - **RICARDO E MIRA LTDA - 08343689/0001-69** - 10163035-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9443182152010 - 1.141,33 - **RICARDO FELICIO DOMINGUES - 043913949-01** - 10161050-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6729512152008 - 388,63 - 10161051-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6729512152009 - 350,67 - **RICARDO FELIX DE AZEVEDO - 062806879-45** - 10162034-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7578083102010 - 376,83 - **RICARDO FERREIRA - 024340669-09** - 10162180-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6792268692010 - 252,38 - **RICARDO LOPES FONSECA - 056398729-42** - 10163466-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8269302712010 - 430,06 - **RICARDO M SIQUEIRA - 744439929-87** - 10161321-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7303704372010 - 105,88 - **RICARDO MALHEIROS - 049259189-07** - 10161828-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6453667302009 - 249,88 - 10161829-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6453667302010 - 213,45 - **RITA DE C H JENZURA - 565031569-87** - 10162039-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9442583362010 - 605,86 - **RITA DE CASSIA GOMES DOS SANTOS - 044917929-09** - 10162061-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1702353782009 - 80,97 - 10162062-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1702353782010 - 112,32 - **RITA DE CASSIA KNOLL - 717373089-91** - 10161929-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7944307912010 - 281,39 - **RITA DE CASSIA SAVI - 59811969-15** - 10162906-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7419614312010 - 344,59 - **RITA DE CASSIA TERUEL - 652637239-20** - 10162058-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1632113612010 - 603,76 - **RITA HELENA GELASCO MALSCHITZKY - 302245789-87** - 10161565-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7131709802010 - 371,89 - **RIVANILDO MARCAL - 019057429-16** - 10161033-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6966638482009 - 286,81 - **ROBERTA ANDRADE SCHWANKE - 043064339-00** - 10161964-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6720326782010 - 262,93 - **ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - 005552619-56** - 10161280-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8613635402010 - 2.269,32 - 10161274-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8660765652010 - 2.281,67 - **ROBERTO C JUNIOR - 045433099-52** - 10162759-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9867044072010 - 806,59 - **ROBERTO CARLOS DE CARVALHO - 544034999-53** - 10162054-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6392705812010 - 178,76 - **ROBERTO GARCIA DOMINGUES - 603574609-87** - 10163094-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6343533572010 - 320,57 - **ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR - 009321369-74** - 10163186-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7257226492010 - 296,75 - **ROBERTO LUIZ ZANLORENSI - 726310159-91** - 10161201-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9411157712010 - 1.732,04 - **ROBERTO PEDRO GONCALVES - 318349659-34** - 10162683-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6735812842010 - 296,95 - **ROBERTO SANCHES FILHO - 411234769-34** - 10161328-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7986769652010 - 430,87 - **ROBERTO SANTANA PIRES - 231803829-53** - 10161106-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6372951372006 - 802,38 - 10161109-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6372951372007 - 769,76 - 10161108-6 - IPVA

- RENAVAL / EXERC 6372951372008 - 681,41 - 10161105-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6372951372009 - 569,99 - **ROBSON JOSE SOARES - 036773319-60** - 10161669-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8501551692010 - 501,44 - **ROBSON S DOS SANTOS - 033047634-30** - 10163049-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9854475322010 - 543,20 - **ROBUST COMERCIO E INSTALADORA DE GAS NATURAL VEICULAR L - 08784254/0001-50** - 10161199-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8241788662009 - 1.345,85 - 10161200-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8241788662010 - 996,66 - **RODERLEY MARTINS SANT ANNA - 634784209-20** - 10164034-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8019330212010 - 543,92 - **RODINEI NEULS - 024341229-06** - 10162276-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1239570282009 - 635,56 - 10162277-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1239570282010 - 573,84 - **RODOLFO JOSE LAHOZ - 060973149-14** - 10163153-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7770919252010 - 539,82 - **RODRIGO ANAISSI NEVES - 042417859-13** - 10163426-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6336686722010 - 159,15 - **RODRIGO CESAR DA COSTA - 047301529-30** - 10162273-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7456915872010 - 377,09 - **RODRIGO CRISTO FUHR - 018501919-64** - 10163118-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8399650952010 - 789,67 - **RODRIGO HILARIO MARTINS - 029162779-00** - 10163130-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6994766402009 - 504,66 - **RODRIGO J GABELONI - 005101209-03** - 10162113-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8344408572010 - 374,70 - **RODRIGO LIMA DA SILVA - 043760459-42** - 10162572-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6746152042010 - 280,54 - **RODRIGO LUBCKE WEINGARTNER - 050281479-90** - 10162504-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6190102152010 - 160,41 - **RODRIGO O CORAIOLLA - 069031019-69** - 10161098-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9716002282009 - 608,32 - **RODRIGO ROCKENBACH - 12043696/0001-12** - 10163025-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 164435522010 - 2.645,95 - **ROGENE MARGOT THEREZINHA MENEGARI - 01665370/0001-00** - 10162264-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6077306332010 - 629,00 - **ROGERIO CERONATO PARODI - 877265139-34** - 10163945-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6206690392010 - 883,78 - **ROGERIO JOAQUIM DE MELO - 677175359-04** - 10162903-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6075201912010 - 247,24 - **ROGERIO LOURENCO DA SILVA - 024734919-41** - 10162076-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8394105142010 - 532,71 - **ROGERIO RAMOS SOUZA - 053741729-05** - 10162592-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2053598332010 - 180,60 - **ROGERIO TOSHIO TERUYA - 031102179-45** - 10161577-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1189382902010 - 495,28 - **ROMULO AUGUSTO NADAL - 051319859-86** - 10163043-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9335286472010 - 214,54 - **RONALDO DE SANTI - 035050449-03** - 10160807-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1191060432009 - 794,52 - **RONALDO QUIRINO NOBILI - 459532879-68** - 10163079-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6878612332010 - 59,36 - **RONALDO SANTOS RAMOS - 070802899-39** - 10162734-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8743364572010 - 347,13 - **RONI CARLOS AGOSTINHO - 205895548-08** - 10163327-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6529739302009 - 307,51 - 10163328-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6529739302010 - 429,16 - **RONILDO DE O PEREIRA - 805117759-20** - 10160825-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9020524892009 - 523,60 - **RONNEY HEVERTON ALVES - 076745639-44** - 10160903-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9308994742008 - 114,89 - 10160904-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9308994742009 - 96,92 - **ROQUE CLEODE MIR RIBAS MATZENBACHER - 639047809-72** - 10161808-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9550660182009 - 2.160,48 - 10161809-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9550660182010 - 1.620,65 - **ROQUE JOAQUIM PAES - 040630901-91** - 10161541-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9372747802010 - 940,26 - **ROSA M B DA SILVA - 643118569-20** - 10161815-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9465222782010 - 576,62 - **ROSA MARIA MONTEIRO - 300311339-91** - 10162779-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7871447892009 - 1.033,51 - 10162780-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7871447892010 - 799,12 - **ROSALI STAZIACKI - 810441359-72** - 10162455-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8567051792010 - 317,85 - **ROSANA B MIRANDA - 680241859-20** - 10162278-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9854492172010 - 224,93 - **ROSANA CARVALHO - 032136209-80** - 10161174-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7862356672010 - 393,53 - **ROSANA DA SILVA MAZZE - 006152869-25** - 10162843-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8120919222010 - 736,95 - **ROSANA MARIA BUENO - 964036759-15** - 10162963-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1633279982009 - 41,78 - 10162964-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1633279982010 - 98,58 - **ROSANA ROBERTA RUPPEL - 931265739-91** - 10160884-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6146161152008 - 201,74 - 10160885-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6146161152009 - 230,73 - **ROSANGELA APARECIDA PARMEZAN - 783905599-00** - 10162140-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9187392922010 - 288,27 - **ROSANGELA APARECIDA VOISKI - 680878709-30** - 10162059-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7367283842010 - 316,41 - **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA SANTOS - 032892619-13** - 10163164-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6890104272010 - 249,41 - **ROSANGELA VON JELITA SALINA - 882013769-00** - 10161312-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8505445212008 - 502,07 - 10161313-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8505445212009 - 563,00 - 10161314-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8505445212010 - 438,00 - **ROSE DO R P DE ALMEIDA - 322964019-53** - 10162245-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7370000902009 - 393,55 - 10162246-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7370000902010 - 308,93 - **ROSE MARI ROCHA LARA - 393334189-20** - 10162099-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8593270352010 - 655,75 - **ROSELANE AP DE OLIVEIRA - 780922809-91** - 10163092-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7557707732010 - 358,24 - **ROSELENE DO Rocio MORAIS - 018631959-20** - 10160925-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6747412262009 - 165,51 - **ROSELI DE SOUZA RIBEIRO - 027200169-42** - 10163640-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8343331632010 - 472,59 - **ROSELI JUNG CARIBATTI - 737581249-72** - 10161389-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5410922602009 - 142,05 - 10161390-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5410922602010 - 208,70 - **ROSELI LEANDRO ISIDORO - 779629749-15** - 10162494-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6750498732010 -

289,53 - **ROSELI LOPES DE AGUIAR - 812984399-49** - 10163524-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7812994382010 - 470,52 - **ROSELI MOURA - 020626069-58** - 10164074-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6013489072009 - 260,97 - 10164075-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6013489072010 - 230,37 - **ROSELI RODIO - 028216079-54** - 10163141-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7293069842008 - 415,11 - 10163142-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7293069842009 - 380,83 - 10163143-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7293069842010 - 308,73 - **ROSELI SALOME HERNANDES - 027360779-03** - 10162650-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2015424552010 - 1.317,66 - **ROSELI SANTOS - 375136059-04** - 10162475-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1921555392010 - 606,06 - **ROSEMARY DA SILVA THOMPSON - 412281891-53** - 10161167-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9264575432010 - 641,90 - **ROSEMARY GONCALVES DA SILVA - 499813749-20** - 10162182-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4362120052010 - 479,00 - **ROSI MARIA SAAD PINTO - 253274459-68** - 10160777-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8474350242007 - 406,98 - 10160778-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8474350242008 - 72,79 - **ROSIAANE CAVALHEIRO - 724367789-49** - 10161958-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2096549702010 - 472,62 - **ROSICLER GABARDO MANSOUR - 566979299-87** - 10163785-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8907013002010 - 523,88 - **ROSIMARI G RIBAS LEAL - 463217729-68** - 10163702-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9050611792010 - 470,84 - **ROSIMERI APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA - 025065379-61** - 10161993-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6786123152008 - 376,92 - 10161994-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6786123152009 - 343,81 - 10161995-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6786123152010 - 290,84 - **ROSINETE P B DOS SANTOS - 703977839-49** - 10162577-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8782591202010 - 945,22 - **ROSNEY SCHAUKOSK PIRES - 034901639-90** - 10162252-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6550960782009 - 557,23 - 10162253-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6550960782010 - 426,55 - **ROVILSON RAMOS FIGUEIREDO - 189849329-49** - 10163518-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7553213752007 - 592,71 - 10163519-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7553213752008 - 545,08 - 10163520-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7553213752009 - 512,62 - 10163521-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7553213752010 - 469,47 - **ROZANGELA MARIA BENTO POYOR - 696663269-49** - 10163069-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8249161902010 - 770,42 - **ROZELDI MARIA ZELENSKI ROSSONI - 714703449-04** - 10161074-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8393981152009 - 845,24 - **ROZILDA SANTOS GARAIS - 716445209-15** - 10163513-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1938922272010 - 674,40 - **RUBENS AMANCIO - 033129879-11** - 10160989-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5227320382009 - 116,64 - **RUBENS MARCELO GONCALVES DA LUZ - 897110419-87** - 10163119-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7496019812009 - 57,55 - 10163120-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7496019812010 - 45,26 - **RUBIA MARA GONCALVES COTA FERRI - 688982151-34** - 10163697-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9720834642010 - 1.365,34 - **RUBIANNE PIETRAFESA VIDA - 062307589-03** - 10163212-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8518687972010 - 540,83 - **RUDOLF AMATUZZI FRANCO - 04675259/0001-93** - 10162951-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9352181902009 - 1.766,55 - 10162952-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9352181902010 - 1.477,35 - **RUDOLF AMATUZZI FRANCO - 455962639-15** - 10162953-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9352180252009 - 713,86 - 10162954-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9352180252010 - 1.484,41 - 10163511-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9814409082009 - 3.803,09 - 10163512-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9814409082010 - 3.158,94 - **RUFINI ALIMENTOS LTDA - 03913371/0001-52** - 10162919-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1571098522010 - 606,06 - **RUI CARLOS STANGHERLIN - 211870100-49** - 10162772-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1700369522010 - 220,92 - **RUI DE MEDEIROS - 197548689-72** - 10161675-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9762504972010 - 984,18 - **SABRINA RIKARI IKOMA - 022902409-23** - 10163578-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8597814022010 - 443,40 - **SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - 62063177/0001-94** - 10161912-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8126777142010 - 764,23 - **SAG DO BRASIL S/A - 04437534/0009-98** - 10160966-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9156640382009 - 58,83 - 10163921-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9156640382010 - 173,04 - **SALES DOS SANTOS - 094407049-34** - 10161785-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1849463102010 - 262,19 - **SALOMAO FERREIRA LIMA - 061633511-34** - 10160882-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7422089072008 - 243,00 - 10160883-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7422089072009 - 284,66 - **SALVINO DE SOUZA BATISTEL - 358718659-68** - 10160996-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9124710182008 - 84,04 - 10160997-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9124710182009 - 70,18 - **SAMANTA CASTRO CARDOSO - 036643889-17** - 10162529-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8666430792010 - 615,27 - **SAMUEL CARLOS DO PRADO - 911985509-53** - 10162016-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6803801322008 - 718,63 - 10162017-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6803801322009 - 644,89 - 10162018-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6803801322010 - 495,46 - **SAMUEL DOS ANJOS - 025922609-27** - 10163998-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6180831202010 - 1.051,82 - **SAMUEL ELIAS - 851889729-72** - 10162015-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1916466282010 - 1.059,25 - **SAMUEL MINEIRO DA TRINDADE - 029198659-51** - 10161119-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6595041972006 - 193,02 - 10161120-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6595041972007 - 204,81 - 10161121-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6595041972008 - 197,49 - 10161122-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6595041972009 - 179,86 - **SAMUEL PEREIRA DA SILVA - 024424639-46** - 10160875-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6834980962008 - 60,34 - **SAMUEL TORRECILLAS - 303868459-72** - 10161587-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7687066702010 - 175,40 - **SANDRA CRISTINA DE JESUS - 035521769-42** - 10163145-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6856523942008 - 411,82 - 10163146-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6856523942009 - 371,36 - 10163147-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6856523942010 - 302,11 - **SANDRA CUSTODIO DA FONSECA - 963265309-20** - 10161882-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1180623952010 - 1.206,23 - **SANDRA ELOISA MODINUTI - 880153199-00**



- 10163240-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6742972702010 - 296,94 - **SANDRA GEREMIAS FONTOURA - 024577729-66** - 10163884-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6099994272009 - 215,11 - 10163885-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6099994272010 - 170,46 - **SANDRA MARA SASS HARTEMINK - 694060069-87** - 10160858-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7445968662006 - 558,01 - 10160859-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7445968662007 - 763,14 - 10160860-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7445968662008 - 707,48 - 10160861-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7445968662009 - 718,92 - **SANDRA PIVATO - 819650529-91** - 10163712-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7514580742010 - 241,89 - **SANDRA REGINA CRUZ - 983321559-91** - 10161246-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7080114892010 - 212,33 - **SANDRO C DOS SANTOS - 838760579-49** - 10163022-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7408681282009 - 644,50 - 10163023-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7408681282010 - 501,38 - **SANDRO RAFAEL BROSKO - 066914739-73** - 10161364-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9906876432009 - 185,62 - 10161365-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9906876432010 - 147,16 - **SCHWEDLER E HIRT LTDA - 06164830/0001-30** - 10161261-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1662827152010 - 519,94 - **SEBASTIANA DE SOUZA CARDOSO - 849423809-44** - 10160972-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9097144522009 - 57,27 - **SEBASTIANA S SOUZA - 991055199-34** - 10163015-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8440896052010 - 573,92 - **SEBASTIAO A DE JESUS - 354728559-34** - 10162939-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9207881302009 - 660,22 - 10162940-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9207881302010 - 520,76 - **SEBASTIAO ANDRADE DE SOUZA - 515149319-15** - 10161939-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6699786552009 - 337,78 - 10161940-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6699786552010 - 293,13 - **SEBASTIAO BONIFACIO DOS SANTOS - 597324749-04** - 10160717-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7501873952008 - 150,60 - 10160718-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7501873952009 - 140,32 - **SEBASTIAO CARLOS DA ROCHA - 032333369-93** - 10163048-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8327103182010 - 582,67 - **SEBASTIAO CORDEIRO DE OLIVEIRA - 615845509-10** - 10162073-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8351606452010 - 341,38 - **SEBASTIAO DA SILVA ROSA - 275604309-53** - 10162175-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1504049052010 - 125,51 - **SEBASTIAO DE CASTRO - 215467899-87** - 10161445-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5238694522010 - 114,68 - **SEBASTIAO DERSON ARAUJO - 655361009-63** - 10163981-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0052050502010 - 184,40 - **SEBASTIAO ESTAMBASSE - 435474519-49** - 10161189-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6294958072010 - 196,14 - **SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA - 366175479-34** - 10161587-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7687066702010 - 175,40 - **SEBASTIAO MARQUES DE OLIVEIRA - 080135519-20** - 10161066-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9030759382009 - 476,62 - **SEDENIR VIEIRA - 718406219-15** - 10163692-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6272177532009 - 144,81 - 10163693-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6272177532010 - 137,37 - **SELMA REGINA PINA QUISTER - 688877959-91** - 10163407-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7453116282010 - 410,05 - **SENDA-COMUNICACAO E MARKETING LTDA - 03534698/0001-13** - 10162555-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8913581882010 - 874,81 - **SERGIO BAGGIO - 220581099-53** - 10162021-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8074996682010 - 447,93 - **SERGIO C FONTANA & CIA LTDA - 84991348/0001-88** - 10161337-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6405912802008 - 403,43 - 10161339-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6405912802009 - 370,63 - 10161344-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6405912802010 - 278,98 - 10161345-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7198248422010 - 390,35 - **SERGIO CAMPANELLI - 588447839-91** - 10162644-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6276673412010 - 278,31 - **SERGIO CARVALHO D AVILA - 542858609-53** - 10161823-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7541338342010 - 335,05 - **SERGIO DE LIMA SOARES - 929495929-53** - 10162064-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7484628132010 - 377,09 - **SERGIO FRANCA MOREIRA - 021827709-17** - 10162036-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1773995462009 - 47,05 - 10162037-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1773995462010 - 110,55 - **SERGIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - 705277419-49** - 10163979-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8070385392010 - 619,85 - **SERGIO LUIZ CANOVA - 755214079-87** - 10163404-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7062610542010 - 350,71 - **SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA - 535856159-53** - 10161410-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8565494872010 - 895,32 - **SERGIO MARTINS LOPES - 477806149-72** - 10161721-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6177015712006 - 408,66 - 10161722-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6177015712007 - 448,55 - 10161723-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6177015712008 - 415,92 - 10161724-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6177015712009 - 336,50 - 10161725-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6177015712010 - 311,66 - **SERGIO R JAREMCZUK - 842282539-20** - 10162435-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8458250462010 - 409,16 - **SERGIO R MATSUMOTO - 633469589-49** - 10163024-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8281676052010 - 950,01 - **SERGIO ROBERTO CAVICHIOLLO FRANCO - 321927979-15** - 10163979-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9235280082010 - 627,37 - **SERGIO ROBERTO MOREIRA - 977967949-91** - 10163011-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9911394102010 - 954,52 - **SERGIO SANTANA - 022885359-11** - 10163895-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7025554952010 - 307,60 - **SERGIO WAIRICH - 036135109-79** - 10163044-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8405459672008 - 127,86 - 10163045-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8405459672009 - 111,36 - 10163046-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8405459672010 - 89,83 - **SERRARIA FARIA & LIMA LTDA - 90354952-12** - 02998761-0 - ICMS - PAF 65085070 - 910,29 - **SEVERINO ROMILDO DA CRUZ - 427853757-34** - 10161304-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6411376482010 - 231,20 - **SEVERO SOARES NETTO - 227334009-59** - 10161532-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2195416042010 - 430,86 - **SHEILA DE FATIMA BERNARDES BERGUJO MARTIN - 026029379-24** - 10162567-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7776298362010 - 1.260,81 - **SHELLYN HILGEMBERG SANTOS - 059341229-08** - 10163152-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2182570822010 - 180,08 - **SHILVAN C DE A LIMA - 032418469-70** - 10161549-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9868365832010 - 756,64 - **SHIR-**

LEI CLER HABRELUK ARNAS - 610134129-15 - 10160928-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6702282142009 - 217,95 - **SHIRLEY BRAGIO DE FREITAS - 027954569-07** - 10160689-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8304539032009 - 146,94 - **SIBELI CRISTINA DO AMARAL - 056346239-60** - 10162239-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7120855132010 - 310,31 - **SIDINEY APANTUNES - 819469709-30** - 10162138-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6755371002009 - 404,14 - 10162139-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6755371002010 - 319,13 - **SIDNEI AUGUSTO BEATO - 232838589-34** - 10163746-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7682455672010 - 430,95 - **SIDNEI DOS S. MUNIZ - 020048949-62** - 10163364-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7646505052009 - 852,40 - 10163365-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7646505052010 - 523,68 - **SIDNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA - 065563239-50** - 10161008-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6267932032008 - 165,53 - 10161009-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6267932032009 - 169,66 - **SIDNEI SILVA DE OLIVEIRA - 504470769-49** - 10162991-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4033139882010 - 116,38 - **SIDNEI SIMONATO - 574901209-34** - 10164088-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7150057822010 - 185,71 - **SIDNEY DIAS - 880916009-68** - 10163256-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7294071442009 - 383,11 - 10163257-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7294071442010 - 308,78 - **SIDNEY GOMES MORENO - 630225409-49** - 10160815-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6910094062008 - 125,25 - 10160816-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6910094062009 - 184,11 - **SILMAR BUENO DA ROSA - 396311099-68** - 10160944-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6148505842009 - 107,88 - **SILMARA REGINA LENZ - 488871709-59** - 10162859-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7223901062010 - 295,62 - **SILVANA APARECIDA KARVAT - 997357339-00** - 10162370-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7587276822010 - 410,68 - **SILVANA LOPES PEDRO - 449573432-68** - 10160839-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 174156112009 - 110,91 - **SILVANA PANEK RIBAS - 786565249-68** - 10161768-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1466976182010 - 512,98 - **SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA - 919459689-15** - 10162233-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7678720612010 - 377,04 - **SILVIA CEREZUELA - 539901539-00** - 10162578-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2285858642010 - 106,22 - **SILVIA H M DOS SANTOS - 045785689-03** - 10164015-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7475859892010 - 437,51 - **SILVIA MARIA FONTOURA - 816329169-91** - 10160681-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8240436502009 - 57,39 - **SILVIA REGINA ROSA - 817456489-68** - 10163969-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8482975042010 - 452,40 - **SILVIA SAADJIAN - 631896669-20** - 10162815-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7612922092010 - 332,99 - **SILVIA SOARES DE SOUZA - 07089883/0001-05** - 10161841-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1741527952009 - 282,30 - 10161842-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1741527952010 - 1.428,62 - **SILVIO ANTONIO BATISTA - 259211349-53** - 10163631-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8984011782010 - 657,39 - **SILVIO APARECIDO FAGUNDES - 019680529-50** - 10162924-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7928491402007 - 331,24 - 10162925-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7928491402010 - 424,33 - **SILVIO BRUGNARI - 365129239-87** - 10161757-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9858703542008 - 62,71 - 10161758-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9858703542009 - 158,36 - 10161759-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9858703542010 - 128,58 - **SILVIO FERREIRA DOS SANTOS - 921878979-15** - 10162509-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2038122712010 - 547,81 - **SILVIO POTERIKO - 032702329-50** - 10163213-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6315657012010 - 175,84 - **SILVIO RAMOS - MAQUINAS PNEUMATICAS ME - 08503275/0001-50** - 10162977-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 172547472010 - 606,07 - **SILVIO VALENTIM CONCEICAO - 389433369-34** - 10162725-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7126446872010 - 198,26 - **SILVIO VIEIRA FILHO - 296397968-16** - 10162079-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6183285642010 - 278,30 - **SIMAR MARCOS ROZENE - 076036999-24** - 10162605-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 879127242010 - 56,21 - **SIMONE BEATRIZ CORDEIRO - 064779749-67** - 10161452-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7451835732010 - 351,28 - **SIMONE CRISTINA DE CARVALHO LIMA - 694095019-20** - 10163410-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8060542472010 - 658,64 - **SIMONE ELISA DA CUNHA - 839468889-68** - 10161101-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9001521682009 - 567,25 - 10161714-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9001521682010 - 530,14 - **SIMONE GRZEGORCZYK - 043930579-96** - 10163255-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6794419052010 - 275,33 - **SIMONE PALUDO PASSOS - 034111919-96** - 10163324-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7497184122010 - 1.112,43 - **SIMONE R DOS SANTOS - 015747429-14** - 10161740-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8930174342010 - 669,15 - **SIMONE RITZEL E PATRICIA RITZEL - 058439089-09** - 10161198-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6776575952010 - 270,08 - **SINDICATO DOS TRAB.EM COOP.AGRIC.AGROPEC.E AGROIND.EP - 68819853/0001-93** - 10163348-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6874166632007 - 354,83 - 10163349-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6874166632008 - 367,80 - 10163350-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6874166632009 - 311,25 - 10163351-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6874166632010 - 264,68 - **SINVAL PORFIRIO KREFTA - 643907999-91** - 10161703-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6730705812009 - 328,70 - 10161704-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6730705812010 - 228,18 - **SIRLEI APARECIDA DE ARAUJO - 233587939-15** - 10161292-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7013553282010 - 371,89 - **SIRLEI RODRIGUES DE MELLO - 740050069-49** - 10161219-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6921378402010 - 290,10 - **SIRLENE PIMENTA - 027425569-31** - 10162720-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 899051112010 - 363,92 - **SIRLENE SCIORRA VIEIRA - 349861629-34** - 10161698-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6470731612008 - 322,81 - 10161699-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6470731612009 - 284,52 - 10161700-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6470731612010 - 222,25 - **SIRLEY ROSA JORDAO - 810360609-00** - 10162495-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8158397742010 - 407,42 - **SLIVANI AP S ROCHA - 014537999-07** - 10161739-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9353072902010 - 779,57 - **SOCRATES AYRES RIBAS - 983590298-49** - 10161963-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8362042122010 -

1.545,52 - **SOELI DE FATIMA WAGNER - 940749339-34** - 10164025-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8551202662009 - 285,06 - 10164026-4 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8551202662010 - 238,65 - **SOFIA LOZETSKI PEREIRA -**
058708799-49 - 10162066-2 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7173613062010 -
174,31 - **SOLANGE A S ADRONSKI - 026529379-01** - 10161905-2 - IPVA -
RENA-
VAM / EXERC 1226162862010 - 636,16 - **SOLANGE A S TASMBOSSI**
- 005442959-51 - 10163612-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7607886852009 -
130,17 - 10163613-5 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7607886852010 - 600,97 -
SOLANGE AP DA SILVEIRA - 038319449-03 - 10161070-5 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7702870502009 - 472,65 - 10163911-8 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7702870502010 - 396,11 - **SOLANGE C TIZOTE - 023704619-93** -
10163666-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 1782856502010 - 626,32 - **SOLAN-
GE DO ROCIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 072001369-05** - 10163985-1 -
IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9308904692008 - 150,95 - 10163986-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9308904692009 - 128,62 - 10163987-8 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9308904692010 - 104,86 - **SOLANGE KUZNUK - 029641299-67** -
10161283-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7206897322010 - 428,14 - **SOLAN-
GE SANTOS DE OLIVEIRA - 052832029-76** - 10161299-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6840469032010 - 302,78 - **SONIA CRISTINA OLIJNIK SANCHES**
- 596731849-68 - 10160878-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 1434325592009 -
472,06 - **SONIA DE ASSIS MACEDO - 513484389-91** - 10162403-0 - IPVA -
RENA-
VAM / EXERC 7831608102010 - 440,18 - **SONIA DE SOUSA -**
616576119-49 - 10162257-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6819791782010 -
185,36 - **SONIA G M MONTANARIN - 875599949-20** - 10162519-2 - IPVA -
RENA-
VAM / EXERC 2098069582010 - 599,69 - **SONIA MARIA CAMARGO**
DA - 763884929-91 - 10161027-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7067455582009 -
340,88 - **SONIA MARIA SCHIROLO - 065744129-51** - 10161273-2 - IPVA -
RENA-
VAM / EXERC 8730186132010 - 820,70 - **SONIA MARIA TREVI-
ZOLLI - 580850419-87** - 10161762-9 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7862566482009 - 494,09 - 10161763-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7862566482010 - 396,24 - **SONIA MARIA VIEIRA - 859123369-72** -
10162930-9 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6101016332008 - 232,52 - 10162931-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6101016332009 - 216,01 - 10162932-5 - IPVA -
RENA-
VAM / EXERC 6101016332010 - 191,23 - 10162960-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6284878272008 - 246,80 - 10162961-9 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6284878272009 - 225,66 - 10162962-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6284878272010 - 199,17 - **SONIA MARLI FUSVERKI - 036447449-12** -
10161245-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 2278027052010 - 402,55 - **SONIA**
REG DE OLIVEIRA - 024527639-42 - 10161480-8 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8430215512010 - 418,39 - **SONIA REGINA DA SILVA - 583314171-00** -
10161128-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7688814472009 - 270,75 - **SONO-
LI IRENE MALDONADO DEMITO - 830915309-06** - 10161533-2 - IPVA -
RENA-
VAM / EXERC 6769868462010 - 195,08 - **SORAIA M GUEDES -**
156521678-40 - 10162816-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9723422812010 -
643,16 - **SORAIA MARIA NASCIMENTO ANDERSON - 775666109-53** - 10161220-1 -
IPVA - RENA-
VAM / EXERC 1782617692010 - 1.071,08 - **SO-
RAYA CAPONI UEHARA - 089533458-55** - 10160951-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 1280740942008 - 146,27 - 10160952-9 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 1280740942009 - 367,08 - **SPK CONFEITARIA LTDA - 01627065/0001-24** -
10161248-1 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 1168101732010 - 823,94 - **SPORTS-
CENTER E S LTDA - 03659585/0001-44** - 10162914-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9914327702010 - 1.389,75 - **STEPHANIE DE SOUZA ZAZE -**
047802979-90 - 10164063-9 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 2191677612010 -
560,79 - **STEPHANY COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 01798693/0001-18** - 10163293-8 -
IPVA - RENA-
VAM / EXERC 1267756302009 - 1.007,75 - 10163294-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 1267756302010 - 693,31 - 10163284-9 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9917901202008 - 92,55 - 10163285-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9917901202009 - 328,45 - 10163286-5 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9917901202010 - 266,16 - **STIRPS - EMP E PART LTDA -**
06165600/0001-96 - 10161468-9 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9455504052009 -
696,63 - 10161469-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9455504052010 - 573,26 - **SUELEN DE OLIVEIRA REIS - 058809879-57** - 10163039-0 -
IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6926906892009 - 193,63 - 10163040-4 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6926906892010 - 179,74 - **SUELI MARQUES MOREIRA -**
491969109-25 - 10161123-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6048792882008 -
135,34 - 10161124-8 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6048792882009 - 126,02 - **SUELI OSTETTI - 616344091-91** - 10163127-3 -
IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9907493552010 - 1.079,90 - **SUELI PEREIRA QUEIROZ - 634551029-72** -
10161946-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8192505032010 - 550,27 - **SUELI**
SILVA - 797342519-53 - 10163263-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7203863732009 - 378,47 - 10163264-4 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7203863732010 - 324,58 - **SULMA BLANCA RECALDE - 747189759-72** -
10163020-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6127042462010 - 123,31 - **SUMIE**
KUSUDA TAGUCHI - 7966925919-72 - 10163630-5 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6987060052010 - 302,73 - **SUPERMERCADO UNIAO DE ORTI-
GUEIRA LTDA - 90205308-52** - 02998764-5 - ICMS - PAF 65178907 -
104.185,66 - **SUSANA AP FRASSON - 678716159-04** - 10162548-6 - IPVA -
RENA-
VAM / EXERC 7570390222009 - 287,81 - 10162549-4 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7570390222010 - 387,18 - **SUSANA M O DA SILVA - 179572060-34** -
10163585-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 1173588352010 - 1.027,18 - **SUSYENE P DE A SILVEIRA - 162748718-29** - 10162488-9 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8259029912009 - 92,86 - 10162489-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8259029912010 - 75,14 - **SUZANE FRANCESCOCHI - 000566999-56** -
10160690-2 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8283798402009 - 128,80 - **T D E J**
SANTOS - 01914329/0001-20 - 10160949-9 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9628480772008 - 1.235,06 - 10160950-2 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9628480772009 - 1.334,61 - **TAIS MARIA MARCAL DINIZ - 731053419-00** -
10161819-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 1364522302010 - 821,98 - **TALITA**
ADALGIZA CAUMO - 052015189-58 - 10163731-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9498468562008 - 55,86 - 10163732-8 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC

9498468562010 - 619,89 - **TALITA DOS S CORDEIRO - 054030549-95** -
10160955-3 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8767337392008 - 456,66 - 10160956-1 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8767337392009 - 427,72 - **TALMAI ZANINI**
JUNIOR - 018805989-06 - 10163391-8 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 5570068132009 - 238,60 - 10163392-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 5570068132010 - 197,93 - 10162973-2 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6453364242008 - 270,76 - 10162974-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6453364242009 - 250,17 - 10162975-9 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6453364242010 - 213,51 - **TANIA CRISTI STEMBERG - 739167659-49** -
10161521-9 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7946792002010 - 352,98 - **TANIA**
DA SILVA WROBEL - 299807637-87 - 10162333-5 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9529925742010 - 964,10 - **TANIA MARA DE MATTOS - 544151529-53** -
10161608-8 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8422532892010 - 375,91 - **TAN-
IA MARGOT KLEIN - 836113209-00** - 10163162-1 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9394892872009 - 664,15 - 10163163-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9394892872010 - 526,97 - **TANIA REGINA DE OLIVEIRA - 766137399-87** -
10161641-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 1153013052010 - 732,11 - **TANIA**
REGINA LOPES - 028196128-06 - 10162539-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9303232622010 - 717,48 - **TANIA REGINA VIEIRA - 253050939-53** -
10161431-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9492973482009 - 1.339,39 - 10161432-8 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9492973482010 - 1.065,66 - **TATIA-
NA APARECIDA GASPAROTO - 049348749-25** - 10162573-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8137349402009 - 323,15 - 10162574-5 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8137349402010 - 427,07 - **TATIANE MINOTTO - 056095539-11** -
10162228-2 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8098075212010 - 55,05 - **TATIANE**
ROCHA DE OLIVEIRA - 075165499-08 - 10161623-1 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7266481912010 - 273,18 - **TERCIO CALDEIRA - 435755799-20** -
10162946-5 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6109751452010 - 159,74 - 10162944-9 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8670185002010 - 560,14 - **TERESA E JUSTUS**
CURY - 441034849-34 - 10161658-4 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 1744513422010 - 889,65 - **TEREZA SKAVINSKI OTTO - 410056359-00** -
10162028-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8345915702010 - 376,73 - **TEREZA**
VITEK - 034940049-00 - 10163917-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6164892362010 - 184,67 - **TEREZINHA DA C MARIA - 786265529-04** -
10162733-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 771960592010 - 319,06 - **TEREZI-
NHA DE JESUS MENDES KRUPA - 867072059-00** - 10160824-7 - IPVA - RE-
NA-
VAM / EXERC 9118262972009 - 603,45 - **TEREZINHA DE MEDEIROS**
- 025068329-63 - 10161585-5 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9214922942010 -
346,10 - **TEREZINHA FV DE SANTANA - 427910579-00** - 10161040-3 - IPVA -
RENA-
VAM / EXERC 7613506242009 - 604,46 - 10161465-4 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7613506242010 - 629,98 - **TEREZINHA GOMES BUIAR -**
738912079-72 - 10163415-9 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7750479452010 -
394,89 - **THAIANY NETO CANTELMO - 058301139-02** - 10161746-7 - IPVA -
RENA-
VAM / EXERC 8093765392010 - 571,19 - **THELMA CORDEIRO**
PRESTES BENATTO - 233177959-72 - 10160704-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6862008962009 - 189,63 - **THEREZA DO R.M.BONZATO -**
388280695-15 - 10163836-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 2003349992010 -
1.487,34 - **THIAGO CHIARELLI SANTANA - 049083879-07** - 10161383-6 -
IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9188854182010 - 560,75 - **THIAGO CORDOVA**
SELL - 075200559-65 - 10161899-4 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7973346532010 - 329,88 - **THIAGO DE ARAUJO - 069243319-80** - 10162845-
0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8976560162010 - 1.265,13 - **THIAGO DIAS**
DURVAL - 047593789-95 - 10164087-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 8506047962010 - 444,60 - **THIAGO FIGUEIREDO NEPOMUCENO -**
011436069-30 - 10163449-3 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9224298042010 -
136,96 - **THIAGO HENRIQUE ARTILHA - 051278919-30** - 10163851-0 -
IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7758731442010 - 1.019,87 - **THIAGO JORGE -**
276799968-30 - 10160994-4 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9533931782008 -
1.564,14 - **THIAGO LEMES CAETANO - 034777279-08** - 10161497-2 - IPVA -
RENA-
VAM / EXERC 1261761082010 - 453,63 - **THIAGO MOREIRA -**
067315949-38 - 10161384-4 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6698041182010 -
282,99 - **THIAGO ORCELLI - 048432939-11** - 10162540-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7053358282010 - 279,20 - **THIAGO ULISSES BUENO**
GONCALVES - 049328749-36 - 10163250-4 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9021454282010 - 657,65 - **THIONAJARA ALVES - 074670479-83** - 10162420-
0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6193110022010 - 231,12 - **THOMAS B Q**
RODRIGUES - 065085909-01 - 10161935-4 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9103419232010 - 379,11 - **TIAGO CAMARGO DUTRA - 035896379-60** -
10161257-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 1337076102010 - 666,92 - **TIAGO**
VINICIUS GODARTH - 008336799-37 - 10163276-8 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 89978660492010 - 164,95 - **TONI ANDREI SANTOS LIMA -**
873693629-49 - 10161697-5 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9804269872010 -
552,42 - **TONI ROOSEVELT CASAGRANDE - 585852739-68** - 10161026-8 -
IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7925232372009 - 448,20 - **TRANSBONATO**
TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 03419196/0001-41 - 10162090-5 -
IPVA - RENA-
VAM / EXERC 9640302252010 - 2.546,40 - **TRANSMATIC**
TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 77041283/0001-44 - 10161783-1 -
IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6347540252010 - 940,87 - 10162158-8 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6362421102010 - 1.075,87 - 10161980-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6637846972010 - 1.267,82 - 10161978-8 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6641355442010 - 1.267,82 - 10161784-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6641359002010 - 1.267,82 - 10161979-6 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6641366212010 - 1.014,23 - 10161782-3 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6643026102010 - 1.267,82 - 10161975-3 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6789927972010 - 1.348,60 - 10162363-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6873871402010 - 1.348,60 - 10161764-5 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 6873952752010 - 1.348,60 - 10161601-0 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7205998492010 - 1.077,96 - 10161774-2 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7236748922010 - 1.077,96 - 10161779-3 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC 7238702412010 - 1.125,04 - 10161780-7 - IPVA - RENA-
VAM / EXERC



7294937922010 - 1.125,04 - 10161456-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7294950862010 - 1.125,04 - 10161595-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7328159242010 - 1.191,68 - 10161781-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7334558082010 - 1.191,68 - 10162162-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7588694792010 - 1.353,37 - 10162362-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7628942882010 - 1.353,37 - 10162163-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7641384642010 - 1.514,98 - 10161599-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8057193692010 - 1.560,64 - 10161395-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8057217032010 - 1.560,64 - 10162160-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8061366932010 - 1.164,72 - 10161982-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8071957072010 - 1.164,72 - 10162164-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8071966652010 - 1.164,72 - 10162161-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8437842612010 - 1.239,20 - 10161594-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8440323952010 - 1.239,20 - 10161983-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8535570202010 - 1.324,05 - 10162159-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8535596512010 - 1.324,05 - 10162364-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9161271842010 - 455,48 - **TRANSPORTADORA CAVALLI E CAVALLI LTDA - 07233225/0001-37** - 10160833-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
1486205312009 - 1.195,99 - **TRANSPORTADORA TRANS SILVA PRCTY LTDA ME - 00775836/0001-68** - 10161156-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9356153262010 - 2.462,75 - **TRANSTOTTI - TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 08688854/0001-14** - 10161371-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6722447302010 - 1.348,60 - **TREME SOLO - ENGENHARIA DA PAVIMENTACAO LTDA - 77712388/0001-88** - 10163423-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
1379204402009 - 1.215,53 - 10163424-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
1379204402010 - 1.189,45 - **TROPICAL LONDRINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 07300235/0001-48** - 10161462-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9135584352010 - 1.510,26 - **TULIO SILVIO RIBEIRO DE CAMARGO - 581458189-15** - 10161437-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8333456052010 - 133,06 - **UNIVITTA BRASIL ASSISTENCIA LTDA - 05891048/0001-50** - 10163385-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7563860552010 - 502,96 - **V. CORDEIRO TRANSPORTES LTDA - ME - 02349019/0001-73** - 10162817-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8766279632010 - 642,13 - **VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO - 282543238-52** - 10161171-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9815362632010 - 435,93 - **VALCENY TEREZINHA VIRTUOSO - 307515789-91** - 10163553-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8335941922010 - 896,04 - **VALCIR C DA LUZ - 054790259-02** - 10162675-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
725027712010 - 394,02 - **VALCIR PINHEIRO BATISTA - 047130589-80** - 10161055-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7493854132009 - 492,98 - **VALDECI DE OLIVEIRA - 839701699-68** - 10162879-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7205358162010 - 116,13 - **VALDECIR DE ALENCAR - 740969159-04** - 10163606-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7064853602010 - 372,58 - **VALDECIR T DA SILVA - 490377909-25** - 10163918-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8276869512010 - 539,69 - **VALDEIR JOSE DOS SANTOS - 319232338-82** - 10162812-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8908099412010 - 479,64 - **VALDEMAR MAZUREK - 913246299-91** - 10164022-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6027991632009 - 347,25 - 10164023-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6027991632010 - 402,73 - **VALDENIR BERLATO - 524937259-72** - 10163916-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8750084962010 - 691,01 - **VALDENORA DE JESUS MENDES - 722299187-53** - 10161550-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8348844532010 - 513,88 - **VALDILEI CORREA DA MAIA - 201054109-00** - 10163497-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6774973932010 - 487,51 - **VALDINEI CAETANO - 015534289-43** - 10161016-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7589436872008 - 333,74 - 10161017-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7589436872009 - 296,57 - **VALDIR ANTONIO ZACONI - 466901829-91** - 10162404-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6065409702010 - 182,86 - **VALDIR FERREIRA - 796145409-82** - 10162934-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9492500662010 - 788,17 - **VALDIR JOAO GIACOMINI - 466908599-91** - 10161375-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8874311002010 - 525,99 - **VALDIR LUIS HENIKA - 937083860-00** - 10161654-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6715174732009 - 229,23 - 10161655-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6715174732010 - 192,42 - **VALDIR PAULO MARTINS - 373838179-15** - 10163935-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7066600562010 - 244,45 - **VALDIVINO HAZISCKI - 037081269-71** - 10161366-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
5244796902008 - 287,60 - 10161367-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
5244796902009 - 268,77 - 10161368-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
5244796902010 - 219,68 - **VALDOMIRO GARCIA - 035328269-33** - 10161643-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7705380612010 - 1.420,01 - **VALERIA APDA PINHEIRO DE ALMEIDA - 484256569-15** - 10160734-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6673741752009 - 117,61 - **VALERIA CRISTINA MACIEL TULIO - 475952569-68** - 10163168-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7635498432010 - 376,83 - **VALERIA GOMES - 930325019-20** - 10161439-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6938122652010 - 274,49 - **VALMIR JORGE LIMA DE ANDRADE - 583710959-53** - 10162458-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6802761652010 - 388,96 - **VALMIR MENEGUES - 825690299-04** - 10162787-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6694017652010 - 275,33 - **VALMIR ZANZIN - 573914409-49** - 10160987-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7891566872009 - 780,71 - 10162719-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7891566872010 - 620,63 - **VALTEIR ANTONIO DE SOUZA - 017422209-24** - 10162999-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6608329842010 - 188,69 - **VALTER PEREIRA - 431948008-25** - 10163845-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8856933102010 - 493,55 - **VALTEIR CI DE OLIVEIRA CALHARES - 024582529-07** - 10163448-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7785332202010 - 828,90 - **VANDECIR DA LUZ - 054372719-05** - 10162800-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7651847022010 - 327,87 - **VANDERLEI DREYER - 224056608-65** - 10163439-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
8796894712010 - 1.058,00 - **VANESSA A AZEVEDO - 039142209-02** - 10162219-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC
1182594072010 - 494,62 - **VANESSA DA SILVA C WULF - 027092509-00** - 10162122-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6887110142009 - 267,82 - 10162123-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6887110142010 - 282,49 - **VANESSA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA**

- **034299329-12** - 10163893-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2245220192010 - 799,99 - **VANESSA ELIZE GONGORA - 030473889-11** - 10160945-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6804805602009 - 246,06 - **VANESSA F FRANZOZI - 033754509-07** - 10161394-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1805757832010 - 1.038,44 - **VANESSA LENZI HENRIQUE DE SOUZA CALIXTO - 015409339-46** - 10161673-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9791620412010 - 735,77 - **VANESSA LIMA CRUZ DA SILVA - 018637689-80** - 10162775-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7990908082010 - 390,55 - **VANESSA MACHADO DE SOUZA - 059169759-96** - 10163093-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6766126792010 - 1.580,95 - **VANEUZA JONAS - 358648429-15** - 10162499-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7885016662009 - 369,68 - 10162500-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7885016662010 - 372,38 - **VANIA CARLA CAMARGO - 805940779-15** - 10162231-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1714583032009 - 225,85 - 10162232-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1714583032010 - 774,37 - **VANIA CRISTINA PAULINO POLO - 730741879-72** - 10162571-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6712395542010 - 262,93 - **VANILO G DOS SANTOS - 054791679-52** - 10162274-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7546486802009 - 356,69 - 10162275-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7546486802010 - 308,10 - **VANNESSA RODRIGUES DA SILVA CURY - 047488749-96** - 10160745-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2109443662008 - 97,28 - 10160746-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2109443662009 - 71,10 - **VANTUIR LAUXEN - 028750319-45** - 10161290-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6257723772010 - 65,33 - **VANUSA BATISTA BICALHO - 019252249-37** - 10162288-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9488986742010 - 1.620,92 - **VANUSA DE OLIVEIRA MARCELINO - 021980879-10** - 10162553-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1727254532009 - 101,83 - 10162554-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1727254532010 - 294,19 - **VASTYN DE C E SILVA - 034904119-94** - 10163148-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1254103792010 - 559,27 - **VERA LUCIA D NASCIMENTO - 792769209-78** - 10160948-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8668454102009 - 438,07 - **VERA LUCIA DE CAMPOS CORREA SHEBALJ - 007966698-13** - 10160736-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7915460202007 - 236,81 - 10160737-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7915460202008 - 256,89 - 10160738-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7915460202009 - 234,48 - **VERA LUCIA DO ROCIO FERNANDES - 561869839-90** - 10161028-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 4119654412009 - 111,12 - **VERA LUCIA GONCALVES - 443025339-00** - 10163222-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6384840812009 - 118,92 - 10163223-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6384840812010 - 308,51 - **VERA LUCIA MEDEIROS - 786483439-68** - 10163929-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8277650532010 - 392,79 - **VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA - 027364639-78** - 10163054-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6953055732009 - 59,79 - **VERALUCIA DOS SANTOS - 643995839-91** - 10161726-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8585481862010 - 695,72 - **VIACAO ESMERALDA TRANSPORTE LTDA - 04229706/0001-80** - 10163754-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1252260392007 - 593,75 - 10163755-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1252260392008 - 548,44 - 10163756-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1252260392009 - 497,99 - 10163757-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1252260392010 - 431,82 - 10163759-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 3190629702008 - 518,74 - 10163760-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 3190629702009 - 471,79 - 10163761-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 3190629702010 - 420,17 - 10163762-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6124985062008 - 852,47 - 10163763-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6124985062009 - 770,77 - 10163764-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6124985062010 - 632,82 - 10163765-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6125452612007 - 878,07 - 10163766-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6125452612008 - 852,65 - 10163767-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6125452612009 - 770,91 - 10163768-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6125452612010 - 632,93 - 10163770-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6268916122008 - 638,13 - 10163771-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6268916122009 - 577,45 - 10163772-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6268916122010 - 514,27 - 10163775-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7200257532007 - 1.267,36 - 10163776-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7200257532008 - 1.169,51 - 10163777-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7200257532009 - 1.084,85 - 10163778-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7200257532010 - 969,96 - 10163779-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7203310052007 - 1.267,36 - 10163780-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7203310052008 - 1.169,51 - 10163781-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7203310052009 - 1.084,85 - 10163782-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7203310052010 - 969,96 - **VICENTE BITENCORT - 600634169-72** - 10163428-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 670181742010 - 304,65 - **VILCI NEIA C O ROUSSENQ - 794220809-59** - 10163150-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8953494932009 - 709,90 - 10163151-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8953494932010 - 582,86 - **VILMA APARECIDA PINTO - 875494259-49** - 10161463-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1423648192009 - 561,77 - 10161464-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1423648192010 - 658,74 - **VILMA APARECIDA RODRIGUES - 529970909-97** - 10163158-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9272909442010 - 566,49 - **VILMA B DA SILVA ONCA - 052494698-17** - 10161457-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8263774402008 - 127,80 - 10161458-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8263774402009 - 110,91 - 10161459-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8263774402010 - 88,71 - **VILMA BARBOSA DA SILVA ONCA - 075193249-31** - 10161447-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6826774342008 - 317,50 - 10161448-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6826774342009 - 287,76 - 10161449-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6826774342010 - 245,20 - **VILMA DE F. DE SOUZA - 730953469-72** - 10163243-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8967573582010 - 902,06 - **VILMA MARIA DIAS - 040665279-14** - 10161652-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8719336162009 - 93,33 - 10161653-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8719336162010 - 75,13 - **VILMA RIBEIRO DE SOUZA - 504577729-72** - 10161275-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7497311092009 - 339,32 - 10161276-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7497311092010 - 263,97 - **VILMA VAZ F DE SIQUEIRA - 583643589-87** - 10163018-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC

9243718702010 - 470,31 - **VILMAR ANTONIO ANDRIONI - 141224999-08**
- 10162836-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9455249942008 - 735,14 -
- 10162837-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9455249942009 - 667,70 - 10162838-
8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9455249942010 - 534,72 - **VILMAR BOSIO**
- **017594049-50** - 10161909-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8202304482010 -
447,15 - **VILMAR SILVEIRA - 509773009-78** - 10161386-0 - IPVA - RENA-
VAL / EXERC 7358931012010 - 1.732,41 - **VILMAR TEIXEIRA DA CRUZ**
- **875652939-20** - 10161885-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8465063432009 -
123,27 - 10161886-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8465063432010 - 100,84 -
VILSON CARDOSO DOS SANTOS - 568988789-72 - 10163522-8 - IPVA -
RENAVAL / EXERC 1875048732010 - 496,33 - **VILSON DA SILVA ROSA**
- **943054639-20** - 10161036-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6900077012008 -
325,01 - 10161037-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6900077012009 - 298,46 -
VILSON JOSE FERREIRA - 882153859-15 - 10162469-2 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 8073818102010 - 711,10 - **VINICIUS LUIZ OGAWA - 038353699-5**
- 10164093-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 721654532010 - 356,76 - **VISTA-**
SAT MONITORAMENTO & LOGISTICA LIMITADA - 09639354/0001-55
10162882-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7940686182010 - 371,75 - **VITA-**
LINA MAGALHAES MACHADO RODRIGUES - 788240369-53 - 10162713-
6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7570798732010 - 823,34 - **VITOR INDIUKOV**
- **323031659-20** - 10163632-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7026607792010 -
263,68 - **VITORIA BENEDITA ROMANO DA SILVA - 768416269-15** -
10163619-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7888370282010 - 525,49 - **VIVIANA**
DO PILAR PAUL - 721224719-72 - 10162735-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7529184942010 - 479,60 - **VIVIANE ANDREA MARROCO - 042861259-80**
- 10162701-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9274485562010 - 522,40 - **VIVIANE**
GARCIA BORGES - 032337639-80 - 10162795-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 8187408922010 - 443,48 - **VIVIANE K DE ARAUJO-RESTAURANTE**
- 09242670/0001-99 - 10164032-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9790318422010 - 823,94 - **W SERVICE LOCADORA DE VEICULOS LTDA**
- **05336609/0003-11** - 10163539-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1441692582009
- 219,30 - 10163540-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1441692582010 - 263,49 -
10163750-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8859517942009 - 242,57 - 10163751-
4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8859517942010 - 189,79 - 10163199-0 - IPVA
- RENAVAL / EXERC 9216861372010 - 174,60 - 10161582-0 - IPVA - RENA-
VAL / EXERC 9464929302010 - 250,26 - 10163299-7 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 9468374812010 - 228,06 - 10163296-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9468375702010 - 228,06 - 10163736-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9473650012010 - 250,26 - 10163734-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9473833872010 - 250,26 - 10163138-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9476496892010 - 184,96 - 10163542-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9476717222010 - 184,96 - 10160976-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9490159702009 - 130,03 - 10163144-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9490159702010 - 137,84 - 10160975-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9493889632009 - 130,03 - 10163139-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9493889632010 - 137,84 - 10163307-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9541124662008 - 294,87 - 10163308-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9541124662009 - 281,10 - 10163309-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9541124662010 - 220,53 - 10163196-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9573598022010 - 264,30 - 10163195-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9573794472010 - 264,30 - 10160977-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9573794712008 - 257,57 - 10160978-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9573794712009 - 303,28 - 10163140-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9573794712010 - 264,31 - 10163740-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9600229962008 - 273,89 - 10163741-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9600229962009 - 309,89 - 10163742-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9600229962010 - 238,95 - 10163322-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9631064732010 - 250,70 - 10163368-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9638724002010 - 228,51 - 10163733-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9651212672010 - 302,58 - 10163204-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9667432882010 - 213,30 - 10163319-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9667524902010 - 184,91 - 10163535-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9691044212010 - 184,91 - 10163534-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9691095632010 - 184,91 - 10163318-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9703949002010 - 184,91 - 10163856-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9712745842010 - 213,30 - 10163859-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9713169372010 - 213,30 - 10163200-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9713355162010 - 213,30 - 10163753-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9776491052010 - 163,04 - 10162878-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9776519672010 - 163,04 - 10162880-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9788840862010 - 163,04 - 10163366-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9788888422010 - 302,58 - 10163538-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9789202522010 - 302,58 - 10163749-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9803030522010 - 213,30 - 10163367-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9803127282010 - 279,62 - 10163317-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9811435802010 - 184,91 - 10163737-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9814769452010 - 213,30 - 10163541-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9814790222010 - 213,30 - 10163857-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
98211676262010 - 279,62 - 10163197-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9823406562010 - 213,30 - 10163298-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9824436842010 - 279,62 - 10163858-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9824446642010 - 213,30 - 10163310-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9824495002008 - 136,19 - 10163311-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9824495002009 - 309,92 - 10163312-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC

9824495002010 - 238,97 - 10163316-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9826625052010 - 213,30 - 10163855-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9826732212010 - 213,30 - 10163313-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9826747592008 - 136,19 - 10163314-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9826747592009 - 309,92 - 10163315-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9826747592010 - 238,97 - 10162877-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9834706932010 - 213,30 - 10163320-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9836117422008 - 134,55 - 10163321-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9836117422009 - 306,19 - 10163739-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9836138772010 - 279,62 - 10163131-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9847319622010 - 228,51 - 10163735-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
984747922010 - 284,30 - **WAGNER DIAS CAVALHEIRO - 118631528-81** -
10160743-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7164920672008 - 190,90 - 10160744-
5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7164920672009 - 171,01 - **WAGNER H DE**
SOUZA - 917941379-04 - 10162776-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6889134902010 - 296,94 - **WAGNER JOSE DAS PALMAS - 034778749-51** -
10161378-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7750034092009 - 890,24 - 10161379-
8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7750034092010 - 695,21 - **WAGNER KUSTER**
DE CASTRO - 026177449-22 - 10162738-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6181181792009 - 278,37 - 10162739-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6181181792010 - 255,13 - **WAGNER MARTINS - 037320049-88** - 10161221-0 -
IPVA - RENAVAL / EXERC 6946902012009 - 379,59 - 10161222-8 - IPVA -
RENAVAL / EXERC 6946902012010 - 295,64 - **WALBER M DOS SANTOS**
- 037416619-61 - 10160748-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1633223842009 -
58,75 - **WALFRIDO GONCALVES FILHO - 373139089-20** - 10160832-8 -
IPVA - RENAVAL / EXERC 7566419422009 - 556,87 - **WALLISON DE**
PAULA PINTO - 070395159-97 - 10162236-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9548460102008 - 157,21 - 10162237-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9548460102009 - 129,68 - 10162238-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
9548460102010 - 102,48 - **WALTER ARMANDO DEL DUCCA - 907478608-**
15 - 10161575-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9434844132010 - 1.278,95 -
WALTER CARDOSO DE SOUZA - 972671399-49 - 10162398-0 - IPVA - RE-
NAVAL / EXERC 7828290742008 - 235,56 - 10162399-8 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 7828290742009 - 203,35 - 10162400-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7828290742010 - 161,93 - **WALTER DISNEI MULER ROCKEMBACH -**
224794069-20 - 10163025-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1644355222010 -
2.645,95 - **WALTER FABIANO DOS SANTOS - 006177729-32** - 10162191-0 -
IPVA - RENAVAL / EXERC 7665848012010 - 91,87 - **WALTER MANOEL**
TIBURCIO RIBAS - 497657529-20 - 10161682-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC
1180944242010 - 296,57 - **WANDA T SILVEIRA - 230993649-91** - 10161031-4 -
IPVA - RENAVAL / EXERC 9559316572009 - 613,67 - **WARLESSON APA-**
RECIDO CAMPOS - 039478509-64 - 10163134-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6988829622010 - 274,49 - **WASHINGTON LUIZ RIBEIRO -**
449936509-06 - 10163530-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 3857333802008 -
161,26 - 10163526-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 5222906472008 - 186,15 -
10163527-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6071843022008 - 79,65 - 10163528-7 -
IPVA - RENAVAL / EXERC 6071843022009 - 75,93 - 10163529-5 - IPVA -
RENAVAL / EXERC 6071843022010 - 66,99 - **WELLINGTON BECKER -**
029009949-85 - 10163402-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7680036442010 -
375,62 - **WELLINGTON S. MORAES - 051728759-56** - 10161297-0 - IPVA -
RENAVAL / EXERC 7811315372009 - 158,35 - 10161298-8 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 7811315372010 - 127,23 - **WELLYNGTON ITIBIRIGI HIDEKY**
WATANABE - 281392008-83 - 10163003-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC
1682362572010 - 276,39 - **WELTON SILVA CARNEIRO - 005646789-37** -
10162822-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8329094832010 - 633,22 - **WESLEI**
DE ALMEIDA KEPPE - 006765879-25 - 10163395-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 9527873342010 - 592,13 - **WESLEY HENRIQUE PEREIRA**
063202159-41 - 10161627-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9522690232008 -
189,34 - 10161628-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9522690232009 - 150,28 -
10161629-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9522690232010 - 113,37 - **WILLIAN**
JOSE DA FONSECA - 042506299-61 - 10164077-9 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 6452487032010 - 175,61 - **WILLIAM F P RAMOS - 064995049-63** -
10160739-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7943627022009 - 293,63 -
WILLIAM JHON DOS SANTOS TRIZOTE - 068537439-46 - 10162373-4 -
IPVA - RENAVAL / EXERC 6276756112009 - 198,58 - 10162374-2 - IPVA -
RENAVAL / EXERC 6276756112010 - 186,19 - **WILLIAM PHILLIP PEREIRA**
DA SILVA - 053206549-28 - 10163427-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC
6874356412010 - 549,45 - **WILLIAM SCHAFFHAUSER - 035525179-52** -
10162338-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7421303552010 - 400,04 -
WILLIAM WOLFF JUNIOR - 006787079-10 - 10160813-1 - IPVA - RENAVAL -
RENAVAL / EXERC 7517821902008 - 349,52 - 10160814-0 - IPVA - RENAVAL /
EXERC 7517821902009 - 318,28 - **WILLIAN ANDRE MUSSOLINI -**
050208939-35 - 10161300-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8519072372010 -
501,44 - **WILLIAN CARDOZO DA SILVA - 023112929-78** - 10162484-6 -
IPVA - RENAVAL / EXERC 8862806992009 - 594,97 - 10162485-4 - IPVA -
RENAVAL / EXERC 8862806992010 - 440,79 - **WILLIAN CARLOS**
MILLAN - 191893138-01 - 10161182-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC
7927726442010 - 640,08 - **WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA -**
177418159-20 - 10162012-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9429278502010 -
790,75 - **WILSON C DE MIRANDA - 851687349-87** - 10161999-0 - IPVA -
RENAVAL / EXERC 9439629862010 - 632,43 - **WILSON OSTAPECHEM -**
911205439-91 - 10163132-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6911697482009 -
102,10 - 10163133-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6911697482010 - 117,54 -



/ EXERC 639551772010 - 291,55 - **WILSON RODRIGUES - 045306699-20**
 - 10163453-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 2229608332010 - 139,32 - **WILZA DEIZE DALLMANN - 037557279-19** - 10162417-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6643042572009 - 371,54 - 10162418-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 6643042572010 - 295,46 - **WLADYSLAW LEWICKI - 099877469-34** - 10162658-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7239859102010 - 449,94 - **XENIA MARIA NEVES - 609968979-68** - 10162871-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 9076996852010 - 527,06 - **XISTO ROQUE PAZIAN NETTO - 030605629-11** - 10163457-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7363046902010 - 278,03 - **YONE BORGES DE SOUZA - 470806719-49** - 10163149-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1734292202010 - 107,28 - **ZAQUEU INOCENCIO MACHADO - 038828589-31** - 10160715-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 1265409932009 - 495,34 - **ZEDEQUIAS FELISBERTO DA SILVA - 018697299-78** - 10161989-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7941438732009 - 560,08 - 10161990-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 7941438732010 - 443,42 - **ZORAIDE THEREZENHA SUTILI - 630278879-04** - 10162889-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8148155962008 - 119,54 - 10162890-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8148155962009 - 103,02 - 10162891-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 8148155962010 - 85,40.

Em Curitiba, 22 de junho de 2011.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
 Inspectora Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 25/2011
 10306/2011

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
 COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL CONJUNTA CRE/CAEC N. 002/2011

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO e o COORDENADOR DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 9º, inciso X, do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 088, de 15 de agosto de 2005, e o art. 19 do Regimento da SEFA, aprovado pelo Decreto n. 2.838 de 15 de janeiro de 1997, e, tendo em vista o disposto no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 1.980, de 21 de dezembro de 2007, resolvem editar a seguinte Norma de Procedimento Fiscal:

SÚMULA: Altera os itens 1.5, 2.1 e 3.5 da Norma de Procedimento Fiscal Conjunta CRE/CAEC nº 001/2011, que disciplinam os prazos de entrega da Declaração Fisco-Contábil (DFC) e Guia de Informação das Operações e Prestações Interestaduais (GI-ICMS), relativamente às operações e prestações no ano-base de 2010.

1. O item 1.5 da NPF Conjunta CRE/CAEC nº 001/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.5. PRAZO DE ENTREGA

1.5.1. Até 28/06/2011 - prazo de entrega de DFC “normal” ou “retificadora;”

2. O item 2.1 da NPF Conjunta CRE/CAEC nº 001/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. PRAZO DE ENTREGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Para o cálculo do valor adicionado será considerada a DASN 2010, disponibilizada pela Receita Federal do Brasil para *download* no Portal do Simples Nacional até 28/6/2011. A DASN, normal ou retificadora, disponibilizada após este prazo não será considerada para a apuração dos Índices de Participação dos Municípios.”

3. O item 3.5 da NPF Conjunta CRE/CAEC nº 001/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A GI-ICMS deve ser entregue nos mesmos prazos estabelecidos para a DFC no item 1.5:

3.5.1. Até 28/6/2011 - prazo de entrega de GI-ICMS “normal e retificadora;”

3.5.2. Entregar por intermédio da Receita/PR no Portal da SEFA (www.fazenda.pr.gov.br);”

4. Esta Norma de Procedimento Fiscal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2011.

Curitiba, 21 de junho de 2011.

Gilberto Della Coletta
 Coordenação da Receita do Estado

Francisco de Assis Inocêncio
 Coordenação de Assuntos Econômicos
 10269/2011

Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná

PORTARIA GB/Nº 22/ 2011

O Presidente, da **Junta Comercial do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida, nos termos previstos no artigo 1º, inciso II, e no art. 11, II do Regimento Interno da JUCEPAR, publicado no DIOE de 08/04/1998 e do Decreto nº 1876 de 30/05/1996, que aprova o Regulamento da JUCEPAR, de 29/12/83.

Considerando o parágrafo § 4º do Artigo 41 da Constituição Federal, e visando disciplinar e padronizar procedimentos destinados a aferir o desempenho dos servidores lotados na Jucepar, no decorrer do estágio probatório;

Considerando o parecer 541/2008 da Divisão Jurídica de Recursos Humanos – DJRH da Secretaria de Estado da Administração – SEAP, instruindo um processo semelhante, ao qual foi feito no Departamento de Transito do Estado Do Paraná – DETRAN, que sugere que a Coordenadoria de Recursos Humanos do Órgão Públicos que tenham, servidores em estágio Probatório, adote, até que sobrevenha a normatização oficial, medidas com vistas à avaliação destes servidores. Resolve:

Art. 1º - Instituir a Avaliação Especial de Desempenho para o estágio probatório no âmbito da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR até que sobrevenha a normatização oficial, com fins à aquisição da estabilidade, conforme prevê o parágrafo § 4º do artigo 41 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A Avaliação Especial de Desempenho para o estágio probatório será realizada apenas para servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público de provas ou provas e títulos.

Parágrafo 2º - O processo final de Avaliação de desempenho será encaminhado à Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP.

Parágrafo 3º - A Avaliação Especial de Desempenho do estágio probatório avaliará a aptidão, a capacidade, a adaptação, a adequação e a eficiência do servidor no desempenho das atribuições e tarefas do cargo e função para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O servidor em estágio probatório poderá se afastar de seu cargo/função nas seguintes condições, sendo considerado SUSPENSO o prazo do processo de avaliação:

- I – para tratamento de sua própria saúde, acima de 120 dias, contínuos;
- II – concorrência a mandato eletivo;
- III – mandato eletivo, quando houver afastamento do cargo ao qual foi nomeado.

Parágrafo 1º - O retorno do servidor ao exercício de seu cargo e função, o qual foi nomeado, retomará o prazo de contagem para fins da avaliação de desempenho.

Parágrafo 2º - Não será considerado afastamento de seu cargo e função a assunção, pelo servidor em estágio probatório, de cargo de provimento em comissão no âmbito da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sendo avaliado normalmente.

Art. 3º - Dos Fatores, Indicações e critérios contemplados para a Avaliação de Desempenho.

Parágrafo 1º - Os fatores a serem contemplados na avaliação de desempenho para o estágio probatório serão em número de 8 (oito), a saber:

I - Compartilhamento das Informações, com o objetivo de avaliar a capacidade de compartilhar as informações de modo que os serviços não fiquem prejudicados e/ou limitados à presença do responsável pela atividade, sendo o ato de descentralização da informação.

II - Comprometimento, com o objetivo de avaliar a disposição para a ação e para o esforço em prol da Instituição ou disposição pela qual coloca seu potencial a serviço do setor.

III - Administração do Tempo, com o objetivo de avaliar a capacidade de ser assíduo, pontual, sem interrupções durante o período de trabalho e cumprimento dos prazos para a realização das atividades.

IV - Conhecimento e Qualidade do Trabalho, com o objetivo de avaliar o conhecimento teórico e prático das atividades sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos, normas e padrões internos necessários de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos objetivos, metas e prazos estabelecidos.

V - Resolução de Problemas, Iniciativa e Criatividade, com o objetivo de avaliar a capacidade de encontrar alternativas viáveis para solucionar os problemas e imprevistos e disposição para agir diante de situações novas ou rotineiras.

VI - Comportamento Ético, com o objetivo de avaliar a atitude de respeito para com a pessoa, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.

VII - Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais, com o objetivo de avaliar a capacidade de considerar os fatores de custos, disponibilidade, uso correto e cuidados para com as ferramentas e recursos. Observação das normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.

VIII - Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe, com o objetivo de avaliar a capacidade de interagir com as pessoas, respeitando as características, idéias e opiniões diferentes, sem criar atritos desnecessários.



Parágrafo 2º - Os fatores 4 (quatro) 6 (seis) e 8 (oito) terão Peso 2 (dois)
IV - Conhecimento e Qualidade do Trabalho, com o objetivo de avaliar o
conhecimento teórico e prático das atividades sob sua responsabilidade,

VI - Comportamento Ético, com o objetivo de avaliar a atitude de res-
peito para com a pessoa, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição
nas ações.

VIII - Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe, com o obje-
tivo de avaliar a capacidade de interagir com as pessoas, respeitando as caracter-
ísticas, idéias e opiniões diferentes, sem criar atritos desnecessários.

E os fatores, I, II, III, V, e VII, terão Peso 1 (um).

I - Compartilhamento das Informações, com o objetivo de avaliar a
capacidade de compartilhar as informações de modo que os serviços não fiquem
prejudicados e/ou limitados à presença do responsável pela atividade, sendo o ato
de descentralização da informação.

II - Comprometimento, com o objetivo de avaliar a disposição para a
ação e para o esforço em prol da Instituição ou disposição pela qual coloca seu
potencial a serviço do setor.

III - Administração do Tempo, com o objetivo de avaliar a capacidade de
ser assíduo, pontual, sem interrupções durante o período de trabalho e cumprimento
dos prazos para a realização das atividades.

V - Resolução de Problemas, Iniciativa e Criatividade, com o objetivo de
avaliar a capacidade de encontrar alternativas viáveis para solucionar os problemas
e imprevistos e disposição para agir diante de situações novas ou rotineiras.

VII - Utilização das Ferramentas e Recursos Materiais, com o objetivo
de avaliar a capacidade de considerar os fatores de custos, disponibilidade, uso
correto e cuidados para com as ferramentas e recursos. Observação das normas e
padrões internos necessários para exercer suas atividades.

Parágrafo 3º - Os fatores serão desdobrados em indicadores.

Parágrafo 4º - Os critérios de pontuação serão:

I – ATENDE;

II – ATENDE PARCIALMENTE;

III – NÃO ATENDE; E

IV – NÃO SE APLICA.

O critério ATENDE significa que o indicador se aplica ao avaliado,
sendo sua pontuação o equivalente ao conceito ÓTIMO.

O critério ATENDE PARCIALMENTE significa que o indicador se
aplica com restrições ao avaliado, sendo sua pontuação o equivalente ao conceito
REGULAR.

O critério NÃO ATENDE significa que o indicador se aplica ao avaliado,
sendo sua pontuação o equivalente ao conceito INSUFICIENTE.

O critério NÃO SE APLICA significa que tal indicador não se aplica ao
avaliado, dentro do fator considerado, sendo sua pontuação NULA.

Parágrafo 5º: Os multiplicadores dos critérios serão:

I – Multiplicador 2 para - ATENDE;

II – Multiplicador 1 para - ATENDE PARCIALMENTE E

III – Multiplicador 0 (ZERO) para – NÃO ATENDE.

Parágrafo 6º: Receberá conceito de desempenho INSUFICIENTE, o
servidor cuja avaliação total, considerados todos os Fatores e Indicadores perti-
nentes, seja inferior a:

I - 50% (cinquenta por cento) INSUFICIENTE

II- 51% (cinquenta e um por cento) ÓTIMO

Parágrafo 7º - O conceito de desempenho INSUFICIENTE considerará
o servidor DESAPROVADO no estágio probatório, sendo encaminhado para
instauração do competente processo administrativo.

Parágrafo 8º - Na sua avaliação, a Comissão para o Processo de Avali-
ação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório emitirá avaliação final,
com suas considerações e indicação de estabilidade ou indicação de instauração do
competente processo administrativo.

Parágrafo 9º - O modelo da ficha de Avaliação Especial de Desempenho
para o Estágio Probatório consta no anexo I deste regulamento.

Art. 4º - Das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho para o
Estágio Probatório

Parágrafo 1º - Será constituída Comissão para o Processo de Avaliação
Especial de Desempenho para o Estágio Probatório, com atribuição precípua de
aplicação da avaliação de desempenho, diretamente ao servidor e lavratura de
Relatório conclusivo após os resultados finais da avaliação.

Parágrafo 2º - A Comissão para o Processo de Avaliação Especial de
Desempenho para o Estágio Probatório será composta de, no mínimo, 03 (três)
servidores estáveis, formalmente nomeada pelo Presidente da Junta Comercial do
Estado do Paraná.

Parágrafo 3º - Os avaliadores da Comissão para o Processo de Avaliação
Especial de Desempenho para o Estágio Probatório deverão ser servidores de
formação de nível superior.

Parágrafo 4º - A Comissão para o Processo de Avaliação Especial de
Desempenho para o Estágio Probatório poderá ouvir Funcionários Públicos extra-
comissão sobre o avaliado, sob o regime de acareação, preferencialmente o chefe
imediato do funcionário em estágio.

Parágrafo 5º - A Comissão para o Processo de Avaliação Especial de
Desempenho para o Estágio Probatório poderá se valer de informações oficiais
de todos os setores onde o servidor prestou serviços, por um período maior de 03
(três) meses.

Parágrafo 6º - Os Membros da Comissão para o Processo de Avaliação
Especial de Desempenho para o Estágio Probatório serão considerados impedidos
de exercer as atribuições previstas na Comissão, sob pena de responsabilidade,
quando o funcionário a ser avaliado se tratar de cônjuge, parente consanguíneo
ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, devendo ser designada
nova comissão para realizar a Avaliação Especial de Desempenho para Estágio
Probatório.

Art. 5º - Das Condições Gerais da Avaliação:

Parágrafo 1º - O servidor submeter-se-á a 1 (uma) avaliação especial de
desempenho, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,
publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo 2º - O prazo para início da avaliação de desempenho para o
estágio probatório iniciará na data de exercício do servidor no cargo e função para
o qual foi nomeado.

Parágrafo 3º - O funcionário terá seu desempenho avaliado pela
Comissão para o Processo de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio
Probatório até, no máximo no trigésimo terceiro meses, contados a partir da data
do início de seu exercício.

Parágrafo 4º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o
estágio probatório, terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do início da avaliação
de cada estagiário para encaminhamento dos resultados, sugestões ou medidas para
a melhor adaptação do servidor ao trabalho.

Parágrafo 5º - Os Funcionários Públicos, em estágio probatório, que
estejam em efetivo exercício do cargo e função a partir do 25º mês, na data em que
estiverem sendo avaliados, participarão apenas de 01 avaliação, tendo que atingir o
percentual não inferior a 50% (cinquenta por cento), para efeito de estabilidade.

Art. 6º - Dos resultados das etapas de avaliação:

Parágrafo 1º - Será dada ciência ao servidor, pela Comissão para o Pro-
cesso de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório, o resultado
de sua avaliação.

Parágrafo 2º - Na hipótese de conceito INSUFICIENTE, na avaliação de
desempenho, o servidor terá o direito de apresentar o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo 3º - Verificando-se a recusa do funcionário avaliado em atestar
a ciência do resultado final, será esta suprida pela assinatura de 02 (duas) teste-
munhas, que o farão na presença do mesmo.

Parágrafo 4º - Não alcançado o conceito ÓTIMO, ou seja, acima de 51%
(cinquenta por cento) na avaliação, o servidor será considerado INAPTO para o
serviço público.

Parágrafo 5º - Apresentado o Relatório Final da comissão, concluindo
pela não aprovação do funcionário no estágio probatório será indicado a abertura
de processo administrativo, visando a exoneração, conforme termos da legislação
vigente.

Parágrafo 6º - Considerado APROVADO no estágio probatório, com
vistas a permanência do funcionário no cargo efetivo para o qual foi nomeado,
será encaminhado à Secretaria de Estado do Administração e Previdência – SEAP,
indicação para a concessão da estabilidade do servidor no cargo.

Parágrafo 7º - A documentação da Avaliação de Desempenho, de cada
servidor, deverá ser registrada no Sistema Integrado de Documentos do Poder Ex-
ecutivo em um único processo, sendo arquivado na Unidade de Recursos Humanos,
na pasta funcional do servidor.

Art. 7º - Dos Recursos:

Parágrafo Único - Na hipótese de não concordância pelo funcionário
do resultado da avaliação, caberá pedido de reconsideração à Comissão para o
Processo de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório, a ser
requerido por intermédio de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados
do ato de conhecimento da avaliação correspondente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de Junho de 2011.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 756,00 - 28709/2011

Portaria GB/Nº 23/2011

O Presidente, da Junta Comercial do Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e com base na delegação estabelecida, nos termos previstos no
artigo 1º, inciso II, e no art.11, II do Regimento Interno da Jucepar, publicado no
DIOE de 08/04/1998 e do Decreto nº1876 de 30/05/1996, que aprova o Regula-
mento da JUCEPAR, de 29/12/83.

DESIGNA

Os servidores abaixo nominados, sob a presidência do primeiro, para
comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio
Probatório – CAED, conforme resolução Nº Tal, de Tal de Junho de 2011, e com
competência prevista no, Art 41, § 4º, da Constituição Federal, da seguinte forma:

1º Presidente: Valdecir Proença Pereira – Portador do Rg 4.115.101-3 Pr
2º Membro: Valdir Oripka Milicio – Portador do Rg 0.771.910-8 Pr
3º Membro: Sirene Maria Pelegrino Lopes – Portadora do Rg 3.398.600-9 Pr

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Junho de 2011.

Ardisson Naim Akel
PRESIDENTE

R\$ 752,00 - 28711/2011



Meio Ambiente

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 001/2011

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, designado pela Portaria 096/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/05/2011, informa a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes na Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2011, correspondente ao total de 131,74 metros lineares.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de documentos do IAP.

Curitiba, 15 de Junho de 2011
JK/.

ERNESTO HAMANN
Presidente da Comissão Setorial de Avaliação

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Órgão: **Instituto Ambiental do Paraná – IAP**
Setor: **Arquivo Geral**

Listagem nº: 001/2011
Folhas nº: 01 e 02

Código	Assunto/Tipo documental	Datas/ limite	Quantidade (m/linear)	Observação/ Justificativa
0-5-6-3	Execução da Despesa	1997 a 2004	12,74	De acordo com a TTD do Estado do Paraná Decreto 274/07
0-5-6-2	Execução da Receita	1999 a 2002	0,7	
0-2-12-4	Controle de Horas Extras	1989 a 1998	0,8	
0-2-12-3	Boletim de Frequência	1995	0,56	
0-2-8-8	Férias	1997 – 1998	0,14	
0-2-12-1	Cartão Ponto	1996 a 1999	0,7	
0-2-15-1	Dossiê do Estagiário	2003	0,14	
0-2-8-8-2-2	Comprovante de Rendimento	1995 a 2003	1,12	
0-2-8-7	Auxílio	1996 a 2002	2,24	
0-6-4-2	Protocolo, Recepção, Tramitação e Expedição	1949 a 2006	9,26	
0-4-2-3	Seguro	1991	0,14	
0-6-4-1	Controle de Fluxo	1980-2005-2006	0,7	
0-6-1	Documentação e Informação	2003-2004-2005	0,14	
0-6-4	Controle de Informação	1984	0,14	
0-4-2-6	Acidente, Infração e Multa de Trânsito	2001	0,14	
0-4-6	Recepção; Controle de Entrada	2003 a 2006	0,14	
0-1-11-1	Reclamação, Denúncia, Elogio, Sugestão, Protesto e Reivindicação	2004 a 2007	0,56	
0-6-1	Material de Apoio	1996 - 1997	0,56	
0-5-5-2	Programação Orçamentária	1983 - 1984	0,14	
0-5-9	Prestação de Contas	1994 a 2002	4,2	
0-4-5-1	Proposta, Orçamento, Vigilância e Portaria	1981	0,14	
0-4-2-7	Controle de Autorização para Utilização de Veículos	2001-2002-2003	0,42	
0-1-6-3	Aviso Circular, Ofício, Informação e Memorando	1992 a 2006	15,98	
0-3-7	Aviso de Recebimento: AR	2002 - 2003	0,28	
0-3-2-4	Requisição de Material	1992 a 2001	0,42	
0-5-4	Orçamento de Reforma	1999	0,14	
0-3-2-1	Controle de Estoque de Embalagens	1982 a 1984	0,14	
0-7-2	Serviços de Telefonia e Fax	1996 a 2006	8,12	
0-1-6-4	Ordem de Serviço	1998 a 2003	2,1	
0-4-2-8	Termo de Inservibilidade	1973 a 1998	0,28	
0-3-1-1	Material Permanente	1982 a 2002	2,52	
0-3-1-2	Material de Consumo	1986 a 2002	1,4	
0-4-2-1	Aquisição de Veículos	1988 a 2002	0,7	
0-3-5-2	Inventário de Material de Consumo	1986 a 1993	0,56	

0-4-2-5	Gastos com Veículos	1997 a 2002	4,9	
0-10	Formulário “ D”	1999 a 2005	12,88	
0-10	Resultado de Análise	1995 a 2005	1,82	
0-6-4-1	Fichas de Controle de Coleta	2000 a 2006	5,88	
0-10	Relatórios de Ensaios	2003	1,26	
0-5-5-2	Programação Orçamentária	1986	0,14	
0-10	Corte - Desmate	1987 a 1990	4,2	
0-6-4-2	Protocolo Tramitação	2007 a 2009	11,2	
		Total m.l	131,74	
Joana Kuhlemann Responsável pelo Arquivo Geral Curitiba, 15/06/2011		Ernesto Hamann Presidente da Comissão Setorial de Avaliação Curitiba, 15/06/2011		Luiz Tarcisio Mossato Pinto Diretor Presidente do IAP Curitiba, 15/06/2011

10297/2011

PORTARIA N. 24

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP

NOME : **IVALDO CIT**

RG LF CARGO NÍVEL PROTOCOLO DIAS

1298259-3 01 AGA - UM 07867173-4 90

PERÍODO/COMPLEMENTO FRUIÇÃO

21.12.2002 A 20.12.2007 01.03.2011 A 29.05.2011

CURITIBA 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do IAP

10305/2011

Planejamento e Coordenação Geral

PADRONIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA

Para a Classificação Orçamentária da Despesa utilizamos a agregação de 6 (seis) dígitos, representando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa, conforme identificação e conceituação apresentados no Anexo I a esta Resolução. Este conjunto de 6 dígitos representa a Classificação Orçamentária (Quadros de Detalhamento de Despesa - QDD), que utiliza os códigos até o nível de Elemento de Despesa.

Para a execução Financeira da Despesa, a Classificação Orçamentária é complementada com mais 2 (dois) dígitos que representam o Subelemento de Despesa.

1º DÍGITO	2º DÍGITO	3º e 4º DÍGITOS	5º e 6º DÍGITOS	7º e 8º DÍGITOS
CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO DE DESPESA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
EXECUÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA				

ANEXO I

DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA

A partir de 2002 a Classificação da Despesa utilizada é a determinada pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas complementações.

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza devem ser identificados: a Categoria Econômica e o Grupo de Despesa a que pertence; a forma de sua realização ou Modalidade de Aplicação; e, finalmente, o seu objeto de gasto ou Elemento de Despesa.

Para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas apresentadas a seguir, onde a cada título é associado um número. A agregação destes números, num total de 6 (seis) dígitos, na sequência a seguir indicada, constituirá o código referente à Classificação da Despesa quanto à sua Natureza.

I- DA ESTRUTURA

A - CATEGORIA ECONÔMICA (Dividida em duas Categorias)

- 3 DESPESAS CORRENTES
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

B - GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (Agrega elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto)

- 1 Pessoal e Encargos Sociais
- 2 Juros e Encargos da Dívida
- 3 Outras Despesas Correntes
- 4 Investimentos
- 5 Inversões Financeiras
- 6 Amortização da Dívida

C - MODALIDADE DE APLICAÇÃO (Indica a forma de aplicação dos recursos que pode ser mediante a transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo e entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições, ou pela aplicação direta da unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo).

- 20 Transferências à União
- 30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 40 Transferências a Municípios
- 50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 70 Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 Transferências a Consórcios Públicos
- 80 Transferências ao Exterior
- 90 Aplicações Diretas
- 99 A Definir

D - ELEMENTO DE DESPESA (Indica os objetos de gastos que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins)

- 01 Aposentadorias e Reformas
- 03 Pensões
- 04 Contratação por Tempo Determinado
- 05 Outros Benefícios Previdenciários
- 06 Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso (de uso exclusivo da União)
- 07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (não tem)
- 08 Outros Benefícios Assistenciais
- 09 Salário-Família
- 10 Outros Benefícios de Natureza Social
- 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 12 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
- 13 Obrigações Patronais
- 14 Diárias - Pessoal Civil
- 15 Diárias - Pessoal Militar
- 16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 17 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
- 18 Auxílio Financeiro a Estudantes
- 19 Auxílio-Fardamento



- 20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- 21 Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 23 Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- 24 Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 25 Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 26 Obrigações Decorrentes de Política Monetária
- 27 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
- 28 Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
- 30 Material de Consumo
- 31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 32 Material de Distribuição Gratuita
- 33 Passagens e Despesas com Locomoção
- 34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
- 35 Serviços de Consultoria
- 36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 37 Locação de Mão-de-Obra
- 38 Arrendamento Mercantil
- 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 41 Contribuições
- 42 Auxílios
- 43 Subvenções Sociais
- 45 Equalização de Preços e Taxas (de uso exclusivo da União)
- 46 Auxílio-Alimentação
- 47 Obrigações Tributárias e Contributivas
- 48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
- 49 Auxílio-Transporte
- 51 Obras e Instalações
- 52 Equipamentos e Material Permanente
- 61 Aquisição de Imóveis
- 62 Aquisição de Produtos Para Revenda
- 63 Aquisição de Títulos de Crédito
- 64 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
- 65 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
- 66 Concessão de Empréstimos e Financiamentos
- 67 Depósitos Compulsórios
- 71 Principal da Dívida Contratual Resgatado
- 72 Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
- 73 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
- 74 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
- 75 Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 76 Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
- 77 Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
- 81 Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
- 91 Sentenças Judiciais
- 92 Despesas de Exercícios Anteriores
- 93 Indenizações e Restituições
- 94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 99 A Classificar

II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

- **DESPESAS CORRENTES**

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

- **DESPESAS DE CAPITAL**

Classificam-se nesta categoria as despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readaptação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros. Classificam-se também os títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívidas.

B - GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

1 - **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Despesas de natureza remuneratória, decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento de proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, quando se referir à substituição de servidores, e despesas com a substituição de mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização quando se tratar de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, exceto nos casos de cargo ou categoria em extinção, em atendimento ao disposto no Art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

2 - **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 - **OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, quando não se referir à substituição de servidores de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesas.

blico, quando não se referir à substituição de servidores de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesas.

4 - **INVESTIMENTOS**

Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis e outros bens considerados necessários à realização das mesmas; despesas com a aquisição de instalações, equipamentos e materiais permanentes; despesas que resultem em valorização de um bem público, tais como as despesas de reconstrução e reinvestimento; despesas que se destinem a programas de fomento econômico, que permitam a geração de renda e que sejam empregados para obter nova produção.

5 - **INVERSÕES FINANCEIRAS**

Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização. Aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital, e com a constituição ou aumento do capital de empresas. A distinção fundamental que pode ser feita entre os investimentos e as inversões financeiras é que, enquanto nos primeiros trata-se sempre de formação ou aquisição de um bem novo, nas segundas ocorre sempre a aquisição de um bem já em uso, embora às vezes um bem já em uso possa ser classificado também como investimento como quando se adquire um imóvel para que nele se realize uma obra pública.

6 - **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida interna e externa, contratual ou mobiliária.

C - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

20 - **TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO**

Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

30 - **TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

40 - **TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

50 - **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

60 - **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

70 - **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

71 - **TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

80 - **TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 - **APLICAÇÕES DIRETAS**

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não do Orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta, no âmbito da mesma esfera de governo.

99 - **A DEFINIR**

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo, ficando vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição, podendo ser utilizada para classificação orçamentária da Reserva de Contingência, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163.

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - **APOSENTADORIAS E REFORMAS**

Despesas com o pagamento de proventos e vantagens, inclusive o 13º salário, incorporadas aos inativos civis, militares reformados ou jubilados, bem



como, subsídios vitalícios a ex-governadores de acordo com o artigo 85, parágrafo 5º da Constituição Estadual.

03 - PENSÕES

Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano beneficiário da previdência; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais. As pensões especiais devem ser classificadas no grupo de despesa Outras Despesas Correntes.

04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Despesa com a remuneração de pessoal civil, contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação em vigor, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso, devendo ser classificadas no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais" quando a contratação se referir a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal.

05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

06 - BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO

Despesas exclusivas do Governo Federal (cumprimento ao Art. 203, item V, da Constituição Federal).

07 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada.

08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Despesas com: Auxílio-Funeral - devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.

09 - SALÁRIO-FAMÍLIA

Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

10 - OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL

Despesas exclusivas do Governo Federal (abono PIS/PASEP e Seguro Desemprego, em cumprimento aos parágrafos 3º e 4º do Art. 239 da Constituição Federal).

11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Despesas de caráter permanente enquanto durar a situação do cargo, função, local e tempo de serviço, tais como: vencimento; salário de pessoal permanente; vencimento ou salário de cargos de confiança; subsídios; vencimento de pessoal em disponibilidade remunerada; gratificações; adicional de insalubridade; adicional noturno; adicional de férias 1/3 (Art. 7º, item XVII, da Constituição Federal); adicional de periculosidade; licença-prêmio por assiduidade, diferenças individuais permanentes, vantagens pecuniárias de Secretário de Estado; férias antecipadas de pessoal permanente; férias vencidas e proporcionais; aviso prévio cumprido; parcela incorporada (quinquênios); adiantamento do 13º salário; 13º salário proporcional; abono permanência, prêmio de produtividade do esforço fiscal coletivo, e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR

Despesas resultantes da prestação, de modo contínuo e sistemático, dos serviços de militares ou a eles assemelhados, tais como: soldo; gratificação de localidade especial; gratificação de representação; adicional de tempo de serviço; adicional de habilitação; adicional de compensação orgânica; adicional militar; adicional de permanência; adicional de férias; férias vencidas e proporcionais; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora e resultantes de pagamento de pessoal, tais como: despesas com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; de contribuições para Institutos de Previdência, inclusive juros e multas de mora; de Salário Família de Pessoal Temporário e Pessoal Comissionado sem vínculo com o Estado. Despesas com outras obrigações patronais.

14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista, inclusive os contratados em caráter temporário, dos servidores de outros níveis de governo à disposição do Estado, dos Secretários de Estado e dos ocupantes de cargo em comissão, que se deslocarem de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório entendida como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente. Incluem-se a ajuda de custo para viagem e a ajuda de custo por remoção.

15 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR

Despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor militar quando este se desloca da sede de sua unidade ou destacamento por motivo

de serviço, entendida como sede o Município onde a unidade ou o destacamento estiver instalado e onde o servidor militar tiver exercício em caráter permanente. Incluem-se as despesas com ajuda de custo para viagem e ajuda de custo por remoção.

16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra, substituições, gratificações instituídas pelo Decreto nº 3.686, de 05 de outubro de 2004, e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR

Despesas eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos. Incluem-se as despesas com as gratificações instituídas pelo Decreto nº 3.686, de 05 de outubro de 2004.

18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizados por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Inclui-se também a ajuda financeira concedida aos professores da SEED, quando na condição de estudantes.

19 - AUXÍLIO - FARDAMENTO

Despesas com o auxílio-fardamento, pago ao servidor ou militar, conforme legislação em vigor. Este elemento pertence ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes.

20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas com juros referentes a operações de crédito (internas e externas) efetivamente contratadas e parcelamento de dívidas reconhecidas junto a órgãos federais.

22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas com outros encargos da dívida pública contratada (interna e externa), tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda, comissões por apólices resgatadas e por cupons de juros pagos, registros de títulos nas bolsas de valores, impressão e autenticação de apólices, despesas de remessas e outros encargos da dívida.

23 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal e Art. 133, parágrafo 9º, da Constituição Estadual.

26 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA (Uso exclusivo da União)

27 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES

Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS

Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

30 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesas com materiais que em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e / ou tem sua utilização limitada em dois anos. Despesas com combustíveis e lubrificantes automotivos; combustíveis e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquetes; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambula-



torial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; material de informática; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. Incluem-se as despesas com aquisição de livros em qualquer formato ou acabamento de acordo com a Lei Federal nº 10.753, de 31 de outubro de 2003.

31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos. Incluem-se também as despesas relativas ao Bônus Pecuniário pela entrega voluntária de armas.

32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como: material didático; medicamentos e material farmacêutico; gêneros alimentícios; material destinado à assistência social; merenda escolar e outros bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento; pedágios; locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, classificáveis no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000. Quando a mão-de-obra envolver categorias funcionais em extinção a despesa será classificada nos mesmos elementos das demais despesas do contrato e no grupo de despesa "3 - Outras Despesas Correntes".

35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício; jetons; estagiários, monitores diretamente contratados; bolsa de iniciação ao trabalho; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; serviços técnicos profissionais; salário de internos nas penitenciárias; serviço de manutenção e conservação de bens imóveis; obrigações patronais sobre serviços de pessoa física; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. Incluem-se neste elemento de despesa os valores pagos a membros de conselhos mistos, de representantes do Setor Público e Privado, pelo efetivo exercício de seus mandatos.

37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: limpeza e higiene, segurança e vigilância ostensiva; conservação e o asseio; serviço de copa e portaria; e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra no final do contrato.

39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de processamento de dados; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (excusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

41 - CONTRIBUIÇÕES

Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado, o disposto na legislação vigente.

42 - AUXÍLIOS

Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme o Art. 16, parágrafo único, e o Art. 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

45 - EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS

Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização (de uso exclusivo da União).

46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídios ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. Incluem-se as despesas com o Auxílio Transporte paga aos professores da Secretaria de Estado da Educação.

51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc..

52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; equipamentos de informática; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos ferroviários; veículos rodoviários e demais veículos; outros materiais permanentes.

61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização; Desapropriações de imóveis adquiridos; Aquisição de bens imóveis que já estejam sendo utilizados.

62 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA

Despesas com aquisição de bens destinados à venda futura (material de consumo, equipamentos e material permanente e material de consumo para estoque rotativo).

63 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO

Despesas com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO

Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital; Aquisição de ações em circulação.

65 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento que se encontre devidamente regulamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo,

inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS

Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO

Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA

Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária efetivamente amortizado.

75 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA

Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO

Despesas com refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS

Despesas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Despesas resultantes de:

a) Pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta;

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal; e

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Cumprimento do Art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Para o pagamento deve ser observado o disposto no Decreto Federal nº 62.115, de 12.01.68.

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte. Indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares, servidores, empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Despesas de natureza remuneratória resultantes de pagamentos efetuados a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de demissão voluntária - PDV, bem como

a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar a restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastaram de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

99 - A CLASSIFICAR

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3.1.40.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.1.50.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.1.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.1.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.1.90.03.00	PENSÕES
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.1.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.12.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.17.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.1.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.1.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.99.00.00	A DEFINIR
3.1.99.99.00	A CLASSIFICAR
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.23.00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.24.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.25.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.2.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.2.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.2.99.00.00	A DEFINIR
3.2.99.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
3.3.20.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
3.3.20.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.20.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.20.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.20.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.20.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.20.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3.3.40.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.40.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.40.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.40.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.40.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.40.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.40.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.40.81.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
3.3.40.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.40.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL



3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.50.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.50.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.50.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.50.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3.3.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
3.3.80.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.80.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
3.3.80.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.80.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.80.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.80.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.80.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.3.90.03.00	PENSÕES (ESPECIAIS)
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.3.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA
3.3.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
3.3.90.15.00	DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO
3.3.90.20.00	AUXÍLIO-FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE
3.3.90.62.00	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA
3.3.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.3.90.81.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
3.3.99.00.00	A DEFINIR
3.3.99.99.00	A CLASSIFICAR
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4.4.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.20.42.00	AUXÍLIOS
4.4.20.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.20.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.20.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.4.40.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.40.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
4.4.40.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.40.42.00	AUXÍLIOS
4.4.40.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.40.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.40.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.40.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS
4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4.4.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.4.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.70.42.00	AUXÍLIOS
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.4.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.90.42.00	AUXÍLIOS
4.4.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.4.90.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.99.00.00	A DEFINIR
4.4.99.99.00	A CLASSIFICAR
4.5.00.00.00	INVERSES FINANCEIRAS
4.5.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.5.30.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.5.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.40.42.00	AUXÍLIOS
4.5.40.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.40.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.40.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.5.50.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.50.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.90.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
4.5.90.63.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
4.5.90.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.90.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.90.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4.5.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.5.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.99.00.00	A DEFINIR
4.5.99.99.00	A CLASSIFICAR
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.6.90.72.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4.6.90.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4.6.90.74.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA
4.6.90.75.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
4.6.90.76.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
4.6.90.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.6.99.00.00	A DEFINIR
4.6.99.99.00	A CLASSIFICAR
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBS.: No caso de haver necessidade de abertura de um código de despesa não previsto na tabela anterior, entrar em contato com a Coordenação de Orçamento e Programação - COP para estudar a viabilidade de inclusão.

ANEXO III

DA CLASSIFICAÇÃO, DO DETALHAMENTO E CONCEITOS DOS SUBELEMENTOS DE DESPESA

01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS

01.01 Aposentadorias e Reformas

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos civis, militares reformados ou jubilados, bem como, subsídios vitalícios a ex-governadores de acordo com o artigo 85, parágrafo 5º da Constituição Estadual.

01.02 Décimo Terceiro Salário

Pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos civis, militares reformados ou jubilados, bem como, aos ex-governadores.

01.03	Outras Vantagens Despesas não classificadas em outros subitens	04.02	Décimo Terceiro Salário de Pessoal CLT Despesas com o pagamento do décimo terceiro salário do pessoal CLT, contratados por tempo determinado, conforme legislação em vigor.
01.04	Inativos do Poder Executivo – Fundo Financeiro Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento de aposentadorias dos inativos civis e militares, do Poder Executivo, de acordo com a legislação em vigor.	04.03	Rescisões Contratuais Despesas com rescisões contratuais do pessoal CLT, contratados por tempo determinado, conforme legislação em vigor.
01.05	Inativos da Assembleia Legislativa – Fundo Financeiro Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento de aposentadorias dos inativos, da Assembleia Legislativa, de acordo com a legislação em vigor.	04.04	Obrigações Patronais Despesas com o pagamento de obrigações patronais do pessoal CLT, contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.
01.06	Inativos do Tribunal de Contas – Fundo Financeiro Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento de aposentadorias dos inativos, do Tribunal de Contas, de acordo com a legislação em vigor.	04.05	Outras Despesas Variáveis Pagamento de outras despesas variáveis do pessoal CLT, contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.
01.07	Inativos do Tribunal de Justiça – Fundo Financeiro Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA para pagamento de aposentadorias dos inativos, do Tribunal de Justiça, de acordo com a legislação em vigor.	04.06	Salário do Menor Aprendiz Pagamento do salário do Menor Aprendiz, de acordo com a legislação vigente.
01.08	Inativos do Tribunal de Alçada – Fundo Financeiro Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA para pagamento de aposentadorias dos inativos do Tribunal de Alçada, de acordo com a legislação em vigor.	04.07	Décimo Terceiro Salário do Menor Aprendiz Pagamento do décimo terceiro salário do Menor Aprendiz, de acordo com a legislação vigente.
01.09	Inativos do Ministério Público – Fundo Financeiro Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA para pagamento de aposentadorias dos inativos do Ministério Público, de acordo com a legislação em vigor.	04.08	Obrigações Patronais referentes ao Menor Aprendiz Pagamento das Obrigações Patronais referentes ao salário do Menor Aprendiz, de acordo com a legislação em vigor.
01.94	Provisão do Décimo Terceiro Salário Estimativa do empenho para provisão de gastos com décimo terceiro salário do Pessoal Inativo.	04.09	Rescisões Contratuais Menor Aprendiz Pagamento das rescisões contratuais do Menor Aprendiz no vencimento contratual, de acordo com a legislação em vigor.
03.00	PENSÕES	04.10	Despesas com Pessoal Regime CRE Despesas com Pessoal CRE de acordo com a legislação vigente.
03.01	Pensionistas do Poder Executivo – Fundo Financeiro Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento dos Pensionistas civis e militares do Poder Executivo, conforme legislação em vigor.	04.11	Rescisões Contratuais Pessoal Regime CRE Despesas com rescisões contratuais pessoal regime CRE.
03.02	Pensionistas da Assembleia Legislativa – Fundo Financeiro Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento dos Pensionistas da Assembleia Legislativa, conforme legislação em vigor.	04.12	Obrigações Patronais pessoal Regime CRE Despesas com Obrigações Patronais Regime CRE.
03.03	Pensionistas do Tribunal de Contas – Fundo Financeiro Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento dos Pensionistas do Tribunal de Contas, conforme legislação em vigor.	04.13	Décimo Terceiro Salário Pessoal Regime CRE Pagamento do décimo terceiro salário com pessoal regime CRE.
03.04	Pensionistas do Tribunal de Justiça – Fundo Financeiro Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento dos Pensionistas do Tribunal de Justiça, conforme legislação em vigor.	04.94	Provisão para o Décimo Terceiro Salário Pessoal Regime CRE Estimativa de empenho para provisão de gastos com décimo terceiro salário do Pessoal Regime CRE.
03.05	Pensionistas do Tribunal de Alçada – Fundo Financeiro Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento dos Pensionistas do Tribunal de Alçada, conforme legislação em vigor.	05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
03.06	Pensionistas do Ministério Público – Fundo Financeiro Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento dos Pensionistas do Ministério Público, conforme legislação em vigor.	05.01	Outros Benefícios Previdenciários Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário, de acordo com a legislação em vigor, exclusive aposentadorias, reformas e pensões.
03.07	Pensões Especiais Pagamento de pensões concedidas por Lei específica ou sentenças judiciais. As pensões especiais devem ser classificadas no grupo de despesas Outras Despesas Correntes .	06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO (de utilização exclusiva do Governo Federal)
03.08	Décimo Terceiro Salário Pensões Especiais. Pagamento do décimo terceiro salário pensões especiais concedidas por Lei específica ou sentenças judiciais.	07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
03.94	Provisão do Décimo Terceiro Salário Estimativa de empenho para provisão de gastos com o décimo terceiro salário de pensionistas.	07.01	Contribuição a Entidades de Previdência Fechada Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada.
04.00	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
04.01	Salário de Pessoal CLT Despesas com a remuneração de Pessoal Civil, contratado por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação em vigor.	08.01	Outros Benefícios Assistenciais Despesas com: auxílio funeral, auxílio reclusão, auxílio natalidade, auxílio-creche ou assistência pré-escolar e auxílio invalidez, auxílio doença.
		09.00	SALÁRIO FAMÍLIA
		09.01	Pessoal Ativo Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.
		09.02	Pessoal Inativo Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor aposentado ou do militar reformado ou jubilado, exclusive os regidos pela CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.



10.00 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL (despesas exclusivas do Governo Federal, de acordo com os Parágrafos 3º e 4º do Art. 239 da Constituição Federal).

11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

- 11.01 Subsídios**
Subsídios pagos aos detentores de mandato eletivo.
- 11.02 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Cargos de Provimento Efetivo**
Despesas de caráter permanente enquanto durar a situação do cargo, função, local e tempo de serviço, ou seja, vencimentos e/ou salários de pessoal permanente;
- 11.03 Vencimentos e Vantagens dos Cargos em Comissão – Com Vínculo**
Vencimentos ou salário de Cargos de confiança, que tenham vínculo com o Estado.
- 11.04 Décimo Terceiro Salário**
Pagamento do Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil, dos Cargos em Comissão com e sem vínculo e dos detentores de cargos eletivos.
- 11.05 Adicional de Férias**
Pagamento do adicional de férias (1/3), de acordo com o Art. 7º, item XVII da Constituição Federal.
- 11.06 Vencimentos e Vantagens dos Cargos em Comissão – Sem Vínculo**
Pagamento dos vencimentos dos cargos em comissão sem vínculo empregatício com o Estado.
- 11.07 Vantagens Pecuniárias de Secretário de Estado**
Vantagens pecuniárias dos Secretários de Estado, de acordo com a legislação em vigor.
- 11.08 Adicional de Periculosidade**
Pagamento do adicional de periculosidade, de acordo com a legislação em vigor.
- 11.09 Licença-Prêmio**
Pagamento dos salários durante a fruição da licença-prêmio a que tem direito o servidor pela assiduidade, de acordo com a legislação em vigor.
- 11.10 Abono de Permanência**
Pagamento da gratificação do abono-permanência, a que faz jus o servidor que já ultrapassou o tempo de serviço para a aposentadoria e continua na ativa, de acordo com a legislação em vigor.
- 11.11 Adicional de Insalubridade**
Pagamento da gratificação a que faz jus o servidor que trabalha em local considerado insalubre, de acordo com a legislação em vigor.
- 11.12 Gratificação de Representação**
Pagamento da verba de representação conforme legislação em vigor.
- 11.13 Exonerações**
Pagamento das verbas rescisórias, devidas por ocasião da dispensa do servidor.
- 11.14 Salários de Funcionários Regidos pela CLT das Empresas Estatais Dependentes**
Despesas para atender a folha de pagamento dos funcionários regidos pela CLT, que atuam nas Empresas Estatais Dependentes, incluindo-se: salários, férias vencidas e proporcionais, adicional de férias e de periculosidade.
- 11.15 Décimo Terceiro Salário das Empresas Estatais Dependentes – CLT**
Despesas para atender ao pagamento do décimo terceiro salário do pessoal regido pela CLT que atuam nas Empresas Estatais Dependentes.
- 11.16 Prêmio de Produtividade pelo Esforço Fiscal Coletivo**
Pagamento do prêmio de produtividade pelo esforço fiscal, a que faz jus os servidores da Coordenação da Receita do Estado, de acordo com a legislação em vigor.
- 11.17 Subsídios**
Subsídios pagos aos detentores de cargos de carreira
- 11.94 Provisão do Décimo Terceiro Salário**
Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário dos servidores civis.

11.99 Outros Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil
Despesas não enquadradas nos itens anteriores.

12.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR

- 12.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar**
Despesas resultantes da prestação, de modo contínuo e sistemático, dos serviços de militares ou a eles assemelhados, de caráter permanente.
- 12.02 Adicional de Operações Militares**
Despesas com adicional de operações militares conforme legislação em vigor.
- 12.03 Adicional de Férias**
Pagamento do adicional de férias conforme legislação em vigor.
- 12.04 Décimo Terceiro Salário**
Pagamento do décimo terceiro salário.
- 12.05 Abono de Permanência**
Pagamento da gratificação do abono-permanência.
- 12.06 Adicional de compensação orgânica**
Pagamento do adicional de compensação orgânica.
- 12.07 Gratificação Policial Militar Especial**
Pagamento da gratificação policial militar especial.
- 12.08 Risco de Vida - Policial Militar**
Pagamento risco de vida - policial militar.
- 12.09 Adicional por Tempo de Serviço**
Pagamento do adicional por tempo de serviço.
- 12.10 Gratificação da Função Militar (curso)**
Pagamento da gratificação da função militar (curso).
- 12.94 Provisão do Décimo Terceiro Salário**
Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário dos servidores militares.
- 12.99 Outros Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Militar**
Despesas não enquadradas nos itens anteriores.

13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

- 13.01 Contribuições de Previdência Social – INSS**
Contribuições para Institutos de Previdência, inclusive juros e multas de mora, que a Administração Pública Estadual tem pela sua condição de empregadora, resultante do pagamento de pessoal.
- 13.02 Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**
Despesa com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que o Governo Estadual se obriga a pagar na qualidade de empregador.
- 13.03 Salário Família do Pessoal Temporário e do Pessoal Comissionado sem Vínculo**
Despesas com o pagamento do salário família do Pessoal Temporário e do Pessoal Comissionado sem vínculo, de acordo com a legislação em vigor.
- 13.04 Contribuição ao Fundo de Previdência Estadual**
Contribuição ao Fundo de Previdência Estadual gerido pela PARANAPREVIDENCIA, a que o Estado se obriga a pagar de acordo com a legislação em vigor.
- 13.05 União Nacional de Parlamentares**
Despesas com a contribuição da Assembleia Legislativa à União Nacional de Parlamentares.
- 13.06 INSS – Empresas Estatais Dependentes**
Despesa com o pagamento da contribuição previdenciária pelas Empresas Estatais Dependentes ao INSS, na qualidade de empregadoras.
- 13.07 FGTS – Empresas Estatais Dependentes**
Despesa com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, pelas Empresas Estatais Dependentes, na qualidade de empregadoras.
- 13.08 Contribuições a Outros Fundos de Previdência**
Despesas com outras contribuições patronais da Previdência Privada.
- 13.99 Outras Obrigações Patronais**
Despesas com outras obrigações patronais não enquadradas nos itens anteriores.

14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	16.04	Prêmio Produtividade Despesa com pagamento de prêmio produtividade aos procuradores de acordo com legislação específica.
14.01	Diárias Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, de acordo com a legislação em vigor.	16.05	Substituições Despesas com o pagamento ao servidor que vier a substituir a outro que exerça cargo ou função de confiança
14.02	Ressarcimento de Alimentação e Pousada Cobertura das despesas com alimentação, pousada, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, mediante a comprovação das despesas, de acordo com a legislação em vigor.	16.06	Prêmio de Quotas de Produtividade Acumulada em CC Pagamento das quotas de produtividade acumulada, aos fiscais da Coordenação da Receita Estadual de acordo com a legislação em vigor.
14.03	Ajuda de Custo para Viagem Despesas com ajuda de custo para viagens, de acordo com a legislação em vigor.	16.07	Adicional Noturno Pagamento das despesas com adicional noturno do pessoal civil, de acordo com a legislação em vigor.
14.04	Ajuda de Custo para Remoção Despesas de ajuda de custo de remoção para o servidor que for designado para trabalhar em local diferente daquele em que se encontra.	6.08	Décimo Terceiro Salário Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil Pagamento do décimo terceiro salário Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.
14.05	Cartão Corporativo Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, utilizando-se do cartão Corporativo, de acordo com a legislação em vigor.	16.16	Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante para Atividade de Agente Multiplicador - GRTR Despesa com pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante para atividade de agente multiplicador ao servidor público estatutário do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto nº 5.246, de 17 de agosto de 2005.
14.99	Outras Despesas de Diárias do Pessoal Civil Outras despesas com Diárias do Pessoal Civil não enquadradas nos itens anteriores.	16.17	Gratificação pelo Exercício de Encargos de Auxiliar ou Professor de Cursos Regularmente Instituídos – GEEP Despesas com pagamento de gratificação pelo exercício de encargos de auxiliar ou professor de curso regularmente instituído ao servidor público estatutário do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto nº 3.686, de 5 de outubro de 2004.
15.00	DIÁRIAS – PESSOAL MILITAR	16.94	Provisão do Décimo Terceiro Salário Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil Estimativa do empenho para provisão de gastos com décimo terceiro salário Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.
15.01	Diárias Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, do pessoal militar, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, de acordo com a legislação em vigor.	16.99	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, não enquadradas nos itens anteriores.
15.02	Ressarcimento de Alimentação e Pousada Cobertura das despesas com alimentação, pousada do pessoal militar, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, mediante a comprovação das despesas, de acordo com a legislação em vigor.	17.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR
15.03	Ajuda de Custo para Viagem Despesas com ajuda de custo para viagens, de acordo com a legislação em vigor.	17.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar Despesas eventuais de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.
15.04	Ajuda de Custo por Remoção Despesas de ajuda de custo de remoção para militar que for designado para trabalhar em local diferente daquele em que se encontra.	17.02	Décimo Terceiro Salário Outras Despesas Variáveis Pessoal Militar Pagamento do décimo terceiro salário Outras Despesas Variáveis Pessoal Militar.
15.05	Cartão Corporativo Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor militar, que se deslocar de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, utilizando-se do cartão Corporativo, de acordo com a legislação em vigor.	17.94	Provisão Décimo Terceiro Salário Outras Despesas Variáveis Pessoal Militar Estimativa do empenho para provisão de gastos com décimo terceiro salário Outras Despesas Variáveis Pessoal Militar.
15.99	Outras Despesas de Diárias do Pessoal Militar Outras despesas com diárias do Pessoal Militar não enquadradas nos itens anteriores.	18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	18.01	Auxílio Financeiro a Estudantes Ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizados por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
16.01	Hora-Extra Despesas com o pagamento de horas extraordinárias pagas ao servidor civil.	18.02	Auxílio Financeiro a Professores da SEED na Condição de Estudante Ajuda financeira concedida aos professores da SEED, quando na condição de estudantes.
16.02	Convocação Extraordinária dos Deputados Pagamento aos Parlamentares pela convocação extraordinária fora do período legislativo.	19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO
16.03	Plantões Pagamento ao servidor civil pelo desempenho de suas funções em período diferenciado, tais como policiais civis, médicos, enfermeiros e agentes penitenciários, de acordo com a legislação em vigor.	19.01	Auxílio Fardamento Despesas com o auxílio-fardamento, pago ao servidor ou militar, conforme legislação em vigor. Este elemento pertence ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes.
		20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
		20.01	Auxílio Financeiro a Pesquisadores Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**21.00 JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO****21.01 Dívida Interna**

Despesas com juros referentes a operações de crédito internas efetivamente contratadas.

21.02 Dívida Externa

Despesas com juros referentes a operações de crédito externas efetivamente contratadas.

21.03 Parcelamento de Dívidas Reconhecidas

Parcelamento de dívidas reconhecidas junto a órgãos federais.

22.00 OUTROS SERVIÇOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**22.01 Dívida Interna**

Despesas com outros encargos da dívida pública contratada interna, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda, comissões por apólices resgatadas e por cupons de juros pagos, registros de títulos nas bolsas de valores, impressão e autenticação de apólices, despesas de remessas e outros encargos da dívida.

22.02 Dívida Externa

Despesas com outros encargos da dívida pública contratada externa, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda, comissões por apólices resgatadas e por cupons de juros pagos, registros de títulos nas bolsas de valores, impressão e autenticação de apólices, despesas de remessas e outros encargos da dívida.

23.00 JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA**23.01 Juros**

Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

23.02 Deságios**23.03 Descontos****24.00 OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA****24.01 Outros Encargos da Dívida Mobiliária**

Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25.00 ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**25.01 Encargos Sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita**

Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal e Art. 133, parágrafo 9º, da Constituição Estadual.

26.00 OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA (USO EXCLUSIVO DA UNIÃO)**27.00 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES****27.01 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares**

Despesas que a Administração Estadual é compelida a realizar em decorrência da Honra de Avais, Garantias, Seguros, Fianças e Similares, concedidos.

28.00 REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS**28.01 Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos**

Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

30.00 MATERIAL DE CONSUMO**30.01 Animais para Pesquisa e Abate**

Registra o valor das despesas com animais destinados à pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes, mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudo, pesquisa e produção de mel, assim como qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação.

30.02 Material de Expediente

Registra o valor das despesas com materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas

universidades, material bibliográfico, agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, anuários médicos e estatísticos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina de papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa de processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulários em geral, intercalador para fichário, jornais, revistas e periódicos em geral (não destinados à biblioteca), lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, publicações e documentos especializados destinados a biblioteca pública, livros didáticos (conforme lei 10.753, de 31 de outubro de 2003), selos para correspondência, tesoura, transparências e afins.

30.03 Material de Limpeza, Conservação e Desinfecção

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização de ambientes de trabalho, de hospitais, etc, tais como: álcool etílico, anti-corrosivo, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, desinfetante, desodorizante, detergente, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.

30.04 Combustíveis em Geral e Gás Engarrafado

Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis, combustíveis para qualquer tipo de aeronave, tais como: álcool, gasolina, óleo diesel e afins, despesas com gás engarrafado destinado a recarga de extintores de incêndio, de uso médico bem como os gases nobres para laboratório científico.

30.05 Material para Manutenção de Veículos

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzinas, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmaras de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, calhas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.

30.06 Material Veterinário, Uso Zootécnico e de Alimentação Animal

Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, materiais destinados ao combate de pragas ou epizootias, materiais destinados ao adestramento de animais, bem como as despesas com alimentação de animais, tais como: alfafa, alpeste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milhos em grão, ração balanceada, sais minerais, suplementos vitamínicos, medicamentos, vacinas, cabrestos, redes para captura de animais incluindo a haste, contenção de animais, escovas para animais, inseticidas, pasta vampirizada, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem, peitorais, raspadeiras, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias, e afins.

30.07 Gêneros de Alimentação

Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebida, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.

30.08 Material de Manobra, Patrulhamento e Coudelaria

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, bem como com os materiais utilizados no arreamento de animais destinados à montaria, com exceção da sela, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, binóculo, carta náutica, cantil, cordas, estribos, cones, flâmulas e bandeiras de sinalização, ferraduras, lanternas, material de ferragem e contenção de animais, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinalizadores e afins.

30.09 Material para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para

- aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, piso laminado papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trinchã, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidros e afins.
- 30.10 Material Laboratorial**
Registra o valor das despesas com materiais e utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: gelo, formol e outros materiais utilizados para acondicionamento de material para análise, almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, balão volumétrico, becker, conta-gotas, erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
- 30.11 Sementes, Mudas, Plantas e Insumos**
Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
- 30.12 Material de Cama, Mesa e Banho**
Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residências, hotéis, restaurantes, etc., tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
- 30.13 Material de Acondicionamento e Embalagem**
Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadas, garrafas, potes e vasos para plantas, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos, malotes de lona e afins.
- 30.14 Material Esportivo**
Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades esportivas, de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, Joelheiras, luvas, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, sapatilhas e tênis, tornozeleiras, touca para natação e afins.
- 30.15 Material para Utilização em Gráfica**
Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, colas, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
- 30.16 Material Elétrico e Eletrônico**
Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
- 30.17 Material de Comunicações**
Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
- 30.18 Material para Uso em Oficinas, Depósitos e Segurança no Trabalho**
Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em oficinas, depósitos e na proteção de pessoas ou bens públicos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, mangueira de lona, máscaras, óculos, régua para medição de combustíveis e afins.
- 30.19 Material para Áudio, Vídeo e Foto**
Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: haste especial para chapas de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, fones de ouvido descartável, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores, cartão de memória para uso em câmaras fotográficas digitais e afins.
- 30.20 Material Farmacológico**
Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
- 30.21 Material Hospitalar e Ambulatorial**
Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, gases nobres de uso médico, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetros clínico e afins.
- 30.22 Material Odontológico**
Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, tais como: agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-x, platina, seringas, sugador e afins.
- 30.23 Material para Pinturas em Geral**
Registra o valor das despesas com materiais utilizados em pinturas de bens imóveis e móveis, visando a sua recuperação, tais como: brocha, lixa, massa corrida, pincéis, rolos, solventes, tintas, verniz, argila e afins.
- 30.24 Material de Copa e Cozinha**
Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residências, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc, tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xicaras e afins.
- 30.25 Artigos de Higiene Pessoal**
Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, tais como: aparelho de barbear descartável, creme dental, desodorante, escova de dente, escova para roupas e sapatos, papel higiênico, sabonete, toalha de papel e afins.
- 30.26 Material para Produção Industrial**
Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
- 30.27 Material para Manutenção de Bens Móveis**
Registra os valores das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esfera para máquina datilográfica, mangueira para fogão, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
- 30.28 Bandeiras, Flâmulas e Insignias**
Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras flâmulas e insignias, a saber: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
- 30.29 Vestuário, Tecidos e Aviamentos**
Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins. Materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
- 30.30 Explosivos e Munições**
Registram o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar. Balas e similares, estopim, explosivos,



- tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.
- 30.31 Material para Festividades e Homenagens**
Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
- 30.32 Suprimentos de Aviação**
Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, bem como de proteção ao voo, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, motor de reposição, sobressalentes, reposição de radares e sistema de comunicação e afins.
- 30.33 Material de Informática**
Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, cd-rom virgem, cdr, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse, pen drives, teclado, fontes para computadores, kit multimídia, pad mouse, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins; bem como com a aquisição de softwares de base (prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador e que, portanto integram o custo de aquisição desse ativo imobilizado. A aquisição de materiais que alterem a especificação original do equipamento de informática (upgrade) deverão ser contabilizados como Equipamentos e Material Permanente.
- 30.34 Lubrificantes e Assemelhados**
Registra o valor das despesas com lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, incluem-se os lubrificantes para outras finalidades, tais como: fluidos para amortecedores, fluidos para transmissão hidráulica, graxas, óleo diesel, óleo para cârter, óleo para freio hidráulico, lubrificantes de uso ferroviário e afins.
- 30.35 Aquisição de Material Químico**
Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análise laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
- 30.36 Aquisição de Material para Manutenção de Rodovias**
Registra o valor das despesas com manutenção de estradas e rodovias tais como: ferramentas em geral, pedras, emulsões asfálticas, cimento, areias, material para drenagem, material para sinalização, material descartável para utilização em equipamentos e afins.
- 30.37 Material Biológico**
Registra o valor das despesas com amostras e afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
- 30.38 Material de Artesanato e Terapia Ocupacional**
Registra o valor das despesas com tintas, quadros, pistolas de cera quente, caixa de MDF, nariz de palhaço, elástico de cabelo, pacotes de imã, placas de EVA, cola glitter, tinta para tecido, potes de nanquim, talagarça, carvão vegetal, cartolina, pincel e afins.
- 30.88 Despesas decorrentes de Emendas do Poder Legislativo**
Subelemento destinado a registrar os valores oriundos das emendas Parlamentares, que só poderão ter execução após a autorização governamental, quando a despesa deverá ser reclassificada no subelemento correto.
- 30.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes**
Registra o valor das despesas com o Fundo Fixo de Caixa de Empresas dependentes.
- 30.94 Fundo Rotativo**
Registra o valor das despesas destinadas a aquisição de materiais de consumo de pequenos valores das escolas públicas e delegacias, com destinação específica, conforme legislação em vigor.
- 30.95 Cartão Corporativo**
Registra o valor das despesas com materiais de consumo pagas através do cartão corporativo, pelo funcionário público estadual, fora da sua sede de trabalho, para posterior reclassificação no subelemento correto.
- 30.97 Adiantamento para Material de Consumo**
Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento de pequenas despesas com material de consumo, para posterior prestação de contas.
- 30.99 Outros Materiais de Consumo**
Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificáveis nos subitens anteriores.
- 31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**
- 31.01 Prêmios e Condecorações**
Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
- 31.02 Prêmios em Pecúnia**
Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos, quando forem pagos em pecúnia.
- 31.03 Bônus Pecuniário pela Entrega de Armas**
Pagamento do Prêmio pela Entrega de Armas, de acordo com a legislação em vigor.
- 32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
- 32.01 Merenda Escolar**
Registra as despesas com aquisição de merenda escolar.
- 32.02 Material destinado à Assistência Social**
Registra as despesas com a aquisição de material destinado à assistência social.
- 32.03 Material Escolar**
Registra as despesas realizadas com a aquisição de material escolar para distribuição gratuita.
- 32.04 Material Didático**
Registra as despesas com aquisição de material didático para distribuição gratuita.
- 32.05 Medicamentos e Material Farmacêutico**
Registra as despesas com a aquisição de medicamentos e material farmacêutico para distribuição gratuita.
- 32.06 Material destinado à Defesa Civil**
Registra as despesas com a aquisição de material destinado à defesa civil.
- 32.07 Material distribuído em campanhas informativas**
Registra as despesas com a aquisição de material a ser distribuído em campanhas informativas, principalmente na área de saúde.
- 32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita**
Registra as despesas com aquisição de outros materiais destinados à distribuição gratuita.
- 33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**
- 33.01 Passagens Terrestres**
Despesas com aquisição de passagens terrestres, incluindo locação de veículos para transporte de pessoas e respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração, bem como, taxas de embarque e seguros.
- 33.02 Passagens Aéreas**
Despesas com aquisição de passagens aéreas incluindo: taxas de embarque e seguros.
- 33.03 Adiantamento para Passagens e Despesas com Locomoção**
Despesas com o pagamento de passagens e despesas com locomoção realizadas por meio de adiantamentos
- 33.04 Pedágios**
Despesas com o pagamento de pedágios.
- 33.05 Cartão Corporativo**
Despesas com o pagamento de passagens e locomoção realizadas por meio de Cartão Corporativo.
- 33.07 Passagens Ferroviárias**
Despesas com a aquisição de passagens ferroviárias, incluindo: taxas de embarque e seguros.

33.08	Passagens Marítimas Despesas com aquisição de passagens marítimas, incluindo: taxas de embarque e seguros.	34.99	Outros convênios de pessoal terceirizado não especificados nos subelementos anteriores Despesas com outros contratos de terceirização de pessoal, não especificados nos itens anteriores.
33.09	Táxi Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi.	35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
33.99	Outras Despesas de Locomoção Despesas com locomoção não enquadradas nos itens anteriores.	35.01	Pessoa Física Despesas com a contratação de Pessoa Física para realização de consultoria técnica ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.02	Pessoa Jurídica Despesas com a contratação de Pessoa Jurídica para realização de consultoria técnica ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
34.01	PARANAEDUCAÇÃO Despesas com pessoal terceirizado contratados pela PARANAEDUCAÇÃO	36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
34.02	APAES Despesas com pessoal terceirizado contratados pelas APAES.	36.01	Serviços de Seleção e Treinamento Serviços prestados como monitor, membro de banca ou de concursos e ministrante de aula.
34.03	ARCAFAR Despesas com pessoal terceirizado contratados pela ARCAFAR	36.02	Serviços Técnicos Profissionais Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
34.04	Instituto Curitiba de Informática Despesas com pessoal terceirizado contratados pelo Instituto Curitiba de Informática.	36.03	Estagiários Diretamente Contratados Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores (diretamente contratados), incluindo os encargos decorrentes, tais como: férias e décimo terceiro salário.
34.05	APEART Despesas com pessoal terceirizado contratados pela APEART	36.04	Bolsa Auxílio para Professores Registra o valor das despesas com ajuda financeira concedidas aos funcionários quando na condição de estudantes de pós-graduação.
34.06	BRIGADAS Despesas com pessoal terceirizado contratados pela BRIGADA	36.05	Bolsa de Iniciação ao Trabalho Registra o valor das despesas com remuneração a candidatos participantes de curso de formação para o exercício de cargo decorrente de concurso público, de acordo com a legislação em vigor.
34.07	FUNPAR Despesas com pessoal terceirizado contratados por meio da FUNPAR.	36.06	Salários de Internos em Penitenciárias Registra o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a lei nº 3.274, de 02/10/57.
34.08	CITPAR Despesas com pessoal terceirizado contratados por meio do CITPAR.	36.07	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
34.09	HUMANITAS Despesas com Pessoal terceirizado contratados pela Humanitas.	36.08	Obrigações Patronais Registra o valor das despesas referentes a obrigações patronais incidentes pela contratação do prestador do serviço.
34.10	COMAP Despesas com Pessoal terceirizado contratados pela COMAP.	36.09	Jetons Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
34.11	LUIMARU Despesas com Pessoal terceirizado contratados pela Luimaru.	36.10	Locação de Imóveis Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física, bem como as despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
34.12	FITI Despesas com Pessoal terceirizado contratados pela FITI.	36.11	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, lavanderia, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
34.13	FUPEF Despesas com Pessoal terceirizado contratados pelo FUPEF.	36.12	Locação de Bens Móveis Registra os valores das despesas com locação de máquinas e equipamentos.
34.14	APR Despesas com pessoal terceirizado contratados pela APR.	36.13	Serviços Artísticos e Culturais Registra as despesas com músicos, cantores, pintores, desenhistas, coreógrafos, fotógrafos, escultores, produtores, diretores e afins.
34.15	CONSELHO INDÍGENA Despesas com pessoal terceirizado contratados pelo Conselho Indígena.	36.14	Auxílio Financeiro para Agentes da Cidadania Registra o valor das despesas com auxílio financeiro a jovens como mecanismo concreto de participação social da juventude
34.16	META Despesas com pessoal terceirizado contratados - META.		
34.17	IPD Despesas com pessoal terceirizado contratados pelo IPD.		
34.18	INAP Despesas com pessoal terceirizado contratados pela INAP.		
34.19	MONTESINOS Despesas com pessoal terceirizado contratados pelo MONTESINOS.		
34.20	SENAI Despesas com pessoal terceirizado contratados pelo SENAI.		
34.21	Condutor de veículos Despesas com pessoal terceirizado contratados para exercer a atividade de condutores de veículos.		
34.22	ACAP/SEED Despesas com Pessoal terceirizado contratados pela ACAP.		



	para o desenvolvimento de atividades educativas, socializadas e de produção cultural junto às crianças e adolescentes.	38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
36.15	Bolsa Auxílio para Eventos de Capacitação Registra o valor das despesas com bolsa a participantes dos eventos previstos no Plano de Capacitação, os quais compreendem treinamento, cursos, oficinas, palestras, seminários, reciclagens, conferências, entre outros.	38.01	Veículos Registra as despesas com a locação de veículos com opção de compra no final do contrato.
36.16	Bolsa Auxílio para Acadêmicos Registra o valor das despesas com Bolsa Auxílio para Acadêmicos com ajuda financeira concedida aos estudantes de graduação e pós-graduação quando de representação institucional com apresentação de trabalhos com congresso, simpósios, etc.	38.02	Equipamentos de Informática Registra as despesas com a locação de equipamentos de informática com opção de compra no final do contrato
36.17	Diárias a Conselheiros Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação Coletiva (Conselhos).	38.03	Outros Arrendamentos Registra as despesas com a locação de outros equipamentos não enquadrados nos itens acima, desde que haja opção de compra no final do contrato.
36.18	Locomoção de Conselheiros Registra o valor das despesas com deslocamentos dos membros de órgãos de deliberação Coletiva (Conselhos).	39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
36.19	Serviços Técnicos Profissionais – TRIBUNAL DE JUSTIÇA Registra o valor das despesas de honorários com serviços prestados por profissionais técnicos em todas as áreas de Perito, Tradutor e Intérprete, em casos de beneficiários da justiça gratuita, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus.	39.01	Assinaturas de Jornais e Periódicos Registra o valor das despesas com assinaturas de jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
36.93	Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes Registra as despesas com o Fundo Fixo de Caixa de empresas dependentes.	39.02	Serviços de Comunicação (Telefone e Telex) Registram o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrais 2000, tarifa de habilitação e uso de frequência de rádio.
36.94	Fundo Rotativo Registra as despesas destinadas de outros serviços de terceiros - pessoa física de pequenos valores de cada escola/delegacia, que tem destinação específica, conforme legislação em vigor.	39.03	Direitos Autorais Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
36.97	Adiantamento para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento de pequenos reparos executados por pessoas físicas, para posterior prestação de contas.	39.04	Serviços Técnicos Profissionais Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.	39.05	Capatazia, Estiva e Pesagem Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação, pesagem de cargas (mercadorias e produtos), desembaraço aduaneiro e chapas (movimentação de mercadorias).
37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	39.06	Serviços de Energia Elétrica Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de energia elétrica.
37.01	Limpeza e Conservação Despesas com a prestação de serviços de limpeza e conservação.	39.07	Serviços de Água e Esgoto Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de água e esgoto.
37.02	Guarda e Vigilância Despesa com a prestação de serviços de guarda e vigilância ostensiva.	39.08	Serviços de Processamento de Dados Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática, bem como desenvolvimento de sistemas.
37.03	Universidade do Professor (Faxinal do Céu) Registra o valor das despesas com contratação de mão-de-obra para a prestação de serviços efetuados na Universidade do Professor em Faxinal do Céu.	39.09	Serviços de Divulgação e Propaganda Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
37.04	Copa e Portaria Despesas com a prestação de serviços de copa e portaria.	39.10	Serviços com Confecção de Placas Registra o valor das despesas com serviços de confecção de placas para veículos, placas indicativas para setores e seções, material reflexivo para sinalização de estradas, plaquetas para tombamentos de equipamentos e materiais permanentes, crachás e outros.
37.05	Informática Despesas com a contratação de mão-de-obra para prestação de serviços de informática.	39.11	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas Registra o valor das despesas com serviços de manutenção e conservação de bens móveis.
37.06	Serviços de Jardinagem Despesas com a contratação de mão-de-obra para prestação dos serviços de jardinagem.	39.12	Manutenção, Adaptação e Substituição de Bens Imóveis Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: vidros, pintura, reparos e reforma de imóveis em geral, em instalações elétricas e hidráulicas, rede lógica, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, montagem e desmontagem de divisórias, lambbris, manutenção de elevadores, limpeza de fossas e afins.
37.07	Serviços de Pintor, Eletricista, Encanador e Pedreiro Despesas com a contratação de mão-de-obra para prestação dos serviços de Pintor, Eletricista, Encanador e Pedreiro.	39.13	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, controladores de velocidade, tráfego, radares, bafômetros, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, manutenção e recarga de extintores, equipamentos gráficos,
37.08	Operadores de Máquinas e Motoristas Registra o valor das despesas com Operadores de Máquinas e Motoristas.		
37.09	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Registra o valor das despesas com Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.		
37.99	Outros Contratos de Locação de Mão-de-Obra Despesas com a contratação de mão-de-obra para execução de serviços não enquadrados nos itens anteriores.		

- equipamentos agrícolas, equipamentos de informática, ar condicionado, bombas de água de poço, ramais de telefones, máquinas de escrever e de calcular, turbinas e afins.
- 39.14 Manutenção e Conservação de Veículos**
Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia, ar condicionado e afins; lavagens de veículos, Estar, estacionamento em geral.
- 39.15 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias**
Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias, coleta e transportes de resíduos.
- 39.16 Exposições, Congressos, Simpósios e Conferências**
Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de conferências, congressos, simpósios, exposições, feiras, festejos populares, festivais, traslados, aluguel de salas, equipamentos e afins.
- 39.17 Representações, Festividades, Homenagens e Recepções**
Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de confratamento, recepções e afins.
- 39.18 Fornecimento de Alimentação**
Registra o valor das despesas com a aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
- 39.19 Serviços de Caráter Secreto ou Reservado**
Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso, custódia de documentos constantes em regulamento do órgão.
- 39.20 Serviços de Campanhas de Proteção à Saúde e Prevenção de Doenças**
Registra o valor das despesas com serviços de proteção à saúde e prevenção de doenças tais como: detetização, desratização e outras emergenciais, inclusive palestras de esclarecimento.
- 39.21 Serviços de Seleção e Treinamento**
Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público), treinamento, inclusive exames pré e pós admissionais.
- 39.22 Serviços Médico-Hospitalares e Odontológicos**
Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares e odontológicos prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: cirurgias, consultas, enfermagem, esterilização, tratamento odontológico e afins.
- 39.23 Serviços Laboratoriais**
Registra o valor das despesas com serviços laboratoriais prestados por pessoas jurídicas, sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, ecografias, endoscopias, exames de laboratório, raios-x, tomografias, ultra-sonografias e afins.
- 39.24 Serviços Gráficos e de Encadernação**
Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, folder, banner, faixa e afins.
- 39.25 Serviços de Apoio ao Ensino**
Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas, experiências, registro de diplomas e assemelhados.
- 39.26 Serviços Judiciários**
Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução), salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais, oficiais de justiça e serviços de cartório.
- 39.27 Seguros em Geral**
Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
- 39.28 Fretes e Transportes de Encomendas**
Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
- 39.29 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias**
Registra o valor das despesas com impostos, taxas e contribuições de melhorias.
- 39.30 Serviços de Correio**
Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica relativos a correios e telégrafos.
- 39.31 Hospedagem**
Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
- 39.32 Serviços Bancários**
Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
- 39.33 Vale-Transporte**
Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
- 39.34 Vale-Refeição**
Registra o valor das despesas com aquisição de vale-refeição destinado aos servidores.
- 39.35 Juros e Multas**
Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento efetuado após o vencimento, bem como as despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
- 39.36 Estagiários**
Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores, cujo contrato é realizado através de pessoa jurídica.
- 39.37 Guarda-Mirins**
Registra o valor das despesas com serviços de natureza administrativa executados por menores de 18 anos, treinados e supervisionados por entidade especializada em inicializar estes jovens no mercado de trabalho.
- 39.38 Serviços de Sinalização de Áreas**
Registra o valor das despesas com a prestação de serviços de sinalização visual executados por pessoas jurídicas, tais como: placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, placas indicativas de localidades e afins.
- 39.39 Publicações de Editais, Extratos, Convocações e Asseme-
lhados**
Registra o valor das despesas com serviços de comunicação prestados por pessoa jurídica, tais como: publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados, inclusive os atos em diário oficial, serviços de captação, gravação e transmissão por sinal analógico de áudio e vídeo, desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
- 39.40 Despesas Administrativas com os Fundos de Natureza
Previdenciária**
Registra o valor das despesas correspondentes às taxas administrativas cobradas ao estado para a gerência dos fundos de natureza previdenciária.
- 39.41 Inscrição em Cursos, Seminários e Outros**
Registra o valor das despesas com a inscrição em seminários, cursos e outros.
- 39.42 Locação de Imóveis**
Registra o valor das despesas com remuneração de aluguel de imóveis pertencentes a pessoas jurídicas e que são de interesse da administração pública, tais como: prédios, salas e afins.
- 39.43 Armazenagem**
Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos, pertencentes a pessoas jurídicas. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
- 39.44 Condomínios**
Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação com pessoas jurídicas.



- 39.45 Locação de Equipamentos de Reprografia e Serviços**
Registra o valor das despesas com a remuneração de serviços de aluguel de equipamentos destinados a cópias reprográficas bem como serviços de cópia reprográficas.
- 39.46 Locação de Equipamentos de Informática**
Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de equipamentos de processamento de dados e periféricos.
- 39.47 Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes**
Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever e de calcular, turbinas, toalheiros, serviços de hora/máquina e afins.
- 39.48 Locação de Veículos**
Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de veículos, tais como: automóvel, caminhonete, caminhão, furgão, microônibus, motocicletas, ônibus, veículos coletores de lixo, caçamba, guinchos e afins.
- 39.49 Locação e Permissão de Uso de Softwares**
Registra o valor das despesas com serviços de locação e manutenção de softwares, suporte técnico, revisão, correção de problemas operacionais.
- 39.50 Serviços com Confeção de Chaves e Carimbos**
Registra o valor das despesas com serviços de confecção de chaves para armários, portas, automóveis etc e carimbos diversos.
- 39.51 Serviços com Transportes**
Registra o valor das despesas com serviços contratados ou prestados por empresas para transportar servidores para o local de trabalho, bem como para executar serviços em locais diversos de sua sede, mediante utilização de ônibus, micro-ônibus, van e ou táxis.
- 39.52 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**
Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, confecções de crachás funcionais por empresas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem, colocação e manutenção de antenas parabólicas, e afins.
- 39.53 Serviços (Aeroportuários) Prestados em Aeronaves e Embarcações**
Registra o valor das despesas com serviços prestados para aeronaves e embarcações.
- 39.54 Serviços de Apoio Administrativo**
Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais, assistência técnica (capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares, portaria, serviços de secretariado, desenho e afins).
- 39.55 Vale-Transporte para o Menor Aprendiz**
Registra o valor das despesas com vale-transporte para o menor aprendiz.
- 39.56 Vale-Refeição para o Menor Aprendiz**
Registra o valor das despesas com vale-refeição para o menor aprendiz.
- 39.57 Vigilância Monitorada**
Registra o valor das despesas com serviços de vigilância monitorada.
- 39.58 Serviços Domésticos**
Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica referente a lavanderia, tinturaria, limpeza em geral e afins.
- 39.59 Locação de Aeronaves e Embarcações**
Registra as despesas com a locação de Aeronaves e Embarcações.
- 39.60 Anuidades de Associações, Federações e Conselhos**
Registra o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
- 39.61 Serviços Artísticos e Culturais**
Registra as despesas com serviços prestados por pessoa jurídica referente a músicos, cantores, pintores, desenhistas, coreógrafos, escultores, produtores, diretores e afins.
- 39.62 Verba dos Deputados**
- 39.63 Despesa de Teleprocessamento**
Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: Internet, tv a cabo e afins.
- 39.64 Despesas com Coleta de Lixo**
Registra as despesas com a coleta de lixo, incluindo lixo hospitalar.
- 39.65 Despesas com Certificação Digital**
Registra as despesas com o pagamento da certificação digital
- 39.66 Assinatura de Jornais e Revistas**
Registra o valor das despesas com fornecimento de jornais e revistas, exclusivamente destinados a coleções em bibliotecas públicas.
- 39.67 Serviços Funerários**
Registra o valor das despesas com serviços de remoção, sepultamento, translados, e cremação.
- 39.68 Locação de Outros Bens Móveis**
Registra os valores de bens móveis não contemplados em itens específicos.
- 39.88 Despesas Decorrentes de Emendas do Poder Legislativo**
Registrar os valores oriundos das emendas Parlamentares, que só poderão ter execução após a autorização governamental, quando a despesa deverá ser reclassificada no subelemento correto.
- 39.89 Serviços Técnicos Profissionais – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas em todas as áreas de Perito, Tradutor e Intérprete, em casos de beneficiários da justiça gratuita, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus.
- 39.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes**
- 39.94 Fundo Rotativo**
Registra o valor de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica destinados a serviços de pequenos valores nas escolas públicas e delegacias, com destinação específica, conforme legislação em vigor.
- 39.95 Cartão Corporativo**
Registra o valor das despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica pagas através do cartão corporativo, pelo funcionário público estadual, fora da sua sede de trabalho, para posterior reclassificação no subelemento correto, tais como: passagens, hospedagem, alimentação e afins.
- 39.97 Adiantamento para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
- 39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa - Jurídica**
Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual não classificados em subitens específicos.
- 41.00 CONTRIBUIÇÕES**
- 41.01 Contribuições a Municípios**
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção, observado o disposto na legislação vigente.
- 41.02 Contribuições a Entidades Privadas**
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção, observado o disposto na legislação vigente.
- 41.03 Contribuições ao Fundo de Previdência**
Despesas de Contribuição ao Fundo de Previdência, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, conforme determina a legislação em vigor.
- 41.04 Contribuições ao Fundo de Serviços Médico-Hospitalares**
Despesas de Contribuição ao Fundo de Serviços Médico-Hospitalares, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, conforme determina a legislação em vigor.



41.05	Contribuições ao Fundo Financeiro – Inativos do Executivo Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Inativos do Executivo, geridas pela PARANAPREVIDENCIA de acordo com a legislação em vigor.	43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
41.06	Contribuições ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Executivo Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Executivo, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, de acordo com a legislação em vigor.	43.01	APAE'S Cobertura de despesas das APAES, conforme o Art.16, Parágrafo Único e o Art.17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
41.07	Contribuições ao Fundo Financeiro – Pensionistas da Assembleia Legislativa Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Pensionistas da Assembleia Legislativa, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, de acordo com a legislação em vigor.	43.02	Outras Subvenções Sociais Cobertura de despesas de outras instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme o Art.16, Parágrafo Único e o Art.17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
41.08	Contribuições ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Tribunal de Contas Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Tribunal de Contas.	46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
41.09	Contribuições ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Tribunal de Justiça Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Tribunal de Justiça.	46.01	Auxílio Alimentação Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública Direta e Indireta
41.10	Contribuições ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Tribunal de Alçada Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Tribunal de Alçada.	47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
41.11	Contribuições ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Ministério Público Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Ministério Público.	47.01	PASEP Despesas com o pagamento do PASEP, de acordo com a legislação vigente.
41.12	Contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Econômico- FDE Contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, para despesas correntes, de acordo com a legislação em vigor.	47.02	FDE Despesas com as contribuições ao FDE, de acordo com a legislação vigente.
41.13	Contribuições à Agência de Fomento Contribuições à Agência de Fomento, para despesas correntes.	47.03	FDU Despesas com as contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, de acordo com a legislação vigente.
41.14	Contribuições ao Programa Saúde da Família – PSF Contribuição ao Programa Saúde da Família – PSF, para despesas correntes, conforme legislação em vigor.	47.04	IPTU e Contribuição de Melhoria Pagamento de IPTU ou da Contribuição de Melhoria, referente aos próprios do Estado.
41.15	Contribuições ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Contribuição ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU, para despesas correntes, conforme legislação em vigor.	47.05	Licenciamento de Veículos Registra as despesas com o pagamento de licenciamento de veículos próprios do Estado.
41.16	Contribuições para os Hospitais de Pequeno Porte - HPP Contribuições para hospitais de pequeno porte, para atendimento de despesas correntes, de acordo com a legislação em vigor.	47.08	PASEP - Parcelamento Registra despesas com o pagamento de 5% sobre a parcela do PASEP recolhido mensalmente conforme Medida Provisória 38, Artigo 7º, Item II, de 14.05.2002.
41.17	Contribuições às APAE'S Contribuições às APAE'S para despesas correntes, conforme legislação vigente.	47.99	Outras Obrigações Tributárias ou Contributivas Despesas com o pagamento de outras obrigações tributárias ou contributivas que não se enquadram nos itens anteriores.
41.18	Contribuições às APMF'S Contribuições às APMF'S para despesas correntes, conforme legislação vigente.	48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
41.19	Contribuições às Prefeituras – Transporte Escolar Contribuições às Prefeituras – Transporte Escolar, conforme legislação vigente.	48.01	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídios ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no Art.26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
41.20	Contribuições aos Fundos Municipais de Saúde Contribuições aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios que detem a Gestão Plena da Atenção à Saúde.	49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE
41.99	Outras Contribuições Outras contribuições, destinadas a execução de despesas correntes, que não se enquadram nos itens anteriores.	49.01	Auxílio Transporte (em pecúnia) Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública Direta e Indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
42.00	AUXÍLIOS	49.02	Auxílio-Transporte (Professores da SEED) Despesas com auxílio-transporte pago aos professores estatutários e celetistas, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
42.01	Auxílios a Municípios Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de municípios, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.	49.03	Auxílio-Transporte (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) Registra o valor das despesas com Auxílio Transporte por trabalhos externos pelos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição do Estado do Paraná, de acordo com a legislação vigente.
42.02	Auxílios a Entidades Privadas Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.	51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		51.01	Construção de Edifícios Públicos Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não



	pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.		
51.04	Obras Rodoviárias de Domínio Público Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras rodoviárias de domínio público.	52.04	Veículos e Equipamentos de Transporte e Serviços Registra o valor das despesas com veículos empregados no transporte e em serviços, tais como: ambulância, automóvel, aeronave, embarcação, basculante, bicicleta, caçamba, caminhão, carroça, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, locomotivas, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, vagões para o transporte de cargas ou passageiros, veículo coletor de lixo e afins.
51.05	Obras Ferroviárias de Domínio Público Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras ferroviárias de domínio público.	52.05	Animais de Raça, Reprodução e Tração Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição, tais como: animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, e afins.
51.06	Obras Portuárias de Domínio Público Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras portuárias de domínio público.	52.06	Mobiliário em Geral Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração de interior de ambientes, tais como: abajur, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão, banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, cinzeiro com pedestal, criado-mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho emoldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-roupa, mapoteca, mesa, poltrona, prancheta para desenho, quadro imantado, quadro para editais e avisos, quadro negro, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira, vitrine e afins.
51.07	Obras Aquoviárias de Domínio Público Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras aquoviárias de domínio público, tais como eclusas, barragens, etc...	52.07	Acervo em Geral Registra o valor das despesas com discotecas e filmotecas, bem como com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: álbum de caráter educativo, alfaia em louça, coleções e materiais bibliográficos informatizados (desde que não sejam destinados ao uso por deficientes visuais), coleções de cds e de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, material folclórico, partitura musical, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
51.08	Outras Obras de Domínio Público Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras de domínio público não especificadas nos itens anteriores.	52.08	Aparelhos, Equipamentos e Máquinas para Comunicação, Cine Foto e Som Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicação, que não se incorporem em instalações, incluem-se também as despesas com equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador e caixas de som, antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, caixa acústica, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, equalizador de som, fac-símile, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, fonógrafo, gravador de som, interfone, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, pabx, projetor, rádio, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, rebobinadora, retro-projetor, secretária eletrônica, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, telespeaker, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete, e afins.
51.09	Benfeitorias e Instalações Despesas com equipamentos e instalações incorporáveis aos imóveis, tais como: elevadores, aparelhagem de ar condicionado central, incinerador, compactador de lixo, etc.	52.09	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparelho de ar condicionado, circulador de ar, umidificador de ar, bebedouro, aparador de grama, container, furadeira, ventilador de coluna e de mesa, transformador de voltagem, poste de iluminação e afins.
52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.10	Aparelhos, Equipamentos e Máquinas para Serviços de Policiamento e Proteção Registra o valor das despesas com os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, lampião, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cercas elétricas, concertinas, circuito interno de tv, cancelas para veículos, cofre, extintor de incêndio, jet-ski, para-raio, pára-quedas, pistolas, sinalizador de garagem, porta giratória e afins.
52.01	Aparelhos, Equipamentos e Máquinas para Uso em Escritórios Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador, trena digital e afins.	52.11	Instrumentos Musicais Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, tais como: clarinete, guitarra, pistão saxofone, trombone, xilofone e afins.
52.02	Aparelhos, Equipamentos, e Máquinas para uso em Engenharia, Oficinas e Produção Industrial Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, oficinas gráficas, marcenarias, carpintaria, serralheria, sistemas hidráulicos, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de lubrificação, bomba para esgotamento de tambores, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, máquinas de tratamento de água, de esgoto, de lixo, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, moinho, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água ou combustível, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	52.12	Aparelhos, Equipamentos e Máquinas para Cozinha e Limpeza Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos
52.03	Aparelhos, Equipamentos e Máquinas Agropecuárias Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, colheitadeira, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator - misturador de ração, moinho agrícola, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador de tração animal ou mecânica, roçadeira, semeadeira, silo para depósito, sulcador, trator de roda e esteira e afins.		

	de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, aquecedor, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, secador de roupa, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica e afins.	63.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
		63.01	Aquisição de Títulos de Crédito Despesas com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas
52.13	Aparelhos, Equipamentos e Máquinas Médico-Hospitalares, Odontológicos e Fisioterápicos Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, hospitalar, laboratorial e fisioterápico que não se integrem a instalações ou a outros conjuntos monitores (no caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes). Se enquadram neste subelemento equipamentos tais como: afastador, alargador, aparelho infravermelho, aparelho para instalação, aparelho ultravioleta, aparelhos de fisioterapia, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, botião, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletro-cardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
		64.01	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizados Despesas com aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital; aquisição de ações em circulação.
		65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS
		65.01	Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR Despesas com a constituição ou aumento de capital social da COHAPAR.
		65.02	Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA Despesas com a constituição ou aumento de capital social da COHAPAR, para pagamento da Dívida junto ao Banco do Brasil.
		65.03	Constituição ou Aumento do Capital Social - COPEL Despesas com a constituição ou aumento de capital social da COPEL.
		65.04	Constituição ou Aumento do Capital Social - SANEPAR Despesas com a constituição ou aumento de capital social da SANEPAR
		65.05	Constituição ou Aumento do Capital Social - CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA Despesas com a constituição ou aumento de capital social - CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA
		65.06	Constituição ou Aumento do Capital Social - SANEPAR/ PARANASAN Despesas com a constituição ou aumento de capital social - SANEPAR/PARANASAN
		65.07	Constituição ou Aumento do Capital Social - FERROESTE Despesas com a constituição ou aumento de capital social - FERROESTE
		65.08	Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/PAC Despesas com a constituição ou aumento de capital social da COHAPAR, relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC
		65.09	Constituição ou Aumento do Capital Social - SANEPAR/PAC Despesas com a constituição ou aumento de capital social da SANEPAR, relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC
		65.10	Constituição ou Aumento do Capital Social - CLASPAR Despesas com a constituição ou aumento de capital social da CLASPAR
		65.11	Constituição ou Aumento do Capital Social - CEASA/PR Despesas com a constituição ou aumento de capital social da CEASA/PR
		65.12	Constituição ou Aumento do Capital Social - CODAPAR Despesas com a constituição ou aumento de capital social da CODAPAR
		65.13	Constituição ou Aumento do Capital Social - AGÊNCIA DE FOMENTO Despesas com a constituição ou aumento de capital social da AGÊNCIA DE FOMENTO
		65.99	Constituição ou Aumento do Capital Social - Para Outras Empresas Despesas com a constituição ou aumento de capital social de outras empresas não enquadradas nos itens anteriores
61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
61.01	Aquisição de Imóveis Despesas com aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização; desapropriações de imóveis adquiridos; aquisição de bens imóveis que já estejam sendo utilizados.	66.01	Concessão de Empréstimos e Financiamentos Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento que se encontre devidamente regulamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
62.01	Material de Consumo Despesas com aquisição de materiais de consumo destinados à revenda futura	67.01	Depósitos Compulsórios Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
62.02	Equipamentos e Materiais Permanentes Despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à revenda futura.		
62.03	Materiais de Consumo para Estoque Rotativo Aquisição de materiais de consumo para estoque rotativo.		
62.99	Aquisição de Outros Bens para Revenda Despesas com a aquisição de outros bens para revenda, não enquadrados nos itens anteriores.		



71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	81.06	Transferência a Municípios – Parcela da Cota Estadual do Salário Educação Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela da Cota Estadual do Salário Educação, de acordo com a legislação vigente.
71.01	Amortização da Dívida Interna Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.	81.07	Transferência a Municípios – Parcela da CIDE Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela da CIDE, de acordo com a legislação vigente.
71.02	Amortização da Dívida Externa Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual externa.	91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
71.03	Parcelamento de Dívida Reconhecida Registra o pagamento das parcelas de dívidas reconhecidas.	91.01	Sentenças Judiciais – Alimentares de Servidores Públicos Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores Públicos, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, artigos 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62; e d) cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
72.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	91.02	Sentenças Judiciais – Não Alimentares Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter não alimentar, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.
72.01	Principal da Dívida Mobiliária Resgatada Despesas com a amortização efetiva do valor nominal da dívida pública mobiliária, interna e externa,	91.03	Sentenças Judiciais – Alimentares – Outros Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter alimentar que não se refiram a servidores públicos estaduais, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.
73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
73.01	Dívida Interna Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual interna, efetivamente amortizado.	92.01	Contribuição de Previdência Social – INSS Registra os pagamentos do INSS, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
73.02	Dívida Externa Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual externa, efetivamente amortizado.	92.02	FGTS Registra os pagamentos do FGTS, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
74.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	92.03	Outras Despesas de Pessoal e Encargos Registra os pagamentos de outras despesas de pessoal e encargos, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
74.01	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária efetivamente amortizado.	92.04	Juros e Encargos da Dívida Interna Registra os pagamentos de despesas com juros e encargos da dívida interna, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
75.00	CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O PRINCIPAL DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	92.05	Juros e Encargos da Dívida Externa Registra os pagamentos de despesas com juros e encargos da dívida externa, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
75.01	Correção Monetária sobre o Principal da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita Despesas decorrentes da correção monetária sobre o principal da dívida proveniente de Operações de crédito por antecipação da Receita.	92.06	Energia Elétrica, Água e Esgoto, Telefonia e Telex Registra os pagamentos de despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e telex, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
76.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA		
76.01	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.		
77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA		
77.01	Dívida Interna Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual interna, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.		
77.02	Dívida Externa Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.		
81.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		
81.01	Transferência a Municípios – Parcela do ICMS Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela do ICMS, de acordo com a legislação vigente.		
81.02	Transferência a Municípios – Parcela do IPVA Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela do IPVA, de acordo com a legislação vigente.		
81.03	Transferência a Municípios – Parcela do IPI Registra as despesas com as transferências aos Municípios da parcela do IPI, de acordo com a legislação vigente.		
81.04	Transferência a Municípios – Parcela do Royalties Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela dos Royalties, de acordo com a legislação vigente.		
81.05	Outras Receitas Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela de Outras Receitas, de acordo com a legislação vigente.		



92.07	Material de Consumo para Estoque Registra os pagamentos de despesas com Material de Consumo adquirido para formação de estoque, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.26	Amortização da Dívida Externa Registra os pagamentos de despesas com a amortização da dívida externa, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
92.08	Material de Consumo para uso Imediato Registra os pagamentos de despesas com Material de Consumo adquirido para uso imediato, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.28	Contribuições ao Fundo de Previdência Social Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo de Previdência Social, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
92.09	Passagens e Despesas com Locomoção Registra os pagamentos de despesas com passagens e despesas com locomoção, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.29	Despesas Administrativas com o Fundo de Natureza Previdenciária Registra os pagamentos de despesas administrativas com o Fundo de Previdência Social, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
92.10	Divulgação e Propaganda Registra os pagamentos de despesas com divulgação e propaganda, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.30	Despesas Administrativas com o Fundo de Serviços Médico-Hospitalares Registra os pagamentos de despesas administrativas com o Fundo de Serviços Médico-Hospitalares, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
92.11	Serviços de Consultoria Registra os pagamentos de despesas com serviços de consultoria, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.31	Fundos de Natureza Previdenciária – Fundo Financeiro Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
92.12	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Registra os pagamentos de despesas com outros serviços de terceiros – Pessoa Física, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.32	Fundos de Natureza Previdenciária – Fundo de Previdência Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo Previdenciário, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
92.13	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Registra os pagamentos de despesas com outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.33	Fundo de Serviços Médico-Hospitalares Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo de Serviços Médico-Hospitalares, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
92.14	Processamento de Dados Registra os pagamentos de despesas com processamento de dados, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.34	Diárias – Pessoal Civil Registra os pagamentos de despesas com diárias do Pessoal Civil, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
92.15	Material de Distribuição Gratuita Registra os pagamentos de despesas com aquisição de material de distribuição gratuita, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.35	Diárias – Pessoal Militar Registra os pagamentos de despesas com diárias do Pessoal Militar, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.
92.16	Locação de Mão-de-Obra Registra os pagamentos de despesas com locação de mão-de-obra, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.36	Auxílios a Municípios
92.17	Arrendamento Mercantil Registra os pagamentos de despesas com arrendamento mercantil, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.37	IPTU e Contribuição de Melhoria
92.18	Construção de Edifícios Públicos Registra os pagamentos de despesas com a construção de edifícios públicos, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.38	PASEP Registra o valor das despesas de exercícios anteriores com o PASEP.
92.19	Obras de Domínio Público Registra os pagamentos de despesas com a construção de obras de domínio público, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.39	Multas de Trânsito Registra o valor das despesas de exercícios anteriores com o Multas.
92.20	Outras Obras e Instalações Registra os pagamentos de despesas com a construção de outras obras e instalações, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	92.99	Outras Despesas de Exercícios anteriores Registra os pagamentos outras despesas de exercícios anteriores, não enquadradas nos itens anteriores, observada a legislação em vigor.
92.21	Equipamentos e Material Permanente para Estoque Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para estoque, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
92.22	Equipamentos e Material Permanente para uso Imediato Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para uso imediato, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	93.01	Restituições de Salários Restituição de salários não sacados em tempo hábil pelos funcionários e que foram recolhidos à conta Tesouro Geral do Estado automaticamente após 3 meses do referido depósito.
92.23	Aquisição de Imóveis Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de imóveis, em exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	93.02	Variação Cambial Negativa Despesa decorrente do ajuste dos saldos de financiamento dos contratos de operação de crédito externa devido à deflação da taxa cambial por ocasião da utilização dos recursos.
92.24	Aquisição de Bens para Revenda Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de Bens para Revenda, em exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	93.03	Restituições de Pensões Restituição de pensões não sacadas em tempo hábil pelos interessados e que foram recolhidos à conta Tesouro Geral do Estado automaticamente após 3 meses do referido depósito.
92.25	Amortização da Dívida Interna Registra os pagamentos de despesas com a amortização da dívida interna, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.	93.04	Restituições de ICMS Restituição de ICMS recolhido indevidamente ou em duplicidade pelas empresas ao Tesouro Geral do Estado.
		93.05	Restituições de IPVA Restituição de IPVA recolhido indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado



93.06 Restituições de ITCMD Restituição de ITCMD recolhido indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado.	94.04 Aviso Prévio Despesas referentes ao pagamento do Aviso Prévio, devido por ocasião da dispensa do servidor.
93.07 Restituições de Taxas, Multas e Emolumentos Restituição de TAXAS, MULTAS e EMOLUMENTOS recolhidos indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado, ou às Entidades da Administração Indireta.	94.05 Férias Vencidas Despesas com o pagamento de férias não usufruídas durante o tempo hábil, de acordo com a legislação em vigor.
93.08 Indenizações Despesas com indenizações a terceiros desde que não classificadas em elementos de despesas específicos.	94.06 Férias Proporcionais Pagamento das férias proporcionais devidas por ocasião da dispensa do servidor, de acordo com a legislação vigente.
93.09 Restituições de Convênios ou Saldos de Convênios Restituições de convênios ou saldo de convênios com órgãos federais, estaduais, municipais e do exterior.	94.07 Programa de Demissão Voluntária – PDV Despesas com a Indenização devida pela participação em Programa de Demissão Voluntária – PDV, de acordo com a legislação em vigor.
93.10 Restituições de Despesas Administrativas Registra o valor despesas administrativas conforme contrato.	95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	95.01 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo
94.01 Salário Despesas com a restituição ou indenização de caráter remuneratório, de acordo com a legislação vigente.	96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
94.02 FGTS Despesas com a restituição ou indenização referentes ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, exclusive a multa de 40%, de acordo com a legislação em vigor.	96.01 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
94.03 FGTS (40%) Despesas com a restituição ou indenização referentes à multa de 40% do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, de acordo com a legislação em vigor.	99.00 A CLASSIFICAR
	99.99 A Classificar Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

29008/2011

Segurança Pública

P O R T A R I A N. 230 LICENÇA ESPECIAL
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS
ABAIXO RELACIONADOS:
ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
003031550-2	01	PB02	8Q	6.SUBDIV.POLICIAL FOF IGUACU	11006589	180	14.02.1998 A 13.08.2007	15.06.2011
RUBENS JOSE ROSSA				FOZ DO IGUACU			PORT. 17525/09.	

ADALBERTO ALVES DE SOUZA
DIRETOR-GERAL / SESP

P O R T A R I A N. 231 LICENÇA ESPECIAL
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS
ABAIXO RELACIONADOS:
ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001370020-6	01	PB13	5C	SECAO TECNICA-IC-DE UMUARAMA	11049771	90	06.04.2004 A 05.04.2009	02.06.2011
JOAO JACINTO TEZA				UMUARAMA				

ADALBERTO ALVES DE SOUZA
DIRETOR-GERAL / SESP

P O R T A R I A N. 233 LICENÇA ESPECIAL
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS
ABAIXO RELACIONADOS:
ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
003597995-6	01	PB02	8R	10.SUBDIV.POLICIAL DE LONDRINA	9589995	90	08.01.1995 A 07.07.1999	15.06.2011
MAURILIO PEREIRA MARQUES				LONDRINA			PORT. 10596/04.	

00422271-2 02 PB09 8S 38.DEL.REG.POL.S.ANT.PLATINA 11006803 90 16.10.2005 A 15.10.2010 15.06.2011
JOSIANI APARECIDA VIANA STO ANT PLATINA
004467595-1 02 PB02 8T 8. DISTRITO POLICIAL 11006783 90 20.10.1994 A 19.10.1999 15.06.2011
ILSON FERNANDES PEREIRA CURITIBA
CURITIBA 10 DE JUN DE 2011

ADALBERTO ALVES DE SOUZA
DIRETOR-GERAL / SESP

P O R T A R I A N. 234

LICENCA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS
ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001119251-3	01	PB09	8P	*****	11006804	90	07.05.1985 A 06.11.1989	15.06.2011
SERAFIM LIGMANOWSKI FILHO				*****			PORT. N°. 1040/87.	
CURITIBA								

ADALBERTO ALVES DE SOUZA
DIRETOR-GERAL / SESP

P O R T A R I A N. 239

LICENCA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS
ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000752223-1	01	PB15	5D	INSTITUTO MEDICO LEGAL	11025590	90	11.08.2004 A 10.08.2009	20.06.2011
PEDRO GERMANO DE CAMARGO				CURITIBA				
CURITIBA								

ADALBERTO ALVES DE SOUZA
DIRETOR-GERAL / SESP

P O R T A R I A N. 241

LICENCA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS
ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000712668-9	01	PB12	5D	INSTITUTO MEDICO LEGAL	11025567	90	02.08.2003 A 01.08.2008	27.06.2011
ALCIONE CESAR LORENZETTO				CURITIBA				
CURITIBA								

ADALBERTO ALVES DE SOUZA
DIRETOR-GERAL / SESP

P O R T A R I A N. 242

LICENCA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS
ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001774380-5	01	PB13	5D	INSTITUTO DE CRIMINALISTICA	11050509	90	01.12.1999 A 30.11.2004	01.07.2011
JUSSARA JOECKEL				CURITIBA				
002032453-8	09	PB13	5D	SECAO TECNICA-IC-LONDRINA	11050488	90	10.01.1995 A 09.01.2000	01.07.2011
DEBORA LUCILA FERREIRA LUIZ				LONDRINA				
002036861-6	01	PB13	5D	SECAO TECNICA-IC-LONDRINA	11050487	90	09.01.2000 A 08.01.2005	27.06.2011
LUIZ CARLOS KOVACS				LONDRINA				
CURITIBA								

ADALBERTO ALVES DE SOUZA
DIRETOR-GERAL / SESP

P O R T A R I A N. 243

LICENCA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER



DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001297470-1	02	PB01	6F	DEL.DE POL.DE NOVA FATIMA	10166067	180	25.11.1997 A 24.07.2007	03.07.2011
VILSON JOSE SEGER				NOVA FATIMA			PORT. 7072/05.	
002022297-2	01	PB02	8Q	50.DEL.REG.DE POL.DE UBIRATA	10414554	180	01.11.1996 A 30.10.2006	05.07.2011
JOSELY CARDIM DE SOUZA				UBIRATA				
003240998-9	01	PB02	8Q	25.DEL.REG.DE POL.N.ESPERANCA	10707366	180	09.07.1999 A 08.07.2009	05.07.2011
NILSON KNIPHOFF DA SILVEIRA				NOVA ESPERANCA				
003966557-3	02	PB02	8R	3.DISTRITO POLICIAL-FOZ IGUACU	9590048	180	20.10.1994 A 19.10.2004	01.07.2011
ANTONIO CARLOS LOPES				FOZ DO IGUACU				
004094151-7	01	PB02	8R	3.DISTRITO POLICIAL-FOZ IGUACU	10845806	180	01.05.1999 A 30.05.2009	03.07.2011
RENATO GRABASKI FILHO				FOZ DO IGUACU				
005817257-0	01	PB02	8T	16.SUBDIV.POLICIAL CPO MOURAO	10708844	180	16.10.2000 A 15.10.2010	01.07.2011
ANTONIO CESAR DE GASPARI				CAMPO MOURAO				
006375449-8	02	PB02	8T	5.SUBDIV.POLICIAL PATO BRANCO	10558744	180	16.10.2000 A 15.10.2010	01.07.2011
ALCIR GHIDINI				PATO BRANCO				

CURITIBA 17 DE JUN DE 2011

ADALBERTO ALVES DE SOUZA
DIRETOR-GERAL / SESP

162/2011

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 1992-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe conferem o parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas posteriores alterações, e o inciso XIII do Decreto nº 4.884, de 26 de abril de 1978, e:

Considerando Ofício nº 072/11, de 07/06/2011, do Centro de Atendimento Psicossocial, que discorre sobre a necessidade da servidora em dar continuidade em seu tratamento junto àquele Centro;

Considerando que é meta da Pasta de Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade;

Considerando que, ao cumprimento dessa meta, deve a Instituição Policial Civil manter-se atenta a eventuais modificações do estado físico ou mental de seus servidores, que lhes diminuam a eficiência ou os incapacitem temporariamente para o exercício da função policial, providenciando, sempre que necessário, o seu encaminhamento para o tratamento adequado, como medida de proteção da comunidade, de outros servidores e também do próprio funcionário; resolve,

L O T A R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
RUTE FERREIRA DE OLIVEIRA	1540132-0	Ag.Apoio/Aux. Administrativo

NO(a): CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II.

DISPENSADO (A) DO (A): PROTOCOLO GERAL, da Divisão de Infra-Estrutura.

Curitiba, 16 de junho de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2004 -DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

REVOGAR:

a portaria Nº 1982-DPC, de 16.06.2011, que “*removeu EVERTON DE SOUZA VIEIRA, RG. Nº 12.721.088-8 – Investigador de Polícia de 5ª classe, do NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE MARINGÁ, da Divisão Estadual de Narcóticos, para a DELEGACIA DA MULHER, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.*”

Curitiba, 21 de junho de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2005 -DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

REVOGAR:

a portaria Nº 1983-DPC, de 16.06.2011, que “*removeu VANDERLEI FERREIRA, RG. Nº 2.127.315-5 – Investigador de Polícia de 5ª classe, do NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE MARINGÁ, da Divisão Estadual de Narcóticos, para a Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.*”

Curitiba, 21 de junho de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2006-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
VANDERLEI FERREIRA	2.127.315-5	Investigador de Polícia/5ª cl

DO(A): NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE MARINGÁ, da Divisão de Narcóticos.

PARA: 23ª Delegacia Regional de Polícia de MARIALVA, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 21 de junho de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2007-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência



do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
EVERTON DE SOUZA VIEIRA	12.721.088-8	Investigador de Polícia/5ª cl

DO(A): NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE MARINGÁ, da Divisão de Narcóticos.

PARA: Delegacia de Polícia de **PAIÇANDU**, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 21 de junho de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2008-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente exigência do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **20.06.2011**, marcadas para o período de **13 a 27.06.2011**, restando portanto **8 (oito) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG	CARGO
RODRIGO DA SILVA	10.901.022-7	Assistente 9-C

Curitiba, 21 de junho de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2009-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
GUILHERME LIMA ABUSSAFI DOS SANTOS	04226949 - 2	Investigador de Polícia/5ª cl

DO(A): AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - AIPC.

PARA: CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS - COPE.

Curitiba, 21 de junho de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2010 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **21 de junho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso **II**, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso **X**, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil

poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

LOTAR:

NOME	RG	CARGO
SILVAN RODNEY PEREIRA	4404245 - 2	Delegado de Polícia/1ª cls

NO (a): SECRETARIA EXECUTIVA II, nos termos do Ofício nº 376/2011, do 1º Distrito Policial da Capital e despacho do Senhor Delegado Geral Adjunto

FICANDO DISPENSADO: da Delegacia de Polícia do **1º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital

Curitiba, 22 de junho de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2011-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **21 de junho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso **II**, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso **X**, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, *poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;*

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER :

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
CELSONO CIESLAK	4398331 - 8	Investigador de Polícia/2ª

DO(A): Delegacia de Polícia de **ITAIPULÂNDIA**, da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 3ª Subdivisão Policial de **SÃO MATEUS DO SUL**, da mesma Divisão, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Julio Cezar dos Reisl.

Curitiba, 22 de junho de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2012-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **21 de junho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso **II**, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso **X**, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, resolve,

TORNAR SEM EFEITO

a portaria **Nº 1937-DPC, de 08.06.2011**, que removeu “**VANDERLEI ADAIR BENDER**, Investigador de Polícia de 4ª classe, da Delegacia de Polícia de **JAGUAPITÁ**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior, para a 54ª Delegacia Regional de Polícia de **IVAIPORÁ**, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, da mesma Divisão.” Conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Júlio Cezar dos Reis.

Curitiba, 22 de junho de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2013-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumpri-



mento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão realizada no dia **21 de junho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

Considerando, o disposto na Ordem de Serviço nº 006-GARH, de 07 de junho de 2005, que diz:

[...] “Art. 6º - As autoridades administrativas responsáveis **pela** fiscalização, registro, controle, comunicação e assentamento em Pasta Funcional das frequências dos agentes públicos afastados deverão atentar para o fiel e inteiro cumprimento das decisões administrativas e ou judiciais quanto ao tempo de duração, modo de execução e outras peculiaridades das decisões sobre as modalidades dos afastamentos, sob pena de responsabilidade funcional.”

Considerando, que o servidor relacionado, encontra-se afastado de suas funções policiais, impedido de exercer qualquer atividade, devendo, apenas e tão somente, assinar livro-ponto, resolve,

APRESENTAR:

NOME	RG	CARGO
GUSTAVO TUCCI NOGUEIRA	3479805 - 2	Delegado de Polícia/3ª cls.

para **assinar livro-ponto** na 9ª Subdivisão Policial de **MARINGÁ**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 15 de junho de 2011.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

89/2011

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA Nº 335 /2011 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 267/2008-CONTRAN de 15 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 131/2008-DG que regulamentam o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de carteira nacional de habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO o Processo nº 10.900.729-3

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da Clínica Marília Gabriele Felipe de Toledo, CNPJ. 12.816.085/0001-60, sita à Rua. Prefeito Moacir Castanho, nº 1994, Centro, CEP 86.360.-000, em Bandeirantes - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2011.

Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral.
R\$ 84,00 – 10258/2011

PORTARIA Nº 301/2011-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 267/2008-CONTRAN de 15 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 131/2008-DG, seção VII, art 16, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento nº 141/2009-DG, publicada no Diário Oficial nº 7975 na data de 21/05/2009, e a Portaria de Renovação de Credenciamento nº 210/2010-DG, publicada no Diário Oficial nº 8246 na data de 22/06/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da Clínica Griebeler Ltda, CNPJ 06.239.153/0001-72, sita à Rua Taquara, 100, Centro, CEP 85460-000, em Quedas do Iguaçu, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento a partir de 22/06/2011 até 21/06/012.

a) A Renovação do Credenciamento está condicionada ao atendimento das exigências do processo nº 11.012.689-1.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2011.

Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral.
R\$ 108,00 – 10287/2011

PORTARIA Nº 376/2011 – DG

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Protocolos nºs 9.092.200-9, 9.173.746-9, 9.882.341-7 e 7.451.727-7.

RESOLVE:

Art. 1º – **DETERMINAR**, com fundamento no Artigo 16, alínea “d” e Art. 21 da Lei Estadual nº 12.327/1998, e demais aplicáveis ao caso, com as devidas alterações da Lei nº 15.060/2006, e seguindo-se o Rito Processual da Lei Federal nº 9.784/99, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para apurar conduta contrária às normas impostas pela Administração Pública – DETRAN/PR, imputadas a Despachante de Trânsito **DOROTEA HOEPPERS** – Matrícula nº 01.01.054-9 – Portaria nº 169/81, credenciada para o exercício das funções no Município de Curitiba/PR, com endereço profissional na Rua Hayton da Silva Pereira, 1159 – Capão da Imbuia, em Curitiba/PR, por infração a princípio ao disposto no Artigo 12, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” Artigo 14, alíneas “f”, “n”, “p”; Artigo 15, alíneas “a”, “e”, sujeita a aplicação das penalidades elencadas no artigo 17 na forma dos artigos seguintes, obedecendo também o que contém na Lei nº 15.060/2006 que dispõe sobre as atividades dos Despachantes de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º – Que será assegurado o pleno direito de defesa escrita ao acusado, assegurando ainda o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo primeiro, a Comissão será composta pelos Servidores: **SERGIO FERREIRA – Agente de Execução**, portador do RG nº 6.184.526-7, **LEONARDO TREVISAN VALENGA – Agente de Execução**, portador do RG nº 10.765.856-4 e **THIAGO COELHO DE AVILA – Cargo em Comissão**, portador do RG nº 6.314.663-3, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º – Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Gabinete do Diretor Geral, em 27 de junho de 2011.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral.

R\$ 156,00 – 10365/2011

Saúde

RESOLUÇÃO CES/PR n.º 008/11.

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169, da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, que trata e estabelece nova redação do parágrafo único do artigo 37 do Decreto nº 5.711/2002, em conformidade com o Decreto 4.476/2009, reunido na 175ª Reunião Ordinária de 27 de maio de 2011.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral das Entidades para o Conselho Estadual de Saúde do Paraná, gestão 2012/2015.

CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - O processo eleitoral será conduzido, conforme Art. 17, por uma Comissão Eleitoral, composta por representantes de entidades, órgãos e instituições.

Art. 2º - O CES/PR é constituído por 36 (trinta e seis) (membros titulares e 36 trinta e seis) membros suplentes, representantes de entidades, órgãos e instituições, cujas atividades comprovadas e reconhecidas têm abrangência estadual, sendo 18 (dezoito) representantes de usuários, 9 (nove) representantes de trabalhadores em saúde e 9 (nove) representantes de prestadores de serviços em saúde e da administração

pública em saúde, conforme Lei Estadual nº 10.913/94.

Parágrafo único. As entidades, órgãos e instituições, nos quatro segmentos, somente poderão ocupar uma vaga de titularidade e/ou sua respectiva suplência no CES/PR. A alternância na titularidade e suplência, como membro do CES/PR, dar-se-á por acordo entre ambas, registrado em ata, quando a entidade, órgão ou instituição não foi contemplada com as representações de titularidade e sua respectiva suplência.

Art. 3º - O segmento dos usuários de saúde obedecerá à seguinte composição:

I. Cinco entidades de trabalhadores urbanos e rurais, assim divididos:

- Duas entidades de sub-segmentos diferentes dos trabalhadores da indústria ou do comércio ou de serviço;
- Uma entidade do sub-segmento dos trabalhadores na agricultura;
- Uma entidade de sub-segmento de central sindical;
- Uma entidade sub-segmento de aposentados e pensionistas;

II. Duas entidades dos movimentos comunitários organizados na área da saúde;

III. Uma entidade de associações de portadores de patologias crônico-degenerativas;

IV. Uma entidade de associações de portadores de deficiência;

V. Uma entidade de defesa do consumidor;

VI. Três entidades que congregam associações de moradores, movimentos populares, organizações religiosas ou entidades indígenas, assim divididos:

1. Uma entidade representante de associações de moradores;
2. Duas entidades representantes de movimentos populares, organizações religiosas ou entidades indígenas;

VII. Duas entidades de organizações não governamentais (ONGs), assim divididos:

1. Uma entidade das instituições que se destina à proteção à criança na área da saúde;
2. Uma entidade de instituições ligadas ao movimento ambientalista;

VIII. Uma entidade de patronais urbana e rural, da indústria, comércio ou agricultura;

IX. Uma entidade de movimentos de mulheres do Estado do Paraná;

X. Uma entidade de movimentos de negros do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Caso algum sub-segmento, previsto nas Leis Estaduais nº 10.913/94 e nº 11.188/95, e na Resolução 333/2003 não esteja representado na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a vaga será remetida para disputa entre as entidades não eleitas na primeira fase do processo eleitoral.

Art. 4º - O segmento dos profissionais de saúde obedecerá na sua composição aos seguintes critérios:

I. A representação dos profissionais/trabalhadores de saúde será composta por 09 (nove) membros, sendo que nenhuma categoria profissional poderá ocupar mais de uma vaga de titularidade ou de suplência;

II. Das 09 (nove) vagas, 06 (seis), serão distribuídas para os sub-segmentos de entidades sindicais, associações e conselhos de classe de categorias específicas representantes de profissionais de saúde;

III. As 03 (três) vagas restantes serão distribuídas para os sub-segmentos de entidades sindicais ou associações representantes dos trabalhadores de saúde, do setor público e do setor privado vinculado ao SUS.

Parágrafo único. Caso algum sub-segmento dos profissionais/trabalhadores de saúde não esteja representado na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a vaga será remetida para disputa das entidades/órgãos do segmento não eleitos na primeira fase do processo eleitoral.

Art. 5º - O segmento da administração pública e de prestadores de serviços obedecerá à seguinte composição:

- Um representante de estabelecimentos de serviços de saúde privados conveniados ao SUS;
- Um representante de estabelecimentos de serviços de saúde filantrópicos conveniados ao SUS;
- Um representante de estabelecimentos de serviços públicos de saúde;
- Um representante de entidades/instituições conveniadas ao SUS;
- Um representante de estabelecimentos de ensino superior público da área de saúde;
- Um representante da Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
- Um representante do Fundo Estadual de Saúde/SESA;
- Um representante dos Secretários Municipais da Saúde (COSEMS);
- Um representante do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º - A Comissão Eleitoral verificará se o (a) representante da entidade, órgão ou instituição que manifestar interesse em compor o CES/PR, gestão 2012/2015, participou de Conferência Municipal de Saúde;

Art. 7º - Os delegados natos, conselheiros do CES/PR serão representados única e exclusivamente na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná por meio da entidade que representam no CES/PR – gestão 2012/2015;

Art. 8º - Para concorrer ao processo eleitoral, a entidade, órgão ou instituição deverá apresentar os documentos discriminados a seguir, **junto com a Lista de Documentos Requeridos (Anexo A), devidamente preenchido:**

1. Formulário de cadastro de entidades, órgãos e instituições de âmbito estadual, definido pelo CES/PR para este fim;
2. Ata de posse, estatuto, regimento interno ou carta de princípios que comprove sua respectiva missão;
3. Informar o (s) cargo (s) e o (s) nome (s) completo dos seus ocupantes, de todos os membros que compõem a diretoria ou coordenação, respeitando a respectiva ata de posse, estatuto, regimento interno ou sua carta de princípios;
4. Endereço Completo;
5. Relatório de atividades dos anos de 2010 e 2011;
6. Comprovação de atuação em cunho estadual de, pelo menos, um ano;
7. Comprovação de inserção e atuação em, no mínimo, cinco regionais de saúde, de acordo com a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

As entidades, órgãos e instituições aptas a disputarem as vagas ao CES/PR, gestão 2012/2015, deverão indicar na ficha de cadastro de inscrição o nome do seu representante legal;

- Entende-se por:
 - Âmbito Estadual – é toda a instituição, órgão ou entidade com representação, domicílio e atuação no território do Estado do Paraná. Para ser considerado de âmbito estadual, a instituição, órgão ou entidade não precisa ter cinco sedes administrativas, mas sim, base de filiados, de representantes, de delegados ou de prestação de serviço distribuído em, no mínimo, cinco regionais de saúde. É obrigatório apresentar declaração devidamente assinada pelo seu representante legal, informando a base atendida em cada uma das Regionais de Saúde. O termo “base atendida”, é compreendida por associações, serviços prestados, núcleos ou sub-diretórias.
 - Âmbito Nacional – é a entidade, instituição ou órgão que tem atuação em diversos estados da federação. As entidades, órgãos e instituições nacionais devem comprovar que desenvolvem diretamente ações e serviços no Estado do Paraná, de acordo com definição de âmbito estadual descrita na presente Resolução.
 - Entidades que congregam outras entidades – é toda organização, instituição, órgão que aglutina outras entidades, mas que mantém entre si missão, objetivos e lutas específicas, bem como, estruturas organizativas e/ou legais próprias.
 - Relatório de Atividade – são os serviços e ações desenvolvidas pela entidade, órgão ou instituição realizados nos anos de 2010 e 2011. O relatório de atividades deve ser devidamente comprovado, através de, no mínimo, três modalidades dos seguintes documentos: atas de reuniões inter e intra-institucionais, promoção ou participação em eventos, projetos elaborados e/ou executados, desenvolvidos, analisados ou acompanhados, relatórios de gestão, publicações oficiais, informativos ou cartilhas educativas.
 - Entidades/Órgãos/Instituições Públicas – No caso de Entidades, Órgãos e Instituições Públicas, a ata de posse poderá ser substituída por decreto, resolução ou outro documento oficial de nomeação de posse dos respectivos dirigentes.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º - O CES/PR será composto por entidades, órgãos e instituições previamente cadastradas, inscritas e presentes na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 10 - As entidades, órgãos e instituições, comprovadamente de âmbito estadual, devidamente cadastradas e interessadas em concorrer a uma vaga no Conselho Estadual de Saúde do Paraná deverão se inscrever para o processo eleitoral **EXCLUSIVA E OBRIGATORIAMENTE**, inclusive aquelas sediadas na Capital do Estado, conforme as orientações descritas a seguir:

§1º Remeter toda a documentação exigida junto com a Lista de Documentos Requeridos para a Secretaria Executiva do CES/PR, nos termos das Resoluções do CES/PR nº. 003/11e nº 012/07, cujo envelope **LACRADO** deverá estar identificado da seguinte forma:

PROCESSO ELEITORAL CES/PR – 2012/2015
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – CEP 80.230-140 – Curitiba – Paraná.

§2º A correspondência deverá ser postada ao endereço informado no parágrafo 1º deste artigo, **IMPRETERIVELMENTE** até o dia 25/08/11, quinta-feira,



obrigatoriamente com Aviso de Recebimento do AR. Sendo esse o documento comprobatório do envio e recebimento da documentação.

§3º No ato da postagem da documentação, os concorrentes deverão estar certos que a correspondência está completa, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do prazo para complementação de itens exigidos e não anexados ao documento.

Art. 11 - A Secretaria Executiva do CES/PR receberá a documentação, será a fiel depositária das mesmas até a data da abertura dos envelopes.

Parágrafo único. A Secretaria executiva não receberá envelopes abertos, visando à garantia e legitimidade do processo.

Art. 12 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Eleitoral, em reunião pública, no dia 01 de setembro de 2011, a partir das 9h: 00, no Auditório da SESA. Nesta ocasião, será verificado o preenchimento da listagem e remessa dos documentos exigidos, facultando-se o acompanhamento pelos órgãos, instituições e entidades interessadas.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral, com apoio da SESA, se reunirá no período de 01 à 03 de setembro de 2011, para a análise da documentação apresentada e emissão de parecer escrito sobre as entidades, órgãos e instituições habilitadas a concorrer no processo eleitoral.

Art. 14 - Fica sob a responsabilidade do CES/PR, por meio do site www.conselho.saude.pr.gov.br, com apoio da SESA, dos assessores das Regionais de Saúde, dos Conselhos Municipais de Saúde, dar publicidade de cada momento do processo eleitoral às entidades, órgãos e instituições aptas a concorrerem às vagas do CES/PR, gestão 2012/2015.

Art. 15 - As entidades, órgãos e instituições que se julgarem prejudicados no processo de análise de documentos, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação objetiva de recurso, considerando a data de publicação da notificação da Comissão Eleitoral, no site do CES/PR (www.conselho.saude.pr.gov.br).

Art. 16 - Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17 - A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes entidades, órgãos e instituições que não tem assento, não são cadastradas e que não estejam pleiteando vaga no Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), garantindo, assim, independência e autonomia.

1. Assembléia Legislativa do Paraná
2. Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Paraná
3. IDDEHA – Instituto de Defesa dos Direitos Humanos
4. Associação dos Magistrados dom Paraná-AMAPAR

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA ELEITORAL PARA O CES/PR

Art. 18 - A Comissão Eleitoral organizará a listagem de entidades por sub-segmentos.

Art. 19 - A plenária eleitoral será realizada no dia 21 de outubro de 2011, das 18h às 20 h, em Curitiba, no Centro de Convenções de Curitiba, com a supervisão dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 20 - A Comissão Eleitoral divulgará o ensalamento de forma visível, contendo a relação de entidades que compõem cada sub-segmento.

Art. 21 - A escolha das entidades, órgãos e instituições representantes de sub-segmentos será feita por consenso ou por eleição no próprio sub-segmento, entre os respectivos delegados presentes na eleição.

Parágrafo único. Quando não houver consenso no sub-segmento específico será realizada votação, adotando-se o critério de maioria simples dos delegados presentes.

Art. 22 - Para cada sub-segmento deverão ser eleitas entidades, órgãos ou instituições suplentes, constando em ata eleitoral, por ordem de prioridade conforme decisão do sub-segmento, para eventuais substituições no CES/PR, de acordo com o seu Regimento Interno, ou por alteração no número de componentes.

Art. 23 - As atas de eleição de cada sub-segmento deverão ser lavradas e assinadas ao término da eleição, em seguida entregues à Comissão Eleitoral.

Art. 24 - A homologação será feita no auditório do evento no dia 21/10/11, após as eleições nos sub-segmentos, com a presença obrigatória dos representantes das entidades, órgãos e instituições eleitas.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 25 - Data limite para a postagem da documentação completa das entidades, órgãos e instituições à Comissão Eleitoral será até o dia 25 de agosto de 2011.

Art. 26 - Data, horário e local de abertura das correspondências: 01 de setembro de 2011, entre 09h às 18h, no auditório da SESA, pela comissão eleitoral.

Art. 27 - Data, horário e local que a Comissão Eleitoral realizará a análise da documentação de 01 à 03 de setembro de 2011, das 9h às 18h no CES/PR, www.conselho.saude.pr.gov.br, enviada: entre 08 à 25 de agosto de 2011.

Art. 28 - Data, horário e local de divulgação das entidades, órgãos e instituições habilitadas e não habilitadas: 05 de setembro de 2011, a partir das 14h, no site do CES/PR.

Art. 29 - Data e local para apresentação de recursos: 12 e 13 de setembro de 2011, das 9h às 18h, na Secretaria Executiva do CES/PR, A/C da Comissão Eleitoral.

Art. 30 - Data e horário da plenária eleitoral para a eleição das entidades, instituições e órgãos que irão compor o CES/PR gestão 2012/2015: dia 21 de outubro de 2011, das 18h às 20h, nas dependências do Centro de Convenções de Curitiba.

Parágrafo único: A homologação será feita no auditório do evento no dia 21/10/11, após as eleições nos sub-segmentos, com a presença obrigatória dos representantes das entidades, órgãos e instituições eleitas.

Art. 31 - Data e horário da plenária eleitoral para a 14ª Conferência Nacional da Saúde: 22 de outubro de 2011, das 16h às 18h.

Parágrafo único: A homologação será feita no auditório do evento no dia 22/10/11, após as eleições dos segmentos, com a presença obrigatória do delegado eleito para a 14ª Conferência Nacional da Saúde.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Curitiba, 27 de maio de 2011.

Rosita Márcia Wilner
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 008 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 29 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

103/2011

Trabalho, Emprego e Promoção Social

RESOLUÇÃO N.º 014/2011 – CEAS

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 06 de junho de 2011, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do estado do Paraná, referente ao exercício de 2011, conforme anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de junho de 2011.

Nicéia Brandão Lemes
Presidente do CEAS/PR

PROPOSTA DE PLANO DE APLICAÇÃO (conforme previsão orçamentária)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO 2011

EIXO	AÇÃO	VALORES A EXECUTAR POR FONTE								
		281 Convênio/MDS	281					100/Tesouro	257/DETRAN	250
			IGDE		PACTO 2		Saldo 2005 e 2006			
			2011	Saldo de Recursos 2010 (Reprogramação)	2011	Saldo de Recursos 2010 (Reprogramação)				
Proteção Social Básica	*Inclusão Produtiva - Mini Usinas	261.110,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrução de CRAS	-	-	-	-	-	-	6.162,00	-	-
	Capacitação e apoio a implantação de unidades produtivas e redes de empreendimentos solidários	-	-	-	100.000,00	-	478,64	-	-	-
	TOTAL do EIXO	261.110,00	0,00	0,00	100.000,00	-	478,64	6.162,00	-	0,00
Proteção Social Especial - PSE	CREAS (Estruturar e Manter os Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS)	-	-	-	-	-	36.673,19	-	300.000,00	-
	Reordenar os equipamentos de Proteção Social Especial de média e alta complexidade	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00	-
	**Manutenção de Abrigos_ (5 Entidades na modalidade convênio e/ou contrato) 1º e 2º trimestre respectivamente. E 3º trimestre Fonte 257 e 4º trimestre Fonte 100 com suplementação orçamentária.	-	-	-	-	-	-	1.119.512,10	1.119.512,10	-
		-	-	-	-	-	-	-	1.168.465,89	-
	Implantação de unidade CREAS	-	-	-	-	-	-	-	347.072,01	-
TOTAL do EIXO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.673,19	1.382.722,00	3.235.050,00	0,00
Aprimoramento da Gestão	Capacitação sistemática e permanente dos atores da política de assistência social.	-	-	-	900.000,00	174.930,44	-	-	-	-
	Resultados do Monitoramento da Gestão da Política de Assistência Social nos 399 municípios paranaenses.	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-
	Apoio Técnico às Instâncias do SUAS e à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	-	700.000,00	327.073,37	-	-	-	-	-	-
	Aquisição de equipamentos e mobiliários	-	-	-	386.660,00	-	-	-	-	-
	Ampliação, atualização e manutenção do CADGEO	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	Publicação de material de apoio técnico para assessoria às instâncias do SUAS	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-
	Capacitação dos atores da política de assistência social.	-	-	-	-	107.623,96	-	-	-	61.620,00
	Conferências Regionais, Estadual e Nacional de Assistência Social	-	-	-	-	-	-	498.670,00	-	-
	TOTAL do EIXO	0,00	800.000,00	327.073,37	1.486.660,00	282.554,40	-	498.670,00	0,00	61.620,00
	TOTAL GERAL	261.110,00	800.000,00	327.073,37	1.586.660,00	282.554,40	37.151,83	1.887.554,00	3.235.050,00	61.620,00

10261/2011

Municipalidades

Prefeitura Municipal de
São João do Caiuá

DECRETO Nº 3.460

Data: 21 de junho de 2011.

Decreto a anulação do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2011.

CLAUDIO PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e: a) considerando os Pareceres emitidos pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, em 21 de junho de 2011, opinando pela anulação do certame licitatório/Pregão Presencial nº 25/2011; b) considerando que cabe à Administração zelar pelos princípios constitucionais administrativos e norteadores da licitação, na defesa do interesse público. DECRETA

Art. 1º Fica anulado o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2011, que tem por objeto a aquisição de Material de Consumo e de Distribuição Gratuita, destinados ao Fundo Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Mu-

nício de São João do Caiuá, 21 de junho de 2011. CLAUDIO PAUKA
Prefeito Municipal

R\$ 60,00 - 28992/2011

Ministério Público

PORTARIA Nº 214

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 3125 de 28 de dezembro de 2010, de acordo com o contido no protocolo nº 10924/2011, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 276/2009, que concedeu a gratificação pela prestação de serviços extraordinários ao servidor LEONEL JOSÉ BESERRA, a partir de 01 de junho de 2011.

Curitiba, 14 de junho de 2011.

Eliezer Gomes da Silva

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça
para Assuntos AdministrativosFabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DGP/SUBADM

346/2011

**Boletim Federal****Auto de Regional****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná (CREA-PR), com endereço na Rua Caramuru, nº 10, em Pato Branco -PR, tendo em vista os termos do parágrafo único do artigo 10º e artigo 54 da Resolução nº 1.008/2004

do CONFEA, **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar defesa à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, referente ao Processo de Fiscalização que lhe diz respeito, conforme segue:
RD RODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – Processo nº 2011/7-319526-4;

Pato Branco, 16 de junho de 2011.

Gerente Regional
Regional Pato Branco
CREA-PR

R\$ 60,00 - 28914/2011

Em Tempo**Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 12141 - 27/06/2011**

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 120
Nome do Município: ANTONINA
Código do Estabelecimento: 278
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST.EDUC.PROF.DR BRASILIO MACHADO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MEIO AMBIENTE-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RUDNALDO JOSE VIANA MENDES	59349350PR	379	01200027D001	76	02/06/2011	2008

ANTONINA, 27 de Junho de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): NOEMIA DO PILAR MACHADO FELISBINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 232/08 - 18/03/2008

Nome do(a) Diretor(a): SUELI NICO PINHEIRO DA VEIGA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 142/06 - 26/01/2006

10391/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 12143 - 27/06/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.-CENAP
Nome do Curso: Curso: TEC.EM RADIOL-S.DE DIAGN-SUBS

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELO AUGUSTO MADRUGA	98982736PR	1569	04800231D004	10	22/06/2011	2010
BRUNA ALVES	97461600PR	1570	04800231D004	10	22/06/2011	2010
CLAUDINEI DOS SANTOS BICALHO	53342787PR	1571	04800231D004	11	22/06/2011	2010
CLEONICE SALETE DOSSENA DA SILVA GUIMARÃES	47306540PR	1572	04800231D004	11	22/06/2011	2010
CRISTINA BRUN	86127466PR	1573	04800231D004	11	22/06/2011	2010
DANIELE MÜLLER BISINELA	97838224PR	1574	04800231D004	11	22/06/2011	2010
DIOCELITO DOMICIANO	52941814PR	1575	04800231D004	11	22/06/2011	2010
EDIVALDO DE OLIVEIRA	47949866PR	1576	04800231D004	12	22/06/2011	2010
ELAINE DE FÁTIMA CELESTINO TOCHIO	88906853PR	1577	04800231D004	12	22/06/2011	2010
ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	10372995PR	1578	04800231D004	12	22/06/2011	2010
FRANCIELE WLASIUK	76775273PR	1579	04800231D004	12	22/06/2011	2010
GUSTAVO BALTHEZAN MORAIS	9051365956RS	1580	04800231D004	12	22/06/2011	2010
JALVIR LUIZ SCHUCK	70223295PR	1581	04800231D004	13	22/06/2011	2010
JOSIELE FIRAK VIECELI	40094407PR	1583	04800231D004	13	22/06/2011	2010
JULIANA DA SILVA TENORIO DE ALBUQUERQUE DE FREITAS	87675017PR	1584	04800231D004	13	22/06/2011	2010
LILIANE PAULIN	96475683PR	1585	04800231D004	13	22/06/2011	2010
LÍNDIANE ALEXANDRE	92826651PR	1586	04800231D004	14	22/06/2011	2010
LUCIMARA DE FATIMA CAMPOS	101573087PR	1587	04800231D004	14	22/06/2011	2010
LUIZ FERNANDO DE PAULA	87517616PR	1588	04800231D004	14	22/06/2011	2010
MARIZETE GARCIA SERVILHEIRE	46425880PR	1589	04800231D004	14	22/06/2011	2010
MAYARA DANUSA ARTUNK	108967978PR	1590	04800231D004	14	22/06/2011	2010
MAYARA JAQUELINE PEREIRA	89100143PR	1591	04800231D004	15	22/06/2011	2010
MEIRE MAXIMIANO	95005888PR	1592	04800231D004	15	22/06/2011	2010
MIRIAN LEDI KILLING	89198631PR	1593	04800231D004	15	22/06/2011	2010
MOACIR SOARES	61761500PR	1594	04800231D004	15	22/06/2011	2010
PAULO CESAR DE MATTOS	54062249PR	1595	04800231D004	15	22/06/2011	2010
RAFAEL CIPRIANO DA SILVA	72611284PR	1596	04800231D004	16	22/06/2011	2010
RAFAEL PETENAN	4099033SC	1597	04800231D004	16	22/06/2011	2010
RENATO ANTONIO DOS SANTOS	89099994PR	1598	04800231D004	16	22/06/2011	2010
RIVALDAR JIENTAIA	94181666PR	1599	04800231D004	16	22/06/2011	2010
SIMONE MALAGUTTI	82762990PR	1600	04800231D004	16	22/06/2011	2010
VALDINEI JOSÉ DIAS	57939494PR	1601	04800231D004	17	22/06/2011	2010
VÂNIA KARINE MARTINS	87945065PR	1602	04800231D004	17	22/06/2011	2010
VITOR SOARES	76152640PR	1603	04800231D004	17	22/06/2011	2010

CASCAVEL, 27 de Junho de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): TÂNIA HELENA GROSSMANN
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 03/06 - 03/04/2006

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

10392/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 12136 - 27/06/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 550
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC.PROF.DE CASCAVEL
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ELETROMECANICA-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HEBERSON BASSO PEREZ	79499790PR	510	04800055D002	2	20/06/2011	2010

CASCAVEL, 27 de Junho de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): ALISSA IZABEL BUENO DE GRANDI KLASSMANN
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 03/11 - 21/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): DILSON ANTONIO LEDUR
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 04/10 - 08/04/2010

10393/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 12139 - 27/06/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1149
Nome do Estabelecimento: SAO JOSE, C - ENS MEDIO E PROFISSIONAL
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SEGURANCA DO TRABALHO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LEANDRO ROBISON LESSA	62916303PR	198	06900114D001	40	20/06/2011	2008

CURITIBA, 27 de Junho de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): IVETE LASCHEWITZ GAIR
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 04/P/08 - 04/01/2008

Nome do(a) Diretor(a): MURIEL PINTO AMORIM
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 07/P/11 - 03/01/2011

10394/2011

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 12132 - 27/06/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12507
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.KERN
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ISABEL EMILIA GRÜNHAGEN	92779114PR	2431	06901250C003	72	23/03/2011	2007
VIVIANE GONÇALVES DE BARROS DA SILVA	59073958PR	2433	06901250C003	72	23/03/2011	2007
MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO	69150349PR	2434	06901250C003	72	28/03/2011	2006
CRISTIANE GONÇALVES DE BARROS	62658312PR	2435	06901250C003	73	28/03/2011	2007

CURITIBA, 27 de Junho de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

10395/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 12137 - 27/06/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 3249
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC.PROF.DE GUARAPUAVA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ELETROMECANICA

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALLISON NOGOSÉK	75405375PR	201	09500324D001	41	04/08/2009	2008

GUARAPUAVA, 27 de Junho de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): CLAUDIA APARECIDA LADISLAU BRANDÃO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 07/2009 - 01/04/2009

Nome do(a) Diretor(a): TEDE WILLIAM GOMES CAMACHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA 18/2010 - 20/10/2010

10396/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 12134 - 27/06/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 4465
Nome do Estabelecimento: REENSINO, C - ED PROF E NORMAL
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM



Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSELY PEREIRA DA SILVA	50945944PR	409	13800446D001	28	06/06/2011	2003
DANIELI BARALDI	81662975PR	410	13800446D001	28	06/06/2011	2003
NILCE ANDRESSA SIQUEIRA CARNEIRO	86983109PR	411	13800446D001	28	13/06/2011	2003

LONDRINA, 27 de Junho de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): ISABELLE KARIME M. C. E MELO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00937/06 - 01/09/2006

Nome do(a) Diretor(a): LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 788/2011 - 14/03/2011

10397/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 12133 - 27/06/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 4589
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC.PROF.DE LONDRINA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM GESTAO DE PROC.INDUS -S

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELENICE APARECIDA DO AMARAL DAL MEDICO	49671393PR	1111	13800458D003	23	12/04/2011	2010
ISABEL DE LIMA LOMBA RIBEIRO	58068398PR	1112	13800458D003	23	12/04/2011	2010
ALICE AKIKO YAMAUCHI TIBA	85822454PR	1113	13800458D003	23	12/04/2011	2010
AMANDA SIMÕES D AVILA	94521882PR	1114	13800458D003	23	12/04/2011	2010
ANDRÉ APARECIDO CASTILHO	83231513PR	1115	13800458D003	23	12/04/2011	2010
BERNARD VOGT DE AQUINO	86743817PR	1117	13800458D003	24	12/04/2011	2010
CÉLIO DA SILVA PINTO	47855756PR	1118	13800458D003	24	12/04/2011	2010
DENISE RAMIRO MACHADO	93098439PR	1119	13800458D003	24	12/04/2011	2010
MASSAO SUSUKI	76858160PR	1120	13800458D003	24	12/04/2011	2010
MARCELO RODRIGUES DA CRUZ	50234606PR	1121	13800458D003	25	12/04/2011	2010
LUCAS HENRIQUE FANTIN	107602879PR	1123	13800458D003	25	12/04/2011	2010
KEILA FERREIRA	20502603SP	1124	13800458D003	25	12/04/2011	2010
ODAIR JOSE RIBEIRO	64158392PR	1125	13800458D003	25	12/04/2011	2010
OZIEL GONÇALVES DE SOUSA	433097620SP	1126	13800458D003	26	12/04/2011	2010
SILVIA CRISTINA GONÇALVES PINAS	65338335PR	1127	13800458D003	26	14/04/2011	2010
SULEIDE SAPATEIRO AMARAL	56679120PR	1128	13800458D003	26	14/04/2011	2010
VALDECIR APARECIDO DO PRADO	50126790PR	1129	13800458D003	26	14/04/2011	2010

LONDRINA, 27 de Junho de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): ELIAS ROQUE DA ROSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 03/06 - 01/04/2006

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 22/05 - 01/03/2005

10398/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 12144 - 27/06/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1430
Nome do Município: MANDAGUARI
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: VERA CRUZ, C E - E FUND MED PROFIS NORM
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSEQUEN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WESLEY GUSTAVO DE GODOY	93765095PR	434	14300001D001	87	21/03/2011	2010

MANDAGUARI, 27 de Junho de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): CÉLIA APARECIDA FÁVARO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 994/1994 - 20/10/1994

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO NEIRO BEGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 5909/2008 - 24/12/2008

10400/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 12140 - 27/06/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAVAI
Código do Estabelecimento: 13
Nome do Estabelecimento: PARANAVAI, C E DE - E FUND MEDIO NOR PRO
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADELINE FRANCIELY PEREIRA	98055339PR	270	18600001D001	54	28/04/2011	2009
ADRIANE KARINE MARIANO	105884460PR	271	18600001D001	55	28/04/2011	2009
AGATHA CRISTINA DA SILVA	105881215PR	272	18600001D001	55	28/04/2011	2009
AMALIA CRISTINA CELESQUE DOS SANTOS	109390526PR	273	18600001D001	55	28/04/2011	2009
BARBARA MULLER DA SILVA	105880324PR	274	18600001D001	55	28/04/2011	2009
BEATRIZ DE ARAUJO OLIVEIRA	109867349PR	275	18600001D001	55	28/04/2011	2009
CAMILA CARDOSO MUNHOZ	123525060PR	276	18600001D001	56	28/04/2011	2009
CAMILA CARNEIRO FRECATI	103361095PR	277	18600001D001	56	28/04/2011	2009
DAIANE MIRANDA DOS SANTOS	107195831PR	278	18600001D001	56	28/04/2011	2009
DANIELLE VIRGINIA TEMPORINI	104864228PR	279	18600001D001	56	28/04/2011	2009
DESIREE MARISA CANATO	105992637PR	280	18600001D001	56	28/04/2011	2009
GABRIELI DOS SANTOS HORTENCIO	107102221PR	281	18600001D001	57	28/04/2011	2009

HAYALA RANAY SANTIAGO	125290914PR	282	18600001D001	57	28/04/2011	2009
JAILA DOS SANTOS IZIDORO	102158938PR	283	18600001D001	57	28/04/2011	2009
JAQUELINE MEDINA SANCHES	105881045PR	284	18600001D001	57	28/04/2011	2009
JESSICA BOSCARIOL REIS	109867934PR	285	18600001D001	57	28/04/2011	2009
JESSICA MAYARA DOS SANTOS CHAVES	103360200PR	286	18600001D001	58	28/04/2011	2009
JUDYTH SHAYENNE LOPES DE FREITAS	108580127PR	287	18600001D001	58	28/04/2011	2009
KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	105882157PR	288	18600001D001	58	28/04/2011	2009
LEDA MARIA ANGELO DE JESUS	85942948PR	289	18600001D001	58	28/04/2011	2009
MARIA GORETTE COSTA	106285829PR	290	18600001D001	58	28/04/2011	2009
MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	107092072PR	291	18600001D001	59	28/04/2011	2009
MAYNARA DE OLIVEIRA MATTOS	104579639PR	292	18600001D001	59	28/04/2011	2009
NAYARA DE CARVALHO SCHARF	99610743PR	293	18600001D001	59	28/04/2011	2009
PATRICIA FERNANDES CANUTO	105498853PR	294	18600001D001	59	28/04/2011	2009
PAULA RENATA SELES DA SILVA	102861876PR	295	18600001D001	59	28/04/2011	2009
RENATA DA SILVA GOMES	105881509PR	296	18600001D001	60	28/04/2011	2009
ROSELI DA SILVA DOS SANTOS	110485549PR	297	18600001D001	60	28/04/2011	2009
TAMARA PELICANO DE FARIAS	98575774PR	298	18600001D001	60	28/04/2011	2009
THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	104823858PR	299	18600001D001	60	28/04/2011	2009
THAISA UENO PERUCI	106847118PR	300	18600001D001	60	29/04/2011	2009
ANA BEATRIZ FERDOLICE	106936471PR	339	18600001D001	68	04/05/2011	2010
ANGELICA TOMIELLO	100357801PR	340	18600001D001	68	04/05/2011	2010
BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	107817255PR	341	18600001D001	69	04/05/2011	2010
BRUNA KATHYUSCA SANTANA	109863297PR	342	18600001D001	69	04/05/2011	2010
CARLA CRISTINA BIONDO	109597457PR	343	18600001D001	69	04/05/2011	2010
CARLA FERNANDA KUSIAK	103104564PR	344	18600001D001	69	04/05/2011	2010
CARLA ROBERTA DE SOUZA SILVA	107593764PR	345	18600001D001	69	04/05/2011	2010
CLAUDINEI PORTO RIBEIRO	110486146PR	346	18600001D001	70	04/05/2011	2010
DANIELI SILVA ROSA	6104902173RS	347	18600001D001	70	04/05/2011	2010
ELIS REGINA DE OLIVEIRA FLORENCO	109867802PR	348	18600001D001	70	04/05/2011	2010
FERNANDA DA SILVA BARIZAO	102368703PR	349	18600001D001	70	04/05/2011	2010
FLAVIA SCANDOLEIRO MULATTI	104579558PR	350	18600001D001	70	04/05/2011	2010
HELENA MICHELE DOS SANTOS KISTNER	93794230PR	351	18600001D001	71	04/05/2011	2010
ISABELA DE TADEU SOUZA	109596701PR	352	18600001D001	71	04/05/2011	2010
JESLILIAN ELIDA DE SOUZA	479786689SP	353	18600001D001	71	04/05/2011	2010
JESSICA DOS SANTOS DA SILVA	103803870PR	354	18600001D001	71	04/05/2011	2010
JHENIFFER CRISTINA BARISAO ZAMPARONE	101590097PR	355	18600001D001	71	04/05/2011	2010
KATIA BATISTA DA SILVA	104054447PR	356	18600001D001	72	04/05/2011	2010
LAIS MARENGONI ROHLING	105882637PR	357	18600001D001	72	04/05/2011	2010
LARISSA OLIVEIRA AMARAL	107143076PR	358	18600001D001	72	04/05/2011	2010
MARIA ELIZABETE LAGUNA DA SILVA	98055371PR	359	18600001D001	72	04/05/2011	2010
MARIANGELA CORREIA DA SILVA	94746922PR	360	18600001D001	72	04/05/2011	2010
MAYARA POIANI COELHO	103804060PR	361	18600001D001	73	04/05/2011	2010
NAIARA MOURA VAZ	105339925PR	362	18600001D001	73	04/05/2011	2010
NATALIA TELES ZOLI COSTA	130025013PR	363	18600001D001	73	04/05/2011	2010
NAYANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	129763566PR	364	18600001D001	73	04/05/2011	2010
NAYARA CRISTHINE DOS SANTOS FERREIRA	109864480PR	365	18600001D001	73	04/05/2011	2010
NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	110134053PR	366	18600001D001	74	04/05/2011	2010
PAULA STHEFANIE DA SILVA	124280230PR	367	18600001D001	74	04/05/2011	2010
RAYSA GARCIA FORMICOLI	107156658PR	368	18600001D001	74	04/05/2011	2010
RENATA FERREIRA DA SILVA	105880391PR	369	18600001D001	74	04/05/2011	2010
SUELEN PALOMA CUBA DA SILVA	101400522PR	370	18600001D001	74	04/05/2011	2010
SUSANE FATIMA DE OLIVEIRA	100207656PR	371	18600001D001	75	04/05/2011	2010
TAIS SCHUEROFF	104183298PR	372	18600001D001	75	04/05/2011	2010
ZILMA RODRIGUES ALVES	49114778PR	373	18600001D001	75	04/05/2011	2010
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	100893584PR	504	18600001D002	1	19/05/2011	2007
LIDIANA SILVA DE SOUZA	107440933PR	505	18600001D002	1	19/05/2011	2007
JULIANA CALICHIO MENDES OLIVEIRA	101266389PR	506	18600001D002	2	19/05/2011	2007
GENI INACIO DE ARAUJO RUIZ	67185978PR	507	18600001D002	2	19/05/2011	2008
IRENICE FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA	70517400PR	508	18600001D002	2	19/05/2011	2008
ISABEL VANALI BELFORT GUIMARAES	48318690PR	509	18600001D002	2	19/05/2011	2008
MAGALI TERESINHA SCHUERHOFF	101044750PR	510	18600001D002	2	19/05/2011	2008

PARANAVAI, 27 de Junho de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVÉRIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 0065/11 - 01/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANA ZANELLI CARVALHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/08 - 24/12/2008

10401/2011

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 12138 - 27/06/2011

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1950
Nome do Município: PINHAO
Código do Estabelecimento: 166
Nome do Estabelecimento: MARIO EVALDO MORSKI, C E PROF-E MED NORM
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LEONILDA APARECIDA FEDEX DA ROSA	47053994PR	70	19500016D001	14	15/03/2011	2008

PINHAO, 27 de Junho de 2011.

Nome do(a) Secretário(a): ROSICLÉIA DAMAZIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 02/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): RICARDO MIGUEL DRUCHAK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

10402/2011

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**ERRATA****PORTARIAS JCP nº 021 e 022/2011****ERRATA/Republicação:** Republicamos, por ter sido publicado com incorreção (diário oficial executivo do dia 22/06/2011 – página 43), aonde se lê a data de 07 de maio de 2011, leia-se: 27 de maio de 2011.João do Amaral
Serviço Administrativo/Jucepar

R\$ 48,00 - 29353/2011

Agora o Diário Oficial está em versão

100% DIGITALAs principais notícias do
dia-a-dia administrativo
do Paraná agora 100% na internet,
com cara do seu tempo.Ao substituir o papel
pelo meio digital, modernidade, agilidade,
e segurança na informação
estão disponíveis
gratuitamente a
população do Paraná.

Acesse

www.dioe.pr.gov.br**Informação no tempo certo.**

Agora o Diário Oficial está em versão

100% DIGITALAs principais notícias do
dia-a-dia administrativo
do Paraná agora 100% na internet,
com cara do seu tempo.Ao substituir o papel
pelo meio digital, modernidade, agilidade,
e segurança na informação
estão disponíveis
gratuitamente a
população do Paraná.

Acesse

www.dioe.pr.gov.br**Informação no tempo certo.**